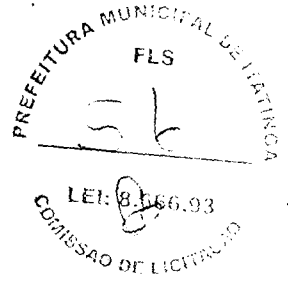


Nº DO CLIENTE
3651144-7
 Para agilizar seu atendimento, utilize o nº acima sempre que entrar em contato conosco.

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002

Companhia Energética de Ceará
 Rua Padre Valdevino, 150
 CEP 80136 040 | Fortaleza CE
 CNPJ 07.047.251/0001-70 | CGF 06.105.848-3



CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE B-4 | Nº 473926792
 Rota 33 20081 51 130600 - 2 Data de Emissão 18/04/2017
 Nome MARCELO RODRIGUES SERPA
 End. Postal RU PORTO FERREIRA 00507
 JABUTI - ITAITINGA - 61880000
 Medidor 249226 Poste 0000 D04N
 Classe 01-RESIDENCIAL MONOFASICO Fator de Potência
 RG/CPF/CNPJ 902081293-91 CGF
 Nome do Responsável

DATAS			INDIC. DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO					
Mês de Referência	Data de Apresentação	Previsão Próxima Leitura	Veja a legenda no verso desta conta.					
Abr/2017	18/05/2017	18/05/2017	Mês FEVEREIRO 2017					
ICMS			Padrão Individual			Apuração Individual		
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota	Valor do Imposto	Mensal	Trim.	Anual	Mensal	Trim.	Anual
68,28	27,00%	18,43	18,73	21,46	42,92	0,00	0,00	0,00
ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL			DIC			FIC		
5869.8094.F16E.C835.4262.7462.C0FF.38FC			7,59			15,19		
			DMIC			5,78		

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Incl.	Cons. Fat.	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
8717	8619	1,00	98	0,00	98	0,69682	68,28
18/04/17	17/03/17		32 DIAS		98		

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
VALOR CONSUMO DO MES	68,28
JUROS DO MES	0,47
ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL	4,17
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA MES (R\$ 3,77)	

SELO DE VALORES
 Para fotostática
 Nº. Doc. 13

CAATÓRIO ITAITINGA
 10 e 20 Ofícios 786
 Av. Cel. Virgílio Távora 1171
 Tel: (085) 3377.1171

Antônio Francisco de Souza - Tabelião
 Francisco HALEIRO - Substituto
 Romário Félix da S.
 Adriano Moreira S.

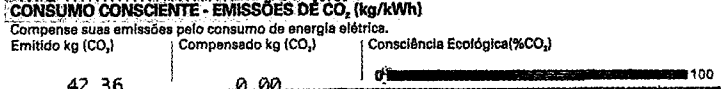
VENCIMENTO **TOTAL A PAGAR (R\$)**

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO

Energia	22,57
Transmissão	2,25
Distribuição	15,83
Encargos Setoriais	5,30
Tributos (ICMS/PIS/COFINS)	22,84
TOTAL	68,28

HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)

Mês	Consumo (kWh)
96	96
98	98
103	103
37	37
111	111
74	74
115	115
116	116
114	114
109	109
113	113
110	110



INFORMAÇÕES IMPORTANTES E AVISOS DE VENCIMENTO

CONTAS EM ATRASO

Debitos Anteriores	Mes/Ano	Valor R\$
	03/2017	47,62
Total		47,62

Previo Aviso
 NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA
 Prezado Cliente, constatamos em nossos controles contatos em atraso. Segue o detalhamento do Debito. O não pagamento da dívida implica na possibilidade de suspensão do fornecimento da energia em 15 dias após a entrega deste, conforme previsto na Res. ANEEL 414/10, Arts. 172 e/c 173, bem como o envio das informações aos ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CREDITO E CARTÓRIO DE PROTESTO. Caso já tenha efetuado o pagamento, favor desconsiderar o aviso.
 NÃO FOI POSSÍVEL COLHER LEITURA POR: FAT MEDIA-LEIT BIMESTRAL ART 86 RES 414

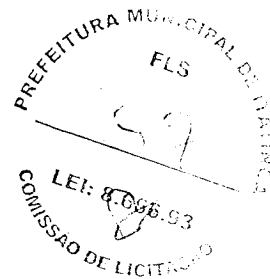
Consta desta fatura R\$ 4,41 referente a PIS e COFINS. Alíquotas: PIS:1,15% e COFINS:5,32%

Caro Cliente, constam quitadas as faturas de consumo de energia elétrica desta unidade consumidora vencidas até 31/12/2016, conforme a Lei N. 12.007/2009. Esta declaração substitui quitacoes anteriores.

Nº do Cliente: 3651144-7 Referência: Abr/2017
 Data de Emissão: 18/04/2017 Total a Pagar (R\$): 72,92
 Nº da Nota Fiscal: 473926792 Nº de Controle: 0003651144 00101 39192 15



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 1464363913215839
Emitido em: 03/07/2017 às 15:55:37

Informações Gerais

DAP: SDW0902081293912906151242	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 17/10/2014	Validade: 17/10/2017	Município/UF: Itaitinga/CE
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: MARCELO RODRIGUES SERPA	
CPF: 902.081.293-91	

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Posseiro/a

Emissor da DAP

Emissor: EMP DE ASSIST TEC E EXT RURAL DO EST DO CE EMATERCE	CNPJ: 05.371.711/0001-96
Nome do Responsável: JOAO BATISTA GUALBERTO	CPF: 157.213.103-91

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

DECLARAÇÃO



Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que a produção que será fornecida é de minha propriedade e pertence a minha produção anual e que não contem produtos tóxicos, é inteiramente orgânica e sustentável. Por ser verdade afirmo o presente.

Itaitinga, 03 de Julho de 2017

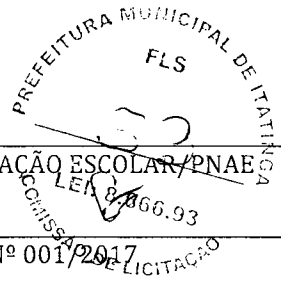
Marcelo Rodrigues Serpa

MARCELO RODRIGUES SERPA

902.081.293-91

Several handwritten signatures and initials are scattered at the bottom of the page. There are approximately six distinct marks, some appearing to be initials and others more complete signatures.

FORNECEDORES INDIVIDUAIS



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 DE LICITAÇÃO

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDOR

FORNECEDOR INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente MARCELO RODRIGUES SERVA		2. CPF 902 081 203 91	
3. Endereço RUA PORTO FERREIRA 507		4. Município/UF ITAITINGA - CE	5. CEP 61580 000
6. Nº DAP Física 09.02.08.12939129061572.42 (C.S.S) 859324421		7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física	
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente

II - RELAÇÃO DE PRODUTOS

4. Preço de Aquisição*					5. Cronograma de Entrega dos produtos
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4.1. Unitário	4.2. Total	
CHIFRE VERDE	PARELHA	10.198	1,00	10.198,00	SEMANAL
ALFACE	PE	2.693	2,50	6.732,50	SEMANAL
PIMENTÃO	Kg	500	6,00	3.000,00	SEMANAL
TOTAL				19.930,50	

OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2017 (o mesmo que consta na chamada pública)

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CNPJ 41563 623/0001-82	Município ITAITINGA
Endereço AV. CEL. VIRGILIO TAVERA 1710		Fone
Nome do Representante Legal FRANCISW ROBERTO DA SILVA		CPF 204.825.743-72

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: ITAITINGA 04/07/2017	Assinatura do Fornecedor Individual Marcelo Rodrigues Serva	CPF: 90208120391
--	---	----------------------------

(Handwritten signatures and initials)



SELO DE AUTENTICIDADE Original, Dou fe.

CARTÓRIO ITALIÂNICA
1º e 2º Ofícios
Av. Cel. Virgílio Távora, 586
Tel: (085) 3377-333
Centro - Itaitinga-CR

Antônio Francisco de Souza - Tabelião
Francisco Nacélio Monteiro Alves - Substituto
Romário Félix da Silva - Escrevente
Adriano Moreira Silva - Escrevente

SELO DE AUTENTICIDADE Original, Dou fe.

CARTÓRIO ITALIÂNICA
1º e 2º Ofícios
Av. Cel. Virgílio Távora, 586
Tel: (085) 3377-333
Centro - Itaitinga-CR

Antônio Francisco de Souza - Tabelião
Francisco Nacélio Monteiro Alves - Substituto
Romário Félix da Silva - Escrevente
Adriano Moreira Silva - Escrevente

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

000.043.803-89

MARIA JOSE RODRIGUES SERRA

30/09/1947

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Agosto/2001

CORREIOS
www.correios.com.br

SELO DE AUTENTICIDADE Original, Dou fe.

CARTÓRIO ITALIÂNICA
1º e 2º Ofícios
Av. Cel. Virgílio Távora, 586
Tel: (085) 3377-333
Centro - Itaitinga-CR

Antônio Francisco de Souza - Tabelião
Francisco Nacélio Monteiro Alves - Substituto
Romário Félix da Silva - Escrevente
Adriano Moreira Silva - Escrevente

SELO DE AUTENTICIDADE Original, Dou fe.

CARTÓRIO ITALIÂNICA
1º e 2º Ofícios
Av. Cel. Virgílio Távora, 586
Tel: (085) 3377-333
Centro - Itaitinga-CR

Antônio Francisco de Souza - Tabelião
Francisco Nacélio Monteiro Alves - Substituto
Romário Félix da Silva - Escrevente
Adriano Moreira Silva - Escrevente

Handwritten signatures and initials:
SA
B
C
D
E

DO CLIENTE

7457516-3

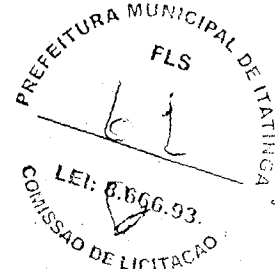
Para agilizar seu atendimento, utilize o nº acima sempre que entrar em contato conosco.

A linha de energia foi criada pela Lei nº 10.436 de 26 de abril de 2002
 Companhia Energética do Ceará
 Rua Padre Valdevino, 150
 CEP 60135 040 | Fortaleza CE
 CNPJ 07047261/0001-70 | CGF 06.105.848-3



CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE B-4 | N° 466069819

Rota 33 20081 51 105000 - 9 Data de Emissão 15/02/2017
 Nome MARIA JOSE RODRIGUES SERPA
 End. Postal RU PORTO FERREIRA 00502
 JABUTI - ITAITINGA - 61880000
 Medidor 1313493 Poste 0000 0000
 Classe 04-RURAL TRIFASICO Fator de Potência
 RG / CPF / CNPJ 000043603-89 CGF
 Nome do Responsável



DATAS
 Mês de Referência: Fev/2017 | Data de Apresentação: 17/03/2017 | Previsão Próxima Leitura: 17/03/2017
INDIC. DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO
 Veja a legenda no verso desta conta.
 Conjunto JABUTI
 Mês: Dez/2016 EUSD: 46,62

Base de Cálculo (R\$)	Aliquota	Valor do Imposto	Padrão Individual			Apuração Individual		
			Mensal	Trim.	Anual	Mensal	Trim.	Anual
ISENTO			DIC 10,87	21,74	43,49	1,07	2,30	5,77
			FIC 7,59	15,19	30,39	1,00	2,00	5,00
			MTC 5,88					

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Const. Incl.	Const. Fat.	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
36403	38125	1,00	278	0,00		0,3536	98,79
15/02/17	18/01/17		28 DIAS				98,79

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
VALOR CONSUMO DO MES	98,79
QUOTA PARCELAMENTO 3/10	67,70
MULTA MORATORIA REF 11/2016	4,01
ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL	51,32

CARTÓRIO ITAITINGA
 1º e 2º Ofícios
 Av. Cel. Virgílio Távora, 384
 Tel: (085) 3377.333
 Centro - Itaitinga-CE

SELO DE AUTENTICIDADE
 Autostático
 Documento
 01

Antonio Francisco de Souza - Tabelião
 Francisco Nacélio
 Romário Félix da S.
 Adriano Moreira S.

TOTAL A PAGAR (R\$)

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO

Energia	59,48
Transmissão	1,48
Distribuição	20,81
Encargos Setoriais	10,73
Tributos (ICMS PIS/COFINS)	6,29
TOTAL	98,79

HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)

MEI	Fe	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez
278	278	125	297	551	0	276	251	199	268	435	100	0	0

CONSUMO CONSCIENTE - EMISSÕES DE CO₂ (kg/kWh)
 Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica.
 Emitido kg (CO₂) 120,15 | Compensado kg (CO₂) 0,00 | Consciência Ecológica(%CO₂) 0% | 100%

INFORMAÇÕES IMPORTANTES E AVISOS DE VENCIMENTO

CONTAS EM ATRASO

Previsão Aviso:
 NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA
 Prezado Cliente, constatamos em nossos controles contábeis em atraso. Segue o detalhamento do Débito. O não pagamento da dívida implica na possibilidade de suspensão do fornecimento de energia em 15 dias após a entrega deste, conforme previsto na Res. ANEEL 414/10, Arts. 172 c/c 173, bem como o envio das informações aos ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO E CARTÓRIO DE PROTESTO. Caso já tenha efetuado o pagamento, favor desconsiderar o aviso.

DEBITOS ANTERIORES

Mês/Ano	Valor (R\$)
01/2017	122,50
Total	122,50

NAO FOI POSSIVEL CULHER LEITURA POR: FAT MEDIA-LEIT BIMESTRAL ART 86 RES 414

Consta desta fatura R\$ 6,29 referente a PIS e COFINS.
 (CNPJ: 9.000.100-0005 - ANEEL - Lei nº 10.537/02 - 10.533/03)

A Bandeira paga o mês de março e fevereiro, com custo de R\$ 2,00 a cada 100 kWh consumidos.
 Mais informações em WWW.ANEEL.GOV.BR.

Nº do Cliente: 7457516-3 Referência: Fev/2017
 Data de Emissão: 15/02/2017 Total a Pagar (R\$): 221,82
 Nº da Nota Fiscal: 466069819 Nº de Controle: 0007457516 00011 39132 46

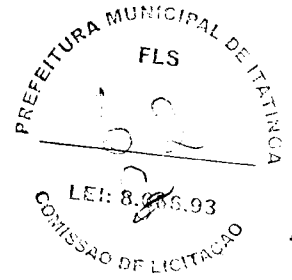
83850000002-4 21820031000-9 00074575160-1 00113913292-7



Handwritten signatures and initials:
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 719639913184968
Emitido em: 17/03/2017 às 11:02:57

Informações Gerais

DAP: CE07100121950290030796132	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 18/06/2015	Validade: 18/06/2018	Município/UF: Itaitinga/CE
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: MARIA JOSE RODRIGUES SERPA	
CPF: 000.043.603-89	

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Posseiro/a

Emissor da DAP

Emissor: EMP DE ASSIST TEC E EXT RURAL DO EST DO CE EMATERCE	CNPJ: 05.371.711/0001-96
Nome do Responsável: JOAO BATISTA GUALBERTO	CPF: 157.213.103-91

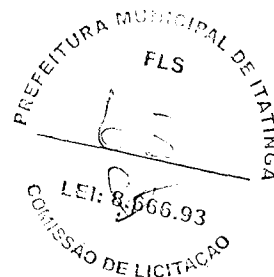
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 1464374013184968

Emitido em: 03/07/2017 às 15:57:08

Informações Gerais

DAP: CE07100121950290030796132	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 18/06/2015	Validade: 18/06/2018	Município/UF: Itaitinga/CE
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: MARIA JOSE RODRIGUES SERPA	
CPF: 000.043.603-89	

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

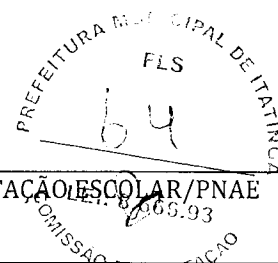
Posseiro/a

Emissor da DAP

Emissor: EMP DE ASSIST TEC E EXT RURAL DO EST DO CE EMATERCE	CNPJ: 05.371.711/0001-96
Nome do Responsável: JOAO BATISTA GUALBERTO	CPF: 157.213.103-91

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

FORNECEDORES INDIVIDUAIS



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDOR

FORNECEDOR INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente MARIA JOSE RODRIGUES SERPA		2. CPF 000 043 603 89
3. Endereço RUA PORTO FERREIRA SOZ	4. Município/UF ITAITINGA - CE	5. CEP 61 880 000
6. Nº DAP Física 07100121950290030796 132	7. DDD/Fone (085) 989324421	8. E-mail (quando houver)
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente

II - RELAÇÃO DE PRODUTOS

4. Preço de Aquisição*					5. Cronograma de Entrega dos produtos
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4.1. Unitário	4.2. Total	
PIMENTÃO	Kg	1.295	6.00	7.770.00	SEMANAL
PIMENTA DE CHEIRO	Kg	898	10.00	8.980.00	SEMANAL
TOTAL				16.750.00	

Obs: * Preço publicado no Edital nº 001/2017 (o mesmo que consta na chamada pública)

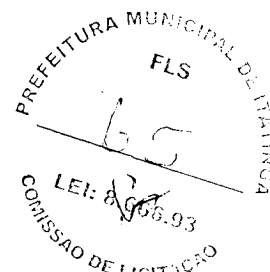
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome SEC. DE EDUCAÇÃO	CNPJ 41563628/0001-82	Município ITAITINGA
Endereço AV. CEL VIRGÍLIO TAVERA 1710	Fone	
Nome do Representante Legal FRANCISCO ROBERTO DA SILVA		CPF 204 825 743 72

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: ITAITINGA 04/07/2017	Assinatura do Fornecedor Individual maria jose Rodrigues serpa	CPF: 000 043 603 89
--	--	-------------------------------

DECLARAÇÃO



Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que a produção que será fornecida é de minha propriedade e pertence a minha produção anual e que não contem produtos tóxicos, é inteiramente orgânica e sustentável. por ser verdade afirmo o presente.

Itaitinga, 03 de Julho de 2017

Maria Jose Rodrigues Serpa

MARIA JOSE RODRIGUES SERPA
000.043.603-89

[Handwritten signatures and initials]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2001006006530 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/11/2014

NOME
FREDERICO JOSE DE PAIVA FERREIRA

FILIAÇÃO
RAINUNDO FERREIRA LIMA
AMELIA PAIVA FERREIRA

NATALIDADE
PACATUBA - CE DATA DE NASCIMENTO
12/08/1958

DOC. ORIGEM
CERT. CASAMENTO CARTÓRIO:3 ZONA TERMO:0049525 FOLHA:235
LIVRO:B-0113 FORTALEZA - CE
CPF - 15441270306

2 VIA

Junina Santiago Távora
 ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 P.: 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
 PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
 COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS

POLEGAR - DIRETO

Frederico José de Paiva Ferreira
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTÓRIO ITATINGA

SELO DE AUTENTICIDADE

Av. Cel. Virgílio Távora, 386
 Tel. (85) 3222-1111

Antônio Francisco de Souza - Tabelião
 Francisco Nacélio Monteiro Alves - Substituto
 Romário Félix da Silva - Escrevente
 Adriano Moreira Silva - Escrevente

Cópia fotostática original. Duas fô.

CARTÓRIO ITATINGA

SELO DE AUTENTICIDADE

Av. Cel. Virgílio Távora, 386
 Tel. (85) 3222-1111

Francisco Nacélio Monteiro Alves - Tabelião
 Romário Félix da Silva - Escrevente
 Adriano Moreira Silva - Escrevente

Cópia fotostática original. Duas fô.

Handwritten signatures and initials:

Top: *Frederico*

Middle: *JP*

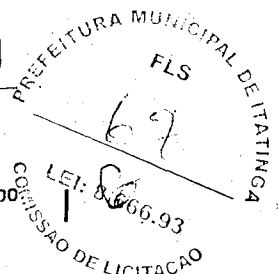
Bottom: *AF*, *RM*, *AM*



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria das Cidades

Nº de Inscrição:

096431865



DADOS DO CLIENTE

Nome: FREDERICO JOSE DE PAIVA FERREIRA
End. Leitura: AV ANTONIO FERREIRA, 696, PEDRAS
Cidade: PEDRAS-MUN. ITAITINGA
End. Entrega:
Cidade:
Local: 090 Setor: 006 Quadra: 0043 Lote: 0041 Comp: 0000
Subsetor: 00 Subquadra: 00

CEP: 61880-000

CEP:

ECONOMIAS

Residencial: 001 | Comercial: 000 | Industrial: 000 | Pública: 000

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO

Serviço	Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Volume(m³)	Média Semestral (m³)
ÁGUA	A06F297470	27	27	10	4

DATAS

Leitura Atual: 26/06/2017 Emissão: 26/06/2017 Lacre Água: 2659076
Leitura Anterior: 26/05/2017 Próxima Leitura: 26/07/2017 Lacre Esgoto:

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA REFERENTE A: 05/2017

Nº de Amostras	Cloro	Turbidez	Cor	Coliformes Totais	Escherichia Coli
Exigidas	047	047	010	047	047
Analisadas	047	047	010	047	047
Em conformidade	047	047	010	042	047

MENSAGENS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

MEDIA DE CONSUMO(OUT/14 A SET/15): 9 m3 | META: 10 m3.
Agradecemos sua pontualidade. Água tratada e saúde.
RELATORIO DA QUALIDADE DA AGUA VEJA NO SITE CAGECE

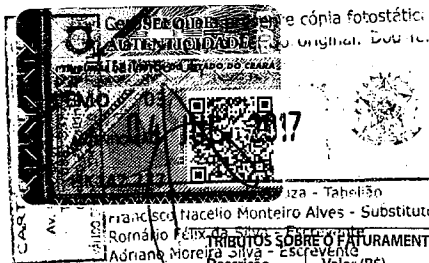
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ÁGUA 19,68
JUROS DE 0,033% AO DIA 0,33
MULTA DE 2% 0,39

Valor (R\$)

HISTÓRICO DE VOLUME

Mês/Ano	Água (m³)	Esgoto (m³)
JUN/16	7	0
JUL/16	11	0
AGO/16	5	0
SET/16	16	0
OUT/16	3	0
NOV/16	1	0
DEZ/16	9	0
JAN/17	0	0
FEB/17	8	0
MAR/17	7	0
ABR/17	0	0
MAI/17	3	0



TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO

Descrição	Valor (R\$)
PIS	0,19
COFINS	0,97

SUBSÍDIO

Descrição	Valor (R\$)
VALOR DO SERVIÇO	39,42
VALOR DO SUBSÍDIO	19,02
VALOR TOTAL A PAGAR	20,40

MÊS/ANO VENCIMENTO TOTAL A PAGAR (R\$)

06/2017 07/07/2017 20,40

ONDE PAGAR SUA FATURA

Bancos: Bradesco, BNB, Itaú, BIC, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander, Triângulo. Outros: PagFácil. A Cagece disponibiliza o serviço de débito em conta de sua fatura. Ative já este serviço. Consulte sua agência.



É obrigação do usuário manter seu cadastro atualizado junto à Cagece, conforme resoluções das Agências Reguladoras.

Mais informações pelo telefone: 0800 275 0195 nas lojas de atendimento, de 8h às 17h, no site www.cagece.com.br ou na ouvidoria da Cagece: 3101.1918, de 8h às 12h e 13h às 17h. Ouvidoria estadual: 155. Site da ARCE: www.arce.ce.gov.br.
Entidades Reguladoras: Fortaleza: ACFOR - Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental: 0800 275 1918. Demais localidades: ARCE - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará: 0800 275 3838.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria das Cidades

Fatura Mensal

Via do agente arrecadador

DADOS DO CLIENTE

Inscrição: 096431865 Código de Responsável: 351720070327588 - 0209
Mês/Ano: 06/2017
Local: 090 Setor: 006 Quadra: 0043 Lote: 0041 Comp: 0000
Subsetor: 00 Subquadra: 00
Cidade: PEDRAS-MUN. ITAITINGA Vencimento: 07/07/2017 Total (R\$): 20,40

8267000000 1 20400009900 0 09643186501 1 02000622015 4



Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA
FLS
LEI: 8.660.93
COMPRAS DE LICITACAO

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDOR

FORNECEDOR INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente FREDERICO JOSÉ DE PAIVA FERREIRA		2. CPF 154-412-703-06
3. Endereço AV. ANTÔNIO FERREIRA 696	4. Município/UF ITAITINGA - CE	5. CEP 61830-000
6. Nº DAP Física 07100034820230026705163 (CS3)56923177		7. DDD/Fone (053)56923177
8. E-mail (quando houver)		
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente

II - RELAÇÃO DE PRODUTOS

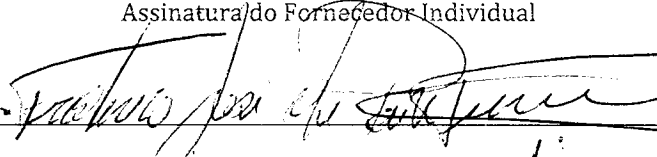
4. Preço de Aquisição*					5. Cronograma de Entrega dos produtos
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4.1. Unitário	4.2. Total	
MILAXEIRA	kg	4.308	2,50	10.770,00	SEMANAL
TOTAL				10.770,00	

OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2017 (o mesmo que consta na chamada pública)

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CNPJ 41563628/0001-82	Município ITAITINGA
Endereço AV. CEL. VIGILIO TAUBA 1710		Fone 204 825 743 72
Nome do Representante Legal FRANCISCO ROBERTO DA SILVA		CPF 204 825 743 72

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: ITAITINGA 04/07/2017	Assinatura do Fornecedor Individual 	CPF: 154-412-703-06
--	---	-------------------------------

Handwritten notes and signatures at the bottom of the page.



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Esta DAP não habilita para contratação de crédito

Chave do extrato: 1464379410662593

Emitido em: 03/07/2017 às 15:58:05

Informações Gerais

DAP: CE07100034820230020705163	Versão DAP: 1.8.3	Enquadramento: V
Emissão: 03/05/2013	Validade: 03/05/2016	Município/UF: Itaitinga/CE
Última Versão: Sim	DAP Válida: Não	DAP Expirada: Sim

Titular(es)

Nome: FREDERICO JOSE DE PAIVA FERREIRA	Nome: INES BEZERRA DE FIGUEIREDO CORREIA
CPF: 154.412.703-06	CPF: 104.861.943-53

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: EMP DE ASSIST TEC E EXT RURAL DO EST DO CE EMATERCE	CNPJ: 05.371.711/0001-96
Nome do Responsável: JOAO BATISTA GUALBERTO	CPF: 157.213.103-91

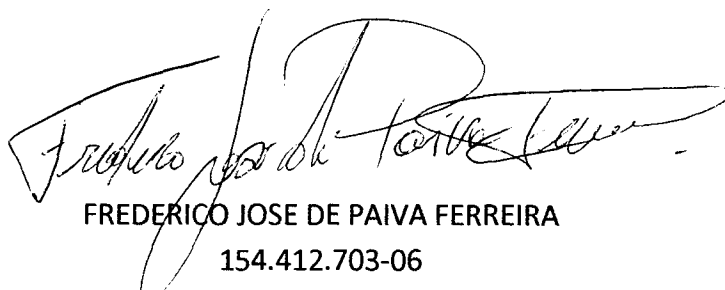
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

DECLARAÇÃO



Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que a produção que será fornecida é de minha propriedade e pertence a minha produção anual e que não contem produtos tóxicos, é inteiramente orgânica e sustentável. Por ser verdade afirmo o presente.

Itaitinga, 03 de Julho de 2017



FREDERICO JOSE DE PAIVA FERREIRA
154.412.703-06

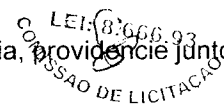
Several handwritten signatures and initials are scattered at the bottom right of the page, including what appears to be a signature starting with 'A', another starting with 'S', and others that are less legible.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



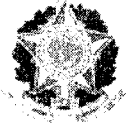
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.254.805/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/07/2008
NOME EMPRESARIAL COPAZEL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ZE LOURENCO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COPAZEL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa			
LOGRADOURO R 1 DE MAIO PROJETO DE ASSENTAMENTO ZE LOURENCO		NÚMERO S N	COMPLEMENTO
CEP 62.875-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO DE TRIANGULO	MUNICÍPIO CHOROZINHO	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO COOPAZEL@GMAIL.COM		TELEFONE (85) 9735-3793 / (85) 8682-3486	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

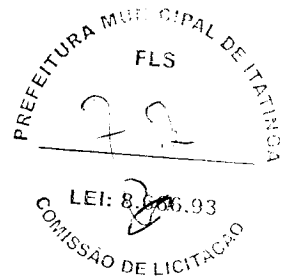
Emitido no dia **04/07/2017** às **06:26:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 04/07/2017



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 14649588
Emitido em: 04/07/2017 às 06:43:12
Validade(*): 14/04/2019

DAP: SDW1025480500011404160233 Versão DAP: 3.2 Emissão: 14/04/2016

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 10.254.805/0001-15
Razão Social: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ZÉ LOURENÇO LTDA
Município/UF: Chorozinho/CE Data Constituição: 08/03/2008
Representante Legal: ANTONIO RONALDO PEREIRA DE SALES CPF: 008.187.853-22

Informações da DAP

Emissor: EMP DE ASSIST TEC E EXT RURAL DO EST DO CE EMATERCE
CNPJ: 05.371.711/0001-96 CPF: 116.149.193-72
Agente Emissor: FRANCISCO LUIZ ARAÚJO GONZAGA
Local de Emissão: Chorozinho/CE

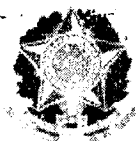
Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado/a pelo PNRA	13	46,43
Demais agricultores familiares	7	25,00
Pescador/a	6	21,43

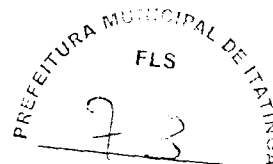
Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	26	92,86
Associados sem DAP	2	7,14
Total dos Associados	28	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br>)



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



LEI: 8.666.93
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Lista de Associados com DAP

Chave de Extrato: 14649586

Emitido em: 04/07/2017 às 06:41:46

DAP: SDW1025480500011404160233 Versão DAP: 3.2 Emissão: 14/04/2016 Validade(*): 14/04/2019
CNPJ: 10254805000115 Razão Social: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ZÉ LOURENMÇO LTDA

Categoria: Assentado/a pelo PNRA

CPF	Nome	Numero DAP	Validade	Enquadramento
74002619320	ANTONIA VALDIRIA COELHO	IN-CE0362000-00046-110117	11/01/2020	A
71283749300	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	IN-CE0362000-00201-090517	09/05/2019	A
03346322343	EGLAINE SOARES BEZERRA	IN-CE0173000-00092-150714	15/07/2017	AC
94111049320	ERIDAN PERI DOS SANTOS	IN-CE0362000-00042-110117	11/01/2020	A
20412754304	FRANCISCO ALVINO DE SALES	IN-CE0173000-00021-020217	02/02/2020	AC
05294274353	FRANCISCO BATISTA NETO	IN-CE0173000-00110-290517	29/05/2019	A
09181580363	FRANCISCO CHAGAS VENANCIO	IN-CE0407000-00012-090217	09/02/2020	A
03260841342	FRANCISCO IZAQUE DE LIMA SILVA	IN-CE0362000-00061-140715	14/07/2018	A
54711932372	FRANCISCO PAULINO DA SILVA	IN-CE0173000-00038-110117	11/01/2020	AC
52631621387	JOSE ANTONIO DA SILVA	IN-CE0407000-00009-160217	16/02/2020	A
78935920363	JOSE CLEMILTON SALES DA SILVA	IN-CE0302000-00007-111016	11/10/2019	A
03456437390	MARCOS ANTONIO PEREIRA SALES	IN-CE0362000-00239-090517	09/05/2019	A
78483492334	MARIA MENZILDA MONTEIRO DA SILVA	IN-CE0173000-00030-081112	08/11/2018	AC

Total Categoria: 13

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Validade	Enquadramento
00818785322	ANTONIO RONALDO PEREIRA DE SALES	CE07100009480290030646218	15/03/2020	V
60659801370	DIONE PERES DOS SANTOS	CE03600008440240010694941	22/11/2018	V
72812877391	FRANCISCO FRANCILEUDO PAULO VIANA	SDW0018504773450702171157	07/02/2020	B
88108880300	JOSE LUIZ PEREIRA DE CARVALHO	CE07100137550280010370417	15/02/2020	B
29786843304	LUIS FERNANDES DE BRITO	CE07100009480290020115830	31/01/2020	V
01157471331	NUBIA RIBEIRO DA SILVA	CE07100135890280030628037	31/01/2020	B
70078602300	RAIMUNDA BATISTA DE ALENCAR	SDW0700786023002706170951	27/06/2019	V

Total Categoria: 7

Categoria: Pescador/a

CPF	Nome	Numero DAP	Validade	Enquadramento
48622435334	FRANCISCO CLAUDIO FERREIRA DE FREITAS	CE07100017890290010807841	03/11/2018	V
75744260315	FRANCISCO GLEUSON CARVALHO	CE07100125660280010457844	06/12/2019	B
03028123347	FRANCISCO ROSIVANIO DA SILVA CARVALHO	CE07100137550290020610437	02/05/2019	V
91125944315	ISRAEL BERNARDO DE SOUSA	CE07100017890290010810167	08/12/2018	V
69896372349	JOSE MARIA PORFIRIO JONES	CE07100017890290020513472	05/09/2017	V
07126334303	LEONARDO PERES DOS SANTOS	CE07100017890290010807882	03/11/2018	V

Total Categoria: 6

Total sócios: 26

EXIBIDO, O REFERIDO E VERDADEIRO FE, CONFORME AS ATRIBUICOES CONFERIDAS PELO ART. 32 DA LEI Nº 8.666.93 (PARA O MEMBRO DA CPL E PRESIDENTE DA CPL)

[Handwritten signatures and initials]

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Beneficiários Especiais
Programa Nacional de Fortalecimento da
Agricultura Familiar

Município de
Desenvolvimento Agrário

SDW102548050001 1404160233

I - Identificação da Pessoa Jurídica

1. CNPJ: 10254805/0001-45
2. Razão Social: COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL ZÉ LOURENÇO LTDA
3. Nome Fantasia: COPAZEL
4. Endereço: RUA 1º DE MAIO
5. Bairro e Distrito: TRIANGULO
6. Município - UF: Chorozinho - CE
7. Telefone: Tipo CELULAR

Numero: 9914-4024

2. Inscrição Estadual: 063795272
3. Data de Constituição: 09/03/2008
4. Site:
5. Número: S/N
6. CEP: 00062-875
7. Ramal:

II - Identificação do quadro social

1. Número total de associados: 28
2. Relação direta

III - Informações complementares

1. Tipo de Pessoa Jurídica: Cooperativas

IV - Declaração do(a) Responsável pela Entidade

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem a verdade.

Nome: ANTONIO RONALDO PEREIRA DE SALES

CPF 008.187.853-22

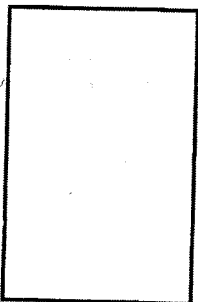
Local:

Chorozinho - CE

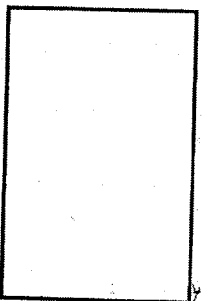
Assinatura:

[Handwritten Signature]

Polgar direito 1



Polgar direito 2



V - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA

Atesto que a Pessoa Jurídica acima identificada atende ao quesito - Composição societária (Conforme estabelecido no MDT) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA ESPECIAL de operações de crédito rural de apuro do Pronaf.

Razão Social: EMP DE ASSIST TEC E EXT RURAL DO EST DO CE EMATERCE

Instituição: CNPJ 05.371.711/0001-96

Representante: CPF 116.149.193-72

[Handwritten Signature]
Local:

Chorozinho - CE

[Handwritten Signature]
Assinatura:

MDAPWEB - emitida pelo sítio do MDA/SAF

Atenção: Este documento é gratuito

MODELO 3.2

Data da Geração: 14/04/2016

A PRESENTE COPIA FOTOSTÁTICA
CONFERE COM O ORIGINAL A NIM
EXIBIDO, O REFERIDO E VERDADE
DSU FE, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES
CONFERIDAS PELO ART. 32 DA LEI Nº
8.666-83 (PARA O MEMBRO DA CPL)
E PRESIDENTE DA CPL

Ministério do Desenvolvimento Agrário

Sistema Extrato DAP Pessoa Jurídica

Sua localização no sistema: **Extrato DAP Pessoa Jurídica**

Atenção - Extrato gerado com sucesso.
Número da Chave: **26598629140**



Extrato da DAP

DAP - Nº SDW1025480500011404160233 Versão da DAP 3.2

Data Emissão da DAP 14/04/2016 Data de Validade (*) 14/04/2019 Data Emissão Extrato 14/04/2016 14:50:24

CNPJ 10.254.805/0001-15 Razão Social COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ZÉ LOURENÇO LTDA

Data Da Constituição 08/03/2008 12:00:00

UF CE Município Chorozinho

Representante Legal

CPF 008.187.853-22 Nome ANTONIO RONALDO PEREIRA DE SALES

Composição Societária

Agricultores Familiares	Número	Participação Relativa - %
- Quilombola	0	0,00%
- Indígena	0	0,00%
- Extrativista	0	0,00%
- Pescador/a	6	21,43%
- Aquicultor/a	0	0,00%
- Silvicultor/a	0	0,00%
- Assentado/a pelo PRNA	6	21,43%
- Beneficiário/a do PNCF	0	0,00%
- Demais agricultores familiares	15	53,57%
Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	27	96,43%
Associados sem DAP	1	3,57%
Total dos Associados	28	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

Entidade Emissora

CNPJ 05.371.711/0001-96

Razão Social EMP DE ASSIST TEC E EXT RURAL DO EST DO CE EMATERCE

Agente Emissor

CPF 116.149.193-72 Nome FRANCISCO LUIZ ARAÚJO GONZAGA

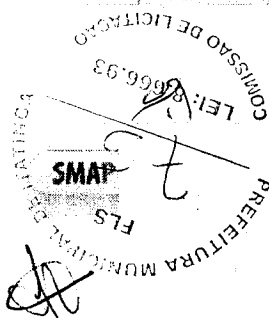
Local da Emissão

UF CE Município Chorozinho

Listagem de titulares com DAP reconhecidos pelo MDA

Listagem de associados sem DAP

Preparar Impressão



Secretaria de Agricultura Familiar - SAF



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COPAZEL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ZE LOURENCO**
CNPJ: **10.254.805/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

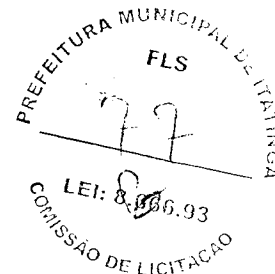
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 12:18:57 do dia 07/05/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/11/2017.
Código de controle da certidão: **E7BF.DCAE.8E77.7E1B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA - CE
Setor de Licitação e Contratos Públicos
(art. 32, caput da Lei 8.666/93)
Certidão Nº **E7BF.DCAE.8E77.7E1B**
Órgão Emissor: **Secretaria Federal**
AUTENTICIDADE DE CERTIDÕES EMITIDAS
VIA "internet".
Verificando a autenticidade da Certidão, através de
consulta realiza em **07/05/2017** no site:
www.receita.fazenda.gov.br
Assinatura do Servidor



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201703586179

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.379.527-2
CNPJ / CPF: 10.254.805/0001-15
RAZÃO SOCIAL: COPAZEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ZE LOURENCO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 04/07/17 ÀS 06:14:48
VÁLIDA ATÉ 02/09/2017

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA - CE

Setor de Licitação e Contratos Públicos
(art. 32, caput da Lei 8.666/93)

Certidão Nº 201703586179

Órgão Emissor: SEFAZ/CE

* AUTENTICIDADE DE CERTIDÕES EMITIDAS

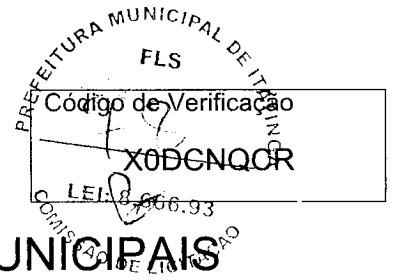
VIA "Internet".

Verificando a autenticidade da Certidão, através de
consulta realiza em 11/07/2017 no site:

www.sefaz.ce.gov.br

Assinatura do servidor

(Handwritten signatures and initials)



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº: 324

DADOS DO CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ: 10.254.805/0001-15 Nome/Razão Social: COPAZEL - COOPERATIVA AGROIND. ZE LOURENÇO
 Endereço: RUA R 1 DE MAIO PROJETO DE ASSENTAMENTO ZE LOURENCO , SN, COPAZEL, TRIANGULO, Chorozinho -

ATIVIDADE PRINCIPAL

Requerida em: 04 de Julho de 2017

CERTIFICO nos termos da Legislação vigente e na conformidade com os registros cadastrais desta municipalidade, que nenhum débito foi encontrado em nome do Requerente, pelo que expedimos a seguinte CERTIDÃO, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de rever e cobrar débitos venham a ser apurados.

Validade (60 dias): 02 de Setembro de 2017

Chorozinho - CE, 04 de Julho de 2017

A PRESENTE COPIA FOTOSTÁTICA
 CONFERE COM O ORIGINAL A MIM
 EXIBIDO, O REFERIDO E VERDADE
 DOU FE, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES
 CONFERIDAS PELO ART. 32 DA LEI Nº
 8.666.93 (PARA O MEMBRO DA CPL
 E PRESIDENTE DA CPL)



IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10254805/0001-15
Razão Social: COPAZEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ZE LOURENCO LTDA
Nome Fantasia: COPAZEL
Endereço: RUA ASSENTAMENTO RURAL ZE DE LOURENCO 1 DE MAIO SN / ZONA RURAL / CHOROZINHO / CE / 62875-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/07/2017 a 02/08/2017

Certificação Número: 2017070402472922483520

Informação obtida em 04/07/2017, às 06:20:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA - CE
Setor de Licitação e Contratos Públicos
(art. 32, caput da Lei 8.666-93)
Certidão N° 2017070402472922483520
Órgão Emissor: Prefeitura Municipal de Itaitinga
AUTENTICIDADE DE CERTIDÕES EMITIDAS
VIA "Internet"
Verificando a autenticidade da Certidão, através de
consulta realiza em 04/07/2017 no site:
www.caixa.gov.br
Assinatura do Servidor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATINGA - CE

Sector de Licitação e Contratos Públicos
(art. 32, caput da Lei 8.666/93)

Certidão N° 132319299/2017

Orgão Emissor: FUR

AUTENTICIDADE DE CERTIDÕES DIGITADAS

VIA Internet

Verificando a autenticidade da Certidão, arquivos de
consulta realiza em 04/07/2017 no site:

www.tst.jus.br

Assinatura do Servidor

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COPAZEL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ZE LOURENCO
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.254.805/0001-15

Certidão n°: 132319299/2017

Expedição: 04/07/2017, às 06:26:21

Validade: 30/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COPAZEL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ZE LOURENCO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.254.805/0001-15, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA
FLS
LEI: 8.666-93
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

COPAZEL

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ZÉ LOURENÇO LTDA.

ESTATUTO SOCIAL

A PRESENTE COPIA FOTOSTÁTICA
CONFERE COM O ORIGINAL A MIM
EXIBIDO, O REFERIDO E VERDADE
DOU FE. CONFORME AS ATRIBUIÇÕES
CONFERIDAS PELO ART. 32 DA LEI Nº
8.666-93 (PARA O MEMBRO DA CPL
E PRESIDENTE DA CPL)

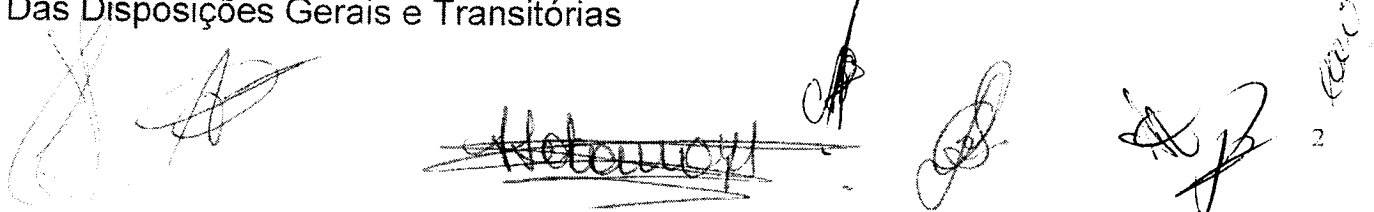
APROVADO PELA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO EM 08 DE MARÇO DE 2008

ESTATUTO SOCIAL
COPAZEL
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ZÉ LOURENÇO Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA
FLS
82
LEI: 8.666-93
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 03

CAPÍTULO I	03
Da Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração, Área e Ano Social	
CAPÍTULO II	03
Do Objeto	
CAPÍTULO III	03
Dos Objetivos	
CAPÍTULO IV	04
Dos Cooperados	
•Da Admissão, Direitos, Deveres e Responsabilidades	
•Da Demissão, Eliminação e Exclusão	
CAPÍTULO V	07
Do Capital Social	
CAPÍTULO VI	08
Dos Órgãos Sociais	
•Das Assembléias Gerais Ordinárias	
•Das Assembléias Gerais Extraordinárias	
CAPÍTULO VII	11
Do Conselho de Administração	
CAPÍTULO VIII	14
Do Conselho Fiscal	
CAPÍTULO IX	16
Da Comissão de Ética e Disciplina	
CAPÍTULO X	16
Do Processo Eleitoral	
CAPÍTULO XI	17
Dos Livros	
CAPÍTULO XII	18
Do Balanço Geral, Despesas, Sobras, Fundos e Perdas	
CAPÍTULO XIII	18
Da Dissolução e Liquidação	
CAPÍTULO XIV	19
Das Disposições Gerais e Transitórias	

A PRESENTE COPIA FOTOSTÁTICA
CONFERE COM O ORIGINAL A MIM
EXIBIDO. O REFERIDO E VERDADE
DOU-FE. CONFORME AS ATRIBUIÇÕES
CONFERIDAS DELO ART. 32 DA LEI Nº
8.666.93 PARA O MEMBRO DA CPL
E PRESIDENTE DA CPL.



COPAZEL

ESTATUTO DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ZÉ LOURENÇO LTDA

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO,
ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL.



Art. 1º - A COPAZEL – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ZÉ LOURENÇO LTDA., sociedade sem fins de acumulação de lucro, com sede provisória na Minifábrica de Processamento de Castanha de Caju, situada no Projeto de Assentamento Rural de Zé Lourenço, Rua 1º de Maio, S/N, Zona Rural, no Município de Chorozinho – Estado do Ceará, CEP 62.875-000, constituída no dia 08 de março de 2008, rege-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais, elas diretrizes da autogestão e por este Estatuto, tendo:

§ 1º - Sede e administração em Chorozinho – Ceará, com foro jurídico na Comarca de Chorozinho, Estado do Ceará;

§ 2º - Área de ação para fins de admissão de cooperados, abrangendo todo o Estado do Ceará;

§ 3º - Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPITULO II

DO OBJETO

Art. 2º - O Objeto da COPAZEL tem como foco o desenvolvimento de atividades relacionadas à agricultura, a pecuária, a apicultura, a piscicultura, a aqüicultura e a produção e processamento de frutos regionais, com ênfase na produção familiar, na comercialização de seus produtos tanto a nível regional quanto nacional e internacional, tendo em vista o desenvolvimento local integrado e sustentável.

Parágrafo Único - Para concretizar seu objeto os cooperados da COPAZEL – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ZÉ LOURENÇO Ltda. atuarão junto à Unidade Agroindustrial de Beneficiamento da Castanha e derivados do caju, desenvolvendo a produção, o beneficiamento, o armazenamento, envolvendo as ações de formação, elaboração e negociação de projetos, organização do trabalho, da produção e transferência de tecnologia, adotando padrões agroecológicos.

CAPITULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 3º - A COPAZEL objetiva congrega agricultores cooperados, bem como estabelecer parcerias com industriais e empresários que participem direta ou indiretamente da cadeia produtiva do caju e seus derivados, devidamente aprovadas em Assembléia Geral, com fulcro no Art. 44, inciso V, da Lei 5764/71, realizando o interesse econômico da sociedade cooperativa, através das seguintes atividades:

§ 1º - Viabilizar a comercialização da produção de seus cooperados, complementando com produtos advindos de outras associações;

§ 2º - Receber, transportar, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar e comercializar a produção de seus cooperados, registrando suas marcas se for o caso;

§ 3º - Manter um entreposto para a venda de insumos necessários ao desenvolvimento das atividades dos cooperados;

COPIA
A PRESENÇA DO ORIGINAL DA MÚLTIPLO
CONFERE COM O ORIGINAL E VERDADE
EXIBIDO. O REFERIDO E VERDADE
DOU FE, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES
CONFERIDAS PELO ART. 32 DA LEI Nº
8.666.93 PARA O MEMBRO DA CPL
PRESIDENTE DA CPL

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page]

§ 4º - Estabelecer estreita relação com os órgãos públicos atuantes no setor, para prestar assistência técnica aos sócios da Cooperativa;

§ 5º - Obter, junto a instituições financeiras, recursos para financiamento de custeio da produção, industrialização e comercialização do caju e seus derivados, observando o **parágrafo único do art. 2º**;

§ 6º - Promover, com recursos próprios ou convênios, a capacitação cooperativista e profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da cooperativa;

§ 7º - Estabelecer parcerias, devidamente aprovadas em Assembléia Geral, com outras indústrias e comerciantes que realizem atividades que complementem o beneficiamento feito nas unidades locais de processamento de caju e seus derivados;

§ 8º - A cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres, quando for do interesse do quadro social.

§ 9º - Promover, defender e divulgar os ideais cooperativistas contribuindo para a expansão do cooperativismo, vinculando-se à sociedade por meio do desenvolvimento da economia solidária.

§ 10 - Fazer, quando possível, adiantamento em dinheiro sobre o valor dos produtos recebidos dos cooperados ou que ainda estejam em fase de produção.

§ 11 - Prestar outros serviços relacionados com a atividade econômica da cooperativa;

§ 12 - A cooperativa realizará suas atividades sem finalidade lucrativa própria e sem discriminação política, religiosa racial e social;

§ 13 - Representar os sócios, coletivamente, como sua mandatária.

§14 - No cumprimento de suas finalidades, a **COPAZEL**, após autorização expressa da Assembléia Geral, poderá assinar, em nome dos seus cooperados, contratos com pessoas jurídicas de direito público e privado, ou mesmo com pessoas físicas, tendo como objeto a atividade econômica de seus cooperados – pequenos produtores e trabalhadores das unidades de beneficiamento coletivamente.

CAPITULO IV DOS COOPERADOS

SEÇÃO I

Da Admissão, Direitos, Deveres e Responsabilidades

Art. 4º - Poderão associar-se à Cooperativa:

- I. pequenos produtores rurais (segundo a legislação em vigor), que se dedique à atividade de produção agropecuária e seus derivados, por conta própria ou em parceria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de ação da Cooperativa;
- II. associações produtivas, em caráter excepcional, que tenham por objeto as mesmas ou correlatas atividades econômicas das pessoas físicas ou, ainda, aquelas sem fins lucrativos, podendo dispor livremente de si e de seus bens, sem prejudicar os interesses e objetivos da cooperativa, nem com estes colidindo.

Parágrafo único – O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas, conforme a legislação em vigor.

Art. 5º - Para admissão na Cooperativa o candidato deverá, além de aderir aos propósitos da sociedade, manter-se constantemente atualizado na prática produtiva e dos serviços, bem como preencher os requisitos exigidos por Lei e condições estabelecidas neste Estatuto e Regimento interno da **COPAZEL**.

§ 1º - O candidato a sócio preencherá Proposta de Adesão fornecida pelo Conselho de Administração, assinando-a com 1 (um) cooperado proponente.

PRESBITURA MUNICIPAL DE INTEGRA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
8.666.93

A PRESENTE COPIA FOTOSTATADA
CONFERE COM O ORIGINAL A
EXIBIDO. O REFERIDO E VERDADE
DOU FE. CONFORME AS ATRIBUIÇÕES
CONFERIDAS PELO ART. 32 DA LEI Nº
8.666.93 (PARA O MEMBRO DA CPL
E PRESIDENTE DA CPL)

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a large signature on the left, a stamp in the center, and several other signatures on the right.

§ 2º - Todo candidato a cooperado deverá submeter-se ao "Curso Básico de Cooperativismo e Autogestão", estabelecido em Regimento Interno e, antes da aprovação de sua proposta, deve participar de uma exposição individual ou coletiva sobre os objetivos e finalidades da Cooperativa, bem como seus direitos e deveres como cooperado.

§ 3º - O Conselho de Administração analisará a proposta de admissão e, se for o caso, a deferirá, devendo então o interessado subscrever quotas-partes do capital, juntamente com o visto de Diretor Presidente da Cooperativa, e assinar o "Livro de Matrícula".

§ 4º - Caso o interessado seja membro de outra cooperativa, deverá apresentar Carta de Referência por ela expedida.

Art. 6º - Poderão ingressar na cooperativa, excepcionalmente, pessoas jurídicas, mediante aprovação em Assembléia Geral, que satisfaçam as condições estabelecidas neste capítulo, inclusive associações de produtores de caju e seus derivados, cujos interesses não colidam com os objetivos da cooperativa.

Parágrafo único - A representação da pessoa jurídica junto à cooperativa se fará por meio de pessoa natural especialmente designada, mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um.

Art. 7º - Cumprindo o que dispõe o art. 5º, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da Lei, deste estatuto, do regimento interno e das deliberações tomadas pela cooperativa.

Art. 8º - São direitos do cooperado:

- I. Participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos de que nela se tratar, ressalvados os casos aos quais se refere o art. 34 deste Estatuto.
- II. Realizar com a Cooperativa as operações que constituam o seu objeto.
- III. Votar e ser votado para cargos sociais, salvo se:
 - a) tiver aderido como cooperado após a convocação da Assembléia Geral;
 - b) tiver estabelecido relações empregatícias com a Cooperativa, caso em que só readquirirá tais direitos após a aprovação, pela Assembléia Geral, das contas do exercício em que tiver deixado o emprego ou estiver afastado.
 - c) estiver na infrigência de qualquer disposição do art. 9º.
- IV. Participar das atividades econômicas, sociais e educativas da Cooperativa, com ela operando de acordo com este Estatuto, sendo-lhe assegurada participação na execução de novos serviços contratados.
- V. Opinar e defender suas idéias, propondo ao Conselho de Administração Conselho Fiscal ou à Assembléia Geral, medidas de interesse da Cooperativa.
- VI. Solicitar, por escrito, quaisquer informações sobre os negócios da Cooperativa e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembléia Geral Ordinária, consultar, na sede da Cooperativa, os livros e peças contábeis.
- VII. Demitir-se da Cooperativa quando lhe convier.
- VIII. Solicitar informações sobre seus débitos e créditos.

Art. 9º - São deveres do cooperado:

- I. Subscrever e integralizar as quotas-partes do capital social nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos.
- II. Satisfazer pontualmente seus compromissos com a Cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente de sua vida societária, colaborando no planejamento, funcionamento e fiscalização das atividades da Cooperativa.
- III. Cobrir perdas dos exercícios, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a Cooperativa, se o fundo de reserva não for suficiente para cobri-las.
- IV. Empenhar-se para criar e aperfeiçoar estruturas e canais de comunicação que propiciem o diálogo e a livre circulação das informações essenciais ao grupo, permitindo que cada um dos sócios da Cooperativa se sinta informado, integrado, responsável e solidário, com observância de seus objetivos.
- V. Zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa.

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a circular stamp with text: 'EXIBIDO, O REFERIDO... CONFERIDAS PELO ART. 32 DA LEI Nº 536/93 (PARA O MEMBRO DA CPL)'. There are also several handwritten initials and names, such as 'Marta' and '5' in the bottom right corner.]

- MUNICIPAL DE ITAUCUBA
 ANEXO 133
 8.666.93
 PROCESSO DE LICITAÇÃO
- VI. Cumprir disposições da Lei, do Estatuto e do Regimento Interno, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembléias Gerais.
 - VII. Realizar com a Cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade.
 - VIII. Prestar à Cooperativa esclarecimentos sobre as suas atividades profissionais.
 - IX. Levar ao conhecimento do Conselho de Administração ao Conselho Fiscal para a Comissão de Ética e Disciplina a existência de qualquer irregularidade que atente contra este Estatuto.
 - X. Assumir a condição de sócio, demonstrando fidelidade, dedicação e espírito cooperativista.
 - XI. Desempenhar com eficiência e honestidade, os cargos, funções e serviços que lhes forem atribuídos.
 - XII. Comunicar, no prazo de 30 (trinta) dias, a mudança de seu endereço, bem como manter sua ficha cadastral atualizada.
 - XIII. Praticar o desenvolvimento e crescimento do espírito cooperativista, entre os sócios, seus dependentes e o público em geral.

Art. 10 - O cooperado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do Capital por ele subscrito e com o montante das perdas que lhe couber, na proporção das cooperações que houver realizado com a Cooperativa.

Parágrafo único - A responsabilidade do cooperado pelos compromissos junto a Cooperativa, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento.

Art. 11 - As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade como cooperado em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo único - Os herdeiros do cooperado falecido têm direito ao capital integralizado, e demais créditos pertencentes ao "de cujus", assegurando-se-lhes o direito de ingresso na cooperativa, desde que atendidos os requisitos do art. 4º.

Art. 12 - Os cooperados assumem obrigação de caráter de responsabilidade sócio-ambiental, com compromisso de preservação do meio-ambiente, segundo os princípios balizadores da Política Nacional do Meio Ambiente, o que será detalhado no Regimento Interno da Cooperativa.

SEÇÃO II Da Demissão, Eliminação e Exclusão

Art. 13 - A demissão do cooperado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da cooperativa, que não poderá ser negado.

Art. 14 - A eliminação do cooperado, que será realizada em virtude de infração de lei, deste Estatuto ou das decisões tomadas em Assembléia Geral, será feita pelo Conselho de Administração, após 02 (duas) advertências por escrito, conforme Regimento Interno da Cooperativa.

§ 1º - O Conselho de Administração poderá eliminar o cooperado que:

- a) Mantiver qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da cooperativa;
- b) Descumprir este Estatuto e seus Regulamentos acessórios;
- c) Deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na Cooperativa;
- d) Deixar de realizar, com a Cooperativa, as operações que constituem seu objetivo social;
- e) Faltar a 03 (três) assembléias gerais ordinárias de forma consecutiva sem apresentar justificativa;
- f) Voltar a infringir, depois de notificado, disposições da Lei, deste Estatuto e das Resoluções e deliberações regularmente tomadas pela Cooperativa.

§ 2º - O Conselho de Administração encaminhará cópia autenticada de decisão ao interessado, num prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e do recebimento.

Marta Cavalcante
 6

§ 3º - O atingido poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral

Art. 15 - A exclusão do cooperado será feita:

- I. por dissolução da COPAZEL;
- II. por morte do cooperado;
- III. por incapacidade civil não suprida;
- IV. por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Art. 16 - O ato de eliminação do cooperado e aquele que promover a sua exclusão, nos termos do inciso "IV" do artigo anterior serão efetivados por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Diretor Presidente no documento de matrícula, com os motivos que determinaram, devendo ser remetida comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

Art. 17 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o Cooperado terá direito à restituição do Capital que integralizou, devidamente corrigido, às sobras e outros créditos que lhe tiverem sido registrados.

§ 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela Assembléia Geral, o Balanço do Exercício em que o cooperado tenha sido desligado da Cooperativa.

§ 2º - O Conselho de Administração da Cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em parcelas e prazos definidos, a partir do exercício financeiro em que se seguir ao em que se deu o desligamento.

§ 3º - No caso de morte do cooperado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

§ 4º - Ocorrendo demissão, eliminação ou exclusão de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§ 5º - Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada deverá manter o mesmo valor de compra, mediante correção, a partir da Assembléia Geral Ordinária que aprovar o Balanço.

§ 6º - No caso de readmissão do cooperado, este integralizará a vista e atualizado o capital anteriormente correspondente ao capital anteriormente subscrito.

Art. 18 - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperado na Cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.

Art. 19 - Os direitos e deveres de cooperados eliminados ou excluídos perduram até a data de Assembléia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

CAPITULO V DO CAPITAL SOCIAL

Art. 20 - O Capital Social da Cooperativa representado por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 1º - O Capital Social é subdividido em quotas-partes no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma.

§ 2º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no Livro de Matrícula.

PR. MUNICIPAL DE MATANGA
LEI: 8.666.93
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONFERE SE É ORIGINAL
CONFERE SE É FOTOSTÁTICA
EXIBIDO, O REFERIDO E VERIFICADO
CONFERIDAS PELO ART. 32 DA LEI Nº
8.666.93 (PARA O MEMBRO DA C. L
E PRESIDENTE DA CPL)

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a stamp that reads 'Marta Cavalcanti' and '2007'.

§ 3º - O número de quotas-parte do capital social poderá ser subscrito pelo cooperado, por ocasião de sua admissão, não poderá ser inferior a 10 (dez) quotas-partes ou superior a 1/3 (um terço) do total subscrito.

§ 4º - A transferência de quotas-partes entre cooperados, total ou parcial, será inscrita no livro de matrícula mediante termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do Diretor Presidente da Cooperativa.

§ 5º - O cooperado poderá integralizar o capital social à vista, ou em dez parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira no ato da constituição da Cooperativa, podendo só então ser transferidas entre os sócios, a partir do Balanço do primeiro exercício social.

§ 6º - As quotas partes depois de integralizadas, poderão ser transferidas entre cooperados, mediante autorização do Conselho de Administração, observando o limite de 1/3 (um terço) do valor do Capital Social Total subscrito por todos os associados.

§ 7º - Nos ajustes periódicos de contas com os cooperados, a cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas-partes do capital.

Art. 21 - Para efeito de admissão de novos cooperados ou novas subscrições, a Assembléia Geral atualizará anualmente, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes com direito a voto, o valor da quota-parte, do capital inicial subscrito, consoante proposição do Conselho de Administração.

Art. 22 - A Cooperativa distribuirá juros de até 12% (doze por cento) ao ano, que são contados sobre a parte integralizada do capital, se houver sobras.

CAPITULO VI

DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

SEÇÃO I

Das Assembléias Gerais

A PRESENTE COPIA FOTOSTÁTICA
CONFERE COM O ORIGINAL A MIN
EXIBIDO. O REFERIDO E VERDADE
DOU FE, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES
CONFERIDAS PELO ART. 32 DA LEI Nº
8.666.93 (PARA O MEMBRO DA CPL
E PRESIDENTE DA CPL)

Art. 23 - A Assembléia Geral dos Cooperados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 24 - A Assembléia Geral será, habitualmente, convocada e dirigida pelo Diretor Presidente da COPAZEL ou substituto indicado pela Assembléia Geral, devidamente registrado em Ata.

§ 1º - Poderá também ser convocado pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo dos seus direitos sociais.

§ 2º - No caso da convocação ser feita por cooperados, o edital será assinado no mínimo pelos 5 (cinco) primeiros signatários do documento através do qual foi solicitada.

§ 3º - Não poderá participar da Assembléia Geral o cooperado que:

- a) tenha sido admitido após a convocação; ou
- b) infringir qualquer disposição do art. 9º deste estatuto.

Art. 25 - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante editais afixados em locais apropriados nas dependências mais freqüentadas pelos cooperados, comunicação aos cooperados por meio de circulares e publicação em jornal de grande circulação, com o horário definido para as três convocações, sendo de 1 (uma) hora o intervalo entre elas.

§ 1º - Não havendo "quorum" para a instalação da Assembléia convocada nos termos desse artigo, será feita nova série de 2 (duas) convocações, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, cada uma.

Mário Cavalcante
1987 CP 1987

8

§ 2º - Se, ainda assim, não houver "quorum" para a instalação, será admitida a intenção de dissolver a Cooperativa. Este fato implicará na convocação de uma Assembleia específica para discutir a extinção, dissolução e liquidação da Cooperativa.

Art. 26 - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação, salvo deliberação consensuada pela própria Assembleia.

§ 1º - As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria dos associados presentes com direito de votar.

§ 2º - Em regra, a votação será por aclamação, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto.

§ 3º - As deliberações da Assembleia Geral constarão de ata circunstanciada lavrada em livro próprio, aprovada e assinada no final dos trabalhos, pelo Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Membros do Conselho Fiscal presentes, por uma comissão de 5 (cinco) cooperados designados pela Assembleia Geral e, ainda, por quantos desejarem assiná-la.

Art. 27 - É da competência das Assembleias Gerais a destituição dos membros dos órgãos de administração ou fiscalização.

§ 1º - Ocorrendo destituição que possa afetar a regularidade da administração ou fiscalização da Cooperativa, poderá a Assembleia designar administradores e conselheiros provisórios até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ocorrência.

§ 2º - Nos impedimentos inferiores a 90 (noventa dias), os Diretores serão substituídos pelos Conselheiros.

Art. 28 - O quorum para a instalação das Assembleias Gerais é o seguinte:

- I. 2/3 (dois terços) do número de cooperados em condições de votar, em primeira convocação;
- II. metade mais um dos cooperados em segunda convocação;
- III. mínimo de 10 (dez) cooperados, em terceira convocação.

§ 1º - Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas no Livro de Presença.

§ 2º - Constatada a existência de quorum no horário estabelecido no edital de convocação o Diretor presidente instalará a Assembleia e, tendo encerrado o Livro de Presença mediante termo que contenha a declaração do número de cooperados presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva Ata.

Art. 29 - Prescrevem em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações das Assembleias Gerais viciadas de erro, dolo, coação, estado de perigo, lesão ou fraude contra credores, ou tomadas com violação de lei ou de estatuto contado o prazo da data em que a Assembleia Geral tiver sido realizada.

Art. 30 - Fica impedido de votar e ser votado nas Assembleias Gerais o cooperado que:

- I. Seja ou tenha sido empregado da cooperativa, até a aprovação, pela Assembleia Geral das contas do exercício em que ainda existia o vínculo empregatício;
- II. Esteja na infringência de quaisquer das obrigações estabelecidas no art. 9º;
- III. Esteja submetido a processo de eliminação ou de exclusão;
- IV. Tenha sido admitido após a convocação;
- V. Infringir qualquer disposição do art. 9º deste estatuto.

Art. 31 - Dos editais de convocação das assembleias gerais deverão constar:

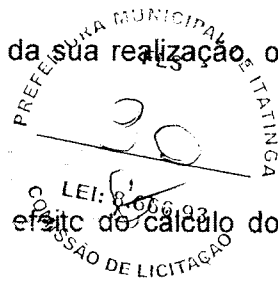
- I. A denominação da cooperativa e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, seguidas da expressão: Convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;

MUNICÍPIO DE PRETÂNIA
F.F.S.
LEI Nº 100
DE LICITAÇÃO

A PRESENTE COPIA FOTOSTÁTICA
CONFERE COM O ORIGINAL A MIN
DOU FE, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES
CONFERIDAS PELO ART. 32 DA LEI Nº
8.666.93 PARA O MEMBRO DA CPI
E PRESIDENTE DA CPI
Aureny

[Handwritten signatures and stamps]
Marta Cavalcante
049 - CE 19087

- II. O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;
- III. A seqüência ordinal das convocações;
- IV. A Ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- V. O número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito de cálculo do quorum de instalação;
- VI. Data e assinatura do responsável pela convocação.



SEÇÃO II Das Assembléias Gerais Ordinárias

Art. 32 - A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

- I. Prestação de Contas dos Órgãos de Administração, acompanhada de Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 - a) Relatório da Gestão;
 - b) Balanço Geral;
 - c) Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal;
 - d) Plano de atividade da cooperativa para o exercício seguinte.
- II. Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
- III. Eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros conselhos, quando for o caso;
- IV. A Fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- V. Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no art. 34 deste estatuto.

§1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens "I" e "IV" deste artigo.

§2º - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes de responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste estatuto.

SEÇÃO III Das Assembléias Gerais Extraordinárias

Art. 33 - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da cooperativa desde que não mencionado no art. 32 deste Estatuto.

Art. 34 - É de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I. reforma do estatuto;
- II. fusão, incorporação ou desmembramento;
- III. mudança do objeto da Cooperativa;
- IV. dissolução da Cooperativa e nomeação de liquidante;
- V. contas do liquidante.

A PRESENTE COPIA FOTOSTÁTICA
CONFERE COM O ORIGINAL QUE FOM
EXIBIDO. O REFERIDO E VERDADE
DOU FE. CONFORME AS ATRIBUIÇÕES
CONFERIDAS PELO ART. 32 DA LEI Nº
8.688/93 (PARA O MEMBRO DA CPL
E PRESIDENTE DA CPL)

Mário Cavalcante
CAB-CE 1987

Parágrafo único: São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes, em quaisquer das convocações, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA
LEI: 8.866.93
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CAPÍTULO VII DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 35 - O Conselho de administração é o órgão superior da hierarquia administrativa, sendo de sua competência privada e exclusiva a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da Lei, deste Estatuto e deliberações da Assembléia Geral.

Art. 36 - A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração, composto por 4 (quatro) membros, todos associados, eleitos pela Assembléia Geral, para um mandato de 2 (dois) anos, sendo obrigatória a renovação de 1/3 (um terço) de seus componentes.

§1º - São membros do Conselho de Administração: o Diretor Presidente, o Diretor Administrativo, o Diretor Financeiro e 1 (um) Conselheiro, cujas atribuições são definidas neste Estatuto.

§2º - O Regimento Interno discorrerá sobre todos os órgãos e outros setores necessários ao encaminhamento da administração.

Art. 37 - Os administradores eleitos ou contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agiram com culpa, dolo, ou má fé.

Parágrafo único - A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere a última parte deste artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

Art. 38 - Os participantes no ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 39 - O diretor ou cooperado que, em qualquer operação tenha interesse oposto ao da Cooperativa, não pode participar das deliberações referentes a essa operação, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

Art. 40 - Os componentes do Conselho de Administração, bem como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

Art. 41 - Sem prejuízo da ação que couber ao associado, a Cooperativa, por seus diretores, ou representada pelo associado escolhido em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover sua responsabilidade.

Art. 42 - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- I. Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- II. Delibera validamente com a presença da maioria de seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Diretor Presidente o voto de desempate.
- III. As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros do Conselho presente.

Parágrafo único - Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) reuniões durante o ano.

FOTOSTÁTICA
CONFERE COM O ORIGINAL A MINHA
EXIBIDO. O REFERIDO É VERDADE
DOU FE. CONFORME AS ATRIBUIÇÕES
CONFERIDAS PELO ART. 32 DA LEI Nº
8.866/93 PARA O MEMBRO DA COMISSÃO
E PRELIMINAR

Maria Cavalcante
04/07/2008

11

Art. 43 - Cabem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da Lei e deste estatuto, as seguintes atribuições:

- I. Propor à Assembléia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
- II. Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- III. Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- IV. Estabelecer normas para o funcionamento da Cooperativa;
- V. Elaborar, juntamente com as lideranças do quadro social, Regimento Interno para a organização do quadro social;
- VI. Estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições da Lei, deste Estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;
- VII. Deliberar sobre a admissão, desligamento, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;
- VIII. Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos cooperados nos termos dos **Parágrafos 1º e 2º do art. 9º**;
- IX. Estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, fixando normas para a admissão e demissão dos empregados;
- X. Fixar as normas disciplinares;
- XI. Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;
- XII. Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da Cooperativa;
- XIII. Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;
- XIV. Contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112, da Lei nº. 5.764, de 16.12.1971;
- XV. Indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário disponível, e fixar o limite máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa;
- XVI. Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;
- XVII. Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembléia Geral;
- XVIII. Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- XIX. Fixar anualmente taxas destinadas a cobrir a depreciação ou o desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;
- XX. Zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista perante seus empregados, e fiscal;

Art. 44 - O Diretor Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados e cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

Art. 45 - O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados ou técnicos contratados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que quaisquer deles apresentem, previamente, projetos sobre questões específicas.

EXIBIDO. O REFERIDO ATOS
DOU FE. CONFORME AS ATRIBUIÇÕES
CONFERIDAS PELO ART. 32 DA LEI Nº
8.666/84 PARA O MEMBRO DA CEL
E PRESIDENTE

Martha Cavalcante
CRA CE 13967

Art. 46 - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da Cooperativa, submetidas sua aprovação em Assembléia Geral.

Art. 47 - Ao **Diretor Presidente** competem, entre outros, os seguintes poderes e atribuições:

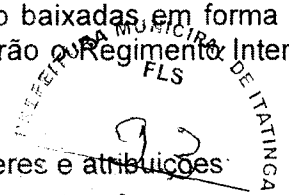
- I. Dirigir e supervisionar todas as atividades da cooperativa;
- II. Baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;
- III. Assinar, juntamente com o Diretor Financeiro, ou, na falta ou impedimento deste, com o Diretor Administrativo, cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- IV. Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembléias Gerais dos cooperados;
- V. Apresentar à Assembléia Geral Ordinária:
 - a) Relatório da Gestão;
 - b) Balanço Geral;
 - c) Demonstrativo das Sobras apuradas ou das perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal.
- VI. Representar ativa e passivamente a cooperativa, em juízo e fora dele;
- VII. Elaborar o plano anual de atividades da cooperativa;
- VIII. Verificar periodicamente o saldo de caixa;
- IX. Verificar freqüentemente o saldo em caixa; aprovar as demissões, eliminações e exclusões de cooperados, bem como as transferências das suas quotas-partes fazendo-as constar no Livro ou Ficha de Matrícula;
- X. Exercitar o voto de Minerva em casos de empate nas decisões do Conselho de Administração.

Art. 48 - Ao **Diretor Administrativo** compete, entre outras, as seguintes atribuições:

- I. Recrutar pessoal adequado e orientar seu controle;
- II. Suprir a Cooperativa de material e equipamentos necessários ao funcionamento da agroindústria, do armazenamento, do processo produtivo por inteiro e do processo de comercialização;
- III. Secretariar e lavrar as atas de reuniões e das Assembléias Gerais, responsabilizando-se pelos respectivos livros, documentos e arquivos referentes;
- IV. Analisar e criar propostas de contratos de prestação de serviços de assistência técnica e social aos sócios;
- V. Substituir o Diretor Presidente, em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;
- VI. Controlar o patrimônio da Cooperativa;
- VII. Responsabilizar-se pela movimentação do quadro de cooperados e articulação com os parceiros;
- VIII. Organizar a documentação e demais atividades de escritório da Cooperativa.
- IX. Secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;
- X. Assinar, juntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, bem como cheques bancários.

Art. 49 - Ao **Diretor Financeiro** compete:

- I. Manter o controle econômico, financeiro e contábil da Cooperativa;

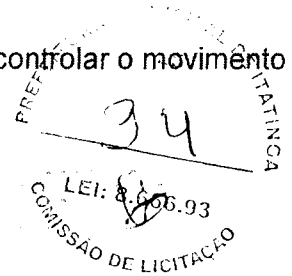


02.06.93

COPIA FOTOSTÁTICA
CONFERE COM O ORIGINAL A NIM
EXIBIDO. O REFERIDO E VERIFICADO
DOU FEI, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES
E RECEBIDAS PELO ART. 32 DA LEI Nº
8.666.93 (MUNICÍPIO DE ITATIMANGA)
O PRESIDENTE DA COOP.
Cavalcante

Martha Cavalcante
048/21.1917

- II. Assinar cheques conjuntamente com o Diretor Presidente e controlar o movimento financeiro;
- III. Controlar e efetuar pagamento e recebimento em geral;
- IV. Manter controle de tributos e encargos financeiros;
- V. Sugerir e orientar a contratação de auditoria independente;
- VI. Substituir o Diretor Administrativo nos impedimentos;
- VII. Apresentar ao Conselho Fiscal balancetes e demonstrativos mensais;
- VIII. Controlar e acompanhar o movimento financeiro da Cooperativa; responsabilizando-se pela guarda dos livros, documentos e arquivos pertinentes;
- IX. Fazer o acompanhamento das contas a pagar e a receber da cooperativa;
- X. Assinar, juntamente do Diretor Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, bem como cheques bancários;
- XI. Realizar, dentro dos limites autorizados, a compra de bens e/ou produtos destinados à comercialização;
- XII. Coordenar a realização de pesquisa de mercado em relação aos preços da matéria-prima e dos produtos beneficiados, com o objetivo de manter os preços de compra e venda no limite considerado desejado, comparativamente aos vendidos no mercado em geral;
- XIII. Efetuar a venda da produção recebida dos cooperados, no mercado interno e externo;



Art. 50 - Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da cooperativa.

Art. 51 - Caberá ao quarto conselheiro substituir qualquer diretor na vacância dos seus cargos obedecendo aos critérios estabelecidos nos artigos anteriores.

CAPÍTULO VIII DO CONSELHO FISCAL

Art. 52 - Os negócios e atividades da cooperativa serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos os cooperados, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 1 (um) ano, sendo obrigatória a renovação de 2/3 dos membros.

§1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no art. 63 deste estatuto, os parentes dos Conselheiros de Administração até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral bem como os parentes entre si, até esse grau;

§2º - Os cooperados não podem exercer cumulativamente cargos nos órgãos de administração e fiscalização.

Art. 53 - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) dos seus membros.

A PRESENTE COPIA FORNECIDA
CONFERE COM O ORIGINAL A MINHA
EXIBIDO, O REFERIDO E VERDADE
DOU FE, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES
CONFERIDAS PELO ART. 32 DA LEI N.
8.666.93 (PARA O MEMBRO DA CPL
E PRESIDENTE DA CPL)

[Handwritten signatures and stamps]

Marta Cavalcante
08/06/2001

14

§ 1º - Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal escolherá, dentre os seus membros, o Presidente do Conselho Fiscal, incumbido de convocar e dirigir as reuniões e o Secretário para a lavratura de atas desses encontros.

§ 2º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

§ 3º - A convocação, em qualquer das hipóteses, deverá ser feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, devendo indicar com precisão a matéria a ser examinada.

§ 4º - Na ausência do Presidente do Conselho Fiscal será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

§ 5º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarem de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio por um dos Conselheiros escolhido pelo Secretário, e será lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos, pelos 3 (três) membros do Conselho.

§ 6º - Emitir Parecer sobre o Balanço Patrimonial e Relatórios do Conselho de Administração e submetê-lo à apreciação da Assembleia Geral.

§ 7º - A guarda e conservação de toda a documentação do Conselho Fiscal é de responsabilidade do Secretário.

§ 8º - Em caso de vaga ou licença por mais de 60 (sessenta dias) dias, será o cargo de Conselheiro ocupado pelo respectivo suplente, convocado pelo Presidente, para complementar o período interrompido.

§ 9º - Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que faltar a mais de 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) intercaladas, ordinárias ou extraordinárias, assumindo, imediatamente, um dos suplentes, convocado pelo Presidente do Conselho Fiscal da Cooperativa.

§ 10º - A função de Conselheiro é indelegável e as atribuições e os poderes conferidos, pela Lei, ao Conselho Fiscal, não podem ser outorgadas a outro órgão.

§ 11 - Os componentes do Conselho Fiscal equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

Art. 54 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

- I. Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- II. Verificar se os extratos das contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa;
- III. Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;
- IV. Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, quantidade e valor às conveniências econômico-financeiras da cooperativa;
- V. Certificar se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- VI. Averiguar se existe reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados;
- VII. Intear-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- VIII. Averiguar se há problemas com empregados;
- IX. Certificar se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo;
- X. Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
- XI. Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral;
- XII. Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembleia Geral, as irregularidades constatadas e convocar Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes;
- XIII. Convocar Assembleia Geral quando houver motivos graves e o Conselho de Administração se negar a convocá-la.

EXIBIDO. O REFLEXO FOTOSTATADO
DOU FE. CONFORME AS ATRIBUIÇÕES
CONFERIDAS PELO ART. 32 DA LEI N.
8.666.93 (PARA O MEMBRO DA CPI
E PRESIDENTE DA COOPERATIVA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA
LEI: 8.666.93
CPI

[Handwritten signatures and stamps]

XIV. Conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalhos de eleição, proclamação, e posse dos eleitos, fiscalizando também o cumprimento do estatuto, Regimento Interno, Resoluções, Decisões de Assembléia Geral e do Conselho de Administração.

§ 1º - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a cooperados e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração.

§ 2º - Poderá o conselho fiscal ainda, contratar os necessários assessoramentos técnicos especializados, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

CAPÍTULO IX

DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

Art. 55 - A Comissão de Ética e Disciplina que será composta de 3 (três) membros, todos cooperados dentro do espírito de trabalho cooperativista, emitirá pareceres sobre quaisquer casos que o Conselho de Administração submeter a esta Comissão, em especial os relacionados à ética e à disciplina do quadro social, isolado ou em conjunto.

§ 1º. - Os membros desta Comissão de Ética e Disciplina serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, para mandato de 1 (um) ano;

§ 2º. - Nos casos de parentesco ou envolvimento pessoal de qualquer membro da Comissão de Ética e Disciplina com o cooperado envolvido em caso submetido a sua apreciação, caherá ao membro desta Comissão acusar seu impedimento e se abster de julgar a questão.

Art. 56 - No caso de qualquer membro desta comissão ignorar o Estatuto, o Regimento Interno, as leis do País, cometer falta grave, desrespeitar qualquer cooperado, causar dano material ou financeiro ao bem comum dos cooperados ou à própria Cooperativa, deixará de ocupar o cargo nesta Comissão.

Art. 57 - São atribuições dos membros da Comissão de Ética e Disciplina:

- I. Orientar o Conselho de Administração quanto aos procedimentos de boa conduta, da moral, da ética e dos bons costumes.
- II. Recomendar, conforme o caso, punições para o quadro de cooperados e bons costumes submetidos à sua apreciação seguindo o processo disciplinar determinado em Regimento Interno.
- III. Pronunciar-se sobre os casos de disciplina, de ética e bons costumes submetidos à sua apreciação seguindo o processo disciplinar determinado em Regimento Interno.

CAPÍTULO X

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 58 - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembléia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência de, pelo menos idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um Comitê Especial composto de três membros, todos não candidatos a cargos eletivos na cooperativa, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros do Conselho de Administração, Fiscal e da Comissão de Ética e Disciplina.

Art. 59 - No exercício de suas funções compete ao Comitê Especial:

- I. Certifica-se dos prazos de vencimento dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;
- II. Divulgar entre os cooperados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
- III. Solicitar aos candidatos a cargo eletivo que apresentem certidão negativa em matéria cível e criminal e de protestos dos cartórios das Comarcas em que tenham residido nos últimos cinco anos;

RECEBIDA COPIA FOTOSTÁTICA
CONFERE O ORIGINAL
EXIBIDO O REFERIDO E VERIFICADO SE CONFORME AS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 32 DA LEI Nº 666.93 (PARA O MEMBRO DA CPL E PRESIDENTE DA CPL)

[Handwritten signatures and stamps]

- IV. Registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais e se foi observado o disposto no inciso III do art. 8º deste estatuto;
- V. Verificar, por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos as incompatibilidades previstas no art. 30 desse estatuto;
- VI. Organizar fichas contendo o curriculum dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de cooperado na cooperativa e outros elementos que o distingam;
- VII. Divulgar o nome e currículo de cada candidato, inclusive tempo em que está associado à cooperativa, para conhecimento dos cooperados;
- VIII. Realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas, se for o caso;
- IX. Estudar as Impugnações, prévia ou posteriormente formulada por cooperados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões ao Conselho de Administração, para que ele tome as providências legais cabíveis.

§ 1º - O comitê fixará prazo para a inscrição de candidatos de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes de 5 (cinco) dias antes da data da Assembléia Geral que vai proceder às eleições.

§ 2º - Não se apresentando candidatos ou sendo o seu número insuficiente, caberá ao Comitê proceder à seleção entre interessados que atendam às condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.

Art. 60 - O Presidente da Assembléia Geral suspenderá o trabalho desta para que o coordenador do Comitê dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

§ 1º - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembléia Geral.

§ 2º - Os eleitos para suprirem vacância nos conselhos de Administração ou Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 3º - A posse ocorrerá sempre na Assembléia Geral em que se realizarem as eleições, após encerrada a Ordem do Dia.

Art. 61 - Não se efetivando nas épocas devidas a eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos administradores e fiscais em exercício considerando-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

Art. 62 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime eleitoral, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO XI DOS LIVROS

Art. 63 - A cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

- I. Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Diretor Presidente:
 - a. de Matrícula;
 - b. de presença de cooperados nas Assembléias Gerais;
 - c. de Atas das Assembléias Gerais;
 - d. de Atas do Conselho de Administração;
 - e. de Atas do Conselho Fiscal;
- II. Autenticados pela autoridade competente:
 - a. Livros fiscais;
 - b. Livros contábeis.

EXIBIDO, O REFERIDO E VERDADE
DOU FE. CONFORME AS ATRIBUIÇÕES
CONFERIDAS PELO ART. 22 DA LEI Nº
8.666.93 (PARA O MEMBRO DA CPE
E PRESIDENTE DA CPE)

Matheus Cavalcanti
CPE - 1987

Parágrafo único – É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

Art. 64 - No "Livro de Matrícula" os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- I. o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados;
- II. a data de sua admissão, e quando for o caso, a do seu desligamento, eliminação ou exclusão;
- III. a conta corrente das respectivas quotas-partes do Capital Social;
- IV. a assinatura de duas testemunhas.

CAPÍTULO XII

DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Art. 65 - O Balanço Geral será levantado no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 66 - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

§ 1º - As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

§ 2º - Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma (no mínimo):

- a) 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva;
- b) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES.

§ 3º - Além do Fundo de Reserva e FATES, a Assembléia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinado a fins específicos, fixando o modo de formação aplicação e liquidação.

§ 4º - Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um realizadas com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

Art. 67 - O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

- I. Os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 5 (cinco) anos;
- II. Os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 68 - O fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES, destina-se à prestação de serviços aos cooperados e seus familiares, assim como aos empregados da própria cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

§ 1º - Fincando sem utilização mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais deste fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida à revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembléia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivas.

§ 2º - Revertem em favor do FATES, além da percentagem referida no § 2º do art. 66, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os cooperados não tenham tido intervenção.

CAPÍTULO XIII

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 69 - A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

PREFEIRA MUNICIPAL ESTATUTÁRIA
LEI: 8.008/94
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA Nº 001/2017
CONFERE COM O ORIGINAL A MINHA
EXIBIDO O REFERIDO E VERDADE
DOU FE, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES
CONFERIDAS PELO ART. 33 DA LEI Nº
8.866/94 PARA O MEMBRO DA CPL
E PRESIDENTE DA
Mário
CPL-CE 1287

- Quando assim deliberar a Assembléa Geral, deste que os cooperados, totalizando o número mínimo de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da cooperativa;
- II. Devido à alteração de sua forma jurídica;
 - III. Pela redução do número de cooperados a menos de vinte ou do capital social mínimo, se até a Assembléa Geral subsequente, realizada em prazo não superior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;
 - IV. Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias;

Art. 70 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléa Geral, esta nomeará um ou mais liquidante e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à liquidação.

§ 1º - A Assembléa Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos.

§ 2º - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista.

Art. 71 - Quando a dissolução da cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no art. 69, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperado.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 72 - O Regimento Interno deverá ser constituído, concluído e aprovado até 6 (seis) meses, contados a partir da data do registro deste Estatuto na Junta Comercial e definirá, dentre outros dispositivos:

- I. as normas de funcionamento de cada órgão social (Assembléas Gerais, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comissão de Ética e Disciplina);
- II. as normas regulamentadoras das Reuniões Gerais;
- III. as infrações e sanções disciplinares, bem como sua forma de apuração e aplicação;
- IV. a forma de divisão e coordenação dos setores;
- V. o processo eleitoral;
- VI. as reuniões preparatórias.

Parágrafo único – O regulamento disciplinador dos Fundos será anexado ao Regimento Interno e registrados juntamente com este no Cartório de Títulos e Documentos.

Art. 73 - Todas as atividades técnicas da Cooperativa, preferencialmente as que envolvem administração, economia, contabilidade e outras específicas, deverão ser exercidas pelos próprios cooperados ou técnicos capacitados contratados ou cedidos por entidades públicas ou privadas.

Art. 74 - Os componentes do Conselho Fiscal e Comissão de Ética e Disciplina não poderão receber honorários pelos cargos que ocupam.

Art. 75 - A Cooperativa poderá associar-se ou filiar-se a centrais ou federações de cooperativas, ou ainda a sociedades que tenham igual identidade ou que busquem os mesmos objetivos.

Art. 76 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração, de acordo com a Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os órgãos sociais da Cooperativa, submetidos à homologação da Assembléa Geral a se realizar.

Art. 77 - O foro jurídico para dirimir eventuais dúvidas de interpretação ou cumprimento deste Estatuto, as quais não puderem ser solucionadas no âmbito administrativo pelos cooperados, será o da Comarca de Chorozinho – Estado do Ceará.

Este Estatuto foi aprovado pela Assembléa Geral de Constituição da COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ZÉ LOURENÇO Ltda., realizada no dia de março de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATINÇA
 33
 SECRETARIA DE LICITAÇÃO
 000.93
 A PRESENTE COPIA FOTOSTÁTICA
 CONFERE COM O ORIGINAL E A MINHA
 EXIBIDO. O REFERIDO E VERDADE
 CONFORME AS ATRIBUIÇÕES
 CONFERIDAS PELO ART. 32 DA LEI Nº
 5653/ PARA O MEMBRO DA CPL
 PRESENTE DA CPL

RELAÇÃO DE SÓCIOS DA COPAZEL

LEI Nº 8.666/93
ART. 32
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 000/2011
COPAZEL
CAMPESINA MUNICIPAL DE FORTALEZA
FLS

NOME	ASSINATURA
1. GILVANIR GOMES DA SILVA	Gilvanir Gomes da Silva
2. ANTONIO LEONILSON SAMPAIO DE ARAUJO	Antonio Leonilson S. de Araujo
3. JOSÉ PATRÍCIO GOMES	José Patrício Gomes
4. FRANCISCO JEFFERSON DA COSTA DE FREITAS	Francisco Jefferson da Costa de Freitas
5. SANDRA MARIA SALES PEREIRA	Sandra Maria Sales Pereira
6. SEBASTIÃO ALVES JÚNIOR	Sebastião Alves Júnior
7. FRANCISCO ALVINO DE SALES	Francisco Alvino de Sales
8. OSMARIO ALVES CASSIMIRO	Osmario Alves Cassimiro
9. ANTONIO GILDO DE FREITAS	Antonio Gildo de Freitas
10. JOSÉ GOMES FILHO	José Gomes Filho
11. FRANCISCO BATISTA NETO	Francisco Batista Neto
12. ANTONIO FREIRE DE CASTRO	Antonio Freire de Castro
13. ANTONIO RONALDO PEREIRA DE SALES	Antonio Ronaldo P. Sales
14. ANGELA MARIA ALVES DA SILVA	Angela M. Alves da Silva
15. LUCIANO MARQUES GOMES	Luciano Marques Gomes
16. FRANCISCO VALDEMIR FERREIRA	Francisco Valdemir Ferreira
17. JOSÉ RAIMUNDO DA COSTA	José Raimundo da Costa
18. ANTONIA FREIRE DE CASTRO COSTA	Antonia Freire de Castro Costa
19. FRANCISCO DAS CHAGAS MOREIRA	Francisco das Chagas Moreira
20. ANTONIO WAGNER CASSIMIRO RIBEIRO	Antonio Wagner Cassimiro Ribeiro
21. JOSÉ ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	José Erivan Oliveira da Silva
22. JOSÉ FRANCISCO	José Francisco

A PRESENTE COPIA FOTOSTÁTICA
CONFERIDA CONFORME AS ATRIBUIÇÕES
CONFERIDAS PELO ART. 32 DA LEI Nº
8.666/93 (PARA O MEMBRO DA CPL
E PRESIDENTE DA CPL)

Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page.

PREFEITURA DE ITAPICUMBA
FLS. 101
LEI: 8.666-03
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/07/2008
SOB Nº: 23400014245
Protocolo: 08/061323-3, DE 15/07/2008

COPAZEM - COOPERATIVA
AGROINDUSTRIAL ZÉ LOURENÇO
LTD.A

Haroldo F. Moreira
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL





COPAZEL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ZÉ LOURENÇO



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº 01/2015

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e quinze, na sede da Cooperativa COPAZEL, localizada na Rua 1º de Maio, s/n, Assentamento Zé Lourenço distrito de Triângulo, Zona Rural - Chorozinho - Estado do Ceará, às 09h, em terceira e última convocação, contando com a presença de 17 (dezesete) cooperados, conforme assinaturas lançadas no livro de presenças de Assembleias Gerais, realizou - se a assembleia geral ordinária da Copazel - Cooperativa Agroindustrial Zé Lourenço, sob a coordenação de seu presidente Sr. Antonio Ronaldo Pereira de Sales. Havendo quórum legal, o senhor presidente, abriu a sessão e convidou os membros do Conselho de administração, para comparem a mesa e a mim Francisco das Chagas Venâncio, para secretariar os trabalhos e lavrar a presente ata. Composta a mesa, o Senhor presidente fez a leitura do Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária o qual foi amplamente divulgado através de circulares a todos os Associados, afixado em local próprio na sede da Cooperativa Copazel e publicado no jornal O ESTADO, na edição de sexta-feira, 21 de Maio de 2015, cujo teor é o seguinte: **COPAZEL - Cooperativa Agroindustrial Zé Lourenço Ltda - CNPJ n.º 10.254.805/0001-15 - NIRE: 23.400.014.245 - Edital de 1ª, 2ª e 3ª Convocação de Assembleia Geral Ordinária - A COPAZEL - Cooperativa Agroindustrial Zé Lourenço Ltda, cumprindo deliberação do Conselho de Administração, por seu Presidente, na forma do Estatuto Social em seu inciso VII do Art. 43 e inciso IV do Art. 47, convoca os associados em pleno gozo de seus direitos sociais, que nesta data somam 20 (vinte) para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 30 de Maio de 2015 (sábado), na sede social, administrativa e operacional da COPAZEL, sito na Rua 1º de Maio, s/n, Assentamento Zé Lourenço, Zona Rural - Chorozinho - Estado do Ceará, às 07h em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados em condições de votar, ou em segunda convocação às 08h, com a presença de metade mais**

A PRESENTE COPIA FOTOSTÁTICA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDO. O REFERIDO E VERDADE DOU FE, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES

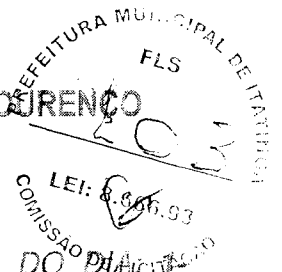
CONFERIDAS PELO ART. 32 DA LEI Nº 8.666/93 (PARA O MEMBRO DA CPL E PRESIDENTE DA CPL)

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]



COPAZEL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ZÉ LOURENÇO



condições de votar, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA** -
Prestação de contas dos órgãos de administração pertinentes ao exercício findo em 31/12/2014, acompanhado de Parecer do Conselho Fiscal e demais demonstrativos contábeis e financeiros. A prestação de contas compreende: a) Relatório da Gestão; b) Balanço Patrimonial; c) Demonstrativo das sobras ou perdas apuradas no exercício de 2014. 2 - Destinação das Sobras ou Perdas Líquidas apuradas; 3 - Plano de atividades para o exercício 2015; 4 - Eleição dos membros do Conselho de Administração; 5 - Eleição dos membros do Conselho Fiscal. Chorozinho/CE, 21 de Maio de 2015. Antonio Ronaldo Pereira de Sales - Presidente." Terminada a leitura do Edital o coordenador colocou em pauta o item "1" da Ordem do Dia: **01 - Prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo o relatório da gestão, o balanço patrimonial e o demonstrativo das sobras apuradas no exercício.** A coordenadora iniciou com a apresentação do Relatório da Gestão com os dados operacionais da cooperativa. **"RELATÓRIO DE GESTÃO DE 2014 - Razão Social - COPAZEL - Cooperativa Agroindustrial Zé Lourenço Ltda - CNPJ: 10.254.805/0001-15 - Objetivo social:** O objetivo da COPAZEL tem como foco o desenvolvimento de atividades relacionadas à agricultura, a pecuária, e a produção e processamento de frutos regionais, com ênfase na produção da agricultura familiar, na comercialização de seus produtos tanto a nível regional quanto nacional e internacional, tendo em vista o desenvolvimento local integrado e sustentável. **ATIVIDADES REALIZADAS - a)** organizamos levantamento de produção dos sócios, visando informar-se sobre a quantidade de produção existente na comunidade; **b)** articulação junto ao prefeito de Chorozinho para instalar água encanada para melhorar o funcionamento da unidade de funcionamento da fábrica; **c)** busca do projeto São José para equipamentos (revitalização e ampliação), para melhoria do beneficiamento da fábrica; **d)** firmar parcerias com o Secretaria de Desenvolvimento Econômico, FETRAECE, AGENTES FINANCEIROS e associações; **e)** realizamos oficinas de manejo de

A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA
 CONFERE COM O ORIGINAL
 EXIBIDO, O REFERIDO É VERDADE
 DOU FE. CONFORME AS ATRIBUIÇÕES

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO AGRICULTOR - Assentamento Rural Zé Lourenço, Rua 1º de Maio, s/n, Zona Rural - CEP 8.666.93 (PARA O MEMBRO DA CBL 62.875 - 000 - Chorozinho - Ceará: CNPJ: 10.254.805/0001-15



COPAZEL - COOPERATIVA AGRICOLA ZÉ LOURENÇO



LEI: 8.666/93
COISSAO DE LICITACAO

COPAZEL desempenhou o papel de buscar solucionar sua deficiência através da melhora dos maquinários da cooperativa visando trabalhar em breve a cadeia produtiva do caju; **h) PATRIMÔNIO DA COOPERATIVA** – a) 01 PRÉDIO DE ALVENARIA CONTENDO 6 COMPARTIMENTOS DIVIDIDOS POR SETORES DA FÁBRICAS COM DUAS ÁREAS EXTERNAS PARA SETORES DO CORTE E MAQUINÁRIOS – R\$ 20.000,00; b) 01 GALPÃO DE 8 X 6 PARA ARMAZENAMENTO DE CASTANHA – R\$ 11.000,00; c) 01 SECADOR DE CASTANHA - 70 MTS – R\$ 2.000,00; d) DEPOSITO CASCA DE CASTANHA - DE 5 X 8 – R\$ 1.000,00; e) CALDEIRA + ESTUFA - R\$ 64.400,000; f) UMIDIFICADOR, CARRINHO, CASSIFICADOR, g) MESAS INOX, 2 BANCADA INOX DE CORTE DE CASTANHA, DESPELICULADOR, VASO COZEDOR – R\$ 40.000,00; h) CISTERNA – R\$ 1.000,00. TOTAL GERAL – R\$ 138.400,00." Em seguida o coordenador dos trabalhos apresentou o Balanço Patrimonial da COPAZEL apresentando valor das sobras do exercício 2014 a disposição da assembleia, no valor de R\$ 657,00 (seiscentos e cinquenta e sete reais). Na sequência convidou a coordenadora do Conselho Fiscal, senhora Ângela Lara Aives da Silva, para fazer a leitura do parecer do Conselho Fiscal, que tem o seguinte teor: "PARECER DO CONSELHO FISCAL – Os membros do Conselho Fiscal da Cooperativa Copazel Ltda, em cumprimento às atribuições legais e estatutárias, examinamos o Balanço Patrimonial, Demonstração das sobras e perdas e demais peças contábeis, relativas ao exercício findo em 30 de dezembro de 2014, com assessoramento do responsável contábil e do Conselho de Administração, procedemos a análise sistemática das operações através de verificações dos documentos e outras investigações nas áreas de atividades operacionais e administrativas da cooperativa, relativas ao exercício de 2014. Baseado nas avaliações efetuadas, nos acompanhamentos realizados por este conselho durante, o parecer é que as referidas demonstrações contábeis representam a posição patrimonial e financeira da Cooperativa COPAZEL em dezembro de 2014. O Conselho Fiscal recomenda a aprovação do balanço patrimonial 2014 pelos senhores cooperados na Assembléia Geral Ordinária do

A PRESENTE DO P. 1/05/2015, Chorozinho/CE, 28 de Maio de 2015 - Ângela Maria Alves da

CONFERE COM O ORIGINAL A MIM

EXIBIDO, O REFERIDO E VERDADE

DOU FE, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES do Conselho Rural Zé Lourenço, Rua 1º de Maio, s/n, Zona Rural – CEP

CONFERIDAS PELO ART. 32 DA LEI Nº 62.875 – 000 – Chorozinho – Ceará;

8.666.93 (PARA O MEMBRO DA CPL CNPJ: 10.254.805/0001-15

E PRESIDENTE DA CPL)



COPAZEL - COOPERATIVA AGRICOLA INDUSTRIAL ZÉ LOURENÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA
FLS
LEI: 8.666.93
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Silva" A seguir o Presidente solicitou do plenário que indicasse, na forma da lei e do estatuto, um sócio para presidir a mesa durante os esclarecimentos, tendo sido aclamado como Presidente "ad hoc" o Senhor Marcos Antonio Pereira de Sales. O Presidente da Assembleia e os demais ocupantes dos cargos sociais deixaram a mesa, permanecendo no recinto à disposição da Assembleia para os esclarecimentos necessários, e assumiu o Presidente designado que agradeceu a escolha e deu continuidade aos trabalhos deixando a palavras livre e solicitando que o plenário apresentasse suas indagações, se fosse o caso, em relação à prestação de contas do Conselho de Administração, incluindo o relatório da gestão 2014. Após os esclarecimentos solicitados pela Assembleia, colocou em votação o Balanço Patrimonial e a demonstração de sobras e perdas, tendo sido aprovado por unanimidade. Desta votação se abstiveram de votos os membros dos Conselhos de Administração e Conselho Fiscal. Dando continuidade aos trabalhos o presidente colocou em discussão o item "2" da ordem do dia: **2 - Destinação das sobras ou rateio das perdas apuradas no exercício:** O Presidente falou aos presentes, que quando da apresentação e aprovação das contas da administração, foi verificada uma sobra de R\$ 657,00 (seiscentos e cinquenta e sete reais). Foi apresentada proposta de que esta sobra seja utilizada para capitalização da cooperativa. A proposta foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Na sequência o senhor Presidente, passou para o item seguinte da ordem do dia, **3 - Plano de atividades para o exercício 2015.** O citado documento foi discutido, votado pelos senhores cooperados **PLANO DE ATIVIDADES - 2015 - Objetivo - a)** buscar projetos e conseguir capital de giro e projetos estruturantes junto a SDA, FETRAECE e entes parceiros e agentes financeiros; **b)** fazer limpeza no prédio mensal; **c)** buscar conseguir os recursos financeiros que estão nos devendo; **d)** mapear e fazer parcerias com os fornecedores de castanha e assentamentos produtores de castanha com o levantamento da produção geral de cada um; **e)** organizar documentação da cooperativa e escritório para reunião da diretoria executiva uma vez por quinzena; **f)** realizar capacitação sobre a temática da cooperativa; **g)** oficializando na

EMBRAPA o curso de beneficiamento de castanha para os sócios; **h)** colocar em

A PRESENTE COPIA FOTOSTÁTICA
CONFERE COM O ORIGINAL A MIM
EXIBIDO. O REFERIDO É VERDADE
DOU FE, CONFORME O REGIMENTO DA ASSOCIAÇÃO
CONFERIDAS PELO ART. 32 DA LEI Nº
8.666.93 / PARA O MEMBRO DA CPL
E PRESIDENTE DA CPL

Assentamento Rural Zé Lourenço, Rua 1º de Maio, s/n, Zona Rural - CEP
62.875 - 000 - Chorozinho - Ceará
CNPJ: 10.254.805/0001-15

(Handwritten signatures and initials on the right margin)

(Handwritten signatures and initials at the bottom right)



COPAZEL – COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL ZÉ LOURENÇO



prática os beneficiamento dos derivados do caju e mandiocultura para trabalho da unidade; i) organizar fundo de manutenção para a cooperativa - cada sócio deverá depositar no fundo R\$ 16,00 mensal; j) buscar CPR estoque para outubro de 2015. AVALIAÇÃO - será realizado uma assembleia geral para avaliação do plano de ação e logo depois haverá uma confraternização. Na sequência o senhor Presidente, passou para o item seguinte da ordem do dia, **4 – Eleição para os membros do Conselho de Administração; 5 – Eleição para o Conselho Fiscal.** O senhor Presidente passou a palavra aos membros do Comitê Especial, representantes dos cooperados os senhores (as): Marcos Antonio Pereira de Sales, Sandra Maria Sales Pereira e Ricardo Carvalho Fortaleza. O coordenador iniciou o processo eleitoral, informando que no prazo legal foi inscrita 01 (uma) chapa para concorrer ao Conselho de Administração da COPAZEL, para o Conselho Fiscal foram inscrito 06 (seis) candidatos, assim sendo, a eleição dos candidatos para os dois Conselhos foi realizada por aclamação. Concluído o processo eleitoral, foram eleitos os seguintes cooperados para compor o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, os quais cumprirão mandato de 03 (três) anos, o qual findará em 30/05/2018: **Presidente: ANTONIO RONALDO PEREIRA DE SALES**, brasileiro, nascido em 20/06/1982, solteiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 99014004657 SSPDC/CE e inscrito no CPF/MF sob nº 008.187.853 – 22, residente e domiciliado na Rodovia BR 116, km 59, Distrito de Campestre Assentamento Agroverde, Chorozinho/CE, CEP: 62875-000; **Diretor Administrativo: LEONARDO PERES DOS SANTOS**, brasileiro, nascido em 04/04/1996, solteiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 2008332236-6 SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob nº 071.263.343 – 03, residente e domiciliado no Assentamento Menino Jesus, Distrito de Timbaúba, Chorozinho/CE, CEP: 62875-000; **Diretor Financeiro: FRANCISCO CHAGAS VENANCIO**, brasileiro, nascido em 07/09/1955, solteiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 990103609998 SSPDC/CE e inscrito no CPF/MF sob nº 091.815.803-63, residente e domiciliado na Rodovia BR 116 km 59, distrito de Campestre, Assentamento Agroverdê, Chorozinho/CE, CEP: 62875 000;

Diretor Comercial: LEANDRO EVANGELISTA DE BRITO, brasileiro, nascido

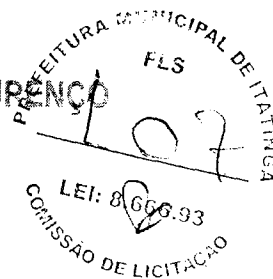
A PRESENTE COPIA FOTOSTATADA
CONFERE COM O ORIGINAL A MIM
EXIBIDO. O REFERIDO E VERDADE
DOU FE, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES
CONFERIDAS PELO ART. 32 DA LEI N
8.666.93 (PARA O MEMBRO DA CPL
E PRESIDENTE DA CPL)

Endereço: Assentamento Rural Zé Lourenço, Rua 1º de Maio, s/n, Zona Rural – CEP: 62.875 – 000 – Chorozinho – Ceará; CNPJ: 10.254.805/0001-15

(Handwritten signatures and initials on the right margin)



COPAZEL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ZÉ LOURENÇO



em 15/11/1983, solteiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 2006014001683 SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob nº 014.022.813-66, residente e domiciliado na Rodovia BR116 km 59, Distrito de Campestre Assentamento Agroverde, Chorozinho/CE, CEP: 62875 - 000; **Diretora de Produção: ANTONIA VALDIRA COELHO**, brasileira, nascida em 05/06/1962, casada, agricultora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 996328-86 SSP-CE e inscrita no CPF/MF sob nº 740.026.193 - 20, residente e domiciliada no PV Timbaúba, Assentamento Menino Jesus, Chorozinho/CE, CEP: 62875-000.

Concluído o processo eleitoral, foram eleitos os seguintes cooperados para compor o CONSELHO FISCAL, os quais cumprirão mandato de 01 (um) ano, o qual findará em 30/05/2016: **EFETIVOS: FRANCISCO BATISTA NETO**, brasileiro, 73 anos, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 99014001283 2ª via data da expedição 07/04/2006, SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob nº 052.942.743 - 53, residente e domiciliado na Rua Francisco Epifânio, s/n, Assentamento Zé Lourenço, Distrito de Triângulo, Chorozinho/CE, CEP: 62875 - 000; **KARINE DE FREITAS OLIVEIRA**, brasileira, 19 anos, casada, agricultora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20088136342 - 1, SSP/CE e inscrita no CPF/MF sob nº 069.170.303 - 50, residente e domiciliada no Assentamento Menino Jesus Chorozinho/CE, CEP: 62875 - 000; **JOSÉ ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, 62 anos, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 688909, SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob nº 526.316.213 - 87, residente e domiciliado na Rodovia BR 116 km 59 distrito de Campestre Assentamento Agroverde, Chorozinho/CE, CEP: 62875 - 000; **SUPLENTES: SOLANGE SANTOS DA SILVA SALES**, brasileira, 26 anos, casada, agricultora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2007002113757 SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob nº 043.945.573 - 13, residente e domiciliada no Assentamento Menino Jesus, Distrito de Timbaúba, Chorozinho/CE, CEP: 62875-000; e, **EGLAINE SOARES BEZERRA**, brasileira, casada, 30 anos, agricultora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2005007058421

SSP/CE e inscrita no CPF/MP sob nº 033.463.223 - 43, residente e domiciliada

A PRESENTE COPIA FOTOSTÁTICA
CONFERE COM O ORIGINAL A MIM
EXIBIDO. O REFERIDO E VERDADE
DOU FE. CONFORME AS ATRIBUIÇÕES
CONFERIDAS PELO ART. 32 DA LEI Nº
8.666.93 (PARA O MEMBRO DA CPL
E PRESIDENTE DA CPL)

Assentamento Rural Zé Lourenço, Rua 1º de Maio, s/n, Zona Rural - CEP
62.875 - 000 - Chorozinho - Ceará;
CNPJ: 10.254.805/0001-15

(Handwritten signatures and initials)



COPAZEL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ZÉ LOURENÇO



LEI: 8.666/93

COMISSÃO ELEITORAL

na Rua José Epifânio s/n Assentamento Zé Lourenço, Chorozinho/CE, CEP: 62875-000, portador do RG: nº 2005007058421, SSP/CE, CPF: 033.463.223-43; **ALEF BEZERRA DA SILVA**, brasileiro, 20 anos, solteiro, agricultor, residente na Rua Francisco Epifânio, Assentamento Zé Lourenço, Chorozinho/CE, CEP: 62875-000, inscrito RG: nº 2007707114-4 SSP-CE, CPF: 067.997.863-10 A seguir o senhor coordenador do processo eleitoral, deu posse aos cooperados eleitos para o Conselho de Administração, que cumprirão um mandato de 03 (três) anos, iniciando-se nesta data e perdurando até 30/05/2018, para o conselho fiscal, foram eleitos com o mandato de 1 (ano) meses, que irá findar em 30/05/2016, em seguida os cooperados, recém eleitos, declaram sob as penas da lei, que não se encontram impedidos, por lei especial, e nem condenados ou se encontram sob efeitos da condenação de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, suspeita de suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, cuja pena vede o exercício da sociedade empresária. O coordenador "ad hoc" retransmitiu a direção dos trabalhos. Logo após, não sendo registrado nenhum pronunciamento e nada mais tendo a tratar, às 11:07 (onze e sete), deu por encerrada as Assembléia Geral, agradecendo a presença de todos. Para constar eu Francisco das Chagas Venâncio, secretário dos trabalhos, lavrei a presente ata, a qual foi lida e assinada por mim e pelo Presidente. Chorozinho (CE), 31 de maio de 2015. Esta ata é copia fiel da original que foi redigida no livro de atas das Assembléias da Cooperativa COPAZEL Ltda.

Antonio Ronaldo Pereira de Sales *Francisco das Chagas Venâncio*

Antonio Ronaldo Pereira de Sales

Francisco das Chagas Venâncio

Presidente

Secretário

A PRESENTE COPIA FOTOSTÁTICA
CONFERE COM O ORIGINAL A MIM
EXIBIDO, O REFERIDO É VERDADE
DOU FE, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES
CONFERIDAS PELO ART. 32 DA LEI Nº
8.666.93 (PARA O MEMBRO DA CPL

É PRESIDENTE DO Assentamento Rural Zé
62.875 - 0



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/10/2015
SOB Nº: 20152764577
Protocolo: 15/276457-7, DE 09/10/2015

Empresa: 23 4 0001424 5
COPAZEL - COOPERATIVA
AGROINDUSTRIAL ZÉ LOURENÇO
LTDA

Haroldo Fernandes Moreira
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO GERAL

CNPJ: 10.254.609/0001-13

Ata da Reunião do Conselho Administrativo de 2017
21 (primeiro) de abril do ano 2017 (Dois mil e
dezenete) em sua sede na Rua 1º de maio s/n
no Assentamento Zé Lourenço distrito de Triângulo
município de Chorozinho Ceará. Abriu a reunião
o senhor presidente Antonio Ronaldo Pereira
de Sales apresentando a pauta: o primeiro
ponto foi sobre as galinhas que estão sem ração
balançada é necessário ter o compromisso da
compra total da ração. Foi solicitada o encaminhamento
de como se ia resolver. Foi depois feita
uma análise geral da cooperativa das dificuldades
da cooperativa; depois o senhor Venâncio disse
que estava saindo das galinhas e que não
queria mais assumir essa parte, ficando
para o futuro

PREFEITURA 27
FLS
LEI: 8.804/93
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A PRESENTE COPIA É ORIGINAL A MINHA
EXIBIDO. O REFERIDO ORIGINAL DEVERÁ SER
DOU FE. CONFORME AS ATRIBUIÇÕES
CONFERIDAS PELO ART. 32 DA LEI Nº
8.804/93 PARA O MEMBRO DA CPY
E TAMBÉM DA CPY

Ata da reunião do Conselho Administrativo,
de 21 (Vinte e um) dias do mês de maio de ano
2017 (Dois mil e dezesete); aos no Assentamento
Zé Lourenço distrito de Triângulo município de
Chorozinho Ceará. Abriu a reunião o senhor
presidente apresentando a pauta: primeiro ponto
prestação de conta para encaminhar na semana;
foi mostrada a prestação de conta; como também
a questão de trocar o cheque para prestação
de conta, foi eleito o irmão Francilindo, Fran-
cisco Batista Neto; Eglaine Soares Bezerra; Mariana
e Beatriz. Ficou de cada um dos sócios assumir
R\$ 429,00; para trocar o cheque de R\$ 3000,00 caso
a proposta seja assumida por 7 dos sócios pre-
sentes. Sendo eles Fábio Antonio, Ronaldo, Francisco
Alvino, Venâncio, Reginaldo; Francilindo;

Assinaturas e rubricas

Foi levado o ponto do Unicafe; para levar o banner e as castanhas da copagel para mostrar como também; foi discutido que não atende a demanda para enviar produtos em escala para atender ao mercado maior do que a agora não podemos. Logo depois foi proposto que o Reginaldo ia colocar o pnae Cabeau, todos e depois foi passado para o pnae Chorzinho que houve uma luta para participar do processo; logo depois foi apresentada a proposta do pnae Chorzinho; foi entregue a cada um sua demanda de entrega. Foi organizada a visita da equipe de caserui onde irá visitar o irmão Antonio, irmão Ivo, e quintal do cooperativas; Depois foi para o informe da Copacaju, onde está uma crise grande do setor de finanças e a presidente com falta de transparência nas finanças; sendo assim a Copagel pediu o ajustamento de acordo com o que foi apresentado; para o grupo, todos os presentes concordaram com a proposta; logo depois foi feito ficou de fazer uma ata; para dizer a proposta da Copagel; logo depois a Copagel organizou o plano das galinhas; com a equipe e ficou de Reginaldo mostrar a planilha dos gastos das galinhas; logo depois foi apresentado o projeto São José

Não deu voz.

- Francisco Francisco Paulo U...
- Antonio Pereira da Silva
- Marcos Antonio Delfino de Sales
- Francisco...

APRESENTE COPIA FOTOSTATICA
CONFERE COM O ORIGINAL A MIM
EXIBIÇÃO REFERIDA E VERDADE
DOU FE. CONFORME AS ATRIBUIÇÕES
CONFERIDAS PELO ART. 32 DA LEI Nº
8.666/93 (PARA O MEMBRO DA CPL
E PRESIDENTE DA CPL)

[Handwritten signatures and initials]

eluzge Santos Silva Sales
Wilsonia Valdira Coelho
Sandra Maria Sales Pereira

28
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA
FLS
111

LEI: 8.668.93
COMISSAO DE LICITACAO

[Handwritten mark]

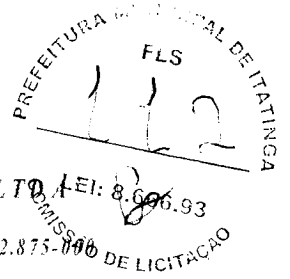
A PRESENTE COPIA FOTOGRAFICA
CONFERE COM O ORIGINAL A MIM
EXIBIDO, O REFERIDO E VERDADE
DOU FE, CONFORME AS ATRIBUICOES
CONFERIDAS PELO ART. 32 DA LEI N^o
8.668.93 (PARA O MEMBRO DA CPL
E PRESIDENTE DA CPL)

[Handwritten signatures and initials]



COPAZEL

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ZÉ LOURENÇO LTDA
CNPJ: 10.254.805/0001-15 e CEI: 06.379.527-2
Rua 1º de Maio s/n - Assentamento Zé Lourenço - Chorozinho CE, CEP: 62.875-000



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DE ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ZÉ LOURENÇO LTDA

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 003/2017, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA CE.

A COPAZEL – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ZÉ LOURENÇO LTDA, inscrita no CNPJ: 10.254.805/0001-15, DAP jurídica nº SDW1025480500011404160233, neste ato representada por ANTONIO RONALDO PEREIRA DE SALES, portador da cédula de identidade nº: 99014004657 SSP CE e CPF nº: 008.187.853-22, nos termos do Estatuto Social, Declara que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos agricultores e empreendedores da base familiar rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Chorozinho CE, 04 de julho de 2017.

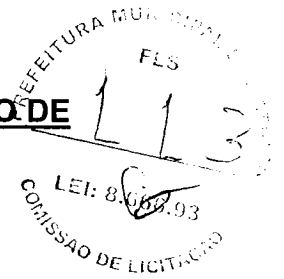
Antonio Ronaldo P. Sales
ANTONIO RONALDO PEREIRA DE SALES
PRESIDENTE

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ZÉ LOURENÇO - LTDA
CNPJ: nº: 10.254.805/0001-15

A PRESENTE COPIA FOTOSTÁTICA CONFERE COM O ORIGINAL A MIN EXIBIDO. O REFERIDO E VERDADE DOU FE, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 32 DA LEI Nº 8.666.93 (PARA O MEMBRO DA CPL E PRESIDENTE DA CPL)

Handwritten signatures and initials

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO À UTILIZAÇÃO DE
TRABALHO DE MENOR



A COPAZEL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ZÉ LOURENÇO, inscrito no CNPJ nº 10.254.805/0001-15, por intermédio de seu representante legal a Sr Antônio Ronaldo Pereira de Sales, portadora da Carteira de Identidade no 99014004657 SSP-Ce e do CPF no 008.187.853-22, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Chorozinho, 04 de julho de 2017.

Antônio Ronaldo P. de Sales

ANTONIO RONALDO PEREIRA DE SALES
PRESIDENTE DA COPAZEL

A PRESENTE COPIA FOTOSTÁTICA
CONFERE COM O ORIGINAL A MIM
EXIBIDO, O REFERIDO E VERDADE
DOU FE. CONFORME AS ATRIBUIÇÕES
CONFERIDAS PELO ART. 32 DA LEI N.
8.666.93 (PARA O MEMBRO DA CPL
E PRESIDENTE DA CPL)

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



COPAZEL

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ZÉ LOURENÇO LTDA
CNPJ: 10.254.805/0001-15 e CEI: 06.379.527-2
Rua 1º de Maio s/n - Assentamento Zé Lourenço - Chorozinho CE. CEP: 62.875-000



LEI: 8.666.93
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu ANTONIO RONALDO PEREIRA DE SALES, representante da COPAZEL – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ZÉ LOURENÇO LTDA, inscrita no CNPJ: 10.254.805/0001-15, DAP jurídica nº SDW1025480500011404160233, Declaro, para devidos fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do município de Itaitinga CE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados que possuem DAP física e compõem esta Cooperativa.

Chorozinho CE, 04 de julho de 2017.

Antonio Ronaldo P. de Sales
ANTONIO RONALDO PEREIRA DE SALES
PRESIDENTE

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ZÉ LOURENÇO - LTDA
CNPJ: nº: 10.254.805/0001-15

A PRESENTE COPIA FOTOSTÁTICA
CONFERE COM O ORIGINAL A MIM
EXIBIDO. O REFERIDO E VERDADE
DOU FE. CONFORME AS ATRIBUIÇÕES
CONFERIDAS PELO ART. 32 DA LEI Nº
8.666.93 (PARA O MEMBRO DA CPL
E PRESIDENTE DA CPL)

[Handwritten signatures and initials]

1. Nome do Proponente: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ZÉ LOURENÇO LTDA - COPAZEL		2. CNPJ: 10.254.805/0001-15	
3. Endereço: Rua 1ª de Maio s/n - Assentamento Ze Lourenço		4. Município/UF: Ceará	
5. E-mail: copazell@gmail.com		6. DDD/Fone: 85 99118-2658	
8. Nº DAP Jurídica: SDW/1025480500011404150233		9. Banco do Brasil	
12. Nº de Associados: 28		10. Agência Corrente: 4376-1	
15. Nome do representante legal: ANTONIO RONALDO PEREIRA DE SALES		11. Conta Nº da Conta: 13.277-2	
18. Endereço: Assentamento Agro Verde		14. Nº de Associados com DAP Física: 27	
		17. DDD/Fone: 85 99118-2658	
		19. Município/UF: CHOROZINHO CE	
1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA		2. CNPJ: 41.563.628/0001-82	
		3. Município/UF: ITAITINGA - CE	
4. Endereço: AV. CEL. VIRGILIO TAVORÁ 1710. BAIRRO ANTONIO MIGUEL		5. DDD/Fone:	
6. Nome do representante e e-mail: FRANCISCO ROBERTO DA SILVA		7. CPF:	

A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA
 CONFERE COM O ORIGINAL A NIM
 EXIBIDO. O REFERIDO E VERDADE
 DOU FE. CONFORME AS ATRIBUIÇÕES
 CONFERIDAS PELO ART. 34 DA LEI Nº
 8.666.93 (PARA O MEMBRO DA CPL
 E PRESIDENTE DA CPL)

[Handwritten signatures and initials]

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos	
			4.1. Unitário	4.2. Total		
ALFACE	PÉ		2.693	2,63	7.082,59	
BATATA DOCE	KG		2.693	3,31	8.913,83	
CHEIRO VERDE	PARELHA		10.198	1,06	10.809,88	
FEIJÃO VERDE	KG		898	10,53	9.455,94	
JERIMUM	KG		7.283	3,06	22.285,98	
MAMÃO	KG		15.500	2,31	35.805,00	
MELANCIA	KG		6.500	2,06	13.390,00	
PIMENTÃO VERDE	KG		1.795	6,00	10.770,00	
PIMENTA DE CHEIRO	KG		898	10,83	9.725,94	
QUIABO	KG		898	7,83	7.031,34	

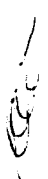
APRESENTE COPIA FOTOSTÁTICA
 CONFERE COM O ORIGINAL A MIN
 EXIBIDO. O REFERIDO E VERDADE
 DOU FE. CONFORME AS ATRIBUIÇÕES
 CONFERIDAS PELO ART. 32 DA LEI N°
 8.666.93 (PARA O MEMBRO DA CPL
 PRESIDENTE DA CPL)










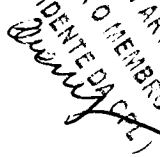


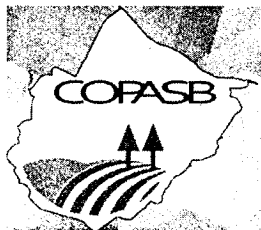


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA
 FLS 17
 LEI: 8666.93
 COMISSAO DE LICITACAO

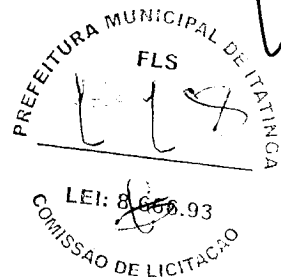
OBS: * Preço publicado no Edital n°. 001/2017 (o mesmo que consta na chamada pública)		135.269,90	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima contem com as condições de fornecimento.			
Local e Data: Chorozinho CE, 04 de Julho de 2017		Assinatura do Representante do Grupo Formal	
		Antonio Ronaldo Pereira de Sales	
		FONE/E-MAIL:	
		CPF: 008.187.853-22	

A PRESENTE COPIA FOTOSTÁTICA
 CONFERE COM O ORIGINAL A MIN
 EXIBIDO, O REFERIDO E VERDADE
 DOU FE, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES
 CONFERIDAS PELO ART. 32 DA LEI N°
 8.666.93 (PARA O MEMBRO DA CPL
 E PRESIDENTE DA CPL)





COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS SANTA BARBARA LTDA.
TRAVESSA TOBIAS CORREIA, 151 - ITAMBÉ – CAUCAIA/CE
CNPJ: 02.981.979/0001-51
FONE: (85) 98653.7824 OU (85) 99621.5862
EMAIL: copasb2017@gmail.com



DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei e para fins de participação no **EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017- conforme §1º do art. 14 da lei nº 11947/2009 em resolução FNDE nº 4/2015**, realizada por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA**, com CNPJ: 41.563.628/0001-82, com sede à Avenida Cel. Virgílio Távora, 1710, bairro Antonio Miguel - Itaitinga/CE, CEP 61-880-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ROBERTO DA SILVA, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria da Agricultura Familiar, relacionada no projeto de venda.

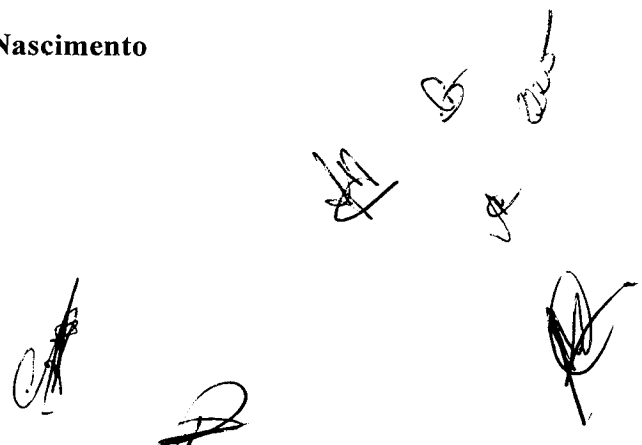
Caucaia, 21 de junho de 2017.


COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS
SANTA BARBARA LTDA
CNPJ: 02 981.979/0001-51
RAIMUNDO NONATO BARBOSA DO NASCIMENTO
PRESIDENTE CPF: 442.343.093-20

PRESIDENTE

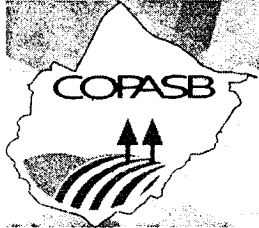
Raimundo Nonato Barbosa do Nascimento

CPF: 442.343.093-20





DECLARAÇÃO - ADOÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:




COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS SANTA BARBARA LTDA.
TRAVESSA TOBIAS CORREIA, 151 - ITAMBÉ - CAUCAIA/CE
CNPJ: 02.981.979/0001-51
FONE: (85) 98653.7824 OU (85) 99621.5862
EMAIL: copasb2017@gmail.com

Declaro para devidos fins licitatórios que a empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS SANTA BARBARA LTDA – COPASB, cadastrada sob CNPJ: 02.981.979/0001-51 adota os critérios de sustentabilidade conforme prevê o artigo 4º do Decreto nº 7.746 de 5 de junho de 2012, que estabelece as seguintes diretrizes:

Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

- I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V – (não se aplica)
- VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.






COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS
SANTA BARBARA LTDA
CNPJ: 02 981.979/0001-51
RAIMUNDO NONATO BARBOSA DO NASCIMENTO
PRESIDENTE CPF: 442.343.093-20

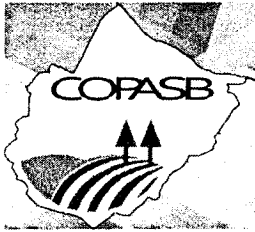
Caucaia, 21 de Junho de 2017.

PRESIDENTE

Raimundo Nonato Barbosa do Nascimento

CPF: 442.343.093-20





COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS SANTA BARBARA LTDA.
TRAVESSA TOBIAS CORREIA, 151 - ITAMBÉ – CAUCAIA/CE
CNPJ: 02.981.979/0001-51
FONE: (85) 98653.7824 OU (85) 99621.5862
EMAIL: copasb2017@gmail.com




DECLARAÇÃO


Declaro para os devidos fins, e junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA**, que esta entidade está autorizada á utilizar o teto individual dos Cooperados relacionados no Projeto de vendas para atender a Chamada pública de Nº 003/2017 para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar.

Caucaia, 21 de Junho de 2017


COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS
SANTA BARBARA LTDA
CNPJ: 02 981.979/0001-51
RAIMUNDO NONATO BARBOSA DO NASCIMENTO
PRESIDENTE CPF: 442.343.093-20

Raimundo Nonato Barbosa do Nascimento
Presidente COPASB






REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS

PROIBIDO PLASTIFICAR

Polegar Direito

ASSINATURA DO TITULAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2002027014654 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/06/2016

MUNICIPAL DE ITAINHA
 FLS 122

NOME RAIMUNDO NONATO BARBOSA DO NASCIMENTO
 FILIAÇÃO LUIZ RODRIGUES DO NASCIMENTO
 MARIA DE LOURDES BARBOSA DO NASCIMENTO

NATURALIDADE REDENÇÃO - CE
 DATA DE NASCIMENTO 11/06/1972
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DOC. ORIGEM CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO: ANT BEZERRA TERMO: 81390 FOLHA: 018
 LIVRO: B-142 FORTALEZA - CE
 CPF 442.343.093-20

2 VTA ASSINATURA DO DIRETOR
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 P.: 26



21 JUN. 2017

[Handwritten signature]



21 JUN. 2017

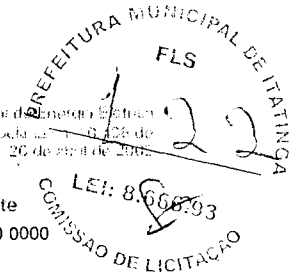
[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]

Coelce
agora é

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica Grupo B | Série B-4 | Nº **472919935**
Companhia Energética do Ceará
 Rua Plínio Valério, 156 | CEP 60105-040 - Fortaleza CE
 CNPJ: 07.047.251/0001-70 | CGF 00.005.818-2

A Junta Social de Energia Elétrica
 foi criada pela Lei nº 8.666/93 de
 26 de abril de 2006.



Esta é a segunda via de
ABR/2017

Utilize o nº abaixo sempre
 que entrar em contato conosco

1780549 0

18/05/2017

50,18

DADOS DO CLIENTE

Rota 28 022001 02 090600 Medidor
 Nome RAIMUNDO NONATO BARBOSA DO NASCIMENTO 917
 Endereço Postal

Poste
 0000 0000

End. da Unidade Consumidora **RU G 00005 CAPINE SITIOS NOVOS CAUCAIA 61600000**

RG / CPF / CNPJ **442.343.093-20** CGF

Classe **04-RURAL, MONOFASICA, BAIXA RENDA** Fator de Potência **0**

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO

Leitura Atual Leitura Anterior Constante Consumo (kWh) Consumo Incl. Consumo Faturado

18137 | 18053 | 1 | 84 | 0 | 84

DESCRIÇÃO DA CONTA

DESCRIÇÃO DA CONTA	Quantidade	Tarifa	Valor (R\$)
ENERGIA Consumo faixa 0-30 Kwh	84	0,36452	30,61

DATAS DE LEITURA

Data de Emissão / Apresentação	Prev. Próxima Leitura
11/05/2017	11/05/2017

ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL

3FF4.378E.B59C.BA7D.FA07.6D7F.A9C0.E74B

ICMS

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota	Valor do Imposto
ISENTO		

OUTROS PAGAMENTOS

DOAÇÃO SANTA CASA FORT - TEL-85-3392-0301	2,00
COB. SALDO FATURA ANTERIOR	17,57
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA MES (R\$ 2'38)	

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO

ENERGIA	18,42
TRANSMISSÃO	0,46
DISTRIBUIÇÃO	6,44
ENCARGOS SETORIAIS	3,32
TRIBUTOS (ICMS, PIS/COFINS)	1,97

INDIC. DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO

Veja a legenda no verso desta conta. CM: 13,50

Conjunto UMARITUBA

Mês FEV/ 2017

	Padrão Individual			Apuração Individual		
	Mensal	Trim.	Annual	Mensal	Trim.	Annual
DIC (m)	10,73	21,46	42,92	3,45	0,00	0,00
FIC (un)	7,59	15,19	30,39	2,00	0,00	0,00
DMIC (h)	5,78			3,23		

CONSUMO CONSCIENTE - EMISSÕES DE CO₂ (kg/kWh)

Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica.

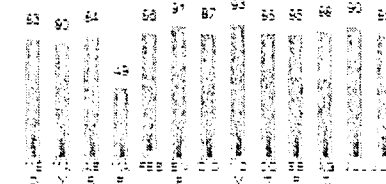
Emitido kg (CO ₂)	Compensado kg (CO ₂)	Consciência Ecológica (% CO ₂)

A ENEL AGRADECE E PAGA PELA RESPONSABILIDADE NOS SEUS PAGAMENTOS.

A bandeira de abril será vermelha (Patamar 1), com custo de R\$ 3,00 a cada 100 kWh consumidos. Como o azul para consumo e vermelho maior custo, é importante utilizar a energia elétrica com eficiência.

NA FOLHA POSSÍVEL COLAR LEITURA POP - FAT MÉDIA
 LEIT. PERIÓDICA ART. 6º, INC. II

HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)



Valor total a pagar do cliente

Nº de Cliente: **1780549-0** Nº da Nota Fiscal: **472919935** Total a Pagar (R\$): **50,18**
 Data de Emissão: **01/06/2017** Referência: **ABR/2017** Nº de Controle:

FATURA PAGA, NÃO RECEBER



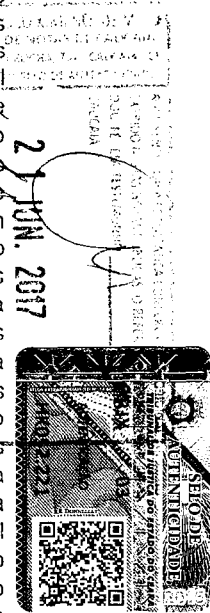
21 JUN. 2017

Stamp: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DIRETORIA DE LICITAÇÃO
 21 JUN 2017
 Includes a signature and a QR code.

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS SANTA BARBARA - COPASB
LTDA - CNPJ: 02.981.979/0001-51 - NIRE: 23400.009.136: ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA - REALIZADA EM 04/02/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA
FLS
LEI: 8.600.93
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Aos 04 dias do mês de fevereiro de 2017 com início às 16:00 horas , em terceira convocação reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os associados da COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS SANTA BARBARA - COPASB LTDA, localizada à Assentamento Santa Barbara zona rural Caucaia CE, com a presença de todos os cooperados em condição de votar. O Presidente, Sr. Venicio Rocha Mota, declarou aberta a reunião, fez uma breve saudação de boas vindas a todos e convidou a Sra. Sonia Maria Gomes Lima, secretaria da COPASB, para secretariar os trabalhos e lavrar a ata da assembleia. A seguir, o Presidente determinou que fosse lido o Edital de Convocação da Assembléia Geral Ordinária, que foi colocado em locais apropriados da Cooperativa, mais visíveis e freqüentados pelos sócios, distribuído entre os sócios e publicado por meio do jornal grande porto, 19 de janeiro de 2017, página nº 8 edital da assembleia geral ordinária da COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS SANTA BARBARA - COPASB LTDA, CNPJ 02.981.979/0001-51 O Presidente da COPASB) no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, pelo presente Edital, convoca todos os senhores cooperados em condições de votar, para a Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se no dia 04 de fevereiro de 2017, em Primeira convocação às 14:00 horas com dois terços dos cooperados presentes, em Segunda convocação às 15:00 horas com metade mais um, e em Terceira e última convocação às 16:00 horas com no mínimo 10 (dez) cooperados presentes para deliberação da seguinte ORDEM DO DIA: ASSEMBLÉIA GERAL ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA a seguinte ORDEM DO DIA: 1 - Prestação de contas, compreendendo Relatório de Gestão do ano de 2016, Balanço patrimonial de 2016 e Demonstração do resultado apurado em 2016; 2 - Distribuição das sobras apuradas ou rateio das perdas; 3 - Plano de atividades da Cooperativa para o exercício de 2017; 4; admissão de novos associados; 5-Eleição da nova diretoria e conselho fiscal; 6- Outros assuntos. Caucaia CE Edital Publicado no dia 17 de janeiro de 2016. Dando continuidade, o Presidente retomou a palavra e traçou o relatório de gestão 2016, informando que a diretoria da COPASB desenvolveu um ardo trabalho entorno de sua estruturação, infelizmente os avanços entorno da comercialização não teve, salientando que os membros do Conselho Fiscal receberam o balanço do Exercício Social de 2016, e em seguida realizou explicações sobre a prestação de contas do Exercício anterior. Em seguida, o Presidente apresentou o Balanço Social de 2016, explicando que o balanço financeiro que ate o presente momento permaneceu sem movimento não gerando receitas nem despesas verificadas acompanhado do Parecer FAVORÁVEL do Conselho Fiscal, conforme transcrição a seguir: "Os membros do Conselho Fiscal da COPASB, abaixo assinados, após terem examinado os livros contábeis e demais documentos que consistem no Balanço Financeiro e Patrimonial da Cooperativa citada, referente ao exercício de 2016 deram seus pareceres aprovado todas as contas nele contidas, demonstrado os resultados contábeis da Cooperativa em 2016, havendo sido contabilizadas as seguintes contas: Total do Ativo: R\$ 0,00; Total do Passivo: R\$ 34.500,00. Sobras do Exercício de 2016: R\$ 0,00; Patrimônio Líquido: R\$ 0,00; Capital Social R\$ 34.500,00. Após a apresentação do relatório de gestão do exercício verificando que não ouve sobra nem perda da respectiva Prestação de Contas, o presidente sub meteu a apreciação da assembleia na qual considerou aprovada pelos unanimidade, Dando continuidade explanou sobre o plano de trabalho da COPASB para 2017 abrindo um debate com os cooperados para saber as prioridades do ano corrente, houve um longo debate acerca da comercialização que a cooperativa não esta conseguindo cumprir o seu principal objetivos porem algumas parcerias já estão sendo construídas para que nesse ano possamos alavancar a comercialização dos agricultores familiares, explicou que nos últimos tempos a cooperativa agregou ao seu quadro de associados um numero de novos sócios com capital ainda a integralizar na próxima gestão, Em seguida, passou-se ao próximo item da ordem do dia, eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal. Apresentaram-se para a disputa chapa única para os dois órgãos sociais, sendo ambos eleitos por unanimidade. Para a Diretoria, foi colocado em votação, não tendo votos contra e nem abstenções, sendo, portanto aprovado, para o mandato 2017 a 2020, isto é, por 03 anos, sendo eleitos, para o cargo de PRESIDENTE: Raimundo Nonato Barbosa do Nascimento, Brasileiro, casado, Agricultor, nascido 11/06/1972, Redenção CE, RG 2002027014654, CPF 442.343.093-20, PA santa Barbara Caucaia CE; VICE PRESIDENTE: Francisco de Assis Barros Maciel, Brasileiro, Solteiro, Agricultor, nascido 15/08/1987, Caucaia, RG 2005027020926, CPF 036.606.763-06, PA santa Barbara Caucaia CE; TESOUREIRO(a): Kellyane Alves Mota, Brasileira, solteira, agricultora, nascido 31/08/1995, Caucaia, RG 20075590152, CPF



Handwritten signatures and initials: JF, ME, KE, AP, Val, João, etc.

A Junta Comercial do Estado do Ceará certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/018356-4, referente à empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS SANTA BARBARA - COPASB LTDA, NIRE 2340000913-6, foi deferido e arquivado sob o nº 20170183564, em 02/03/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucec.ce.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança XOENP. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 02/03/2017 às 21:09, por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária Geral.

LEI: 8.666.93

065.025.153-98, PA boqueirão capim grosso, Caucaia CE; SEGUNDO TESOUREIRO: Maria da conceição santos da costa, Brasileira, casada, comunhão parcial de bens, agricultora, nascido 23/11/1978, Caucaia, RG 950140346182, CPF 600.172.723-60, PV serra do juá, Caucaia CE SECRETÁRIO: Jose Wellington Rodrigues do Nascimento dos santos, Brasileiro, solteiro, agricultor, nascido 25/08/1987, Caucaia, RG 2004021120483, CPF 024.051.913.26, PA santa Barbara Caucaia; SEGUNDO SECRETARIO: Fernando Ferreira de Moura, Brasileiro, solteiro, agricultor, nascido 19/03/1996, fortaleza, RG 20085250885, CPF 073.428.403-94, PV serra da rajada Caucaia CE. Para o Conselho Fiscal para o ano de 2017, ou seja, mandato anual, que compreende o início nesta data, perdurando até a realização da Assembléia Geral Ordinária de 2018, sendo eleito por unanimidade, não tendo votos contra e nem abstenções, sendo, portanto APROVADO assim constituído: Membros efetivos: João Eudes paulino Rodrigues, Brasileiro, casado comunhão parcial de bens , agricultor, nascido 19/12/1975, São Gonçalo do Amarante, RG 95014023268, CPF 796.325.483-53, Trav. Antonio brasileiro matões Caucaia CE; Jose Cristovam Alves, Brasileiro, casado, agricultor, nascido 26/07/1968, Caucaia, RG 231896892, CPF 620.167.503-59, PA boqueirão capim grosso Caucaia CE; Ana Paula batista de Santana, Brasileira, solteira, agricultora, nascido 01/01/1988, fortaleza, RG 2004027014472, CPF 033.261.853-67, PV serra da rajada Caucaia CE; Membros suplentes: Francisco Nunes Cavalcante, Brasileiro, amasiado, agricultor, nascido 23/04/1979, pentecoste, RG 2001010239331, CPF 001.564.153-80, PA umari santa Luzia Caucaia CE; Jose Ivan da Rocha, Brasileiro, casado comunhão parcial de bens, agricultor, nascido 23/08/1959, Caucaia, RG 55413582, CPF 370.146.503-78, PA Boqueirão Capim Grosso Caucaia CE; Valdenir Martins de Sousa, Brasileiro, casado comunhão parcial de bens, agricultor, nascido 31/10/1977, Caucaia, RG 99010118003, CPF 628.360.133-20, PV poço verde Caucaia CE. Os eleitos para o Conselho Fiscal e Diretoria formalmente declararam, sob as penas da lei, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impedissem de exercer atividade mercantil e ser dirigentes de Sociedades Cooperativas. Declararam, ainda, que não são pessoas impedidas por Lei ou condenadas a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, ou peculato ou contra a economia popular, a fé publica ou a propriedade nos termos do artigo 51 da Lei 5.764/71 e que não são parentes entre si, até 2ª (segundo) grau, em linha reta ou colateral. Firmaram tal declaração para que produza os efeitos legais, cientes de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nula de pleno direito perante o registro do comércio o ato a que se integra a mencionada declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeitas. A seguir, **TODOS OS DIRIGENTES ELEITOS FORAM EMPOSSADOS PELA ASSEMBLEIA GERAL DOS SÓCIOS DA COPASB.** Não tendo mais nada a tratar deu por encerrada a assembléia geral que após lida e aprovada será assinada por mim e pelos diretores eleitos para a gestão 2017 a 2020 Enquanto os demais assinam a lista de presença.

Caucaia 04 de fevereiro de 2017



2 JUN. 2017

Sonia Maria Gomes Lima
Sonia Maria Gomes lima

Raimundo nonato Barbosa do nascimento
Presidente

Francisco de Assis Barros Maciel
Francisco de Assis Barros Maciel
Vice presidente

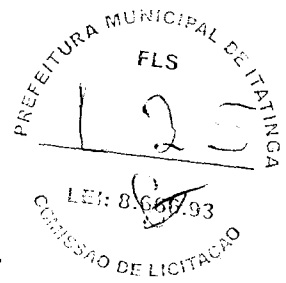
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ-SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/03/2017
SOB Nº: 20170183564

Protocolo: 17/018356-4, DE 23/02/2017

Empresa: 23 4 0000913 6
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO
AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS SANTA
BARBARA - COPASB LTDA
LENIRA CARDOSO DE A SERAINE
SECRETARIO-GERAL

A Junta Comercial do Estado do Ceará certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/018356-4, referente à empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS SANTA BARBARA - COPASB LTDA, NIRE 2340000913-6, foi deferido e arquivado sob o nº 20170183564, em 02/03/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucec.ce.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança XOENP. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 02/03/2017 às 21:09, por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária Geral.

Kellyane Alvès Mota
Kellyane Alvès Mota
Tesoureira



Maria da Conceição Santos da Costa
Maria da Conceição Santos da Costa
2ª tesoureira

Jose Wellington Rodrigues do Nascimento dos Santos
Jose Wellington Rodrigues do Nascimento dos Santos
Secretario

Fernando Ferreira de Moura
Fernando Ferreira de Moura
2º secretario

João Eudes Paulino Rodrigues
João Eudes Paulino Rodrigues
Conselho efetivo 1º membro

Jose Cristovão Alves
Jose Cristovão Alves
Conselho efetivo 2º membro

Ana Paula Batista de Santana
Ana Paula Batista de Santana
Conselho efetivo 3º membro

Jose Ivan da Rocha
Jose Ivan da Rocha
Conselho suplente 1º membro

Francisco Nunes Cavalcante
Francisco Nunes Cavalcante
Conselho suplente 2º membro

Valdeir Martins de Sousa
Valdeir Martins de Sousa
Conselho suplente 3º membro



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 02/03/2017
SOB Nº: 20170183564
Protocolo: 17/018356-4, DE 23/02/2017
Empresa: 23 4 0000913 6
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO
AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS SANTA
BÁRBARA - COPASB LTDA
LENIRA CARDOSO DE A SERAINE
SECRETÁRIO-GERAL

A Junta Comercial do Estado do Ceará certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/018356-4, referente à empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS SANTA BÁRBARA - COPASB LTDA, NIRE 2340000913-6, foi deferido e arquivado sob o nº 20170183564, em 02/03/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucec.ce.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança XOENP. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 02/03/2017 às 21:09, por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária Geral.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DC

FLS 126

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

17/018356-4

LEI: 8.006-93

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **23400009136**

Código da Natureza Jurídica **2143**

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

NOME: **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS SANTA BARBARA COPASB LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE

CE2201700407928

VIA ÚNICA

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	006			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Mario do Socorro A. de Alencar Almeida

CAUCAIA - CE
Local

Nome: **RAIMUNDO NONATO BARBOSA DO NASCIMENTO**
 Telefone de Contato: **(85) 3485-5263**
 Assinatura: *[Signature]*

9 Fevereiro 2017
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

24/2/2017
Data

Coon
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

21 JUN. 2017
Presidente

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES

PRÉ-ANÁLISE
Bruno
Bruno 23/02

Ednizia Pinheiro

[Signature]



A Junta Comercial do Estado do Ceará certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/018356-4, referente à empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS SANTA BARBARA - COPASB LTDA, NIRE 2340000913-6, foi deferido e arquivado sob o nº 20170183564, em 02/03/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucecc.ce.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança XOENP. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 02/03/2017 às 21:09, por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária Geral.

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS
SANTA BÁRBARA – COPASB – LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº02.981.979/CC01-51, NIRE
sob nº23400.009.136, reformado, aprovado e consolidado em Assembleia Geral Ordinária e
Extraordinária, realizada em 11/01/2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ITATIÇA
FLS
127



CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 1º– A Cooperativa de Produção Agropecuária e Serviços Santa Bárbara — COPASB – Ltda, rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais vigentes, tendo:

- a) Sede e administração no Assentamento Santa Bárbara S/N, Sítios Novos, Município de Caucaia, CEP 61.605-600, com foro jurídico no Município de Caucaia, Estado do Ceará;
- b) Área de ação, para fins de admissão de cooperados, no Assentamento Santa Bárbara e todo município de Caucaia;
- c) Área de atuação, para efeito de comercialização, em todo território nacional;
- d) O ano social e fiscal será no período de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de cada ano;
- e) Seu prazo de duração é por tempo indeterminado;
- f) A responsabilidade do sócio será subsidiária e limitada até o valor do capital por ele subscrito, bem como do montante das perdas que lhe couber.

CAPÍTULO II DO OBJETO E DOS OBJETIVOS

Art. 2º– Terá por objeto social principal a comercialização de produtos agropecuários, a compra em comum de artigos necessários a sua produção e subsistência, classificação, armazenamento, beneficiamento, industrialização, transporte e/ou comercialização de sua produção.

Art. 3º– Terá como objetivo o desenvolvimento da produção agropecuária, promovendo assim, a mais ampla defesa de seus interesses socioeconômicos para a melhoria da qualidade de vida, renda e trabalho dos cooperados.

Art. 4º– Para atender ao objetivo social acima especificado, a cooperativa desenvolverá as seguintes ações:

- I. Promover mediante convênios com entidades especializadas, públicas ou privadas, o aprimoramento técnico-profissional dos seus cooperados e participar de campanhas de educação sobre o cooperativismo, de fomento da agropecuária, da racionalização dos meios de produção e da promoção e realização da Reforma Agrária;
- II. Coordenar a produção agropecuária nas áreas pertencentes aos cooperados e áreas próprias;
- III. Prestar serviços aos cooperados nas áreas de educação, saúde, lazer e serviços técnicos na área agropecuária;
- IV. Prestar serviços de assistência técnica e extensão rural aos agricultores familiares, assentados, indígenas, quilombolas e produtores rurais.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'HJR', 'AJ', and others.

Art. 5º – Poderá utilizar terra dos cooperados em forma de comodato, cessão ou arrendamento, ou ainda arrendar terras de terceiros, bem como possuir terras próprias, para procurar realizar seus objetivos e inclusive recebendo cessão dos direitos de algum cooperado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINA
FLS 128
LEI: 8.000.93
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CAPÍTULO III – DOS COOPERADOS
Seção I – ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES

Art. 6º– Poderá ingressar no quadro social da Cooperativa de Produção Agropecuária e Serviços Santa Bárbara – COPASB - Ltda., toda pessoa acima de 18 (dezoito) anos, que residir na área de sua atuação e comprovar possibilidades de contribuir para os objetivos da Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços.

Parágrafo Único – O número de sócios não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 7º– No ato do ingresso, o candidato preencherá a proposta fornecida pela cooperativa. Aprovada a proposta pela diretoria, o candidato subscreverá as quotas-partes de capital, nos termos e condições previstas neste estatuto, e juntamente com o presidente assinará no livro ou ficha de matrícula. A subscrição e a integralização das quotas-partes de capital pelo associado e a respectiva assinatura no livro ou ficha de matrícula complementam a sua admissão na cooperativa.

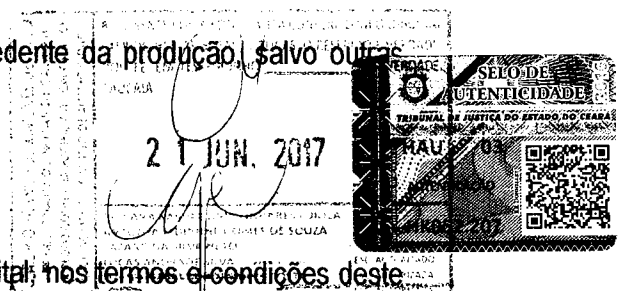
Parágrafo Único– Após a integralização das quotas-partes de capital, o associado adquire os direitos e assume os deveres e as obrigações previstos na lei, neste estatuto e nas deliberações da assembleia geral.

Art. 8º– São direitos dos cooperados:

- I. Ser devidamente convocado para todas as Assembleias gerais, votar e ser votado em qualquer processo decisório, exceto nos casos previstos neste Estatuto;
- II. Solicitar por escrito, quaisquer informações sobre os negócios da cooperativa;
- III. Propor à diretoria ou às assembleias gerais, medidas de interesses da cooperativa;
- IV. Participar de todas as atividades que constituem objetivos da cooperativa, com ela operando em qualquer setor de sua organização;
- V. Participar da distribuição das “sobras” e/ou excedente da produção, salvo outras decisões da assembleia;
- VI. Demitir-se da cooperativa quando lhe convier.

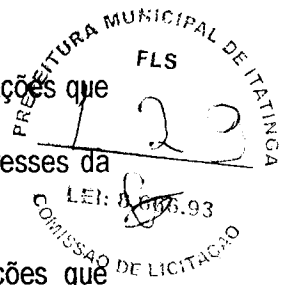
Art. 9º– São obrigações dos cooperados:

- I. Subscrever e integralizar as quotas-partes de capital, nos termos e condições deste estatuto, bem como contribuir com taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- II. Cumprir as disposições legais e do estatuto social, e as deliberações da assembleia geral e acatar as resoluções regularmente tomadas pela Diretoria;
- III. Satisfazer, pontualmente, os seus compromissos para com a cooperativa, entre os quais, o de participar ativamente da sua vida societária e produtiva;
- IV. Contribuir com o que lhe couber, de acordo com as disposições deste estatuto, para a cobertura das despesas da cooperativa;
- V. Prestar à cooperativa esclarecimentos relacionados ao volume de sua produção e com as atividades que lhe facultaram associar-se;



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'AJ' and 'João'.

- VI. Entregar a sua produção à cooperativa e realizar com ela as demais operações que constituem seus objetivos;
- VII. Zelar pelo patrimônio moral e material da cooperativa, colocando os interesses da coletividade associada acima dos interesses individuais;
- VIII. Participar das assembleias gerais;
- IX. Participar das perdas apuradas em balanço, na proporção das operações que houver realizado com a cooperativa, se a Reserva Legal não for suficiente para cobri-las;
- X. Não desviar as aplicações de recursos específicos obtidos na cooperativa;
- XI. Declarar o seu impedimento de votar nas deliberações sobre qualquer operação em que tenha interesse oposto ao da cooperativa;
- XII. Levar ao conhecimento da diretoria e/ou conselho fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei e o estatuto;
- XIII. Não exercer, dentro da cooperativa, atividades que impliquem em discriminação racial, política, religiosa ou social.



Art. 10- As obrigações dos sócios falecidos, contraídas com a cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como sócio em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura do inventário.

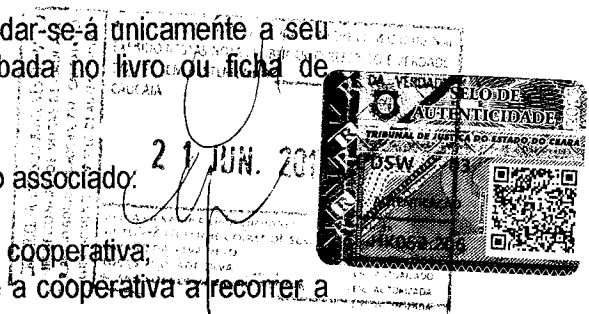
Parágrafo Único- Os herdeiros do sócio falecido tem direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao "de cujus", assegurando-lhes o direito de ingresso na cooperativa, desde que preencham os requisitos estatutários de admissão.

Seção II- DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO DO COOPERADO

Art. 11- A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido mediante requerimento ao Presidente, devendo ser averbada no livro ou ficha de matrícula.

Art. 12- Entre outros motivos de direito, são causas da eliminação do associado:

- I. Exercício de qualquer atividade considerada prejudicial à cooperativa;
- II. Inadimplência do cumprimento de obrigações que force a cooperativa a recorrer a medidas judiciais;
- III. Inobservância reiterada de disposições da lei, deste estatuto ou de resolução dos órgãos da cooperativa;
- IV. Desvio não justificado, parcial ou total, da produção comprometida com a cooperativa, para o comércio intermediário;
- V. Haver deixado de entregar à cooperativa sua produção, objeto das atividades habituais desta, nos três últimos anos consecutivos;
- VI. Não atualização do capital.

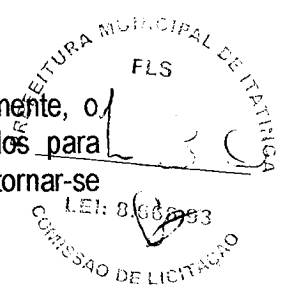


Art. 13- A eliminação do associado será aplicada por decisão da Diretoria em virtude de infração da Lei ou a este Estatuto e mediante a observação dos trâmites seguintes:

- I. No prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da decisão da diretoria, o presidente comunicará ao interessado a sua eliminação através de expediente pelo qual se comprovem as datas da remessa e do recebimento;
- II. O atingido poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso, com efeito suspensivo, à Assembleia Geral;

Handwritten signatures and initials, including 'AJ' and 'JW', at the bottom of the page.

- III. Havendo propositura de recurso pelo cooperado desligado involuntariamente, o Conselho de Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para convocar Assembleia Geral que irá decidir acerca do recurso, sob pena de tornar-se sem efeito o ato que decidiu pela eliminação ou exclusão;
- IV. A eliminação será considerada definitiva:
- Se a Assembleia Geral mantiver a decisão da diretoria;
 - Se o associado não recorrer a assembleia geral no prazo estabelecido no inciso II acima.
- V. Tornada definitiva a eliminação, os seus motivos constarão no livro ou ficha de matrícula, em termo assinado pelo presidente.



Parágrafo Único – Estando o interessado em lugar incerto e não sabido, a notificação será feita por meio de edital afixado na sede da cooperativa e jornal que circule em sua área de ação ou divulgado por sistema radiofônico.

Art. 14– A exclusão do associado será feita pela diretoria, nos seguintes casos:

- Por dissolução da pessoa jurídica;
- Por morte da pessoa física;
- Por incapacidade civil não suprida;
- Por perda dos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa.

§1º - A interposição e o processamento do recurso contra a exclusão obedecerá ao mesmo regime estabelecido na eliminação.

§2º - Não havendo recurso, a exclusão será efetivada pela diretoria, mediante termo lavrado no livro ou ficha de matrícula e comunicado ao excluído ou aos seus sucessores no prazo máximo de 30 (trinta) dias, através de edital ou de outro expediente interno.

§3º - Para fins do disposto no item IV deste artigo, entende-se por perda dos requisitos para permanência na cooperativa o não exercício, por prazo superior a 02 (dois) anos, na área de ação da cooperativa, da atividade que fundamentou o ingresso do associado, salvo se, como delegado ou representante, prestar-lhe serviços junto a órgãos ou entidades dos quais a cooperativa seja associada.

Art. 15– O associado demitido, eliminado ou excluído fará jus a restituição do capital integralizado e ao recebimento das sobras e de créditos registrados em sua conta, não lhe cabendo qualquer outro direito.

[Handwritten signature]

Parágrafo Único– A restituição de que trata este artigo será exigível depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o Balanço do exercício em que o sócio tenha sido desligado da cooperativa, podendo ser pago segundo critérios que resguardem a sustentabilidade econômico-financeira da cooperativa.

**CAPÍTULO IV
DO CAPITAL SOCIAL**



Art. 16– O capital social da Cooperativa é ilimitado quanto ao máximo e variável conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo, porém, ser inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§1º - O capital social é dividido em quotas-partes de valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais).

[Multiple handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

§ 2º - Cada cooperado deverá subscrever no mínimo 50 (cinquenta) quotas -partes, totalizando o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que deverá ser subscrito e integralizado pelos associados no ato de admissão.

§ 3º - Cada cooperado poderá efetuar o pagamento de quota-parte em 50 (Cinquenta) parcelas mensais a partir da data de inscrição.

§ 4º - Não pode pertencer a um só associado mais de 1/3 (um terço) do capital social da Cooperativa.

§ 5º - A quota-parte de capital é indivisível, intransferível a não associado não podendo ser negociado nem dada em garantia e sua subscrição, realização, transferência ou restituição, será sempre escriturada no livro de matrícula.

Art. 17- As quotas-partes, após a sua integralização, poderão ser transferidas total ou parcialmente, entre associados, mediante autorização da diretoria;

Parágrafo Único - A transferência de quotas-parte total ou parcial será escriturada em ficha de matrícula, mediante termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do presidente da cooperativa.

Art. 18- A cooperativa poderá receber doações em dinheiro ou bens de pessoas, entidades e/ou instituições públicas e privadas, destinando-as à melhor consecução dos seus objetivos.

CAPÍTULO V – ÓRGÃOS SOCIAIS

Seção I – ASSEMBLEIA GERAL

21 JUN. 2017



Art. 19- A Assembleia Geral dos associados, ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa dentro dos limites da Lei e deste Estatuto e toma toda e qualquer decisão de interesse da sociedade e suas deliberações vinculam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 20- A Assembleia Geral será convocada e dirigida pelo Presidente, podendo eventualmente, se ocorrerem motivos para tanto, ser convocada:

- I. Pela maioria dos membros da Diretoria;
- II. Pela maioria dos membros do Conselho Fiscal;
- III. Por 1/5 (um quinto) dos associados, em pleno gozo de seus direitos sociais, desde que feita uma solicitação ao Presidente da cooperativa e esta não seja atendida dentro do prazo máximo de 10(dez) dias.

Art. 21- As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira convocação, mediante editais afixados em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos associados, publicação em jornal, lidos em rádio ou serviços de amplificação e comunicados aos associados por intermédio de circulares. Não havendo, no horário estabelecido, "quorum" de instalação, as Assembleias poderão ser realizadas em segunda ou terceira convocações, desde que conste do respectivo edital, quando então será observado o intervalo mínimo de 1(uma) hora entre a realização de uma e outra convocação.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Sup', 'AJ', and others.

Art. 22- Dos Editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

- I. A denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação da Assembleia Geral", Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- II. O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;
- III. A sequência ordinal das convocações;
- IV. A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- V. O número de associados em pleno gozo de seus direitos na data da expedição do Edital, para efeito de cálculos de "quorum" de instalações e apreciação do critério de representação dos delegados;
- VI. A(s) assinatura(s) do(s) responsável(is) pela convocação.

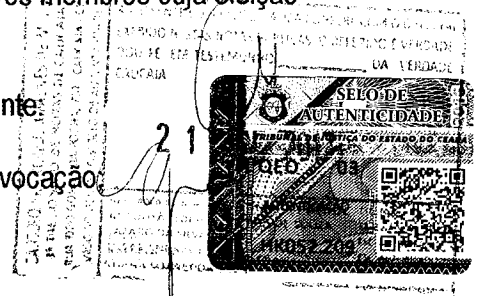


Art. 23- É da competência da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária a destituição dos Diretores e dos membros do Conselho Fiscal desde que graves motivos a justifiquem.

Parágrafo Único – Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Cooperativa, a Assembleia Geral designará diretores, administradores ou conselheiros fiscais provisórios até a posse dos novos membros cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 24- Nas Assembleias Gerais o "quorum" de instalação será o seguinte:

- I. 2/3 (dois terços) do número de associados em primeira convocação;
- II. Metade mais um dos associados em segunda convocação;
- III. Mínimo de 10 (dez) associados na terceira convocação.



Parágrafo Único – Para efetivo de verificação de "quórum", de que se trata esse artigo o número de associados em cada convocação se fará por assinaturas apostas no Livro de Presença.

Art. 25- Não havendo "quórum" para instalação de Assembleia será feita nova convocação com antecedência de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – Se ainda não houver número legal para sua instalação, admitir-se-á a intenção de dissolver a sociedade, fato que deve ser comunicado aos órgãos de representação do cooperativismo estadual.

Art. 26 – Os Trabalhos das Assembleias Gerais são dirigidos pelo Presidente auxiliado por outro diretor da Cooperativa sendo convidados a participar da mesa os ocupantes de cargos sociais presentes.

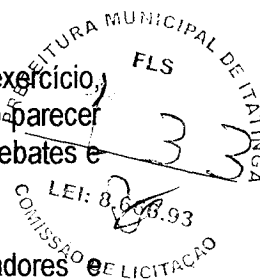
§1º- Nas ausências eventuais e impedimentos do diretor responsável, o presidente convidará outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

§2º - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos são dirigidos por associado escolhido na ocasião e secretariados por outro associado convocado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na convocação.

Art. 27 – Os ocupantes de cargos sociais, assim como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais, os de prestação de contas, não ficando privados, porém, de tomar parte nos respectivos debates.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'HJD', 'R. Sam', 'AJ', and others.

Art. 28 – Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os balanços e as contas do exercício, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do relatório, das peças contábeis e do parecer do Conselho fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.



§1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente, os Diretores, Administradores e Conselheiros Fiscais deixarão a mesa, permanecendo, contudo, no recinto, a disposição da Assembleia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§2º - O coordenador indicado escolherá, dentre os associados, um secretário para aquele ato, o qual auxiliará na redação das decisões a serem posteriormente incluídas na Ata da Assembleia Geral.

Art. 29 – As deliberações das Assembleias Gerais devem versar sobre os assuntos constantes no Edital de Convocação.

§1º - As deliberações das Assembleias Gerais são tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito de votar, tendo cada sócio direito a 01 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes e não será permitida a representação por meio de mandatário.

§2º - A votação é a descoberto, podendo ainda a Assembleia Geral optar pelo voto secreto.

§3º - As propostas de associados às Assembleias Gerais, de que trata o inciso III do art. 8º, deverão ser apresentadas a diretoria com a devida antecedência, a fim de que, se consideradas procedentes, constem no respectivo Edital de Convocação.

§4º - As mesmas propostas se subscritas por pelo menos 20 (vinte) associados, serão obrigatoriamente apresentadas pela diretoria à Assembleia Geral.

Art. 30 – O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada pela Assembleia, e assinada ao final dos trabalhos pelos Diretores e Conselheiros Fiscais presentes, e ainda pelos associados presentes tendo que receber no mínimo a assinatura de 10 (dez) associados.

Art. 31 – Prescreve em 04 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas como violação de Lei ou deste Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia tiver sido realizada.

Seção II – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 32 – A Assembleia Geral Ordinária que se realiza obrigatoriamente uma vez por ano, até 31 de março do ano seguinte ao término do exercício social e delibera sobre os seguintes assuntos, que deveram constar na ordem do dia:

- I. Prestação de contas do exercício anterior acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo relatório de gestão, balanço patrimonial e demonstrativo de sobras apuradas e perdas;
- II. Destinação das sobras e perdas;
- III. Eleição dos ocupantes de cargos sociais;
- IV. Fixação dos honorários e cédulas de presença dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- V. Quaisquer assuntos de interesse social.

§1º - Os diretores e membros do Conselho Fiscal não poderão participar da votação das matérias referidas nos incisos I e IV deste artigo.

§2º - O parecer do Conselho Fiscal e a aprovação do relatório de gestão, balanço patrimonial e demonstrativo de sobras e perdas, exoneram os componentes da diretoria de responsabilidades, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da Lei ou deste Estatuto.

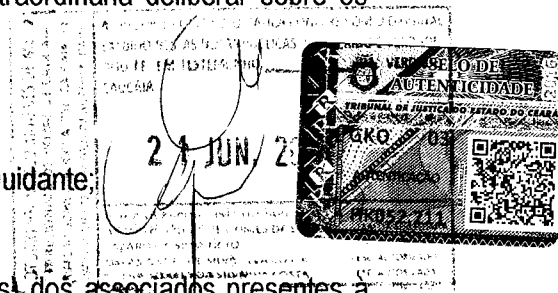


Seção III – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 33 – A Assembleia Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da sociedade desde que mencionado no Edital de convocação.

Art. 34 – É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I. Reforma do Estatuto;
- II. Fusão, incorporação ou desmembramento;
- III. Mudança de objeto da sociedade;
- IV. Dissolução voluntária da sociedade e nomeação do liquidante;
- V. Prestação de contas do liquidante.



Parágrafo Único – São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes a Assembleia Geral com direito a voto para tornar válida as deliberações de que trata este artigo.

Seção IV – DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 35 – A Cooperativa é administrada por uma Diretoria composta de um Presidente, um Vice-Presidente, Secretário, Segundo Secretário, Tesoureiro e Segundo Tesoureiro, todos eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único – É de 3 anos o mandato da Diretoria, podendo ocorrer reeleições consecutivas, desde que haja renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos seus membros.

Art. 36 – Nas suas ausências e impedimentos, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, Secretário pelo Segundo Secretário, e o Tesoureiro pelo Segundo Tesoureiro, e na ausência dos demais membros não citados neste artigo, não haverá substitutos até a eleição em Assembleia Geral.

§1º - Perderá o cargo automaticamente o Presidente que se ausente no seu cargo ou das reuniões da diretoria por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, sem justificativa aceita pela mesma.

§2º - Se ficarem vagos por qualquer tempo, mais da metade dos cargos da Diretoria, deve o Presidente, ou os demais Diretores, se a presidência estiver vaga, convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

Art. 37 – Os Diretores não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos se agirem com culpa ou dolo, sendo que a Cooperativa responderá pelos atos a que se refere este artigo se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

Art. 38 – Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Sônia' and 'AJ'.

Art. 39- Os Diretores equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

Parágrafo Único – Sem prejuízo de ação que possa caber a qualquer associado, a sociedade, por seus dirigentes ou representados por associados em Assembleia Geral terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

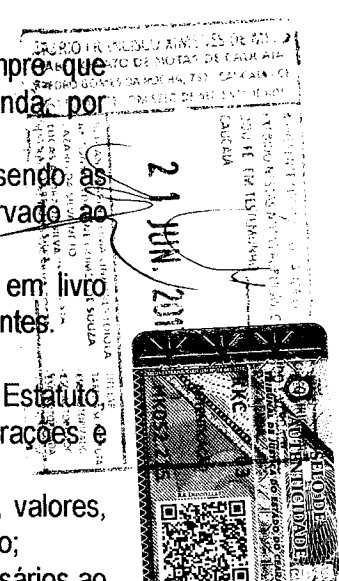
Art. 40- O Diretor que em qualquer operação tiver interesse oposto ao da Cooperativa não poderá participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar o impedimento.

Art. 41 – A Diretoria rege-se pelas seguintes normas:

- I. Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário por convocação, do Presidente, da própria Diretoria ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal;
- II. Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de voto dos presentes, reservado ao Presidente o exercício de voto de desempate;
- III. As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, aprovadas e assinadas ao final dos trabalhos pelos Diretores presentes.

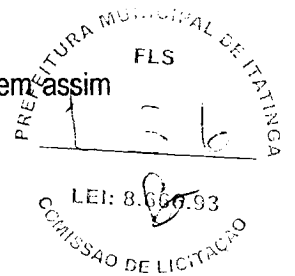
Art. 42 – Compete a Diretoria dentro dos limites da legislação Cooperativista e deste Estatuto, atendidas as decisões da Assembleia Geral, planejar e traçar normas para as operações e serviços, criar departamentos e gerências, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

- I. Programar as operações e serviços estabelecendo e fixando quantidade, valores, prazos, taxas de encargos e demais condições necessárias a sua efetivação;
- II. Avaliar e providenciar montante de recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- III. Estimar previamente a rentabilidade das operações, serviços e sequencialmente, a sua viabilidade;
- IV. Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para sua cobertura;
- V. Designar Diretores, Gerentes ou técnicos para chefiar os departamentos;
- VI. Fixar normas de admissão e demissão dos empregados, autorizar contratação e decidir sobre a política salarial, gratificações e quaisquer outras vantagens ao pessoal da Cooperativa.
- VII. Contratar ou manter serviços de auditoria;
- VIII. Indicar o Banco ou Bancos nos quais devem ser feitos os depósitos de numerários disponíveis e fixar o limite máximo de saldo que poderá ser mantido em caixa;
- IX. Estabelecer as normas para funcionamento da Cooperativa através de resolução e instruções;
- X. Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento dos negócios e atividade em geral através de balancetes contábeis e demonstrativos específicos;
- XI. Deliberar sobre admissão, demissão, exclusão e eliminação de associados;
- XII. Deliberar sobre a convocação de Assembleia Geral;
- XIII. Autorizar a celebração de convênios e contratos não específicos de operações de comércio;
- XIV. Conhecer e decidir sobre as condições de negócios e preços;
- XV. Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis ceder direitos e constituir mandatários;
- XVI. Determinar a taxa destinada a cobrir as despesas de serviços da sociedade;



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'RAJ' and 'W'.

XVII. Zelar pelo cumprimento das leis do Cooperativismo e outras aplicáveis bem assim pelo entendimento da legislação trabalhista e fiscal;



Art. 43 – Compete ao Presidente:

- a) Representar a Cooperativa, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) Dirigir os negócios da Cooperativa, com base nas diretrizes da Diretoria;
- c) Presidir as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria e dar execução às suas deliberações, inclusive mediante a contratação de obras, serviços e aquisição de bens;
- d) Submeter à Assembleia Geral Ordinária o relatório sobre as atividades da Cooperativa e sobre a gestão da diretoria, os balanços e demonstrativos contábeis e os demonstrativos de sobras e perdas, acompanhados de parecer de Conselho Fiscal;
- e) Autorizar as despesas de funcionamento e adquirir material de almoxarifado e de uso corrente;
- f) Delegar Poderes a diretores e funcionários para a prática de atos administrativos da sua competência;
- g) Convocar reuniões de Diretoria;
- h) Convocar a Assembleia Geral;
- i) Com obediência de normas baixadas pela diretoria, admitir, promover, dispensar e demitir funcionários;
- j) Usar a firma da Cooperativa sempre em conjunto com um dos outros Diretores.

Parágrafo Único– Os contratos de empréstimos e quaisquer outros, nos quais se concedam garantias, em nome da Cooperativa, serão assinados pelo Presidente e um outro Diretor ou por seus respectivos substitutos.

Art. 44– Compete ao Vice-Presidente:

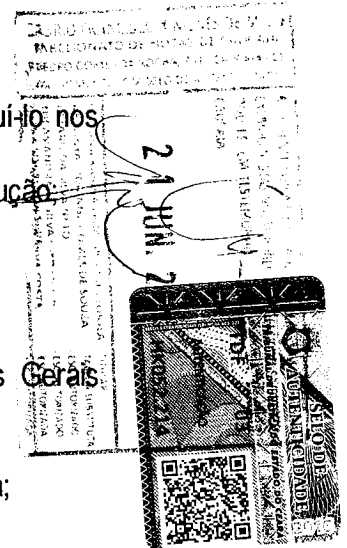
- a) Prestar assistência ao Presidente na execução de suas tarefas e substituí-lo nos impedimentos e ausências;
- b) Acompanhar os serviços relativos às operações de comercialização da produção;
- c) Acompanhar a execução do orçamento das administrações gerais;
- d) Desempenhar outras tarefas designadas pela Diretoria;

Art. 45 – Compete ao Secretário:

- a) Secretariar e lavrar Atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais responsabilizando-se por livros, documentos e arquivos;
- b) Redigir e assinar correspondências;
- c) Responder por todo o expediente e trabalhos administrativos da Cooperativa;
- d) Zelar pela organização interna da Cooperativa;
- e) Providenciar a publicação de Editais de Convocação;
- f) Organizar com o Presidente a pauta das reuniões da Diretoria e convocar os diretores para as reuniões;
- g) Remeter aos órgãos de fiscalização a documentação que assegure o regular funcionamento da Cooperativa, mantendo em ordem os documentos e livros exigidos pela legislação Cooperativista;
- h) Desempenhar outras tarefas indicadas pela Diretoria;

Art. 46 – Compete ao Tesoureiro:

- a) Organizar e dirigir a tesouraria, zelando pela correção e equilíbrio orçamentário da Cooperativa;
- b) Efetuar cobranças dos valores devidos à Cooperativa;
- c) Manter sob sua guarda os títulos, valores, livros e documentos financeiros da Cooperativa;



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'HYD', 'SOM', 'AJ', and others.

- d) Manter a documentação em perfeita ordem para que a escrituração contábil da cooperativa seja elaborada mensalmente pela contabilidade;
- e) Assinar com o Presidente contas bancárias, balanços e demonstrativos econômico-financeiros da cooperativa;
- f) Elaborar trimestralmente a demonstração comparativa da receita e despesa;
- g) Submeter mensalmente à Diretoria demonstração pormenorizada da situação financeira da cooperativa;
- h) Determinar junto com o Secretário, o encaixe mensal para as pequenas despesas;
- i) Apresentar anualmente um inventário completo do patrimônio financeiro da cooperativa;
- j) Desempenhar outras tarefas indicadas pela Diretoria;

Art. 47 – Compete ao Segundo Secretário e ao Segundo Tesoureiro auxiliar e substituir, quando necessário, o Secretário e o Tesoureiro, respectivamente, no desempenho de suas funções.

Seção V – CONSELHO FISCAL

Art. 48 – O Conselho Fiscal é constituído por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos associados em pleno gozo de seus direitos, eleitos para o mandato de 01 (um) ano sendo permitidos e reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§1º - Os membros do Conselho Fiscal não poderão ter entre si nem como os membros da diretoria, laços de parentesco até o segundo grau, em linha reta ou colateral.

§2º - O associado não pode exercer cumulativamente cargos na Diretoria e no Conselho Fiscal.

§3º - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 03 (três) dos seus membros.

§4º - As reuniões poderão ser convocadas por qualquer de seus membros, por solicitação da Diretoria ou Assembleia Geral.

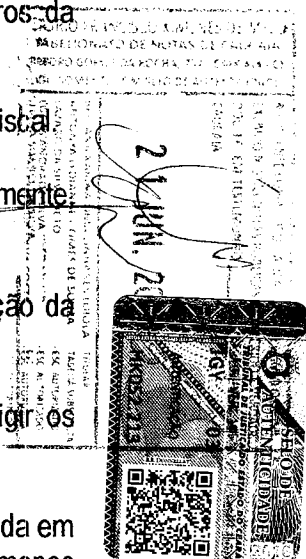
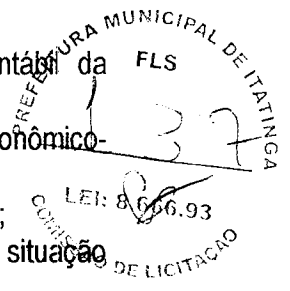
§5º - Na ausência do coordenador será escolhido um substituto na ocasião, para dirigir os trabalhos.

§6º - As deliberações são tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, por pelo menos 03 (três) dos conselheiros fiscais presentes.

Art. 49 – Ocorrendo 03 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal o Presidente da cooperativa convocará a Assembleia Geral para o seu preenchimento.

Art. 50 – Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações e as atividades da cooperativa, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

- a) Conferir mensalmente o numerário existente em caixa verificando também se o saldo está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria;
- b) Verificar se os extratos das contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa;
- c) Emitir um parecer sobre a aprovação ou não da prestação de contas referente ao balanço anual da cooperativa a cada Assembleia Geral;
- d) Examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões da Diretoria;
- e) Certificar-se se a Diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'ST ZR', 'SOM', 'AJ', and others.

- f) Averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados;
- g) Intear-se se os recebimentos dos créditos são feitos com regularidades e se os compromissos são atendidos com pontualidade;
- h) Averiguar se existem problemas com empregados;
- i) Certificar se existe exigências ou deveres a cumprir junto às autoridades fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e normativas do cooperativismo;
- j) Averiguar se os estoques de produtos e/ou de mercadorias estão em boa guarda, e se as quantidades e valores registrados estão corretos, bem como se os inventários são feito com observâncias de regras próprias;
- k) Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual da diretoria emitindo parecer sobre estes para Assembleia Geral;
- l) Informar à diretoria sobre as conclusões dos seus trabalhos a esta e à Assembleia Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes;
- m) Averiguar se as normas e deliberações das Assembleias Gerais estão sendo obedecidas pela Diretoria, bem como se as pessoas que estiverem autorizando a realização de atos administrativos possuem poderes para tal;
- n) Apurar se os seguros existentes cobrem adequadamente o valor dos bens;
- o) Verificar se os registros e os livros exigidos pela legislação cooperativista estão dentro das normas e atualizados (termos de aberturas e encerramentos, rubrica do presidente, etc).
- p) Verificar se os registros e os livros obrigatórios exigidos pela fiscalização federal, estadual municipal, e outras entidades para fiscais atendem às exigências legais e estão atualizados;
- q) Averiguar se as atividades da cooperativa atendem as exigências legais e se defendem os interesses da Cooperativa;
- r) Examinar os controles gerenciais, preços de compra e venda dos insumos e de produtos, verificando o volume de produção entregue por cooperado correspondem a sua área plantada ou financiada, manter-se atualizado sobre os negócios e atividades da cooperativa, nos campos administrativos financeiros, de custos e outros;
- s) Examinar as folhas de pagamentos, verificando se estão compatíveis com a política salarial da cooperativa;
- t) Certificar-se se os honorários e cédulas de presença pagos aos Diretores guardam os limites aprovados pela Assembleia Geral;
- u) Verificar se os adiantamentos concedidos aos Diretores e funcionários para atender ao pagamento de contas da cooperativa tem a sua aplicação adequada e se a prestação de contas é feita em tempo oportuno.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ITATINGA
 FLS
 LEI: 8.006.93
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Parágrafo Único – Para o desempenho de suas funções tem o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos e ainda a empregados, associados e outros, independente de autorização prévia da diretoria, cabendo-lhe sempre fazer comunicações a respeito dessas verificações com as recomendações cabíveis.

Art. 51– O Conselheiro Fiscal que, em qualquer operação, tiver interesse oposto ao da cooperativa, não poderá participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar o impedimento.

Art. 52 – Os componentes do Conselho Fiscal equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para eleito de responsabilidade criminal.

Art. 53– Perderá automaticamente o cargo, o membro do conselho Fiscal que, sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 06 (seis) durante o ano.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'STJP', 'sony', and several illegible signatures.

**CAPÍTULO VI
DO PROCESSO ELEITORAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA
FLS
133

Art. 54- Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembleia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo menos, idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará uma Comissão Eleitoral, composta de três membros, todos não candidatos a cargos eletivos na cooperativa, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 55- No exercício de suas funções, compete à Comissão Eleitoral:

- a) Certificar-se dos prazos de vencimento dos mandatos dos conselheiros e dos membros da Diretoria em exercício e do número de vagas existentes;
- b) Divulgar entre os associados, mediante circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
- d) Registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais;
- f) Organizar fichas contendo o currículo dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de associado na cooperativa, e outros elementos que os distingam;
- g) Divulgar o nome e o currículo de cada candidato, constando o tempo em que está associado à cooperativa, para conhecimento dos associados.

§1º - O Comitê fixará prazo para a inscrição de candidatos de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes 10 (dez) dias antes da data da Assembleia Geral que vai proceder às eleições.

§2º - Não se apresentando candidatos, ou sendo o seu número insuficiente, caberá ao Comitê proceder à seleção entre interessados que atendam às condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.

Art. 56- O Presidente da Assembleia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador do Comitê dirija o processo das eleições e faça a proclamação dos eleitos.

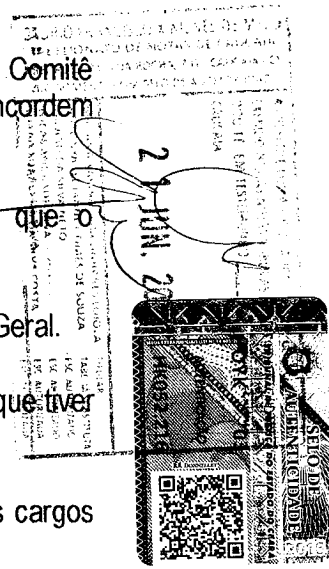
§1º - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembleia Geral.

§2º - Em caso de empate na eleição de qualquer cargo, considera-se eleito o candidato que tiver número de matrícula mais antigo na cooperativa.

§3º - Os eleitos, para suprirem vacância na Diretoria ou Conselho Fiscal, exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

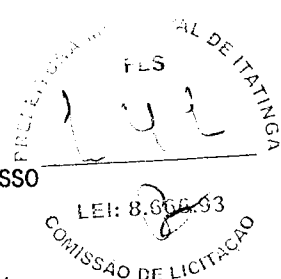
§4º - A posse ocorrerá sempre na Assembleia Geral em que se realizarem as eleições, após encerrada a Ordem do Dia.

Art. 57- São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, peita, contra as normas de defesa da concorrência, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.



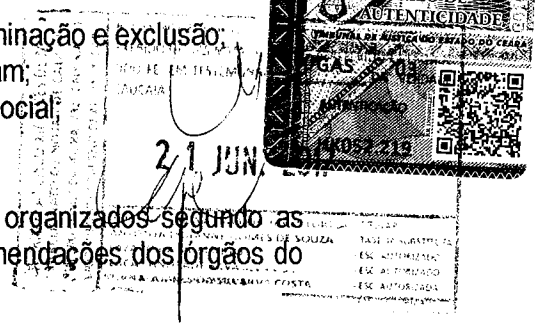
Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'HJR', 'Sônia', 'AJ', and others.

Parágrafo Único– É facultada a adoção de folhas soltas, fichas ou registros por processo eletrônico.



Art. 63 – Os Associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão com os seguintes dados, e com a rubrica do Presidente:

- a) O nome, data de nascimento, idade, estado civil, regime de comunhão de bens, se for o caso, nacionalidade, profissão e residência;
- b) A data de admissão e, quando for o caso, a demissão, eliminação e exclusão;
- c) O nome e qualificação dos associados que o recomendaram;
- d) A conta corrente das respectivas cotas-partes do Capital Social;
- e) O número de matrícula.



Art. 64 – Os Serviços de contabilidade da cooperativa deverão ser organizados segundo as normas gerais da contabilidade cooperativista e as exigências e recomendações dos órgãos do cooperativismo.

CAPÍTULO IX DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 65– A COPASB poderá dissolver-se ou desmembrar-se voluntariamente, por deliberação de Assembleia geral extraordinária, convocada para essa finalidade, e com a aprovação de 2/3 (Dois Terços) dos cooperados em dia com suas obrigações.

Art. 66– A COPASB se dissolverá de pleno direito:

- I. Quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo exigido por esta lei, não se disponham a assegurar a sua continuidade;
- II. Devido à alteração de sua forma jurídica;
- III. Pela redução do número mínimo de associados ou do capital social mínimo se, até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;
- IV. Pelo cancelamento da autorização para funcionar;
- V. Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

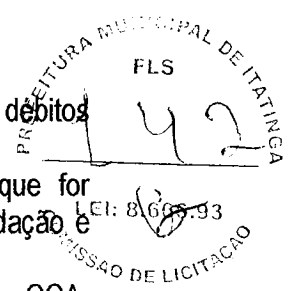
§1º - A dissolução da sociedade importará no cancelamento da autorização para funcionar e do registro;

§2º - A Assembleia Geral que deliberar pela dissolução nomeará 01 (um), 02 (dois) ou até 03 (três) liquidantes e um Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros principais e 03 (três) membros suplentes para proceder à liquidação, podendo os mesmos, em qualquer época, serem destituídos;

§3º - Os liquidantes terão um prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de nomeação para dar início ao seu trabalho, assim:

- a) Arquivar no órgão competente a ata da Assembleia Geral, onde foi decidida a operação;
- b) Comunicar a Cooperativa Central das Áreas de Reforma Agrária do Ceará – CCA-CE –Ltda., os fatos e a sua nomeação como liquidantes, fornecendo cópia da respectiva ata da Assembleia Geral;
- c) Arrecadar todos os bens, livros e documentos da cooperativa;
- d) Proceder o levantamento do inventário e do balanço dos ativos e passivos;

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'Sou', 'JPA', and others.



- e) Convocar os credores e devedores para definir e atualizar os créditos e débitos existentes;
- f) Convocar à Assembleia Geral, a cada 06 (seis) meses, ou sempre que for necessário, para apresentação de contas e resultados decorrentes a liquidação e no final, o respectivo relatório das contas finais;
- g) Protocolar na Cooperativa Central das Áreas de Reforma Agrária do Ceará –CCA-CE –LTDA, a ata da Assembleia Geral que considerou encerrada a liquidação decidida pela cooperativa.

§4º - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação;

§5º - O ativo remanescente da cooperativa, inclusive os fundos indivisíveis, depois de realizado o ativo social, pago o passivo e reembolsados os sócios de suas quotas-partes, será destinado, conforme determinação legal, ouvida a OCB/CE.

§6º - Quando a dissolução da cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste Estatuto ou em Lei, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer sócio.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 67- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais, ouvidos, sempre que necessário, os técnicos credenciados e ligados a esse seguimento cooperativista.

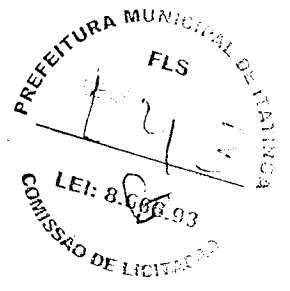
Este estatuto foi reformulado, aprovado e consolidado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, em terceira convocação, com a presença de 23 (vinte e três) sócios da COPASB, realizada em 11 de janeiro de 2014, sendo assinado, conforme deliberação de Assembleia por uma comissão de 10 (dez) sócios, além do Presidente e Secretário da COPASB que conduzirão o processo de reformulação.

R/R

<p style="text-align: center;"><i>R</i></p> <hr/> <p style="text-align: center;">RAIMUNDO NONATO BARBOSA DO NASCIMENTO RG:197601990 CPF:442.343.093-20</p> <p style="text-align: center;"><i>Venicio Rocha Mota</i></p> <hr/> <p style="text-align: center;">VENICIO ROCHA MOTA RG:2000024003183 CPF: 008.332.063-62</p> <p style="text-align: center;"><i>José Marinho de Sousa</i></p> <hr/> <p style="text-align: center;">JOSÉ MARINHO DE SOUSA RG: 14213449 CPF: 115.074.838-99</p> <p style="text-align: center;"><i>Jose Wellington Rodrigues do Nascimento dos Santos</i></p> <hr/> <p style="text-align: center;">JOSE WELLINTON RODRIGUES DO NASCIMENTO DOS SANTOS RG: 2004021120483 CPF: 024.051.913-26</p>	<p style="text-align: center;">2</p>
--	--------------------------------------

[Handwritten signatures and initials]

João Gomes de Souza
JOAO GOMES DE SOUSA
RG: 1220494 CPF: 316.665.233-72



Sônia Maria Gomes Lima
SÔNIA MARIA GOMES LIMA
RG: 173018088 CPF: 390.096.293-68

Orlando Benevenuto da Silva
ORLANDO BENEVINUTO DA SILVA
RG: 74171084 CPF: 775.292.433-49

José Roberto da Silva
JOSÉ ROBERTO DA SILVA
RG: 97002388874 CPF: 266.159.403-53

Antonio Jose Pinto de Matos
ANTONIO JOSE PINTO DE MATOS
RG: 20081076198 CPF: 798.217.233-49

Elimar Nascimento Vieira
ELIMAR NASCIMENTO VIEIRA
RG: 20073642155 CPF: 802.368.123-00

Jose Eronilson Vasconcelos Gomes
JOSE ERONILSON VASCONCELOS GOMES
RG: 309193896 CPF: 834.814.433-15

Itamar Paulo de Sousa
ITAMAR PAULO DE SOUSA
RG: 53165582 CPF: 800.384.683-87



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/02/2015
SOB Nº: 20150137630
Protocolo: 15/013763-0, DE 28/01/2015

Empresa: 23 4 0000913 6
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO
AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS SANTA
BARBARA COPASE LTDA

Haroldo Fernandes Moreira
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

Handwritten signatures and initials.

23400.009.136



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS SANTA BÁRBARA - COPASB LTDA.

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e oito, na sede do Assentamento Santa Bárbara, Sítios Novos, Município de Caucaia - Estado do Ceará, reuniram-se as pessoas a seguir relacionadas, com o propósito de constituírem uma sociedade cooperativa nos termos da legislação virgente:

ALOÍSIO NARCÍSO MACIEL brasileiro, 50 anos, casado, agricultor, residente e domiciliado no Assentamento Santa Bárbara, Sítios Novos - Caucaia - Ce, RG 2712892-93 CPF 800.330.593-49, subscreveu 50 cotas partes de R\$ 10,00 (dez reais cada uma) perfazendo um total de R\$500,00 (quinhentos reais).

ANTÔNIA GOMES DOS SANTOS brasileiro, 46 anos, casado, agricultor residente e domiciliado no Assentamento Santa Bárbara, Sítios Novos - Caucaia - Ce, RG 1036834-86 CPF 800.335.633-49, subscreveu 50 cotas partes de R\$ 10,00 (dez reais cada uma) perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

ANTÔNIO CÉSAR MACIEL brasileiro, 51 anos, casado, agricultor, residente e domiciliado no Assentamento Santa Bárbara, Sítios Novos - Caucaia - Ce, RG 2318692-92 CPF 797.263.133-68, subscreveu 50 cotas partes de R\$ 10,00 (dez reais cada uma) perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

ANTÔNIO COSTA DE SOUSA brasileiro, 43 anos, casado, agricultor, residente e domiciliado no Assentamento Santa Bárbara, Sítios Novos - Caucaia - Ce, RG 2386206-92 CPF 796.222.913-68, subscreveu 50 cotas partes de R\$ 10,00 (dez reais cada uma) perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

ANTÔNIO DE SOUSA GOMES brasileiro, 54 anos, casado, agricultor, residente e domiciliado no Assentamento Santa Bárbara, Sítios Novos - Caucaia - Ce, RG 747190 CPF 422.722.973-15, subscreveu 50 cotas partes de R\$ 10,00 (dez reais cada uma) perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

ANTÔNIO MANOEL DOS SANTOS brasileiro, 51 anos, casado, agricultor, residente e domiciliado no Assentamento Santa Bárbara, Sítios Novos - Caucaia - Ce, RG 97002233382 CPF 440.653.373-72, subscreveu 50 cotas partes de R\$ 10,00 (dez reais cada uma) perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

ANTÔNIO GALDINO DA SILVA brasileiro, 21 anos, solteiro, agricultor, residente e domiciliado no assentamento Santa Bárbara, Sítios Novos - Caucaia - Ce, RG 950240398-33 CPF 820.499.123-15, subscreveu 50 cotas partes de R\$ 10,00 (dez reais cada uma) perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

ANTÔNIO JOSÉ PINTO DE MATOS brasileiro, 25 anos, casado, agricultor, residente e domiciliado no assentamento Santa Bárbara, Sítios Novos - Caucaia - Ce, RG 2318695-92 CPF 798.217.233-49, subscreveu 50 cotas partes de R\$ 10,00 (dez reais cada uma) perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

ANTÔNIO LOPES VIEIRA brasileiro, 48 anos, casado, agricultor, residente e domiciliado no assentamento Santa Bárbara, Sítios Novos - Caucaia - Ce, RG 2318701-92 CPF 810.708.023-87, subscreveu 50 cotas partes de R\$ 10,00 (dez reais cada uma) perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

ANTÔNIO MARCOLINO BRAGA brasileiro, 25 anos, solteiro, agricultor, residente e domiciliado no Assentamento Santa Bárbara, Sítios Novos - Caucaia - Ce, RG 2488785-92 CPF 628.529.063-68, subscreveu 50 cotas partes de R\$ 10,00 (dez reais cada uma) perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

ANTÔNIO SÉRVULO FERREIRA PINTO brasileiro, 26 anos, casado, agricultor, residente e domiciliado no Assentamento Santa Bárbara, Sítios Novos - Caucaia - Ce, RG 97014020486 CPF 624.421.393-91, subscreveu 50 cotas partes de R\$ 10,00 (dez reais cada uma) perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

ANTÔNIO RAIMUNDO ESTEVÃO DOS SANTOS brasileiro, 39 anos, casado, agricultor, residente e domiciliado no Assentamento Santa Bárbara, Sítios Novos - Caucaia - Ce, RG 1456650 CPF 533.054.503-04, subscreveu 50 cotas partes de R\$ 10,00 (dez reais cada uma) perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

ARNOLDO BARROS MACIEL brasileiro, 27 anos, casado, agricultor, residente e domiciliado no Assentamento Santa Bárbara, Sítios Novos - Caucaia - Ce, RG 1955307-90 CPF 555.324.203-78, subscreveu 50 cotas partes de R\$ 10,00 (dez reais cada uma) perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

CLÁUDIA MARIA GOMES LIMA brasileira, 25 anos, casada, professora, residente e domiciliada no Assentamento Santa Bárbara, Sítios Novos - Caucaia - Ce, RG 2713595-93 CPF 802.917.833-68, subscreveu 50 cotas partes de R\$ 10,00 (dez reais cada uma) perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

EDMILSON SOARES DOS SANTOS brasileiro, 30 anos, casado, agricultor, residente e domiciliado no Assentamento Santa Bárbara, Sítios Novos - Caucaia - Ce, RG 1664785-88 CPF 442.080.733-49, subscreveu 50 cotas partes de R\$ 10,00 (dez reais cada uma) perfazendo um total de R\$

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a 'SELO DE AUTENTICIDADE' stamp with a QR code.



500,00 (quinhentos reais). ELIMAR NASCIMENTO VIEIRA brasileiro, 26 anos, casado, agricultor, residente e domiciliado no Assentamento Santa Bárbara, Sítios Novos – Caucaia – Ce, RG 2318687-92 CPF 802.368.123-00, subscreveu 50 cotas partes de R\$ 10,00 (dez reais cada uma) perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais). FRANCISCO ANTÔNIO COELHO brasileiro, 41 anos, casado, agricultor, residente e domiciliado no Assentamento Santa Bárbara, Sítios Novos – Caucaia – Ce, RG 768813 CPF 081.692.253-53, subscreveu 50 cotas partes de R\$ 10,00 (dez reais cada uma) perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais). FRANCISCO GONZAGA DOS SANTOS FILHO brasileiro, 58 anos, casado, agricultor, residente e domiciliado no Assentamento Santa Bárbara, Sítios Novos – Caucaia – Ce, RG 1225387 CPF 764.316.143-72, subscreveu 50 cotas partes de R\$ 10,00 (dez reais cada uma) perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais). FRANCISCO JACINTO LOPES DE SOUSA brasileiro, 33 anos, solteiro, agricultor, residente e domiciliado no Assentamento Santa Bárbara, Sítios Novos – Caucaia – Ce, RG 1201880-86 CPF 320.784.803-63, subscreveu 50 cotas partes de R\$ 10,00 (dez reais cada uma) perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais). FRANCISCO JOSÉ MESQUITA FELIPE brasileiro, 32 anos, casado, agricultor, residente e domiciliado no Assentamento Santa Bárbara, Sítios Novos – Caucaia – Ce, RG 2985040-95 CPF 388.708.783-68, subscreveu 50 cotas partes de R\$ 10,00 (dez reais cada uma) perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais). FRANCISCO GONÇALVES DE SOUSA brasileiro, 27 anos, casado, agricultor, residente e domiciliado no Assentamento Santa Bárbara, Sítios Novos – Caucaia – Ce, RG 2946695-95 CPF 814.538.333-15, subscreveu 50 cotas partes de R\$ 10,00 (dez reais cada uma) perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais). FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA MARTINS brasileiro, 28 anos, casado, agricultor, residente e domiciliado no Assentamento Santa Bárbara, Sítios Novos – Caucaia – Ce, RG 1753120-88 CPF 383.560.153-91, subscreveu 50 cotas partes de R\$ 10,00 (dez reais cada uma) perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais). FRANCISCO JOSÉ LIMA GOMES brasileiro, 21 anos, solteiro, agricultor, residente e domiciliado no Assentamento Santa Bárbara, Sítios Novos – Caucaia – Ce, RG 2933012-94 CPF 754.024.403-87, subscreveu 50 cotas partes de R\$ 10,00 (dez reais cada uma) perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais). FRANCISCO MARTINS VIEIRA brasileiro, 48 anos, casado, agricultor, residente e domiciliado no Assentamento Santa Bárbara, Sítios Novos – Caucaia – Ce, RG 1533468-88 CPF 367.746.773-04, subscreveu 50 cotas partes de R\$ 10,00 (dez reais cada uma) perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais). FRANCISCO RIBEIRO DE OLIVEIRA brasileiro, 58 anos, casado, agricultor, residente e domiciliado no Assentamento Santa Bárbara, Sítios Novos – Caucaia – Ce, RG 1236082-86 CPF 764.321.903-63, subscreveu 50 cotas partes de R\$ 10,00 (dez reais cada uma) perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais). FRANCISCO WELLINGTON DE SOUSA MACHADO brasileiro, 23 anos, casado, agricultor, residente e domiciliado no Assentamento Santa Bárbara, Sítios Novos – Caucaia – Ce, RG 2452310-92 CPF 749.316.953-53, subscreveu 50 cotas partes de R\$ 10,00 (dez reais cada uma) perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais). FRANCISCA ANTÔNIA XAVIER DE SOUSA brasileira, 23 anos, casada, agricultora, residente e domiciliada no Assentamento Santa Bárbara, Sítios Novos – Caucaia – Ce, RG 96014001114 CPF 627.898.303-63, subscreveu 50 cotas partes de R\$ 10,00 (dez reais cada uma) perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais). GERARDO LOPES DE ARAÚJO brasileiro, 37 anos, casado, agricultor, residente e domiciliado no Assentamento Santa Bárbara, Sítios Novos – Caucaia – Ce, RG 96002012949 CPF 142.746.668-83, subscreveu 50 cotas partes de R\$ 10,00 (dez reais cada uma) perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais). HUMBERTO SILVA RODRIGUES brasileiro, 25 anos, casado, agricultor, residente e domiciliado no Assentamento Santa Bárbara, Sítios Novos – Caucaia – Ce, RG 1968797-90 CPF 472.602.113-34, subscreveu 50 cotas partes de R\$ 10,00 (dez reais cada uma) perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais). ITAMAR PAULO DE SOUSA brasileiro, 47 anos, casado, agricultor, residente e domiciliado no Assentamento Santa Bárbara, Sítios Novos – Caucaia – Ce, RG 531655-82 CPF 800.384.683-87, subscreveu 50 cotas partes de R\$ 10,00 (dez reais cada uma) perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais). IVANILDO LIMA DA MOTA brasileiro, 36 anos, casado, agricultor, residente e domiciliado no Assentamento Santa Bárbara, Sítios Novos – Caucaia – Ce, RG 689657-83 CPF 799.701.173-00, subscreveu 50 cotas partes de R\$ 10,00 (dez reais cada uma) perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais). JAILTON JAIME DOS SANTOS brasileiro, 26 anos, casado, agricultor, residente e domiciliado no Assentamento Santa Bárbara, Sítios Novos – Caucaia – Ce, RG 93002438518 CPF 440.661.123-15, subscreveu 50 cotas partes de R\$ 10,00 (dez reais cada uma) perfazendo um total de R\$

HA

HA

HA

HA

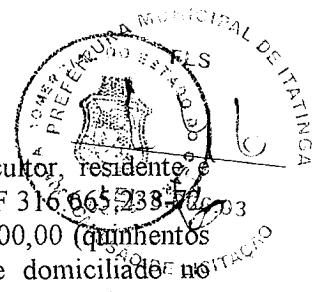
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





500,00 (quinhentos reais). JOÃO GOMES DE SOUSA brasileiro, 48 anos, casado, agricultor, residente e domiciliado no Assentamento Santa Bárbara, Sítios Novos – Caucaia – Ce, RG 1220494 CPF 316.665.238-70, subscreveu 50 cotas partes de R\$ 10,00 (dez reais cada uma) perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais). JOÃO PINTO DE MATOS brasileiro, 34 anos, casado, agricultor, residente e domiciliado no Assentamento Santa Bárbara, Sítios Novos – Caucaia – Ce, RG 510053-82 CPF 815.913.303-00, subscreveu 50 cotas partes de R\$ 10,00 (dez reais cada uma) perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais). JOSÉ ALBERTO ROCHA DE CASTRO brasileiro, 44 anos, casado, agricultor, residente e domiciliado no Assentamento Santa Bárbara, Sítios Novos – Caucaia – Ce, RG 897292 CPF 170.409.303-15, subscreveu 50 cotas partes de R\$ 10,00 (dez reais cada uma) perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais). JOSÉ AMARILDO FERREIRA brasileiro, 36 anos, casado, agricultor, residente e domiciliado no Assentamento Santa Bárbara, Sítios Novos – Caucaia – Ce, RG 1664700-88 CPF 798.805.173-34, subscreveu 50 cotas partes de R\$ 10,00 (dez reais cada uma) perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais). JOSÉ GLEUBER ROSA DE MESSIAS brasileiro, 52 anos, casado, agricultor, residente e domiciliado no Assentamento Santa Bárbara, Sítios Novos – Caucaia – Ce, RG 94767-80 CPF 186.343.623-53, subscreveu 50 cotas partes de R\$ 10,00 (dez reais cada uma) perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais). JOSÉ OSVANILDO DAMASCENO DE MESSIAS brasileiro, 23 anos, solteiro, agricultor, residente e domiciliado no Assentamento Santa Bárbara, Sítios Novos – Caucaia – Ce, RG 2191082-91 CPF 715.167.513-53, subscreveu 50 cotas partes de R\$ 10,00 (dez reais cada uma) perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais). JOSÉ PAULO VERAS brasileiro, 49 anos, casado, agricultor, residente e domiciliado no Assentamento Santa Bárbara, Sítios Novos – Caucaia – Ce, RG 724285 CPF 743.643.833-68, subscreveu 50 cotas partes de R\$ 10,00 (dez reais cada uma) perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais). JOSÉ ROBERTO DA SILVA brasileiro, 42 anos, casado, agricultor, residente e domiciliado no Assentamento Santa Bárbara, Sítios Novos – Caucaia – Ce, RG 970023888-74 CPF 266.159.403-53, subscreveu 50 cotas partes de R\$ 10,00 (dez reais cada uma) perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais). JULIMAR NASCIMENTO VIEIRA brasileiro, 27 anos, casado, agricultor, residente e domiciliado no Assentamento Santa Bárbara, Sítios Novos – Caucaia – Ce, RG 91018026935 CPF 517.641.483-04, subscreveu 50 cotas partes de R\$ 10,00 (dez reais cada uma) perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais). JOSÉ MARINHO DE SOUSA brasileiro, 38 anos, casado, agricultor, residente e domiciliado no Assentamento Santa Bárbara, Sítios Novos – Caucaia – Ce, RG 1421349 CPF 115.074.838-99, subscreveu 50 cotas partes de R\$ 10,00 (dez reais cada uma) perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais). JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS brasileiro, 32 anos, casado, agricultor, residente e domiciliado no Assentamento Santa Bárbara, Sítios Novos – Caucaia – Ce, RG 97023056374 CPF 858.047.113-34, subscreveu 50 cotas partes de R\$ 10,00 (dez reais cada uma) perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais). LUIZ FELIPE DOS SANTOS brasileiro, 51 anos, casado, agricultor, residente e domiciliado no Assentamento Santa Bárbara, Sítios Novos – Caucaia – Ce, RG 295501 CPF 798.343.293-34, subscreveu 50 cotas partes de R\$ 10,00 (dez reais cada uma) perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais). MANOEL PATRÍCIO FÉLIX brasileiro, 54 anos, casado, agricultor, residente e domiciliado no Assentamento Santa Bárbara, Sítios Novos – Caucaia – Ce, RG 755897 CPF 324.327.553-91, subscreveu 50 cotas partes de R\$ 10,00 (dez reais cada uma) perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais). MÁRCIO ROGÉRIO LIMA FONTENELE brasileiro, 21 anos, casado, agricultor, residente e domiciliado no Assentamento Santa Bárbara, Sítios Novos – Caucaia – Ce, RG 94002168780 CPF 777.325.293-91, subscreveu 50 cotas partes de R\$ 10,00 (dez reais cada uma) perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais). MARIA SUELINE BARROSO DA SILVA brasileira, 26 anos, casada, agricultora, residente e domiciliada no Assentamento Santa Bárbara, Sítios Novos – Caucaia – Ce, RG 2492844-92 CPF 835.011.773-72, subscreveu 50 cotas partes de R\$ 10,00 (dez reais cada uma) perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais). MARTINHO FERREIRA GOMES brasileiro, 44 anos, casado, agricultor, residente e domiciliado no Assentamento Santa Bárbara, Sítios Novos – Caucaia – Ce, RG 301847-81 CPF 465.126.913-34, subscreveu 50 cotas partes de R\$ 10,00 (dez reais cada uma) perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais). MOZAR VITORINO DE SOUSA brasileiro, 29 anos, casado, agricultor, residente e domiciliado no Assentamento Santa Bárbara, Sítios Novos – Caucaia – Ce, RG 98024020177 CPF 495.964.463-04, subscreveu 50 cotas partes de R\$ 10,00 (dez reais cada uma) perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais). MARIA OCÍLIA DE BARROS brasileira, 26 anos, casada, agricultora, residente e

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

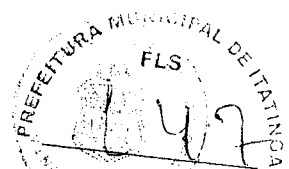
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ZOOTECNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA - MS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ZOOTECNIA
 DA VERDEZINHA





domiciliada no Assentamentos Santa Bárbara, Sítios Novos – Caucaia – Ce, RG 91006013329 CPF 477.128.303-63, subscreveu 50 cotas partes de R\$ 10,00 (dez reais cada uma) perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais). ORLANDO BENEVENUTO DA SILVA brasileiro, 40 anos, casado, agricultor, residente e domiciliado no Assentamento Santa Bárbara, Sítios Novos – Caucaia – Ce, RG 741710-84 CPF 775.292.433-49, subscreveu 50 cotas partes de R\$ 10,00 (dez reais cada uma) perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais). PAULO CÉSAR CRUZ brasileiro, 28 anos, casado, agricultor, residente e domiciliado no Assentamento Santa Bárbara, Sítios Novos – Caucaia – Ce, RG 1269639-86 CPF 145.212.478-73, subscreveu 50 cotas partes de R\$ 10,00 (dez reais cada uma) perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais). PAULO SÉRGIO DUARTE DE SOUSA brasileiro, 25 anos, casado, professor, residente e domiciliado no Assentamento Santa Bárbara, Sítios Novos – Caucaia – Ce, RG 96024056744 CPF 485.485.613-00, subscreveu 50 cotas partes de R\$ 10,00 (dez reais cada uma) perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais). PEDRO SOARES DE SOUSA brasileiro, 28 anos, casado, agricultor, residente e domiciliado no Assentamento Santa Bárbara, Sítios Novos – Caucaia – Ce, RG 2299457-92 CPF 858.709.603-63, subscreveu 50 cotas partes de R\$ 10,00 (dez reais cada uma) perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais). RAIMUNDO COSTA DE SOUSA brasileiro, 38 anos, casado, agricultor, residente e domiciliado no Assentamento Santa Bárbara, Sítios Novos – Caucaia – Ce, RG 96023009882 CPF 793.616.923-72, subscreveu 50 cotas partes de R\$ 10,00 (dez reais cada uma) perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais). RAIMUNDO MIGUEL DE SOUSA brasileiro, 36 anos, casado, agricultor, residente e domiciliado no Assentamento Santa Bárbara, Sítios Novos – Caucaia – Ce, RG 516040-82 CPF 797.731.413-49, subscreveu 50 cotas partes de R\$ 10,00 (dez reais cada uma) perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais). RAIMUNDO MOREIRA DE OLIVEIRA brasileiro, 58 anos, casado, agricultor, residente e domiciliado no Assentamento Santa Bárbara, Sítios Novos – Caucaia – Ce, RG 1133754-86 CPF 829.965.983-34, subscreveu 50 cotas partes de R\$ 10,00 (dez reais cada uma) perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais). RAIMUNDO NASCIMENTO DA CRUZ brasileiro, 48 anos, casado, agricultor, residente e domiciliado no Assentamento Santa Bárbara, Sítios Novos – Caucaia – Ce, RG 916665 CPF 166.401.013-00, subscreveu 50 cotas partes de R\$ 10,00 (dez reais cada uma) perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais). RAIMUNDO NONATO BARBOSA DO NASCIMENTO brasileiro, 26 anos, solteiro, agricultor, residente e domiciliado no Assentamento Santa Bárbara, Sítios Novos – Caucaia – Ce, RG 1976019-90 CPF 442.343.093-20, subscreveu 50 cotas partes de R\$ 10,00 (dez reais cada uma) perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais). RAIMUNDO NONATO RIBEIRO SOUSA brasileiro, 28 anos, casado, agricultor, residente e domiciliado no Assentamento Santa Bárbara, Sítios Novos – Caucaia – Ce, RG 97002126462 CPF 758.491.273-72, subscreveu 50 cotas partes de R\$ 500,00 (quinhentos reais cada uma) perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais). RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA brasileira, 38 anos, casada, agricultora, residente e domiciliado no Assentamento Santa Bárbara, Sítios Novos – Caucaia – Ce, RG 933607 CPF 485.458.213-87, subscreveu 50 cotas partes de R\$ 10,00 (dez reais cada uma) perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais). SEBASTIÃO FURTADO DA COSTA brasileiro, 44 anos, casado, agricultor, residente e domiciliado no Assentamento Santa Bárbara, Sítios Novos – Caucaia – Ce, RG 701908-83 CPF 811.116.223-53, subscreveu 50 cotas partes de R\$ 10,00 (dez reais cada uma) perfazendo um total R\$ 500,00 (quinhentos reais). SEBASTIÃO PAULINO DA SILVA brasileiro, 30 anos, casado, agricultor, residente e domiciliado no Assentamento Santa Bárbara, Sítios Novos – Caucaia – Ce, RG 1012593-86 CPF 574.869.643-66, subscreveu 50 cotas partes de R\$ 10,00 (dez reais cada uma) perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais). SÔNIA MARIA GOMES LIMA brasileira, 28 anos, casada, professora, residente e domiciliada no Assentamento Santa Bárbara, Sítios Novos – Caucaia – Ce, RG 1730180-88 CPF 390.096.293-68, subscreveu 50 cotas partes de R\$ 10,00 (dez reais cada uma) perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais). TEREZINHA LIMA GOMES brasileira, 49 anos, casada, agricultora, residente e domiciliada no Assentamento Santa Bárbara, Sítios Novos – Caucaia – Ce, RG 1568648-88 CPF 294.566.493-34, subscreveu 50 cotas partes de R\$ 10,00 (dez reais cada uma) perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais). VALDIR PEREIRA VASCONCELOS brasileiro, 28 anos, casado, agricultor, residente e domiciliado no Assentamento Santa Bárbara, Sítios Novos – Caucaia – Ce, RG 1616964-88 CPF 623.193.613-91, subscreveu 50 cotas partes de R\$ 10,00 (dez reais cada uma) perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais). VERIDIANA RODRIGUES DOS SANTOS brasileira, 29 anos, casada, agricultora,

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

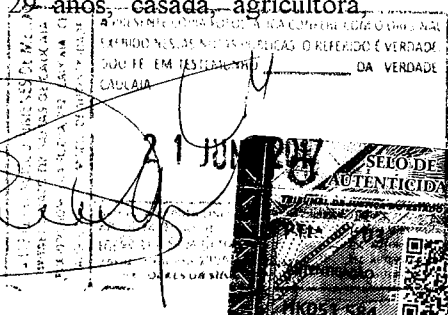
[Handwritten mark]

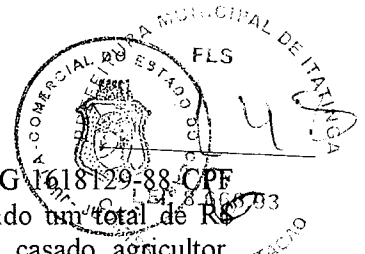
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





residente e domiciliada no Assentamento Santa Bárbara, Sítios Novos – Caucaia – Ce, RG 1618129-88 CPF 699.990.233-04, subscreveu 50 cotas partes de R\$ 10,00 (dez reais cada uma) perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais). WASHINGTON LUIZ ALVES MOREIRA brasileiro, 30 anos, casado, agricultor residente e domiciliado no Assentamento Santa Bárbara, Sítios Novos – Caucaia – Ce, RG 2774198-93 CPF 735.919.043-68, subscreveu 50 cotas partes de R\$ 10,00 (dez reais cada uma) perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais). ZULEIDE RODRIGUES DOS SANTOS brasileira, 26 anos, casada, agricultora, residente e domiciliada no Assentamento Santa Bárbara, Sítios Novos – Caucaia – Ce, RG 2774189-93 CPF 742.480.493-68, subscreveu 50 cotas partes de R\$ 10,00 (dez reais cada uma) perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Para coordenar os trabalhos, a assembléia escolheu o Sr. Francisco José de Sousa Martins, que convidou a mim, Maria de Lourdes Vicente da Silva para lavrar esta ata.. Dando início aos trabalhos, o coordenador saudou a todos os presentes e em seguida relatou todas as discussões que haviam sido realizadas através de reuniões, palestras, estudos e seminários que possibilitaram a conclusão da proposta de constituição de uma sociedade cooperativa. Em seguida se procedeu a leitura e discussão do estatuto social, o que foi feito artigo por artigo. O estatuto foi aprovado por aclamação, ficando com o seguinte conteúdo:

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS SANTA BÁRBARA - COPASB - LTDA.

CAPÍTULO I: DENOMINAÇÃO, SEDE E NATUREZA

Art. 1º - A Cooperativa de Produção Agropecuária e Serviços Santa Bárbara – COPASB - Ltda., rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais vigentes, tendo:

- a) Sede e administração no Assentamento Santa Bárbara, Sítios Novos, Município de Caucaia, com foro jurídico no Município de Caucaia, Estado do Ceará.
- b) Área de ação no Assentamento Santa Bárbara e outras localidades no município de Caucaia.
- c) O ano social e fiscal, será no período de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de cada ano.
- d) Seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II: DOS OBJETIVOS

Art. 2º - Terá por objetivo principal o desenvolvimento da produção agropecuária, promovendo a mais ampla defesa de seus interesses econômicos, podendo para tanto comprar em comum, artigos necessários a sua produção e subsistência, classificar, armazenar, beneficiar, industrializar, transportar e/ou comercializar sua produção.

- a) Promoverá, ainda mediante convênios com entidades especializadas, públicas ou privadas, o aprimoramento técnico-profissional dos seus cooperados e participará de campanhas de educação sobre o cooperativismo, de fomento da agropecuária, da racionalização dos meios de produção e da promoção e realização da Reforma Agrária.
- b) Coordenará a produção agropecuária nas áreas pertencentes aos cooperados e áreas próprias.
- c) Prestará serviços aos cooperados nas áreas de educação, saúde, lazer e serviços técnicos na área agropecuária.

Art. 3º - Poderá utilizar terra dos cooperados em forma de comodato, cessão ou arrendamento, ou ainda arrendar terras de terceiros, bem como possuir terras próprias, para procurar realizar seus objetivos e inclusive recebendo cessão dos direitos de algum cooperado.

CAPÍTULO III - DOS COOPERADOS

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the document:

- Handwritten signature on the left.
- Handwritten signature "smgb" in the center.
- Handwritten signature "Francisco José de Sousa Martins" on the right.
- Rectangular stamp with text: "ASSENTAMENTO SANTA BÁRBARA CONFERE COMO ORIGINAL EXIBIDO NAS COTAS DELEITADO É VERDADEIRO JOGUE EM TESTEMUNHO DA VERDADE CAUCAIA" and date "21 JUN. 2017".
- Rectangular stamp with text: "SERVIDOR DE AUTENTICIDADE" and "MUNICÍPIO DE ITATINGA DO ESTADO DO CEARÁ".
- QR code and alphanumeric code "GDU 03" and "HK051 583" on the bottom right.



Art. 4º - Poderá ingressar no quadro social da Cooperativa de Produção Agropecuária e Serviços Santa Bárbara - COPASB - Ltda., toda pessoa acima de 18 (dezoito) anos, que residir na área de sua atuação e comprovar possibilidades de contribuir para os objetivos da Cooperativa.

Art. 5º - O ingresso será feito mediante inscrição de solicitação abonada por dois cooperados do quadro social e se efetua com as assinaturas do presidente da cooperativa e do novo cooperado no livro de matrícula e a cooperativa lhe fornecerá a devida carteira de identidade social.

Art. 6º - São direitos dos cooperados:

- a) Participar de todas as assembléias gerais, votar e ser votado em qualquer processo decisório, exceto nos casos previstos neste Estatuto.
- b) Exigir toda informação e esclarecimentos sobre atividades da cooperativa aos companheiros que estão administrando-a.
- c) Participar de todas as atividades que constituem objetivos da cooperativa, com ela operando em qualquer setor de sua organização.
- d) Participar da distribuição das "sobras" e/ou excedente da produção, salvo outras decisões da assembléia.
- e) Demitir-se da cooperativa quando lhe convir com antecedência de (30) dias.

Art. 7º - São obrigações dos cooperados:

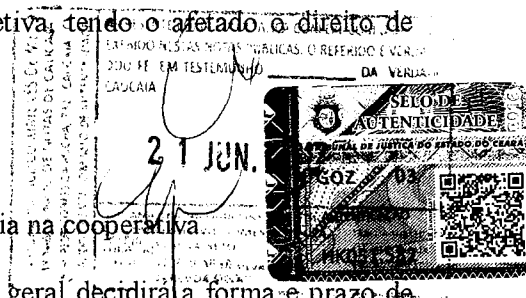
- a) Subscrever e integralizar as quota-partes do capital, nos termos deste estatuto e contribuir com taxas, serviços e encargos operacionais determinados pelo regimento interno e/ou que forem estabelecidos pelo Conselho de Administração ou assembléia geral.
- b) Entregar toda a produção comercial à Cooperativa e realizar com ela as demais operações que constituem seus objetivos econômicos e sociais.
- c) Zelar pelo patrimônio moral e material da cooperativa, colocando acima dos interesses individuais ou de pequenos grupos, os da coletividade geral.
- d) Cumprir fielmente às disposições deste estatuto e do regimento interno, respeitando as disposições regulamentares tomadas pelas assembléias gerais, conselho de administração ou fiscal.

Art. 8º - O cooperado responde subsidiariamente pelos compromissos da cooperativa em face a terceiros, até o valor de sua quota-parte por ele subscrita.

Art. 9º - O desligamento do cooperado poderá ser feito pela direção coletiva, tendo o afetado o direito de recorrer à assembléia geral, sempre que ele achar necessário.

Art. 10º - A exclusão do cooperado será feita por:

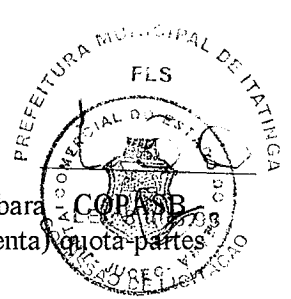
- a) Morte da pessoa.
- b) Deixar de cumprir os requisitos estatutários de ingresso e/ou permanência na cooperativa.



Art. 11º - Nos casos de demissão, desligamento ou exclusão, a assembléia geral decidirá a forma e prazo de devolução de suas quotas-partes, conforme parecer dos órgãos de administração.

Art. 12º - A participação de cooperados em atividades produtivas e/ou prestação de serviços da cooperativa não gera vínculo empregatício. Em caso de algum cooperado querer ser funcionário da cooperativa, perderá sua condição de cooperado.

CAPÍTULO IV: DO CAPITAL



Art. 13º- O capital mínimo da Cooperativa de Produção Agropecuária e Serviços Santa Bárbara Ltda, será de R\$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais) divididos em 50 (Cinquenta) quotas-partes subscritas pelos sócios fundadores, não tendo limites quanto ao máximo.

Art. 14º- O capital social é subdividido em quota-partes no valor de R\$ 10,00 (Dez Reais) em moeda corrente no País.

Art. 15º- Cada cooperado deverá subscrever no mínimo 50 (cinquenta) quota-partes, com o seguinte procedimento:

- A transferência de quota-partes total ou parcial será escriturada em ficha de matrícula, mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do integrante da direção coletiva.
- Cada cooperado poderá efetuar o pagamento de quota-pate em 50 (Cinquenta) parcelas mensais a partir da data de inscrição.
- A taxa de inscrição será de 1% (Um) por cento do salário mínimo vigente.

Art. 16º- A quota-parte é indivisível e intransferível a não cooperados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia o aval ou endosso.

Art. 17º- A cooperativa poderá receber doações em dinheiro ou bens destinando-as à melhor consecução dos seus objetivos, de pessoas, entidades e/ou organismos públicos.

Art. 18º- As assembléias gerais fixarão os percentuais de contribuição sobre a produção ou prestação de serviços do cooperado, e de terceiros para garantir o aumento do capital social e a consecução dos seus objetivos.

CAPÍTULO V: DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 19º- A cooperativa será administrada pelos seguintes órgãos: Assembléia Geral, Direção Coletiva e Conselho Fiscal.

I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

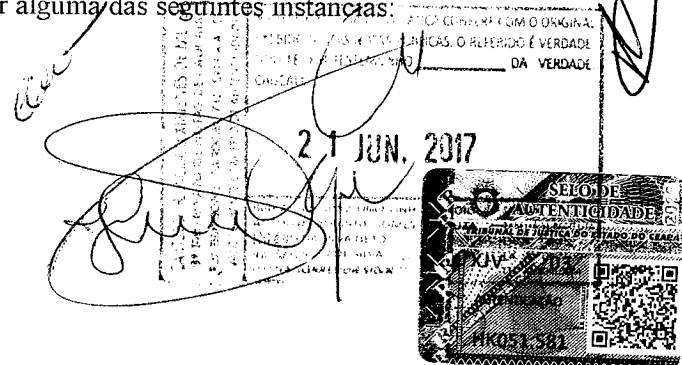
Art. 20º- A Assembléia Geral é o órgão máximo da cooperativa, podendo deliberar sobre todas as questões relativas à sociedade cooperativa, respeitados os estatutos e a lei e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

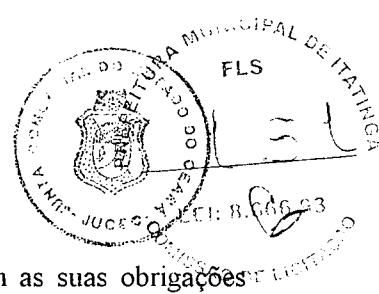
Art. 21º - Realizar-se-á uma assembléia geral ordinária anualmente, em data até o mês de abril de cada ano, e deliberará os seguintes assuntos:

- Prestação anual de contas.
- Destinação dos fundos e sobras, e/ou prejuízos.
- Avaliação geral das atividades desenvolvidas.
- Plano geral das atividades para o período anual que se inicia.
- Outros assuntos de interesses dos cooperados.

Art. 22º - Realizar-se-á, sempre que necessário, assembléia geral extraordinária, que poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse dos cooperados, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 23º- As assembléias gerais extraordinárias serão convocadas mediante aviso público de fácil acesso dos cooperados, com um prazo mínimo de 10 dias de antecedência, por alguma das seguintes instâncias:





- a) Direção coletiva.
- b) Conselho fiscal.
- c) Abaixo assinado com 35% (Trinta e Cinco) por cento dos cooperados em dia com as suas obrigações estatutárias.

Art. 24º- O quorum mínimo para instalação de uma assembléia geral será de:

- a) 2/3 (Dois Terços) dos cooperados em dia, em primeira convocação, no local e hora combinados.
- b) Metade mais um dos cooperados, uma hora após a primeira convocação.
- c) Qualquer número de sócios em terceira e última convocação.

Art. 25º- O desenvolvimento das assembléias se guiará pelas seguintes normas:

- a) Serão presididas pelo presidente ou pelo secretário geral, ou no impedimento destes, por alguém eleito na assembléia.
- b) Todas as decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes, mas no caso das assembléias gerais extraordinárias ou mudanças nos estatutos por 2/3 (Dois Terços) dos presentes.
- c) A votação deverá ser secreta, sempre que alguém dos cooperados presentes o solicitar para qualquer assunto.
- d) Quando se trate de assuntos que envolvam interesses particulares da direção ou de algum cooperado, os envolvidos não poderão votar.

Art. 26º- Para qualquer processo decisório, cada cooperado terá direito a um único voto.

Art. 27º - Compete à assembléia geral a decisão sobre a venda de bens móveis e imóveis da cooperativa.

Art. 28º - Os trabalhos das assembléias gerais serão dirigidos pelo presidente, auxiliado pelo secretário. Nas assembléias gerais não convocadas pela direção, os trabalhos serão dirigidos por algum cooperado escolhido na ocasião, e secretariados por outro cooperado, convidado pelo presidente que foi escolhido.

II - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 29º- A cooperativa será administrada por uma direção coletiva de cinco membros com as funções de presidente, vice-presidente, secretário geral, tesoureiro e vice-tesoureiro.

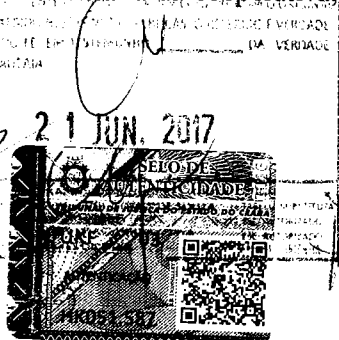
Art. 30º- Os membros da direção coletiva deverão estar em gozo de seus plenos direitos e terão um mandato de 02 (Dois) anos, podendo ser renovado apenas por um período, no mesmo cargo.

Art. 31º- A cada eleição deve-se renovar no mínimo 02 (Dois) diretores entre os 05 (Cinco).

Art. 32º- Compete a direção, decidir, encaminhar e zelar coletivamente, por todos os rumos da cooperativa; para isso estabelecerá seu calendário de reuniões, habitualmente se reunirá a cada mês.

Art. 33º- Os componentes da direção coletiva e do conselho fiscal não poderão dirigir os trabalhos quando a assembléia estiver deliberando sobre o relatório e as contas da gestão em que houveram exercido seus mandatos. Para o caso, a plenária elege um cooperado para dirigir os trabalhos, o presidente da cooperativa retoma sua função uma vez que terminado o impedimento.

Art. 34º - Nas eleições para preenchimento de cargos da direção, só poderão concorrer chapas que forem registradas na secretária da cooperativa: 05 (Cinco) dias antes da data da assembléia geral, por solicitação de

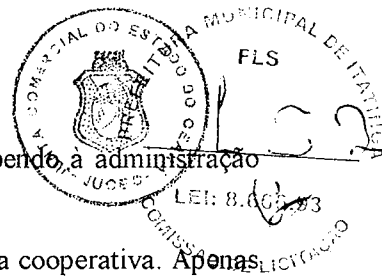


smgb

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



número de cooperados não inferior a 15 (Quinze), em pleno uso dos seus direitos, cabendo à administração afixar as chapas registradas, em local visível.

Art. 35º- Nenhuma função na direção receberá salário ou terá vínculo empregatício com a cooperativa. Apenas a assembleia geral poderá fixar gratificações mensais ou ao final de cada ano fiscal.

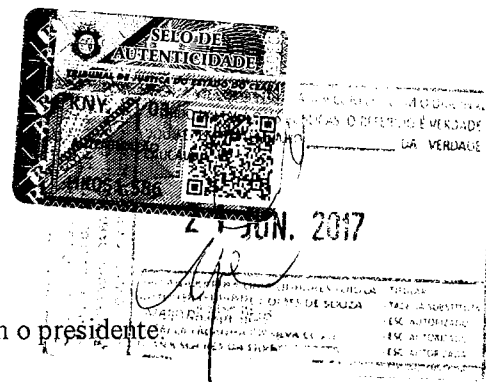
Art. 36º - Compete ao presidente da cooperativa:

- a) Representar social, política e judicialmente à cooperativa.
- b) Movimentar as contas bancárias e recursos, assinar cheques em conjunto com o tesoureiro.
- c) Presidir as assembleias e as reuniões da direção coletiva.

Art. 37º - Compete ao vice-presidente, substituir ao presidente nas suas funções ordinárias, em caso de ausência ou impedimento.

Art. 38º - Compete ao secretário geral:

- a) Registrar as atividades da cooperativa nos seus respectivos livros.
- b) Zelar pelos livros e atos administrativos da direção e da cooperativa



Art. 39º - Compete ao tesoureiro:

- a) Zelar pela ordem financeira e contável da cooperativa.
- b) Movimentar as contas bancárias e recursos da cooperativa em conjunto com o presidente

Art. 40º- Compete ao vice-tesoureiro, substituir ao tesoureiro em ausência ou impedimento.

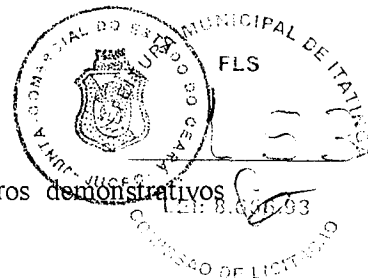
Art. 41º- Compete a direção coletiva:

- a) Convocar as assembleias gerais.
- b) Fazer balancete mensal e prestação de contas de todas as atividades econômicas e financeiras da cooperativa
- c) Garantir o funcionamento da cooperativa e a consecução dos seus objetivos;
- d) Legalizar e executar os convênios ou acordos com as entidades.
- e) Fazer contratação e demissão de funcionários quando necessário.
- f) Dirigir, em assembleia, a aprovação do regimento interno para regular a vida dos cooperados, no espírito deste estatuto.
- g) Indicar à assembleia as propostas de admissão ou exclusão de cooperados.
- h) Zelar pelo cumprimento do estatuto e do regimento interno.
- i) Contratar assistência técnica que precisem os trabalhos cooperativos.
- j) Elaborar um plano de ação, ao início da sua gestão, envolvendo todas as atividades da cooperativa, apresentá-lo, discuti-lo e aprová-lo em assembleia geral

CAPÍTULO VI: DO CONSELHO FISCAL

Art. 42º - Administração da cooperativa será fiscalizada por um Conselho Fiscal composto por 03 (Três) membros efetivos e 03(três) suplentes, eleitos anualmente em assembleia geral, podendo ser reeleitos apenas 1/3 (Um Terço) dos seus componentes.

Art. 43º - Compete ao conselho fiscal estabelecer uma sistemática de trabalho que permita uma assídua fiscalização permanente nas contas e atividades da administração, tendo as seguintes atribuições:



- a) Conferir mensalmente o balancete, o saldo dos valores existentes em caixa e outros demonstrativos mensais.
- b) Verificar se os extratos bancários conferem com os livros de contabilidade.
- c) Ouvir as reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados.
- d) Acompanhar o recebimento e pagamento dos créditos e compromissos, bem como exigências ou deveres a cumprir junto à autoridades fiscais, trabalhistas, administrativas ou órgãos do cooperativismo.
- e) Analisar o relatório e prestação de contas anuais, e emitir seu parecer sobre os mesmos à assembléia geral.
- f) Informar à diretoria sobre as conclusões de seus trabalhos, destacando os erros e irregularidades constatadas, e ocorrendo motivos graves e urgentes sem serem sanados em tempo hábil, convocar à assembléia geral extraordinária para informá-la, e, se a natureza das irregularidades assim o aconselhar levar ao conhecimento das autoridades competentes.

Art. 44º - Para os exames de verificação necessária ao cumprimento de suas atribuições nos livros e documentos, o conselho fiscal poderá contratar auditoria externa, caso assim seja necessário para o cumprimento de suas atividades.

Art. 45º - O conselho fiscal apresentará seu relatório e parecer geral ordinário de cada ano, ou quando solicitado pelos cooperados.

Art. 46º - Entre os membros da direção e os do conselho fiscal não pode haver parentesco de primeiro grau.

Art. 47º - Em caso de omissão do conselho fiscal, 50% (Cinquenta) por cento dos cooperados poderá contratar auditoria externa a expensas da cooperativa, mediante abaixo assinado, em documento elaborado para esta finalidade, ou decidido em assembléia.

CAPÍTULO VII: DAS ELEIÇÕES

Art. 48º - Todo o cooperado em dia com suas obrigações, poderá eleger e/ou concorrer a qualquer cargo eletivo da cooperativa.

Art. 49º - As eleições serão realizadas durante à assembléia geral ordinária realizada no final de cada gestão de 02 (Dois) anos.

Art. 50º - As chapas para direção coletiva e conselho fiscal devem ser apresentadas separadamente, havendo eleição para os dois organismos separadamente, e serão proclamadas as chapas que obtiveram a metade mais 01 (Um) dos votos dos cooperados votantes presentes na sessão.

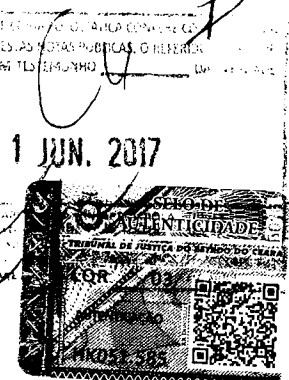
Art. 51º - Em caso que nenhuma chapa conseguir a votação necessária, repertir-se-ão as votações, quantas vezes for necessário, até alguma obter a metade mais 01 (Um).

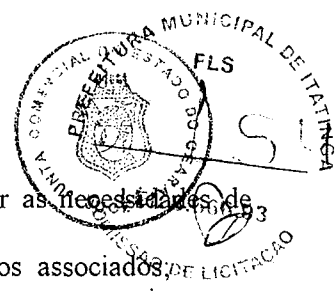
Art. 52º - Qualquer membro da assembléia, poderá impugnar nomes das chapas, só com base nas disposições legais do estatuto ou regimento interno.

Art. 53º - Quando houver função vaga na direção coletiva, efetuar-se-á a eleição do seu substituto na próxima assembléia geral, para completar seu número de 05 (Cinco) membros em exercício e cumprir o que falta do mandato.

CAPÍTULO VIII: DOS FUNDOS E SOBRAS

Art. 54º - Serão constituídos os seguintes fundos, recolhidos a partir das sobras líquidas anuais: 21 JUN. 2017





- a) 10% para o fundo de reserva de capital, destinado a reparar prejuízos ou atender as necessidades de desenvolvimento;
- b) 5% para o fundo de assistência técnica educacional e social destinados à assistência dos associados;
- c) 35% para o fundo de investimentos que serão destinados a investimentos produtivos na cooperativa, para alcançar seus objetivos.

Art. 55° - A aplicação do saldo restante das sobras líquidas, descontados os percentuais anteriores, as gratificações aos componentes dos órgãos de administração e pagamento dos funcionários, será decidida pela assembléia geral ordinária.

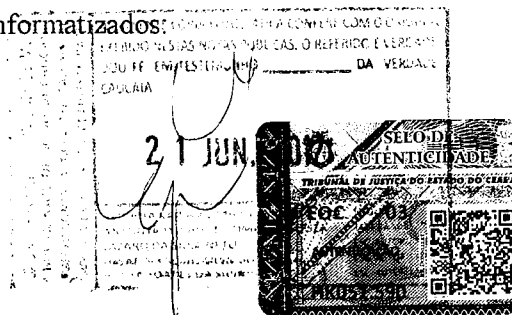
Art. 56° - O rateio proporcional das sobras entre os cooperados será feito pelo critério da proporcionalidade da participação de cada associado nas operações e serviços da cooperativa.

Art. 57° - Em caso de existência de prejuízos, a assembléia geral decidirá se recorre ao fundo de reserva de capital ou a alienação de algum bem ou contribuição especial dos cooperados para saldar a dívida

CAPÍTULO IX: DOS LIVROS

Art. 58° - A cooperativa deverá ter os seguintes livros, que podem ser informatizados:

- a) De registro dos associados.
- b) De atas das assembléias gerais.
- c) De atas das reuniões da direção coletiva.
- d) De presença dos cooperados, nas assembléias.
- e) De atas das reuniões do conselho fiscal.
- f) Todos os livros e registros contábeis e fiscais, estabelecidos por lei.



CAPÍTULO X: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 59° - A cooperativa poderá dissolver-se, fucionar-se ou desmembrar-se voluntariamente, por deliberação de assembléia geral extraordinária, convocada para essa finalidade, e com a aprovação de 2/3 (Dois Terços) dos cooperados em dia com suas obrigações.

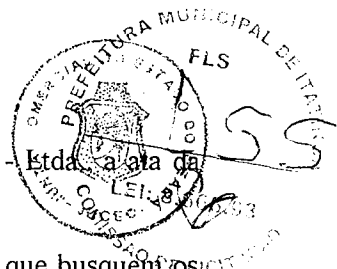
Art. 60° - Determinada uma das operações anteriormente descrita da cooperativa pela assembléia geral extraordinária, esta nomeará 01 (Um), 02 (Dois) ou até 03 (Três) liquidantes, e um conselho fiscal para o caso, composto de 03 (Três) principais e 03 (Três) suplentes.

Art. 61° - Os fundos determinados neste estatuto, são indivisíveis entre os associados.

Art. 62° - Os liquidantes terão um prazo de 15 (Quinze) dias contados a partir da data de nomeação para dar início ao seu trabalho, assim:

- a) Arquivar no órgão competente da ata da assembléia geral, onde foi decidida a operação.
- b) Comunicar a Cooperativa Central das Áreas de Reforma Agrária do Ceará - CCA- CE - Ltda., os fatos e a sua nomeação como liquidantes, fornecendo cópia da respectiva ata da assembléia geral.
- c) Arrecadar todos os bens, livros e documentos da cooperativa.
- d) Proceder ao levantamento do inventário e do balanço dos ativos e passivos.
- e) Convocar os credores e devedores para definir e atualizar os créditos e débitos existentes.
- f) Convocar à assembléia geral, a cada 06 (Seis) meses, ou sempre que for necessário, para apresentação de contas e resultados decorrentes a liquidação e no final, o respectivo relatório das contas finais.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.



g) Protocolar na Cooperativa Central das Áreas de Reforma Agrária do Ceará - CCA - CE - Ltda. a ata da assembléia geral que considerou encerrada a liquidação decidida pela cooperativa.

Art. 63º - A cooperativa poderá associar-se ou filiar-se a centrais cooperativas ou sociedades que busquem os mesmos objetivos que ela se propõe.

Art. 64º - Este ESTATUTO poderá ser reformado no todo ou em partes mediante deliberação da assembléia, convocada para este fim.

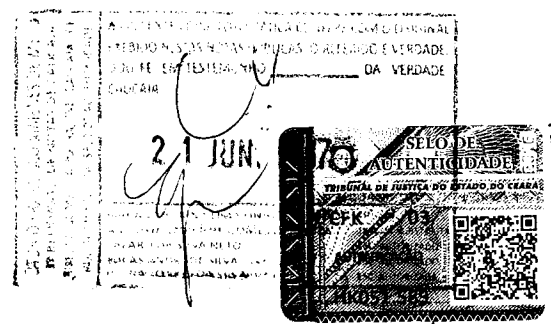
Art. 65º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos de acordo com a lei, pela assembléia geral.

Art. 66º - O presente estatuto entra em vigor imediatamente após sua aprovação na assembléia geral de fundação.

No prosseguimento dos trabalhos, a assembléia procedeu a eleição dos primeiros membros da direção coletiva e do conselho fiscal, tendo o resultado sido o seguinte: para membros da direção coletiva: Presidente, Raimundo Nonato Barbosa do Nascimento, RG 1976019-90- SSP-CE, CPF 442.343.093/20, Agricultor, Brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Assentamento Santa Barbara - Caucaia-CE; Vice-Presidente, João Gomes de Sousa, RG 1220494 - SSP-CE, CPF 316.665.233/72, Agricultor, Brasileiro, casado, residente e domiciliado no Assentamento Santa Barbara - Caucaia-CE; Tesoureiro, Francisco José de Sousa Martins, RG 1753120-88 -SSP-CE, CPF 383.560.153/91, Agricultor, Brasileiro, casado, residente e domiciliado no Assentamento Santa Barbara - Caucaia-CE; Vice-Tesoureiro, Humberto Silva Rodrigues, RG 1968797-90 - SSP-CE, CPF 472.602.113/34, Agricultor, Brasileiro, casado, residente e domiciliado no Assentamento Santa Barbara - Caucaia-CE; Secretária, Sônia Maria Gomes Lima, RG 1730180-88 - SS-CE, CPF 390.096.293/68, Professora, Brasileira, casada, residente e domiciliada no Assentamento Santa Barbara - Caucaia-CE. Para membros do Conselho Fiscal: efetivos, Washington Luiz Alves Moreira, RG 2774198-93 - SSP-CE, CPF 735.919.043/68, primeiro conselheiro; José Marinho de Sousa, RG 1421349 - SSP-CE, CPF 115.074.838/99 segundo conselheiro; Orlando Benevenuto da Silva, RG 741710-84 SSP-CE CPF 775.292.433-49, terceiro conselheiro e seu suplentes, Francisco Wellington Sousa Machado, RG 2452310-92 -SSP-CE, CPF 749.316.953/53, primeiro suplente; Antônio José Pinto de Matos, RG 2318695-92 - SSP-CE, CPF 798.217.233/49, segundo suplente; Elimar Nascimento Vieira, RG 2318687-92 SSP-CE, CPF 802.368.123/00, terceiro suplente. Todos os membros já se encontram devidamente identificados nesta ata. Após a eleição e tomada a posse de todos os membros, o presidente da mesa declarou definitivamente constituída a Cooperativa de Produção Agropecuária e Serviços Santa Bárbara - COPASB LTDA., com administração e sede no Assentamento Santa Bárbara, Sítios Novos, Município de Caucaia, Estado do Ceará, que terá como objetivo principal o desenvolvimento agropecuário dos cooperados, promovendo a mais ampla defesa de seus interesses e nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados, e eu Maria de Lourdes Vicente da Silva que servi de secretária, lavrei a esta, que após lida e aprovada, vai assinada por todos os presente.

Aloísio Narciso Maciel
ALOÍSI0 NARCISO MACIEL
RG: 2712892-93
CPF: 800.330.593-49

Antônia Gomes dos Santos
ANTÔNIA GOMES DOS SANTOS
RG: 1036834-86
CPF: 800.335.633-49



AM

R

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LATINGA
FLS
156
COMISSÃO

FEB - 2 1999

SELO DE AUTENTICIDADE
MUNICÍPIO DE LATINGA - GOIÁS
CNPJ Nº 08.111.111/0001-00
RUA DA PAZ, Nº 100 - JARDIM SANTA TEREZINHA
Cidade - Goiás

Deu

1923400009.136★

SELO DE AUTENTICIDADE
MUNICÍPIO DE LATINGA - GOIÁS
CNPJ Nº 08.111.111/0001-00
RUA DA PAZ, Nº 100 - JARDIM SANTA TEREZINHA
Cidade - Goiás

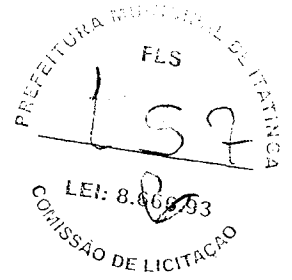
SELO DE AUTENTICIDADE
MUNICÍPIO DE LATINGA - GOIÁS
CNPJ Nº 08.111.111/0001-00
RUA DA PAZ, Nº 100 - JARDIM SANTA TEREZINHA
Cidade - Goiás

23 JUN. 2017

SELO DE AUTENTICIDADE
MUNICÍPIO DE LATINGA - GOIÁS
CNPJ Nº 08.111.111/0001-00
RUA DA PAZ, Nº 100 - JARDIM SANTA TEREZINHA
Cidade - Goiás

Antonio Cesar Maciel

ANTÔNIO CÉSAR MACIEL
RG: 2318692-92
CPF: 797.263.133-68



ANTÔNIO COSTA DE SOUSA
RG: 2386206-92
CPF: 796.222.913-68

Antonio de Sousa Gomes

ANTÔNIO DE SOUSA GOMES
RG: 747190
CPF: 422.722.973-15

Antonio Manoel dos Santos

ANTÔNIO MANOEL DOS SANTOS
RG: 97002233382
CPF: 440.653.373-72

Antonio Galvão da Silva

ANTÔNIO GALDINO DA SILVA
RG: 95024039833
CPF: 820.499.123-15

ANTONIO JOSE PINTO DE MATOS

ANTÔNIO JOSÉ PINTO DE MATOS
RG: 2318695-92
CPF: 798.217.233-49

ANTONIO LOPES VIEIRA

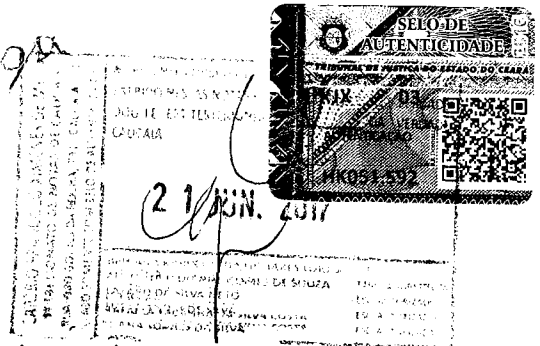
ANTÔNIO LOPES VIEIRA
RG: 2318701-92
CPF: 810.708.023-87

ANTONIO MARCOLINO BRAGA

ANTÔNIO MARCOLINO BRAGA
RG: 2488785-92
CPF: 628.529.063-68

ANTONIO SERVULO FERREIRA PINTO

ANTÔNIO SÉRVULO FERREIRA PINTO
RG: 97014020486
CPF: 624.421.393-91

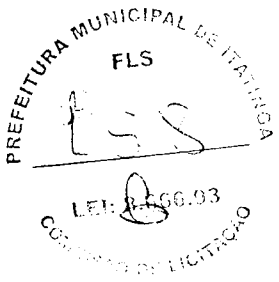


Antonio Raimundo Estevão dos Santos
ANTÔNIO RAIMUNDO ESTEVÃO DOS SANTOS
RG: 1456650
CPF: 533.054.503-04

Arnaldo Barros Maciel

ARNOLDO BARROS MACIEL
RG: 1955307-90
CPF: 555.324.203-78

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



FEB - 2 1999

400009136★

cc

Handwritten notes and signatures in the center of the page.

SELO DE AUTENTICIDADE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE CEARÁ
21 JUN. 2017
CARA DE VERDADE

Claudia Maria Gomes Lima

CLAUDIA MARIA GOMES LIMA

RG: 2713595-93

CPF: 802.917.833-68

Edmilson Soares dos Santos

EDMILSON SOARES DOS SANTOS

RG: 1664785-88

CPF: 442.080.733-49

Elmar Nascimento Vieira

ELIMAR NASCIMENTO VIEIRA

RG: 2318687-92

CPF: 802.368.123-00

Francisco Antonio Coelho

FRANCISCO ANTÔNIO COELHO

RG: 768813

CPF: 081.692.253-53



FRANCISCO GONZAGA DOS SANTOS FILHO

RG: 1225387

CPF: 764.316.143-72

Francisco Jacinto Lopes de Sousa

FRANCISCO JACINTO LOPES DE SOUSA

RG: 1201880-86

CPF: 320.784.803-63

Francisco José Mesquita Felipe

FRANCISCO JOSÉ MESQUITA FELIPE

RG: 2985040-95

CPF: 388.708.783-68

Francisco Gonçalves de Sousa

FRANCISCO GONÇALVES DE SOUSA

RG: 2946695-95

CPF: 814.538.333-15

Francisco José de Sousa Martins

FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA MARTINS

RG: 1753120-88

CPF: 383.560.153-91

Francisco José Lima Gomes

FRANCISCO JOSÉ LIMA GOMES

RG: 2933012-94

CPF: 754.024.403-87



FRANCISCO MARTINS VIEIRA

RG: 1533468-88

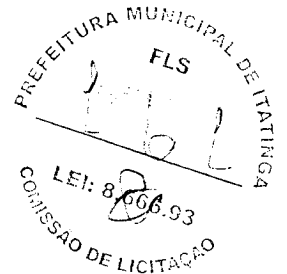
CPF: 367.746.773-04



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



FRANCISCO RIBEIRO DE OLIVEIRA
 RG: 1236082-86
 CPF: 764.321.903-63



Francisco Wellington de Sousa Machado
 FRANCISCO WELLINGTON DE SOUSA MACHADO
 RG: 2452310-92
 CPF: 749.316.953-53

Francisca Antonia Xavier de Sousa
 FRANCISCA ANTÔNIA XAVIER DE SOUSA
 RG: 96014001114
 CPF: 627.898.303-63

Gerardo Lopes de Araújo
 GERARDO LOPES DE ARAÚJO
 RG: 96002012949
 CPF: 142.746.668-83

Humberto Silva Rodrigues
 HUMBERTO SILVA RODRIGUES
 RG: 1968797-90
 CPF: 472.602.113-34

Itamar Paulo de Sousa
 ITAMAR PAULO DE SOUSA
 RG: 531655-82
 CPF: 800.384.683-87

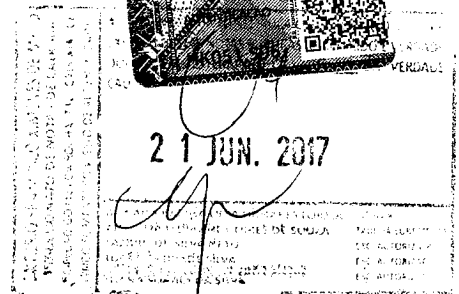
Ivanildo Lima da Mota
 IVANILDO LIMA DA MOTA
 RG: 689657-83
 CPF: 799.701.173-00

Jailton Jaime dos Santos
 JAILTON JAIME DOS SANTOS
 RG: 93002438518
 CPF: 440.661.123-15

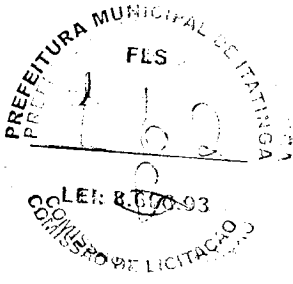
João Gomes de Sousa
 JOÃO GOMES DE SOUSA
 RG: 1220494
 CPF: 316.665.233-72

João Pinto de Matos
 JOÃO PINTO DE MATOS
 RG: 510053-82
 CPF: 815.913.303-00

José Alberto Rocha de Castro
 JOSÉ ALBERTO ROCHA DE CASTRO
 RG: 897292
 CPF: 170.409.303-15



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



FEB - 2 1999

202340009136★

Handwritten signature

Vertical stamp with illegible text

SELO DE AUTENTICIDADE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
TJSP

21 JUN. 2017

DA VERDADE

Handwritten signature

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SECRETARIA DE PROJETOS DE INVESTIMENTOS
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
SECRETARIA DE TRIBUTOS

José Amarildo Ferreira

JOSÉ AMARILDO FERREIRA
RG: 1664700-88
CPF: 798.805.173-34

José Gleuber Rosa de Messias

JOSÉ GLEUBER ROSA DE MESSIAS
RG: 94767-80
CPF: 186.343.623-53

José Osvaldo Damasceno de Messias

JOSÉ OSVALDO DAMASCENO DE MESSIAS
RG: 2191082-91
CPF: 715.167.513-53

José Paulo Veras

JOSÉ PAULO VERAS
RG: 724285
CPF: 743.643.833-68

José Roberto da Silva

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
RG: 97002388874
CPF: 266.159.403-53

Julimar Nascimento Vieira

JULIMAR NASCIMENTO VIEIRA
RG: 91018026935
CPF: 517.641.483-04

José Marinho de Sousa

JOSÉ MARINHO DE SOUSA
RG: 1421349
CPF: 115.074.838-99



José Fernandes dos Santos

JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS
RG: 97023056374
CPF: 858.047.113-34

Luiz Felipe dos Santos

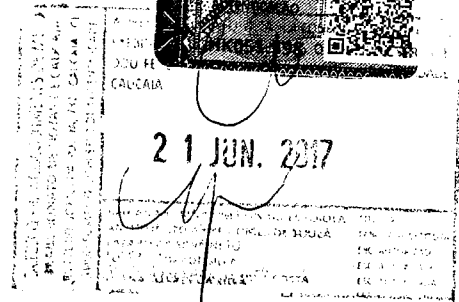
LUÍZ FELIPE DOS SANTOS
RG: 295501
CPF: 798.343.293-34

Manoel Patrício Félix

MANOEL PATRÍCIO FÉLIX
RG: 755897
CPF: 324.327.553-91

Marcio Rogério Lima Fontenele

MÁRCIO ROGÉRIO LIMA FONTENELE
RG: 94002168780
CPF: 777.325.293-91



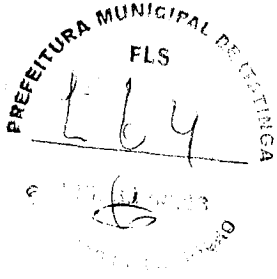
Santos

Fontenele

Fontenele

Fontenele

Fontenele



FEB - 2 1999

2017.06.21 00.009.136★

Vertical stamp: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

SELO DE AUTENTICIDADE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. Includes QR code, date 21 JUN. 2017, and signature.

Maria Sueline Barroso da Silva
MARIA SUELINE BARROSO DA SILVA
RG: 2492844-92
CPF: 835.011.773-72



Martinho Ferreira Gomes
MARTINHO FERREIRA GOMES
RG: 301847-81
CPF: 465.126.913-34

Mozar Vitorino de Sousa
MOZAR VITORINO DE SOUSA
RG: 98024020177
CPF: 495.964.463-04

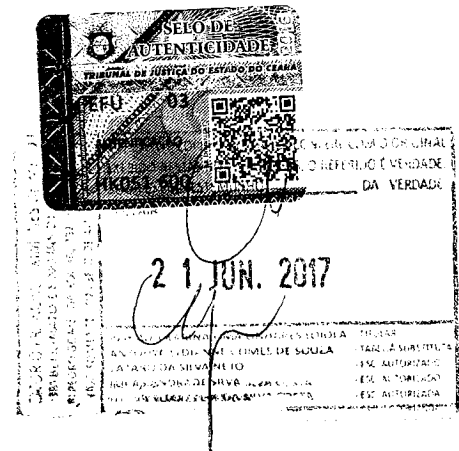
Maria Ocília de Barros
MÁRIA OCÍLIA DE BARROS
RG: 91006013329
CPF: 477.128.303-63

Orlando Benevenuto da Silva
ORLANDO BENEVENUTO DA SILVA
RG: 741710-84
CPF: 775.292.433-49

Paulo César Cruz
PAULO CÉSAR CRUZ
RG: 1269639-86
CPF: 145.212.478-73

Paulo Sérgio Duarte de Sousa
PAULO SÉRGIO DUARTE DE SOUSA
RG: 96024056744
CPF: 838-00

Pedro Soares de Sousa
PEDRO SOARES DE SOUSA
RG: 2299457-92
CPF: 858.709.603-63



Raimundo Costa de Sousa
RAIMUNDO COSTA DE SOUSA
RG: 96023009882
CPF: 793.616.923-72

Raimundo Miguel de Sousa
RAIMUNDO MIGUEL DE SOUSA
RG: 516040-82
CPF: 797.731.413-49

Raimundo Maranhão de Oliveira
RAIMUNDO MARANHÃO DE OLIVEIRA
RG: 1133754-86
CPF: 829.965.983-34

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA
FLS
166
LEI: 000/03
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FEB - 2 1999

Este documento é válido em todo o território nacional e pode ser utilizado para a comprovação de qualquer fato, desde que o mesmo seja assinado e rubricado pelo responsável pelo ato.



21 JUN. 2017

PROCURADOR GERAL	PROCURADOR GERAL
PROCURADOR GERAL DE SUZANA	PROCURADOR GERAL DE SUZANA
PROCURADOR GERAL DE SUZANA	PROCURADOR GERAL DE SUZANA
PROCURADOR GERAL DE SUZANA	PROCURADOR GERAL DE SUZANA
PROCURADOR GERAL DE SUZANA	PROCURADOR GERAL DE SUZANA

1425

4000009.136★

Raimundo Nascimento da Cruz
RAIMUNDO NASCIMENTO DA CRUZ
RG: 916665
CPF: 166.401.013-00

Raimundo Nonato Barbosa do Nascimento
RAIMUNDO NONATO BARBOSA DO NASCIMENTO
RG: 1976019-90
CPF: 442.343.093-20

Raimundo Nonato Ribeiro Sousa
RAIMUNDO NONATO RIBEIRO SOUSA
RG: 97002126462
CPF: 758.491.273-72

Raimunda Rodrigues da Silva
RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA
RG: 933607
CPF: 485.458.213-87



Sebastião Furtado da Costa
SEBASTIÃO FURTADO DA COSTA
RG: 701908-83
CPF: 811.116.223-53

Sebastião Paulino da Silva
SEBASTIÃO PAULINO DA SILVA
RG: 1012593-86
CPF: 574.869.643-66

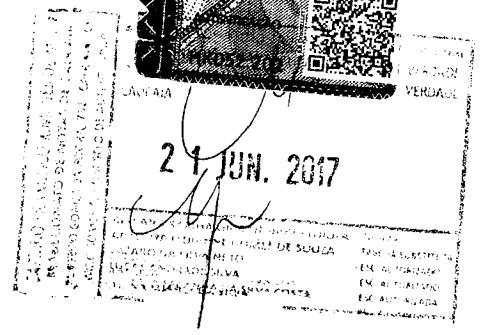
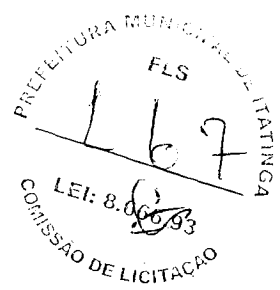
Sônia Maria Gomes Lima
SÔNIA MARIA GOMES LIMA
RG: 1730180-88
CPF: 390.096.293-68

Terezinha Lima Gomes
TEREZINHA LIMA GOMES
RG: 1568648-88
CPF: 294.566.493-34

Valdir Pereira Vasconcelos
VALDIR PEREIRA VASCONCELOS
RG: 1616964-88
CPF: 623.193.613-91

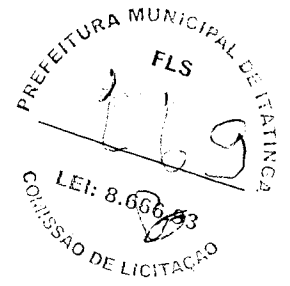
Veridiana R. dos Santos
VERIDIANA RODRIGUES DOS SANTOS
RG: 1618129-88
CPF: 699.990.233-04

Washington Luiz Alves Moreira
WASHINGTON LUIZ ALVES MOREIRA
RG: 2774198-93
CPF: 735.919.043-68



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Zuleide Rodrigues dos Santos
ZULEIDE RODRIGUES DOS SANTOS
RG: 2774189-93
CPF: 742.480.493-68



Elmano de Freitas da Costa
DR. ELMANO DE FREITAS DA COSTA
ADVOGADO OAB-CE Nº 11.098



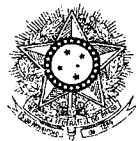
[Handwritten signatures and initials]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA
FLS
171
8.665.93
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.981.979/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/02/1999
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS SANTA BARBARA - COPASB LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.33-8-02 - Comércio atacadista de aves vivas e ovos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO TV TOBIAS CORREIA	NÚMERO 151	COMPLEMENTO
CEP 61.602-060	BAIRRO/DISTRITO ITAMBE	MUNICÍPIO CAUCAIA
		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (85) 8653-7824	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROPECUARIA E SERVICOS SANTA BARBARA - COPASB LTDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.981.979/0001-51

Certidão nº: 128065011/2017

Expedição: 28/04/2017, às 09:29:36

Validade: 24/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROPECUARIA E SERVICOS SANTA BARBARA - COPASB LTDA**

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº

02.981.979/0001-51, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

EFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA - CE
Poder de Licitação - Contrato Público
(art. 32, caput da Lei nº 8.666/90)
Número: 128065011/2017
Data: 28/04/2017
Verificando a autenticidade da Certidão, a consulta realiza em www.tst.jus.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA
Servido FLS
172
LEI: 866/93
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

[Assinaturas manuscritas]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROPECUARIA E SERVICOS SANTA BARBARA -
COPASB LTDA**
CNPJ: 02.981.979/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'r' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 09:18:21 do dia 28/04/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/10/2017.

Código de controle da certidão: **1573.86EF.BF9D.4E77**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(Handwritten signatures)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA - PE
Setor de Licitação e Contratos Públicos
(art. 3º, caput da Lei 8.666/93)
Certidão N° 1573.86EF.BF9D.4E77
Órgão Emissor: SECRETARIA DE LICITAÇÃO
AUTENTICIDADE DE CERTIDÕES EMITIDAS
VIA "Internet".
Verificando a autenticidade da Certidão, através de consulta realiza em www.pgfn.fazenda.gov.br no site:
www.pgfn.fazenda.gov.br
Assinatura do Servidor: [Handwritten Signature]





GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
CERTIDÃO Nº005515/ 2017

DADOS DO CONTRIBUINTE

Contribuinte	CPF/CNPJ
COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROP.E SERV. STA.BARBARA-	02.981.979/0001-51
Endereço	Bairro
TV TOBIAS CORREIA, 151 -	ITAMBE
Cidade	UF
CAUCAIA	CE
	CEP
	61.602-060

Certificamos, para os devidos fins, que o(a) requerente acima qualificado(a) encontra-se quite com os tributos municipais até a presente data, ressalvado porém, o direito da Secretaria de Finanças e Planejamento de inscrever e cobrar as dividas que venham a ser apuradas, na forma de legislação em vigor. Válida para todos os fins.

Caucaia-CE, 24 de abril de 2017 (11:08:27)

Certidão expedida gratuitamente com base no Decreto nº 254, de 25 de janeiro de 2011.
 A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada obrigatoriamente no site da SEFIN (<http://www.sefin.caucaia.ce.gov.br>).

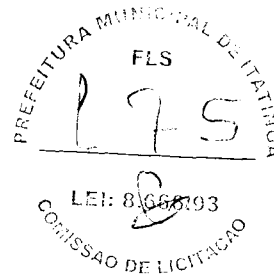
Valido até 90 dias a partir da data de expedição, apresentada RASURA a CERTIDÃO e NULA.

CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET
<http://www.sefin.caucaia.ce.gov.br>





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201703327599

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE	
Inscrição Estadual:	06.642.631-6
CNPJ / CPF:	02.981.979/0001-51
RAZÃO SOCIAL:	COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROPECUARIA E SERVICOS SANTA BARBAR

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 21/06/17 ÀS 13:01:45
VÁLIDA ATÉ 20/08/2017

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA - CE
 Setor de Licitação e Contratos Públicos
 (art. 32, caput da Lei 8.666/93)
 Certidão Nº 06.642.631-6
 Órgão Emissor: SEFAZ
 AUTENTICIDADE DE CERTIDÕES EMITIDAS
 VIA "internet".
 Verificando a autenticidade da Certidão, através de
 consulta realiza em www.sefaz.ce.gov.br no site:
www.sefaz.ce.gov.br
 Assinatura do Servidor



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROPECUARIA E SERVICOS SANTA BARBARA - COPASB LTDA**
CNPJ: **02.981.979/0001-51**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 13:02:38 do dia 21/06/2017 <hora e data de Brasília>. Válida até 18/12/2017.

Código de controle da certidão: **7827.8B0C.0453.B7D5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA - CE
Setor de Licitação e Contratos Públicos
(art. 32, caput da Lei 8.666/93)

Certidão Nº: 02.981.979/0001-51

Órgão Emissor: Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

AUTENTICIDADE DE CERTIDÕES EMITIDAS
VIA "Internet".

Verificando a autenticidade da Certidão, através de
consulta realiza em www.receita.fazenda.gov.br site:

www.receita.fazenda.gov.br

Assinatura do Servidor

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02981979/0001-51
Razão Social: COOP DE PROD AG E SERV SANTA BARBARA
Endereço: ASSENTAMENTO SANTA BARBARA / SITIOS NOVOS / CAUCAIA / CE / 61605-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2017 a 20/07/2017

Certificação Número: 2017062104470335119136

Informação obtida em 21/06/2017, às 12:55:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA
FLS 177
LEI: 8.666-93
COMISSAO DE LICITACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA - CE
Setor de Licitação e Contratos Públicos
(art. 42, caput da Lei 8.666-93)

Certidão N° 2017062104470335119136

Órgão Emissor: Caixa Econômica Federal

AUTENTICIDADE DE CERTIDÕES EMITIDAS VIA "internet".

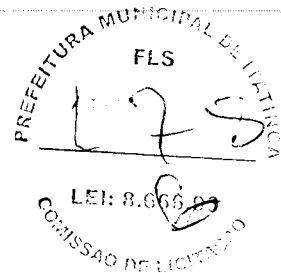
Verificando a autenticidade da Certidão, através de consulta realiza em www.caixa.gov.br no site:

Assinatura do Servidor

[Handwritten signatures and initials]



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 13038932

Emitido em: 21/06/2017 às 12:55:15

DAP: SDW0298197900011003171033 Versão DAP: 3.2 Emissão: 10/03/2017 Validade(*): 10/03/2020

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 02.981.979/0001-51
Razão Social: COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROPECUARIA E SERVICOS SANTA BARBARA
Município/UF: Caucaia/CE Data Constituição: 23/12/1998
Representante Legal: RAIMUNDO NONATO BARBOSA DO NASCIMENTO CPF: 442.343.093-20

Informações da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE CAUCAIA
CNPJ: 07.870.744/0001-06 CPF: 780.768.033-49
Agente Emissor: ELIZABETE DA SILVA RODRIGUES
Local de Emissão: Caucaia/CE

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado/a pelo PNRA	51	15,60
Demais agricultores familiares	248	75,84
Pescador/a	1	0,31

Resultado Composição Societária

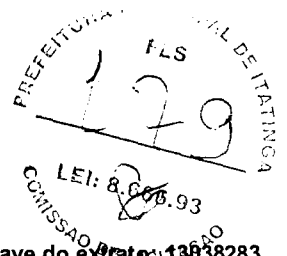
Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	297	90,83
Associados sem DAP	30	9,17
Total dos Associados	327	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 13638283

Emitido em: 21/06/2017 às 12:53:26

DAP: SDW0298197900011003171033	Versão DAP: 3.2	Emissão: 10/03/2017	Validade(*): 10/03/2020
CNPJ: 02981979000151	Razão Social: COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROPECUARIA E SERVICOS SANTA BARBARA		

Categoria: Assentado/a pelo PNRA

CPF	Nome	Numero DAP	Validade	Enquadramento
14320428315	ACÉLIO FERREIRA DE FREITAS	IN-CE0263000-00156-300315	30/03/2018	A
80033059349	ALOISIO NARCISIO MACIEL	SDW0800330593491301171110	13/01/2020	V
03914269316	ANTONIO AGEU BARROS MACIEL	IN-CE0134000-00285-120916	12/09/2019	A
79726313368	ANTONIO CÉSAR MACIEL	SDW0797263133680302171104	03/02/2020	V
79622291368	ANTONIO COSTA DE SOUSA	SDW0796222913680302171112	03/02/2020	V
82049912315	ANTONIO GALDINO DA SILVA RODRIGUES	SDW0820499123150102171223	01/02/2020	V
85603503300	ANTONIO HILTON SOUSA DOS SANTOS	SDW0856035033000308150824	03/08/2018	V
821723349	ANTONIO JOSÉ PINTO DE MATOS	CE03700123770260010028504	03/10/2019	B
62442139391	ANTONIO SERVOLO FERREIRA PINTO	IN-CE0134000-00005-100417	10/04/2019	A
89553861334	FRANCISCO ANTONIO MOREIRA LOPES	IN-CE0263000-00167-010415	01/04/2018	A
03660676306	FRANCISCO DE ASSIS BARROS MACIEL	IN-CE0134000-00277-120916	12/09/2019	A
81453833315	FRANCISCO GONÇALVES DE SOUSA	SDW0814538333151805170735	18/05/2019	V
38356015391	FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA MARTINS	SDW0383560153911701170919	17/01/2020	V
48711314320	FRANCISCO NETO ALVES	IN-CE0036000-00014-101214	10/12/2017	A
14274666883	GERALDO LOPES DE ARAÚJO	SDW0142746668830811111108	08/11/2017	V
85788970300	HUGO FERREIRA RANGEL FILHO	SDW0857889703001107111037	11/07/2017	V
80038468387	ITAMAR PAULO DE SOUSA	IN-CE0134000-00030-201014	20/10/2017	A
87199149387	JOÃO BATISTA SOUSA DOS SANTOS	SDW0871991493871001131027	10/01/2019	V
31666523372	JOÃO GOMES DE SOUSA	IN-CE0134000-00025-110815	11/08/2018	A
37014730304	JOAQUIM FERREIRA DE GÓIS	SDW0370147303041701171141	17/01/2020	V
37014676334	JOAQUIM FERREIRA LIMA	SDW0370146763340501161110	05/01/2019	V
79880517334	JOSÉ AMARILDO FERREIRA	SDW0798805173342307140921	23/07/2017	V
84134542391	JOSÉ ANCELMO DA COSTA	SDW0841345423912008140925	20/08/2017	V
62016750359	JOSÉ CRISTÓVÃO ALVES	SDW0620167503591701171134	17/01/2020	V
72887400304	JOSÉ DOMINGOS FERREIRA MACIEIRA	SDW0728874003042909140907	29/09/2017	V
77085310391	JOSÉ ELIOMAR ROCHA MOTA	SDW0770853103910505161144	05/05/2019	V
83481443315	JOSÉ ERONILSON VASCONCELOS GOMES	SDW0834814433152401131246	24/01/2019	V
51837315353	JOSÉ GILMÁRIO ALVES	IN-CE0036000-00058-150317	15/03/2020	AC
26669811349	JOSÉ IRAILTON FERNANDES DA SILVA	IN-CE0036000-00210-300117	30/01/2020	A
37014650378	JOSÉ IVAN ROCHA	SDW0370146503781701171147	17/01/2020	V
86614304372	JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO DA CRUZ	IN-CE0134000-00235-300714	30/07/2017	A
11507483899	JOSÉ MARINHO DE SOUSA	SDW0115074838992307140939	23/07/2017	V
77298993372	JOSÉ NILTON TEIXEIRA DOS SANTOS	SDW0772989933720708140825	07/08/2017	V
26615940353	JOSÉ ROBERTO DA SILVA	SDW0266159403531106120858	11/06/2018	V
74591657353	MANOEL ERAMAR ALVES	SDW0745916573530511121030	05/11/2018	V
00894204386	MARIA ABREU DOS SANTOS	IN-CE0263000-00005-011214	01/12/2017	AC
76439461320	MARIA DAS DORES MATOS DE SOUSA	SDW0796222913680302171112	03/02/2020	V
85965960387	MARIA HELENA DE SOUSA SANTOS	SDW0859659603870312140934	03/12/2017	V
47712830363	MARIA OCÍLIA DE BARROS	SDW0383560153911701170919	17/01/2020	V
46512691334	MARTINHO FERREIRA GOMES	SDW0465126913341601170141	16/01/2020	V
78437709334	PAULO DE OLIVEIRA	SDW0784377093341808151017	18/08/2018	V
48548561300	PAULO SÉRGIO DUARTE DE SOUSA	IN-CE0134000-00048-241014	24/10/2017	A
79773141349	RAIMUNDO MIGUEL DE SOUSA	IN-CE0134000-00130-100417	10/04/2019	A
16640101300	RAIMUNDO NASCIMENTO DA CRUZ	SDW0166401013000711141138	07/11/2017	V
76865860306	RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS	SDW0768658603062301171038	23/01/2020	V
75849127372	RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DE SOUSA	SDW0758491273720811111108	08/11/2017	V
55936342387	SAMUEL FERREIRA LIMA	SDW0559363423871607151113	16/07/2018	V
39009629368	SÔNIA MARIA GOMES LIMA	SDW0390096293681701171021	17/01/2020	V
01235180328	TICIANE ALVES	IN-CE0036000-00106-150317	15/03/2020	AC

Total Categoria: 49

FLS

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Validade	Enquadramento
75588382315	ABELARDO PEREIRA CAVALCANTE	SDW0755883823150705151101	07/05/2018	B
50761676368	ADÃO DE SOUSA PINTO	SDW0507616763680901131045	09/01/2019	V
04791127382	ADRIANO DE FREITAS LIMA	SDW0047911273821601171002	16/01/2020	B
02366618343	ADRIANO FERREIRA DA SILVA	CE0370008500280010471459	23/12/2019	B
05812360332	ALEXANDRE DA SILVA DE PAULA	CE03700016270240010634279	02/10/2018	B
07746115373	ALEXSANDRO SILVA LIMA	SDW0077461153730202171036	02/02/2020	B
93863268334	ANA CLÁUDIA DAMASCENO DE SOUSA	CE03700136330280010112171	16/09/2019	B
05957813303	ANA KARINE DE SOUSA DE SANTANA	SDW0059578133031906150919	19/06/2018	B
03326185367	ANA PAULA BATISTA SANTANA	CE03700130980280010114799	09/03/2019	B
02048406351	ANA PAULA DA COSTA BARBOSA	SDW0020484063512906151242	17/09/2017	B
05353949340	ANDRÉIA FERREIRA DA SILVA	CE0370008500280020829908	23/12/2019	B
07506521369	ANDREZA PEREIRA MARQUES	SDW0075065213691901171154	19/01/2020	B
07913035358	ANGELO RODRIGUES DE OLIVEIRA	SDW0079130353580702171029	07/02/2020	B
50237020300	ANITA DA SILVA FREITAS	CE03700129500260010736118	22/10/2019	B
55497888372	ANÍZIO DE SOUZA BARROS	CE03700130980280010782708	30/10/2017	B
05312856347	ANTONIA ADRILENE GOMES DE OLIVEIRA	SDW0053128563471201171258	12/01/2020	B
04862677339	ANTONIA AURILENE GOMES DE OLIVEIRA	SDW0048626773391201170111	12/01/2020	B
07214750350	ANTONIA BÁRBARA LIMA TEIXEIRA	SDW0072147503501801171225	18/01/2020	B
60567563359	ANTONIA DA SILVA DE PAULA	CE03700116590240010687131	31/10/2018	B
86841629353	ANTONIA ELENIR DOS SANTOS SILVA	CE03700130980280010622412	10/09/2018	B
06421173306	ANTONIA ERLÂNIA COSTA DA SILVA	SDW0064211733061701171037	17/01/2020	B
03133294350	ANTONIA EVANDA COSTA DA SILVA	CE03700015310260010367350	24/10/2019	B
79693474368	ANTONIA FLÁVIA DOS SANTOS ALVES	CE03700129500260010431591	22/10/2019	B
35882778387	ANTONIA GERALDA DO NASCIMENTO SILVA	CE03700015310260010726547	24/10/2019	B
06007527395	ANTONIA GERLIANE DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	SDW0060075273950202171112	02/02/2020	B
81042043353	ANTONIA MARLI COELHO DA SILVA	SDW0810420433532411140952	24/11/2017	B
00927645335	ANTONIA SULENILDA VIEIRA DE SOUSA	SDW0009276453352903170904	29/03/2020	B
93332629387	ANTONIO ALVES BERNARDO	SDW0933326293870412141024	04/12/2017	B
60110965302	ANTONIO ALVES DA SILVA	CE0370008500280010326456	03/01/2020	B
95073760387	ANTONIO ANDRÉ FIRMINO DE OLIVEIRA	SDW0950737603871901170243	19/01/2020	B
85218472387	ANTONIO ARISTEU ALVES	SDW0852184723870802171217	08/02/2020	B
03219943373	ANTONIO ARNOLDO FREIRE ABREU	CE0370008500280010400314	18/01/2019	B
02355762392	ANTONIO DOS SANTOS SILVA	SDW0023557623922906151242	02/10/2017	B
12945096838	ANTONIO EGILVAN DE OLIVEIRA	SDW0129450968380702171234	07/02/2020	V
62789937320	ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA	CE03700123770220010670113	18/10/2018	B
01035439379	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA LOREDO	SDW0010354393792906151242	30/09/2017	B
03530474304	ANTONIO JORLANDIR BATISTA DE SANTANA	SDW0978467673723107120916	31/07/2018	V
57442932304	ANTONIO MACIEL RODRIGUES DA SILVA	SDW0574429323040603171019	06/03/2020	B
50241222320	ANTONIO MARQUES DE OLIVEIRA FILHO	SDW0502412223202009110935	20/09/2017	B
17121213320	ANTONIO MOREIRA FORTE	SDW0171212133200601171003	06/01/2020	V
06189396364	ANTONIO ODACÍLIO DA SILVA	SDW0061893963642404151025	24/04/2018	B
75826054387	ANTONIO SOARES DE SOUSA	SDW0758260543871901171240	19/01/2020	B
06800175340	ARIANE PEREIRA MARQUES	SDW0068001753400603171044	06/03/2020	B
05441414316	ARNOLDO DOS SANTOS ALVES	CE03700016270240010629196	18/10/2018	B
48544302300	AVANILDO DE SOUZA BARROS	CE03700130980280010458564	19/08/2019	B
85223611853	BENÍCIO MONTEIRO RODRIGUES	SDW0852236118532301171051	23/01/2020	B
02535583364	CAIÓ BARBOSA DA ROCHA	CE0370008500240010620586	19/11/2018	B
08733468311	CARLOS ALBERTO DE FREITAS	SDW0087334683110803170931	08/03/2020	B
01814167358	CARLOS ALFREDO NASCIMENTO	CE0370010990240010396671	21/09/2018	B
07376864300	CARLOS HENRIQUE MENDES DA SILVA MELO	SDW0073768643000603171029	06/03/2020	B
77350847300	CARLOS ROBERTO BESERRA DE ASSIS	SDW0773508473000803170921	08/03/2020	B
94182639391	CASSIA MIARIA DE FREITAS CASTRO	SDW0941826393911101171022	11/01/2020	B
97709913334	CLAUDIA BARROS QUEIROZ	SDW0977099133340102170126	01/02/2020	B
03557853314	CLÁUDIA HELENA DOS SANTOS DE SOUZA	CE03700016270240010396678	14/11/2018	B
89476344334	CLÁUDIA MARIA BARBOSA DA ROCHA	SDW0894763443343101171010	31/01/2020	V
21954666349	CLÁUDIO DE SOUSA RODRIGUES	SDW0219546663491002171109	10/02/2020	B
51162997320	CLEIDE CANTINHO DA SILVA	CE0370008500280010827802	04/10/2019	B
05014243347	CLEIDEANE DE SOUZA DA COSTA	SDW0050142433472906151242	17/09/2017	B
01216598363	COSMA LOPES DE ANDRADE	SDW0012165983630803171020	08/03/2020	B
05569950311	DANIELA ROCHA DOS SANTOS	SDW0055699503113006151022	30/06/2018	B
04916116330	DANIELE CARDOSO DOS SANTOS	CE03700015310260010449627	26/09/2019	B
05902757398	DARLENE SANTOS NOJOSA	SDW0059027573980512141024	05/12/2017	B

5624575315	DIANA MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO	SDW0502457753150603171055	06/03/2020	B
00059914394	DOMINGOS OLIVEIRA DA SILVA	CE03700015310260010327976	24/10/2019	B
04971887326	EDIVAN PEREIRA CAVALCANTE	SDW0049718873261901171059	19/01/2020	B
05379340300	EDUVIRGEM DA SILVA DO NASCIMENTO	CE03700136330280010827795	18/11/2019	B
04437566351	ELENIR FERREIRA SOARES	CE03700008500280010821462	30/08/2019	B
43556604272	ELISIO CORDEIRO ROCHA	SDW0435566042720303171029	03/03/2020	B
00053319354	EVILANNE BENTO BATISTA	SDW0000533193540109151008	01/09/2018	B
85945374334	FÁTIMA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	SDW0859453743341702171144	17/02/2020	B
07342840394	FERNANDO FERREIRA DE MOURA	SDW0073428403940812160911	08/12/2019	B
04850765351	FLÁVIA MELGAÇO SANTIAGO CORREIA	SDW0048507653511101171006	11/01/2020	B
01892433338	FRANCELINA RAQUEL PEREIRA DE SOUSA	SDW0018924333382709120932	27/09/2018	V
00649363337	FRANCILDA FERREIRA DA COSTA	SDW0006493633371601171126	16/01/2020	B
03725429308	FRANCILENE DO NASCIMENTO DOS SANTOS	CE03700101980260010735060	30/10/2019	B
00788030396	FRANCISCA DA COSTA BARBOSA	SDW0800680653533001131235	30/01/2019	V
04418357327	FRANCISCA DE MENEZES MORAES	SDW0044183573271407150903	14/07/2018	B
00205341322	FRANCISCA EDNA MARQUES DA SILVA	SDW0002053413222906151242	03/09/2017	B
69276374353	FRANCISCA ELENIR BARRETO NOBRE CALISTO	SDW0692763743532906151242	17/09/2017	B
60057249326	FRANCISCA ELIANE CARDOSO DOS SANTOS	CE03700016270240010402426	08/11/2018	B
05008055399	FRANCISCA MARCIELE DA COSTA LIMA	SDW0050080553992906151242	25/09/2017	B
45881910397	FRANCISCA NOJOZA DA SILVA	SDW0458819103970602171210	06/02/2020	B
70330018353	FRANCISCA ROCI SILVA DE OLIVEIRA	SDW0703300183530102171100	01/02/2020	V
54286204391	FRANCISCA TELMA MACIEIRA MATIAS	CE03700130980280010794724	25/05/2018	B
298057320	FRANCISCA UILIANA LIMA OLIVEIRA	SDW0722980573201002171232	10/02/2020	B
05244603370	FRANCISCA WANESSA LUCAS DE BARROS	SDW0052446033702112161051	21/12/2019	B
37458965134	FRANCISCO ALVES GADELHA	SDW0374589651341702171034	17/02/2020	B
39002268300	FRANCISCO ANTONIO DA SILVA LIMA	SDW0390022683002010151053	20/10/2018	B
72957867320	FRANCISCO CÉSAR ALVES PEREIRA	CE03700123770280010324062	02/02/2018	B
05607049337	FRANCISCO CLEILSON FERREIRA PEREIRA	SDW0056070493371901171117	19/01/2020	B
49496999387	FRANCISCO DE ASSIS SILVA LOREDO	SDW0494969993872906151242	01/10/2017	B
82772622304	FRANCISCO DE ASSIS SOUSA DE OLIVEIRA	SDW0827726223040303170957	03/03/2020	B
05996819341	FRANCISCO FÁBIO DA SILVA OLIVEIRA	CE03700008500280010829579	15/12/2019	B
71044850310	FRANCISCO FERREIRA GOMES	SDW0710448503102004170940	20/04/2019	B
03219942300	FRANCISCO GADELHA DE SOUSA	SDW0032199423002112160934	21/12/2019	B
83202137387	FRANCISCO HÉLIO MACIEL TEIXEIRA	CE09800118620240010636581	27/11/2018	B
05222128326	FRANCISCO JAMILSON DA COSTA SILVA	CE03700008000280030762235	18/07/2017	B
16846249320	FRANCISCO JESUS ALVES DE ANDRADE	SDW0168462493202308120850	23/08/2018	V
36875856387	FRANCISCO JOCIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	SDW0018924333382709120932	27/09/2018	V
61436538360	FRANCISCO LEANDRO DA SILVA DUARTE	SDW0614365383601801171017	18/01/2020	B
80803300344	FRANCISCO LEONARDO DE OLIVEIRA	SDW0808033003441609140918	16/09/2017	V
00156415380	FRANCISCO NUNES CAVALCANTE	SDW0001564153800401131127	04/01/2019	V
75137526304	FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA	SDW0751375263040603170814	06/03/2020	B
38817938300	FRANCISCO WAGNER COSTA DE ABREU	SDW0888179383001601171110	16/01/2020	B
06245775388	GARDÊNIA DA COSTA BARBOSA	SDW0062457753882207140850	22/07/2017	B
07157539322	GEANDRO SOARES DA COSTA NASCIMENTO	SDW0071575393223101170121	31/01/2020	B
05100057300	GEILSON DA SILVA SANTOS	SDW0051000573002809151047	28/09/2018	B
07889140304	GEIZELA BATISTA E ALMEIDA	SDW0078891403041901171137	19/01/2020	B
02286340323	GEOVANE FERREIRA FURTADO	CE03700029680240010330485	21/09/2018	B
04270906367	GERLANE DA SILVA FERREIRA	CE03700101980260010722978	22/10/2019	B
06375249341	GERLEANDRO SOARES DA COSTA NASCIMENTO	SDW0063752493411801170928	18/01/2020	B
06238468378	GERMANA BARBOSA FERREIRA	SDW0062384683780302150939	03/02/2018	B
63140489315	GILCILENE FERREIRA FURTADO	CE03700130980280010345981	14/09/2019	B
06098707340	GILMAR HILÁRIO BRITO	SDW0060987073401901171127	19/01/2020	B
58044310304	HELENA MARIA SOUSA DA SILVA	SDW0580443103041801171111	18/01/2020	B
70928738353	INÉS NUNES DA SILVA	SDW0709287383532206160906	22/06/2019	B
91538483300	IRANILDA GOMES DE SOUZA	CE03700015310260010716458	02/10/2019	B
94604681368	IVAN ANDRADE DE OLIVEIRA	SDW0946046813681708121004	17/08/2018	B
06973012302	IVANA MARIA CARNEIRO PEREIRA	CE03700008000280010789694	03/02/2018	B
92629440397	IVANILDA GOMES DE SOUZA SANTANA	CE03700130980280010372567	14/09/2019	B
00674278399	IZAÍRES DE SOUSA MOURA	SDW0006742783991701171102	17/01/2020	B
05100063378	JAILSON DA SILVA DOS SANTOS	CE03700008500280020829164	07/12/2019	B
05008056360	JANAÍNA MARIA DA COSTA SILVA	SDW0050080563601604151033	16/04/2018	B
08381044367	JANIELE SANTOS SILVA	SDW0083810443670202171038	02/02/2020	B
92629369315	JAQUELINE BATISTA DE SANTANA	SDW0926293693153001170904	30/01/2020	B
48537985368	JAQUELINE DA SILVA PAULO	SDW0485379853682608150853	26/08/2018	B
06770299348	JARDEL COSTA DA SILVA	SDW0067702993482301170936	23/01/2020	B

95395806334	JEOVÁ DA ROCHA GÓES	SDW0056587893032906151242	19/09/2017	B
79632548353	JOÃO EUDES PAULINO RODRIGUES	SDW0796325483531711151256	17/11/2018	B
93854927304	JOÃO GOMES DE SOUZA	CE03700008500280010448121	06/09/2019	B
03895054399	JOÃO PAULO DO NASCIMENTO LIMA	SDW0038950543990303171020	03/03/2020	B
04610094313	JOÃO WASHINGTON ALMEIDA SIQUEIRA	SDW0046100043130303171010	03/03/2020	B
06638706314	JOELMA SANTOS SILVA	SDW0066387063143101171111	31/01/2020	B
53850173372	JONATO MOTA DA SILVA	SDW0538501733720712151132	07/12/2018	B
51764750306	JOSÉ AIRTON BARBOSA PEREIRA	SDW0517647503061601171147	16/01/2020	B
66921376320	JOSÉ ALBERTO GOMES DE SANTANA	SDW0669213763202907150830	29/07/2018	B
42433452368	JOSÉ AMARO NASCIMENTO DA ROCHA	CE03700008500280010145320	24/11/2019	B
07543202352	JOSÉ BERNARDO DE MORAIS ALVES	SDW0075432023521109150949	11/09/2018	B
04405401357	JOSÉ CARLOS MARTINS DO NASCIMENTO	CE03700016270240010622202	14/11/2018	B
02553784325	JOSÉ CEALDINE NOJOSA LIMA	CE03700008500130020631419	06/08/2018	V
67869734349	JOSÉ COSTA DOS SANTOS	CE03700008500280010829437	13/12/2019	B
63140519320	JOSÉ DA SOUSA FURTADO	CE03700130980280010345981	14/09/2019	B
00318646358	JOSÉ EDSON MOREIRA DE GÓIS	SDW0003186463581107111045	11/07/2017	V
91544513372	JOSÉ GADELHA DA SILVA	CE03700130980280010825060	28/10/2019	B
38351757349	JOSÉ LUCIANO SOUSA DOS SANTOS	SDW0383517573491801170154	18/01/2020	B
05798027368	JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA	CE03700136330280010443722	26/09/2019	B
79599303334	JOSÉ RODRIGUES DA ROCHA	SDW0795993033340312141031	03/12/2017	B
02405191326	JOSÉ WELLINGTON DO NASCIMENTO DOS SANTOS	SDW0024051913260803171135	08/03/2020	B
07545095324	JOSEFINHA VITOR DA SILVA	SDW0075450953240603170908	06/03/2020	B
00425452344	JOSILENE ALVES DE MATOS	CE03700016270240010598585	05/10/2018	B
83080350359	JOSIVALDO MARTINS DE SOUSA	SDW0830803503591601170954	16/01/2020	B
03923331398	JOSIVANIA ALVES MARTINS	SDW0039233313981301170259	13/01/2020	B
01220300365	JULIANA MARIA DE SOUZA GARCIA	SDW0012203003652906151242	15/09/2017	B
99005603372	KARLIANE MACIEL MUNIZ DA SILVA	SDW0990056033720203171020	02/03/2020	B
06502515398	KELLYANE ALVES MOTA	SDW0065025153981301171207	13/01/2020	B
07438924378	LÁZARO CAVALCANTE DA PAZ	SDW0074389243781601171203	16/01/2020	B
01898982325	LÉA GONÇALVES DA SILVA	CE03700130980280010545227	04/10/2019	B
03137498333	LEILIANE DOS SANTOS ALVES	CE03700129520260010736072	23/10/2019	B
04225363341	LUANA COELHO DO NASCIMENTO	CE03700101980260010722619	22/10/2019	B
03982993318	LUCAS TADEU AUGUSTO	CE03700136330280020828321	22/11/2019	B
29811856320	LUCI RODRIGUES DE LIMA DA SILVA	CE03700130980280010829495	14/12/2019	B
36826138387	LUIZ BATISTA DE ANDRADE	SDW0368261383871602171051	16/02/2020	B
74282085304	LUIZ BEZERRA PEREIRA	SDW0742820853042906151242	19/09/2017	B
82978425334	LUIZ JOSÉ COELHO DE PAIVA	SDW0829784253342906151242	18/09/2017	B
02751938370	LUIZA MARCILA DO NASCIMENTO	SDW0027519383702008151005	20/08/2018	B
44886632300	LUZIA DE MATOS SENA	SDW0448866323001107121138	11/07/2018	V
51347164391	MAIRTON ROCHA DE SOUSA	SDW0513471643910803160948	08/03/2019	B
37924745300	MANOEL PEREIRA DE SOUSA	CE03700109990260010442353	30/10/2019	B
76049981353	MARCOS VIEIRA DE SOUZA	CE03700130980280010094647	30/08/2019	B
26626519387	MARIA ALDECI DO NASCIMENTO SILVA	CE03700130980280010825344	01/11/2019	B
44788207320	MARIA ALVES CARDOSO	SDW0447882073201801170851	18/01/2020	V
97561797320	MARIA AMÉLIA CAETANO DE OLIVEIRA	CE03700109990260010368613	24/10/2019	B
92629423387	MARIA ANA NASCIMENTO	CE03700109990240010663543	21/09/2018	B
85367966349	MARIA AUGUSTA GOMES DE ALMEIDA	CE03700008500280010090639	11/01/2020	B
42425387315	MARIA AUGUSTA PAULINO DOS SANTOS	CE03700016270240010084024	14/09/2018	B
71379029368	MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA DOS SANTOS	CE03700016270240010629207	02/10/2018	B
80413625320	MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS NOJOSA	CE03700008500280010502284	30/01/2020	B
73423777320	MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA E SILVA	SDW0734237773201801171124	18/01/2020	B
44886560300	MARIA DA PAZ COSTA DE MORAIS	SDW0448865603000912160945	09/12/2019	B
41689674334	MARIA DA PAZ SILVA MONTEIRO	CE03700109990240010690155	11/10/2018	B
01584956321	MARIA DALVA DA SILVA NASCIMENTO	CE03700101980260010735070	30/10/2019	B
36673447320	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA SARAIVA RODRIGUES	SDW0366734473201003170805	10/03/2020	B
02594488348	MARIA DO NASCIMENTO MOTA	CE03700016270240010690401	10/10/2018	B
36633410387	MARIA DO SOCORRO ALVES DE LIMA	SDW0366334103870702171035	07/02/2020	B
53856872353	MARIA EDITE SOUSA DA SILVA	SDW0538568723531801171055	18/01/2020	B
71888012315	MARIA ELENIR BARBOSA DE ANDRADE	SDW0718880123151412161129	14/12/2019	B
05291522313	MARIA ELISANGÉLA DE SOUSA DA SILVA	CE03700008000240010659350	07/11/2018	B
05814210354	MARIA GERLANE GOMES DE OLIVEIRA	SDW0058142103542906151242	17/09/2017	B
29399726304	MARIA GOMES DA SILVA	CE03700130980280020406060	30/08/2019	B
66885531391	MARIA HELENA DE OLIVEIRA ANDRADE	SDW0668855313910601171134	06/01/2020	B
00539702331	MARIA ILNA DOS SANTOS ALVES	SDW0005397023312710141018	27/10/2017	V
00473676362	MARIA ISOLDA MARTINS LIMA	CE03700130980280010824211	20/10/2019	B

03868223363	MARIA IVONEIDE LUCAS DE BARROS	SDW0038682233633001171052	30/01/2020	B
50239554353	MARIA IVONETE LUCAS DE BARROS	CE03700008500280020823154	11/10/2019	B
60489628300	MARIA JOSÉ DA SILVA	SDW0604886283001201171251	12/01/2020	B
06669231326	MARIA JULIANA DA COSTA SILVA	CE03700008500280010726412	20/01/2020	B
92632106320	MARIA JULIANA NASCIMENTO	CE03700008500280030829656	16/12/2019	B
61937937399	MARIA LARISSA DE BARROS SOUSA	SDW0619379373990901171053	09/01/2020	B
00772919305	MARIA LIDUÍNA FREITAS DOS SANTOS	CE03700016270240010692438	02/10/2018	B
80831400315	MARIA LIDUINA SEVERINO DE OLIVEIRA	SDW0808314003150703170809	07/03/2020	B
64049680378	MARIA LILIAN NUNES DE SOUSA FERREIRA	SDW0640496803780402161138	04/02/2019	B
44886144349	MARIA NOÉLIA FERNANDES DOS SANTOS	SDW0448861443490602171215	06/02/2020	B
02292199343	MARIA REGILANE DE SOUSA DA SILVA	SDW0022921993432701161013	27/01/2019	B
61814145338	MARIA SAMARA DE ARAÚJO MARQUES	SDW0618141453381302170957	13/02/2020	B
89766547300	MARIA SUELINA SOUZA DA SILVA	SDW0897665473002906151242	17/09/2017	B
97678007353	MARIA UMBELINA PEREIRA	CE03700015310260010733052	22/10/2019	B
71917500300	MARIANA PAIVA DE SOUSA	CE03700130980280020366543	28/09/2019	B
06943681303	MARLIANE SANTOS DA COSTA	CE03700008500280010683807	18/04/2019	B
03903089354	MARLIETE DOS REIS CRUZ	SDW0039030893541302171000	13/02/2020	B
36868612320	MAURO MARIANO DO NASCIMENTO	SDW0368686123202602131137	26/02/2019	V
70392544334	MAURO RODRIGUES DA SILVA	CE03700015310240010368557	11/10/2018	B
77759630344	NEUMA SALES DA SILVA	CE03700008500280020401819	01/07/2018	B
52422798349	NILDA GOMES DE SOUZA	CE03700016270260010448123	07/10/2019	B
42614228320	NILTON GOMES DE SOUZA	CE03700008500280010292888	05/09/2019	B
29243349	ORLANDO BENEVINUTO DA SILVA	CE03700008000240010368844	06/11/2018	B
43438024349	PEDRO GILBERTO FERREIRA	SDW0434380243491106150851	11/06/2018	B
03603542380	PEDRO PAULO DE ABREU	CE03700016270240010634255	02/10/2018	B
04264066301	RAFAEL DA SILVA GOMES	SDW0042640663010906171014	09/06/2019	B
03968088328	RAFAEL LIMA DO NASCIMENTO	CE03700109990240010691117	10/10/2018	B
08009599301	RAFAELA SILVA FERREIRA ANDRADE	SDW0080095993011805150955	18/05/2018	B
53855035334	RAIMUNDA DOS SANTOS FERREIRA	CE03700101980260010699068	23/10/2019	B
44234309320	RAIMUNDO NONATO BARBOSA DO NASCIMENTO	CE03700008000130020025125	23/11/2017	V
63856069372	RAIMUNDO NONATO COELHO DOS SANTOS	CE03700130980280010291515	28/10/2019	B
52429725304	RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	SDW0524297253041602171023	16/02/2020	B
52425991387	RAIMUNDO RIBEIRO DO NASCIMENTO	SDW0524259913873003150933	30/03/2018	B
71942874391	RAIMUNDO SEVERINO DA SILVA	CE03700123770240010375535	07/11/2018	B
04970384398	RAUL PAIVA DA SILVA	CE03700015310260010449627	26/09/2019	B
62490001353	REGINALDO RODRIGUES MACIEL	SDW0624900013531301171046	13/01/2020	B
05157046367	RÉGIS SILVA DO NASCIMENTO	SDW0051570463673003151029	30/03/2018	V
05430074306	RENAM PAIVA DA SILVA	SDW0054300743062501170211	25/01/2020	B
00082636397	RITA MARIA PAIVA DA SILVA	CE03700130980280010209056	12/09/2019	B
32196024368	ROBÉRIO BARBOSA	CE03700130980280010108002	05/09/2019	B
62836013320	ROBERTA NEUMA DA COSTA MARTINS	CE03700129520260010719353	27/09/2019	B
715281359	ROCICLEIDE FREITAS PINHEIRO	SDW0037604863802304150850	23/04/2018	B
65438906572	ROSILENE MARIA ALVES DOS SANTOS	CE03700109990240010696489	11/10/2018	B
46962905300	ROSINETE DE CARVALHO LIMA	SDW0469629053001804160917	18/04/2019	B
73657522387	SILVIA REGINA PARAGUAI ROCHA	CE03700016270240010625766	10/10/2018	B
61414254377	SIMONE RIBEIRO DO NASCIMENTO	SDW0614142543773101171055	31/01/2020	B
93374097391	SOLANGE MARIA SOUSA DOS SANTOS	SDW0933740973911701170917	17/01/2020	B
39336980300	STÊNIO NOJOSA DA ROCHA	SDW0393369803000512141048	05/12/2017	B
02258088380	TEREZA RAQUEL GOMES DA SILVA	SDW0022580883801112140954	11/12/2017	B
06276560308	THIAGO ALVES RIBEIRO	CE03700008500280020811112	15/01/2019	B
00639883303	VALDEMAR PAULINO DE SOUZA	CE03700015310240010663071	14/09/2018	B
01718985320	VALDEMIR DA SILVA DO NASCIMENTO	CE03700130980280010545227	04/10/2019	B
00833206362	VENÍCIO ROCHA MOTA	SDW0008332063620609110808	06/09/2017	B
02115547314	WESLEYANIA MATOS DE MOURA	CE03700129500260010736218	23/10/2019	B
35872250363	ZUÍLA MARIA SOARES DA COSTA DA SILVA	CE03700123770280020762147	18/07/2017	B

Total Categoria: 247

Categoria: Pescador/a

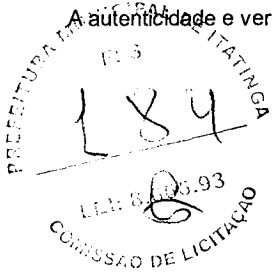
CPF	Nome	Numero DAP	Validade	Enquadramento
80236812300	ELIMAR NASCIMENTO VIEIRA	CE03700008000130010367812	28/06/2017	V

Total Categoria: 1

Total sócios: 297

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Handwritten signatures and initials, including a date '21'.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.842.467/0001-03 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 05/04/2010			
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA AGROECOLOGICA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO CAMINHO DE ASSIS - COOPERFAM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPERFAM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas 10.32-5-99 - Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito 10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes 10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa			
LOGRADOURO AV ALCEBIADES R. BARRETO		NÚMERO SN SN	COMPLEMENTO COLUMNJUBA
CEP 61.953-000	BAIRRO/DISTRITO LADEIRA GRANDE	MUNICÍPIO MARANGUAPE	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (85) 3369-5810	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/07/2017** às **14:07:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério do Desenvolvimento Agrário
 Secretaria de Agricultura Familiar
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 9731056
 Emitido em: 19/05/2017 às 07:51:27
 Validade(*): 31/03/2020

DAP: SDW1184246700013103170908 Versão DAP: 3.2 Emissão: 31/03/2017 Validade(*): 31/03/2020

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 11.842.467/0001-03
 Razão Social: COOPERATIVA AGROECOLOGICA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO CAMINHO DE ASSIS
 Município/UF: Maranguape/CE Data Constituição: 07/03/2010
 Representante Legal: AIRTON ALOISIO KERN CPF: 483.151.680-53

Informações da DAP

Emissor: EMP DE ASSIST TEC E EXT RURAL DO EST DO CE EMATERCE
 CNPJ: 05.371.711/0001-96 CPF: 135.036.183-68
 Agente Emissor: JOÃO JULIÃO FILHO
 Local de Emissão: Maranguape/CE

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Beneficiário/a do PNCF	16	5,33
Demais agricultores familiares	280	93,33

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	296	98,67
Associados sem DAP	4	1,33
Total dos Associados	300	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
 A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

Declaração de Aptidão ao Pronaf

1ª via - Beneficiário 2ª via - Emitente

I - Identificação da Pessoa Jurídica

- 1.CNPJ: 11.842.467/0001-03
- 3.Razão Social: COOPERATIVA AGROECOLOGICA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO CAMINHO DE ASSIS
- 4.Nome Fantasia: COOPERFAM
- 6.Email: COOPFAMCEARA@HOTMAIL.COM
- 8.Endereço: AVENIDA ALCEBIANES RODRIGUES BARRETO
- 10.Bairro e Distrito: COLUMINJUBA - LADEIRA GANDE
- 12.Município - UF: Maranguape - CE
- 13.Telefone: Tipo CELULAR DDD: 85 Número: 3369-5810

II - Identificação do quadro social

- 1. Número total de Associados: 300 * Relação anexa

2. Número de sócios Agricultores Familiares: 297

III - Informações complementares

- 1. Tipo de Pessoa Jurídica: Cooperativas

IV - Declaração do(a) Responsável pela Entidade

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem a verdade.

Nome: AIRTON ALOISIO KERN

CPF 483.151.680-53

Assinatura: *Airton Aloisio Kern*

Local: Maranguape, 31.03.2017

V - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que a Pessoa Jurídica acima identificada atende ao quesito - Composição societária (Conforme estabelecido no MCR) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA ESPECIAL de operações de crédito rural de aparelho Pronaf.

Razão Social: EMP DE ASSIST TEC E EXT RURAL DO EST DO CE EMATERCE

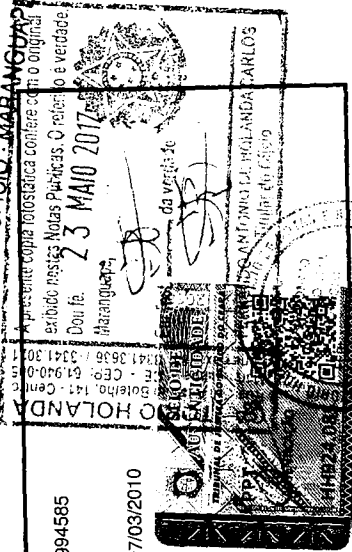
Instituição: CNPJ 05.371.711/0001-96

Representante: CPF 135.036.183-68

MARANGUAPE - CE, 31.03.2017 Data

Local

Assinatura: *João Juliano Filho*
JOÃO JULIANO FILHO
Gerente Local da EMATERCE
CPF: 135.036.183-60



2. Inscrição Estadual: 063994585

5. Data de Constituição: 07/03/2010

7. Site:

9. Número: 254

11. CEP: 61953000

Ramal:

Polegar direito 1

Polegar direito 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 9731056

Emitido em: 19/05/2017 às 07:51:27



DAP: SDW1184246700013103170908 Versão DAP: 3.2 Emissão: 31/03/2017 Validade(*): 31/03/2020
Razão Social: COOPERATIVA AGROECOLOGICA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO CAMINHO DE ASSIS
CNPJ: 11842467000103

Categoria: Beneficiário/a do PNCF

CPF	Nome	Numero DAP	Validade	Enquadramento
03121025341	ANTONIO BRAGA ALVES	CE06100010330270020258717	31/05/2019	AC
12008176304	ANTONIO MAXIMINIO PIRES	CE06100010330270050064330	31/05/2019	AC
73924792372	FRANCISCA DOROTEIA MARQUES DA COSTA	SDW0739247923720404170404	04/04/2020	A
00840138342	FRANCISCA NILDA DO NASCIMENTO	CE06100010330270020656781	31/05/2019	AC
41376889315	FRANCISCO ANTONIO FERREIRA DOS REIS	CE06100010330270020214988	27/05/2019	AC
83690670772	FRANCISCO APARECIDO VIRIATO DE LIMA	CE06100010330270070070370	12/01/2020	AC
54646928353	FRANCISCO LUCIANO VALENTIM DE CASTRO	CE06100010330270010286348	18/09/2018	AC
97948764372	FRANCISCO ROBERTO DUARTE DE ABREU	CE06100010330270030639278	31/05/2019	AC
16542657304	JOSE EDMILSON DE SOUSA	CE06100010330270010342640	31/05/2019	A
73519022320	JOSE NILTON CANDIDO DO NASCIMENTO	CE06100010330270010639999	31/05/2019	AC
60087776383	JOSE SOBRINHO DA SILVA	CE06100010330270010000768	31/05/2019	AC
51415410372	MANOEL SILVESTRE DO NASCIMENTO	CE06100010330270050110549	13/01/2019	AC
97716413368	MARIA IRANETE NEVES DA SILVA	CE06100010330270010639999	31/05/2019	AC
97266795320	RAIMUNDO ODIMAR RODRIGUES DA SILVA	CE06100010330270010488079	31/05/2019	AC
03271777306	RAIMUNDO PEREIRA DOMINGOS	CE06100010330270010623219	31/05/2019	AC
97948870300	RITA MARIA DO NASCIMENTO	CE06100010330270070070370	12/01/2020	AC

Total Categoria: 16

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Validade	Enquadramento
04539319361	ABILIO JOSE DE ABREU MARQUES	CE06100010330280010379226	29/09/2017	B
55639674334	ADECIRA SILVA DO NASCIMENTO	CE06100010330280030523585	24/03/2020	B
48315168053	AIRTON ALOISIO KERN	CE06100010330290010359372	13/07/2018	V
79734022334	ALDENIRA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	CE06100010330280010292629	31/08/2019	B
22415130320	ALDENORA DE LIMA FERREIRA	CE06100010330280030025631	02/09/2018	B
02339474345	ALDERINA XAVIER DA COSTA	CE06100010330120010649073	24/04/2018	B
01098690362	ALEXANDRE DA COSTA MOREIRA	CE06100010330280010211784	25/01/2020	B
42976189315	ALONSO BARBOSA DE OLIVEIRA	CE06100010330280010360394	10/08/2019	B
77198379320	ANA CELIA DOS SANTOS SILVA	CE06100010330280020516191	23/09/2018	B
80894720368	ANA CHEILA DA SILVA	CE06100010330280030247892	23/07/2017	B
03270839308	ANA LUCIA PEREIRA DE OLIVEIRA	CE06100010330280010515519	31/08/2019	B
05685696361	ANDREZA MARQUES DA COSTA	CE06100010330120010650896	16/05/2018	B
85455245368	ANGELINA MARQUES DA COSTA	SDW0854552453682906151242	01/10/2017	B
97879460349	ANTONIA ALVES PEREIRA ALMEIDA	CE06100010330280010215040	11/08/2017	B
98348655387	ANTONIA DE MENESES SILVA	CE06100010330280010006597	13/10/2019	B
01452677760	ANTONIA EDNA HONORIO DE ABREU	CE06100010330120010658855	11/09/2018	B
37817841349	ANTONIA LIMA DOS SANTOS	CE06100010330280020367865	25/04/2019	B
97895229320	ANTONIA MARINETE BUTRAGO MOURA	CE06100010330280020289737	05/09/2019	B
54174015368	ANTONIA NILDA PONTES CAVALCANTE	CE06100010330280010512407	02/09/2017	B
04477268386	ANTONIA ROSELIO SOARES FERREIRA	CE06100010330280010523362	04/10/2019	B
45489939320	ANTONIA VIEIRA BATISTA	CE06100010330280020206340	15/12/2017	B
90847210391	ANTONIO ALVES DA SILVA	CE06100010330290010438362	19/12/2017	V
13605909353	ANTONIO ANDRADE DE ABREU	CE06100010330280020292768	07/10/2018	B
31007570334	ANTONIO ARGEU DE MENEZES	CE06100010330290010400234	10/06/2017	V
20309317304	ANTONIO BARBOSA MACIEL	CE06100010330280010206608	30/11/2019	B
20884095304	ANTONIO BRAZ SOBRINHO	CE06100010330290010358863	12/12/2019	V
20840110359	ANTONIO CAMPELO BARROS	CE06100010330280020373393	22/12/2018	B
01276927380	ANTONIO CESAR PEREIRA DE ANDRADE	CE06100010330120020259939	26/12/2017	B
95975136334	ANTONIO CLAUDIO ABREU DE LIMA	CE06100010330290010346963	24/09/2017	V
01544397380	ANTONIO CLAUDIO BARBOSA MARINHO	CE06100010330280010649475	20/04/2018	B
01931011303	ANTONIO CLEBIO ABREU DE LIMA	CE06100010330290020427333	11/11/2019	V
90099010330	ANTONIO CLOVES ABREU DE LIMA	CE06100010330280010550234	14/11/2019	B
54174694320	ANTONIO COSMO BRAGA	CE06100010330280010378136	29/09/2017	B
20909896372	ANTONIO DARTANA CORDEIRO MAIA	CE06100010330280010251298	10/12/2017	B
16465644304	ANTONIO DE PAULO MACIEL MOREIRA	CE06100010330280010130397	18/10/2019	B
63349086349	ANTONIO EMILIO GOMES DE ABREU	CE06100010330280020584265	15/10/2019	B
68987242315	ANTONIO ERALDO FREITAS ABREU	CE06100010330290040503850	05/09/2017	V
02372468308	ANTONIO ERASMO FREITAS LIMA	CE06100010330280010371840	15/10/2018	B
30146828372	ANTONIO FREDERICO DE SOUSA	CE06100010330280020580020	01/03/2019	B



5672718372	ANTONIO HONORIO NETO MARQUES	CE06100010330280010207413	14/10/2019	B
06901100302	ANTONIO IRANILDO BERNARDINO DE MOURA	CE06100010330280010716016	01/07/2017	B
14306930378	ANTONIO IVAN DE OLIVEIRA	CE06100010330130010366513	03/01/2018	V
31613039387	ANTONIO JAKSON DE ANDRADE	CE06100010330290010190323	07/02/2020	V
65842620315	ANTONIO JOSE ALVES DE NOJOSA	CE06100010330280010361932	20/08/2018	B
80781322391	ANTONIO LUCIA SILVA DO VALE	CE06100010330280020767501	07/03/2019	B
83268391320	ANTONIO LUCIANO FACANHA DOS SANTOS	CE06100010330290010369100	15/05/2018	V
01376578387	ANTONIO NILO DE OLIVEIRA	CE06100010330290010190055	02/02/2020	V
01241701377	ANTONIO RODRIGO DE OLIVEIRA TEODOSIO	CE06100010330280010608553	18/11/2019	B
06116971300	ANTONIO SANTOS DE ABREU	CE06100010330280010639274	21/07/2017	B
81071418300	ANTONIO SIQUEIRA DO VALE	CE06100010330280020767501	07/03/2019	B
28525493368	ANTONIO VANDERLEI ESTEVAO DA SILVA	CE06100024270220010393655	04/02/2019	B
76426025372	ANTONIO VERILANE JUSTINO DA SILVA	CE06100010330290010652382	14/12/2019	V
14133792300	ANTONIO VIEIRA DE LIMA	CE06100010330280020191047	13/10/2019	B
78070023368	ANTONIO VIEIRA SAMPAIO	CE06100010330220010190298	21/01/2019	B
36796166353	ANTONIR DIAS DA SILVA	CE06100010330280010367664	26/02/2019	B
82564027334	AURELICE ESTEVES DE ABREU	CE06100010330290010358690	14/02/2020	V
21332746349	BARNABE DANIEL DE MOURA	CE06100010330280010358721	22/07/2019	B
50954784391	BENEDITO FERREIRA DA SILVA	CE06100010330290010369451	07/02/2020	V
00150066384	BENEDITO PONTES MOREIRA	CE06100010330290010438393	22/04/2018	V
03862309355	BERNARDO JOSE ABREU MARQUES	CE06100010330280020369107	24/07/2017	B
45492670387	CARLOS ANTONIO OLIVEIRA LIMA	CE06100010330280010372274	07/10/2019	B
07383789334	CARLOS EUGENIO RODRIGUES DA COSTA	CE06100010330290010438342	20/08/2017	V
86961500315	CARLOS SOARES DA SILVA	CE06100010330280050508315	12/04/2019	B
76538451349	CELIA MARIA DE FREITAS NASCIMENTO	CE06100010330280020202459	21/01/2018	B
44367910334	CESAR CALS ESTEVES DE ABREU	CE06100010330280020244009	22/08/2019	B
86554778349	CESAR NILDO MACIEL MACEDO	CE06100010330280020209458	05/09/2019	B
51416409300	DAMIAO DA SILVA	CE06100010330290030305314	09/05/2019	V
54172381391	DANILO MORAIS DA SILVA	CE06100010330290020191849	02/03/2019	V
60110003390	EDGAR VIEIRA DA SILVA	CE06100010330220010689487	08/11/2018	B
50952773368	EDILSON GONCALVES DA SILVA	CE06100010330280010305292	04/10/2019	B
86460790310	EDILSON TEIXEIRA DA SILVA	CE06100010330290010508292	16/12/2017	V
13672649368	EDMAR BASTISTA DE SOUSA	CE06100010330290010425915	14/11/2017	V
61919020349	EDMAR PEREIRA DOS SANTOS	CE06100010330280010248152	20/02/2018	B
95096191320	EDNA MARIA COSTA ABREU	CE06100010330280010369103	22/09/2018	B
05294734370	EDUARDO DE ABREU VASCONCELOS	CE06100010330290020605236	15/01/2018	V
91864674334	EDVAN LOPES DE FREITAS	CE06100010330280020202567	06/06/2017	B
01202412343	ELENILCE COSTA MARQUES	CE06100010330280010373382	03/02/2018	B
80972900306	ERIALDO BEZERRA DA COSTA	CE06100010330280010437910	31/10/2017	B
00997990309	ERIALDO ESTEVES DE ABREU	CE06100010330280010191794	25/07/2017	B
54172675387	EVANDRO VIANA DA SILVA	CE06100010330220010064927	18/02/2019	B
97955256387	FATIMA MARIA DE ABREU VASCONCELOS	CE06100010330280010292643	03/07/2018	B
97843954368	FRANCINEIDE GONCALVES DO NASCIMENTO	CE06100010330280020172807	02/09/2019	B
03065831350	FRANCISCA DA SILVA ARAUJO	CE06100010330280020369030	26/10/2019	B
23499710315	FRANCISCA DE ABREU SILVA	CE06100010330280010507385	04/01/2019	B
80535844387	FRANCISCA HELENA BARBOSA MARINHO	CE06100010330280010022027	25/11/2019	B
65714733304	FRANCISCA ISAIRES MARTINS DE OLIVEIRA	CE06100010330290020369101	24/07/2017	V
43737200378	FRANCISCA OZANIR SOARES	CE06100010330240010292596	06/10/2018	B
98664050368	FRANCISCA SOCORRO DOS SANTOS FREITAS	CE06100010330290020652606	07/04/2019	V
79321194304	FRANCISCA VAUDENIA PEIXOTO DA SILVA	CE06100010330280010512337	24/11/2018	B
77464001320	FRANCISCO AMILTON DE OLIVEIRA BARROS	CE06100010330280010387116	13/03/2018	B
00624354342	FRANCISCO ALEXANDRE ABREU MARQUES	CE06100010330280020623347	05/11/2018	B
96718978353	FRANCISCO AMILTON DA SILVA OLIVEIRA	CE06100010330130010652835	20/06/2018	V
04783524335	FRANCISCO ANTONIO FELIPE ALVES	CE06100010330280010433706	20/10/2019	B
04356989317	FRANCISCO ANTONIO NEVES MACIEL	SDW0043569893172906151242	29/10/2017	B
36633160330	FRANCISCO ANTONIO RODRIGO DO NASCIMENTO	CE06100010330280020358727	05/09/2019	B
20898738334	FRANCISCO AUDY GUIMARAES	CE06100010330280010813069	24/02/2019	B
37200801372	FRANCISCO BELARMINO DE OLIVEIRA	CE06100010330280010214849	23/09/2019	B
96349778391	FRANCISCO CARLOS PONTES MOREIRA	CE06100010330290020361930	09/12/2019	V
16957172368	FRANCISCO COELHO DA SILVA	CE06100010330130010330088	11/06/2018	V
01982380373	FRANCISCO CRISTIANO PEREIRA CAVALCANTE	CE06100010330220010199036	16/01/2019	B
18948030353	FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA	CE06100010330290020653234	23/05/2019	V
80175643334	FRANCISCO DIONYS MOTA DE OLIVEIRA	CE06100010330290040369056	15/12/2017	V
04191449354	FRANCISCO EDIO ALVES DA SILVA	CE06100123720240010288595	18/10/2018	B
97896520334	FRANCISCO EDSOM VIEIRA SAMPAIO	CE06100010330280040190317	28/11/2019	B
67032702368	FRANCISCO ELDAIR PINTO DE SOUSA	CE06100010330280020190304	05/09/2019	B
04528089360	FRANCISCO ERLANDIO DA COSTA MOREIRA	CE06100010330280010523362	04/10/2019	B
11492449334	FRANCISCO ERNANDO VIEIRA TEOFILO	CE06100010330280030286209	27/01/2018	B
94586926368	FRANCISCO EVANEUDO SAMPAIO DE SOUZA	CE06100010330290020363073	08/09/2017	V
20271832304	FRANCISCO FELIX DA SOUSA	CE06100010330280040437439	02/02/2020	B
77043430330	FRANCISCO GIOVANNI DE ANDRADE FREIRE	CE06100010330290030364151	02/12/2017	V
38907330344	FRANCISCO IRAM FERNANDES	CE06100010330240010650279	23/10/2018	B
75883384315	FRANCISCO JANIO DE ABREU ANDRADE	CE06100010330280040292787	05/09/2019	B
03327341370	FRANCISCO JHONATAN MONTEIRO TORRES	CE06100125160240010210505	19/10/2018	B
89090039368	FRANCISCO JOHN WAYNE MOTA DE OLIVEIRA	CE06100010330290010193003	28/10/2017	V

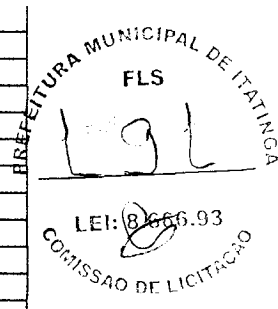
[Handwritten signatures and initials]



68839294368	FRANCISCO JOSE CORDEIRO MAIA	CE06100010330280020216764	05/09/2019	B
69298769334	FRANCISCO JOSE VIEIRA DE ANDRADE	CE06100010330280030368801	13/10/2019	B
55638481320	FRANCISCO JOSE VIEIRA DE ANDRADE	CE06100010330280020338856	05/09/2019	B
09044744372	FRANCISCO JUSSIE PONTES	CE06100010330280020028369	26/09/2019	B
03575953350	FRANCISCO LUCIANO DE LIMA	CE06100010330280010188810	14/10/2019	B
02478171392	FRANCISCO MARCOS GOMES DA SILVA	CE06100024270240010407638	17/10/2018	B
37817302391	FRANCISCO MARQUES NETO	CE06100010330280030248522	25/08/2018	B
18758738304	FRANCISCO MORAIS DA SILVA	CE06100010330280030019317	05/09/2019	B
01301630314	FRANCISCO MOTA FILHO	CE06100010330280010385802	14/10/2019	B
00150556390	FRANCISCO OSMAR ALVES MACEDO	CE06100010330290020359968	14/07/2018	V
71791116353	FRANCISCO RAIMUNDO PONTES MOURA	CE06100010330280020289737	05/09/2019	B
20295626372	FRANCISCO RICARDO LIMA	CE06100125160240010381928	30/10/2018	B
00527434388	FRANCISCO ROMERO ANDRADE LIMA	CE06100010330280010305557	07/10/2018	B
00510812376	FRANCISCO SALES ARAUJO DE ANDRADE	CE06100010330280030199020	05/09/2019	B
32276346353	FRANCISCO SIDRAQUE CAVALCANTE LOPES	CE06100010330290010507687	05/08/2017	V
70103755349	FRANCISCO TANGUEIRA SOARES	CE06100010330280020371044	01/09/2019	B
22178457304	FRANCISCO VICENTE NETO	CE06100010330280010386504	20/10/2019	B
94619182320	GEAN CARLOS DA SILVA	CE06100010330280010498093	18/10/2019	B
00661738337	GERALDO PINTO DE ABREU	CE06100010330280010249046	01/11/2019	B
20839898304	GERARDO ESTEVES DA SILVA	CE06100010330280010783102	31/10/2017	B
12222569320	GERARDO VIEIRA DA SILVA	CE06100010330290010370181	06/06/2017	V
07218770363	GETULIO JOSE FREIRE	CE06100010330290030364504	28/04/2018	V
04661049365	GILIARDO MORAIS DA SILVA	CE06100010330280020063461	02/05/2019	B
01293179345	GILVANEIDE COSTA DA SILVA	CE06100010330280030305310	05/09/2019	B
82193592349	GORETE DE ABRUE SOUSA	CE06100010330280010249175	20/10/2019	B
03092776399	HERACLITO DE SOUSA MARQUES	CE06100010330280010249388	13/07/2019	B
72968044320	ISABEL CRISTINA LOPES DE SOUSA	CE06100010330290010418860	05/08/2017	V
05618279312	ISAIRA ALVES DE SOUSA	CE06100010330280030654147	15/05/2019	B
72264543353	JACKLINE ANDRADE DA SILVA	CE06100010330120010207005	26/05/2017	B
80810020300	JOAO BATISTA BALBINO DA SILVA	CE06100010330280010393612	14/11/2019	B
62400614334	JOAO BATISTA DA COSTA	CE06100010330280010211506	06/09/2019	B
27311309387	JOAO BRAGA FERNANDES	CE06100010330280010211908	07/07/2018	B
39097110300	JOAO CARLOS FREITAS DE ABREU	CE06100010330280030497381	14/08/2018	B
02422412394	JOAO CLAYTON BARBOSA MARINHO	CE06100010330120010650517	09/05/2018	B
20308060300	JOAO MORAIS DA SILVA	CE06100010330280020305306	05/09/2019	B
03833834390	JOAO PAULO BARROS MARQUES	CE06100010330280010657267	13/10/2019	B
86758756300	JOAO PAULO COSTA DOS SANTOS	CE06100010330280010305147	13/10/2019	B
00586185380	JOAO PAULO DA SILVA BRASILEIRO	CE06100010330280010433710	13/10/2019	B
75655152304	JOAQUIM FRANCISCO OLIVEIRA ANDRADE	CE06100010330290030356176	31/03/2020	V
03419920385	JORGIANE DOS SANTOS SILVA	CE06100010330280020370362	02/09/2019	B
76925870353	JOSE ALBERTO DA SILVA	CE06100010330280010248607	20/10/2019	B
29499232320	JOSE ALCIDES BARBOSA MACIEL	CE06100010330280020065121	31/08/2019	B
73829307349	JOSE ALVES HONORIO	CE06100010330280020208442	05/09/2019	B
31008216372	JOSE AUDISIO MARQUES	CE06100010330280020433801	29/07/2019	B
03327752320	JOSE BENEDITO DO NASCIMENTO	CE06100010330220010515331	08/01/2019	B
45515409353	JOSE CAMPOS DE CARVALHO	CE06100010330280010369114	31/10/2019	B
02331973385	JOSE CARLOS FACANHA RODRIGUES	CE06100010330280020249291	01/09/2019	B
37792067300	JOSE CLAUDIO MOREIRA DE SOUSA	CE06100010330290050616093	13/12/2019	V
21332673368	JOSE DANIEL DE MACEDO	CE06100010330280010206030	10/02/2018	B
01404694358	JOSE DE ABREU COSTA	CE06100010330280010211502	26/09/2019	B
65925890353	JOSE DE RIBAMAR ARAUJO	CE06100010330280020116658	01/09/2019	B
89593880330	JOSE DIVAN DA COSTA	CE06100010330280020433688	20/10/2019	B
03892353344	JOSE EDNILSON ABREU MARQUES	CE06100010330280030249264	01/09/2019	B
03641766362	JOSE EDNILSON ARAUJO DE ABREU FILHO	CE06100010330290010742499	28/12/2019	V
43429530300	JOSE EVILARDO	CE06100010330280010190290	18/11/2019	B
01465549307	JOSE FERREIRA LIMA	CE06100010330280010064743	29/09/2019	B
32101414368	JOSE FREITAS DE AMORIM	CE06100010330290020511266	15/08/2019	V
73712370300	JOSE GERARDO PEREIRA DA SILVA	CE06100010330280020023391	02/09/2019	B
64403750320	JOSE GERTULIO DE MOURA LIMA	CE06100010330280020035725	03/11/2019	B
00238569390	JOSE GILARDO MOURA LIRA	CE06100010330280020446092	02/09/2019	B
37731653315	JOSE IVANILDO SOUSA MENEZES	CE06100010330280020362433	02/09/2019	B
48536458372	JOSE JOTACILIO DOS SANTOS NUNES	CE06100010330290020305324	17/02/2019	V
55635466320	JOSE JUNIOR ABREU DIAS	CE06100010330280010356352	10/08/2019	B
86017179349	JOSE LIMA AMORIM	CE06100010330280030247904	02/09/2019	B
38824078320	JOSE LINCOLN FERREIRA DA SILVA	CE06100010330280020305316	02/09/2019	B
01133161359	JOSE LINO DE ABREU RODRIGUES	CE06100010330280040044007	30/09/2019	B
96230800349	JOSE MILTON PINHEIRO ARRUDA	CE06100010330290020191275	20/04/2019	V
78093317368	JOSE NOBRE BARBOSA	CE06100010330280020266913	11/04/2019	B
55634184304	JOSE NOGUEIRA BARBOSA	CE06100010330280020236212	28/07/2018	B
69109664300	JOSE OLIVEIRA DE ABREU	CE06100010330280020356439	05/09/2019	B
46139885353	JOSE OZANE COSTA DOS SANTOS	CE06100010330240010065101	22/10/2018	B
04203944350	JOSE SILVA DE SOUZA	SDW0042039443500102171013	01/02/2020	V
02702940315	JOSE SINVAL MENDES DE VASCONCELOS	CE06100010330290010797747	12/08/2018	V
35998695372	JOSE UILTON DE SOUSA	CE06100010330290010523342	17/04/2018	V
15619990320	JOSE WHINSTON CORDEIRO DE ABREU	CE06100010330280010362007	13/03/2018	B

[Handwritten signatures and initials]

00770277365	JOSIAS VIANA DA SILVA	CE06100010330280010191907	09/02/2020	B
57527792353	JOSIVAN CORREIA	CE06100010330290010737925	26/01/2020	V
04596288364	JULIO CESAR MOTA DA SILVA	CE06100010330280010611335	04/08/2019	B
68850620306	JUVENAL DE MOURA SAMPAIO	CE06100010330290010204936	20/04/2018	V
00224107321	KATIANA SAMPAIO DE SOUSA	CE06100010330280020305156	05/09/2019	B
85191426304	LAURO DE FREITAS COSTA	CE06100010330280010385871	25/06/2018	B
97927210378	LUCIA MACEDO DO ROSARIO	CE06100010330280010207120	20/10/2019	B
01127898388	LUIS CARLOS MACIEL	CE06100010330280020285786	05/09/2019	B
85031658304	LUIZ VIEIRA DOS SANTOS	CE06100010330290010191591	21/10/2019	V
35749440397	LUIZETE VITORIANO DA SILVA	CE06100010330280040365534	20/04/2018	B
14175665315	MANOEL COSTA NOGUEIRA	CE06100010330290020063104	15/07/2017	V
20310889391	MANOEL FELIX DOS SANTOS	CE06100010330280020064874	12/10/2019	B
38999730387	MANOEL MARCOLINO DA SILVA	CE06100010330290010797775	13/08/2018	V
73180637315	MANOEL PAIXÃO NOGUEIRA BARBOSA	CE06100010330280030356716	09/10/2019	B
83799060391	MANUEL VIEIRA DE LIMA	CE06100010330280020205896	10/10/2019	B
03168037311	MARCOS ANTONIO PINTO DE ABREU	CE06100010330280010249370	15/10/2019	B
71372385304	MARCOS ANTONIO PINTO MARQUES	CE06100010330280010369115	10/06/2019	B
82494363349	MARDONIO FERREIRA TEOFILIO	CE06100010330290020393048	07/08/2018	V
67042180330	MARIA MACIEL DE MENESES	CE06100010330280010318701	26/02/2018	B
98049704300	MARIA ALDA DE OLIVEIRA MENDES VASCONCELOS	CE06100010330280020292989	02/07/2018	B
77173872391	MARIA AMELIA DA ROCHA	CE06100010330280010796199	19/06/2018	B
03791953303	MARIA APARECIDA FERREIRA CARDOSO	CE06100010330240010186144	03/10/2018	B
12090115300	MARIA BARBOSA COSTA	CE06100010330220010373389	26/12/2018	B
00624361390	MARIA DA PENHA ABREU MARQUES	CE06100010330280010710826	20/10/2019	B
72482001315	MARIA DA SULIDADE DAMASCENO DA COSTA	CE06100010330280010012417	16/11/2019	B
55638813349	MARIA DAS GRACAS FACANHA DOS SANTOS	CE06100010330280010388167	28/01/2019	B
98407813320	MARIA DAS GRACAS VITORINO SILVA	CE06100010330280010642354	10/11/2018	B
90221010378	MARIA DE FATIMA ALVES BARBOSA	CE06100010330280010404482	02/07/2018	B
98348728368	MARIA DE FATIMA AMANCIO DA SILVA	CE06100010330280010065041	16/11/2019	B
01109912307	MARIA DE FATIMA E SILVA MARQUES	CE06100010330130010370236	21/08/2018	V
80022804315	MARIA DO SOCORRO XAVIER FELIPE	CE06100010330280020205744	05/09/2019	B
24798061387	MARIA EDITE CARROS TEIXEIRA	CE06100010330280040604519	05/09/2019	B
01287171303	MARIA ELENILCE BARBOSA PINTO	CE06100010330280010369109	17/04/2018	B
00322929377	MARIA ELENILDA NASCIMENTO DA SILVA	CE06100010330280020205764	01/11/2019	B
71111620300	MARIA FERREIRA DA SILVA	CE06100010330280020021925	05/09/2019	B
35767936315	MARIA FORSECA DA SILVA	CE03400009190190010376993	26/09/2018	B
42681251320	MARIA HELENA SANTOS DA SILVA	CE06100010330280010599113	04/10/2019	B
97844152320	MARIA IRACILDA SILVA SOUSA	CE06100010330280020248959	05/09/2019	B
78607132334	MARIA IRAMAR DA SILVA COSTA	CE06100010330290010358693	11/10/2019	V
02959531392	MARIA IRENE BARBOSA COSTA	CE06100010330280010211502	26/09/2019	B
00896583376	MARIA JOSE DA SILVA NOGUEIRA	CE06100010330280010367717	07/10/2019	B
97994421334	MARIA JOSE SANTOS DA COSTA	CE06100010330280010212530	07/10/2019	B
12369993391	MARIA LUCIA CIRINO	CE06100010330280020502876	16/09/2019	B
85507008353	MARIA LUCILENE BARBOSA DA COSTA	CE06100010330280020205877	10/07/2017	B
04682474324	MARIA MATILDA DA SILVA CORDEIRO	CE06100010330280020402034	05/09/2019	B
38479516372	MARIA NEIDE COSTA MONTEIRO	CE06100010330280010379973	20/08/2018	B
98273973387	MARIA SOCORRO FERREIRA DA SILVA	CE06100010330280020216825	05/09/2019	B
22415300349	MARIA SULIDADE CAMPOS MARINHO	CE06100010330280070750652	24/04/2019	B
96770279304	MARIA VALDILENE LIMA MACIEL	CE06100010330230010364976	15/10/2018	V
06058153301	MARINA BARBOSA MARINHO	CE06100010330280010704665	29/10/2017	B
68767897304	MARINEUDA XAVIER DE ALMEIDA	CE06100010330290010796728	06/07/2018	V
03818717389	MAYARA ANDRADE DE SOUSA	CE06100010330120010618297	18/05/2018	B
20908741391	MESSIAS HONORIO DE ABREU	CE06100010330130030190332	20/06/2017	V
62898612391	MIGUEL ARCANJO DE ABREU MARQUES	CE06100010330280020209033	05/09/2019	B
05629911317	MIGUEL BARBOSA BRAZ	CE06100010330120010653431	04/07/2018	B
22136894153	MIGUEL MARQUES COSTA	CE06100010330280030372584	28/12/2019	B
55637701334	NADMA VIANA DE OLIVEIRA	CE06100010330120010292654	06/08/2018	B
71923578391	NAPOLEAO FREITAS SOUSA	CE06100010330280010043802	23/11/2019	B
50348066334	NARCELIO HONORIO DE ABREU	CE06100010330290020188853	08/07/2019	V
97483737387	NATANAEL DE SOUSA LIMA	CE06100010330130020188789	16/07/2018	V
23158310325	NEUMA MARIA COSTA MONTEIRO	CE06100010330280020381615	17/03/2020	B
16839129349	PAULO AUGUSTO CUSTODIO DA SILVA	CE06100010330130010611928	03/06/2017	V
73320382349	PAULO CESAR FERREIRA DE OLIVEIRA	CE06100010330130030216878	06/07/2018	V
46574360315	PAULO CESAR SILVA DE OLIVEIRA	CE06100010330280010704540	26/01/2019	B
53951611391	PAULO MARCELLO SILVA FERREIRA	CE06100010330290010634372	04/11/2019	V
99876361368	PAULO ROBERTO AIRES DA SILVA	CE06100010330280010209593	21/07/2018	B
43350410391	PEDRO NASCIMENTO DA SILVA	CE06100010330280040006144	08/05/2019	B
80211844349	PEDRO VIANA DA SILVA NETO	CE06100010330280030305310	05/09/2019	B
98429353372	RAIMUNDA NOELIA DE LIMA ANDRADE	CE06100010330280020206932	06/07/2019	B
03963817313	RAIMUNDO DO NONATO DA SILVA	CE06100010330290010376871	07/05/2018	V
74950649353	RAIMUNDO ERINEUDO LOPES DA SILVA	CE06100010330290010358690	14/02/2020	V
81416849300	RAIMUNDO EVILASIO FREITAS ABREU	CE06100010330290020371579	12/01/2020	V
00322037301	RAIMUNDO GERALDO DA SILVA	CE06100010330280010188780	18/11/2019	B
12411426372	RAIMUNDO HONORIO NETO	CE06100010330280030433602	05/09/2019	B
28507371353	RAIMUNDO NONATO	CE06100010330280030431171	16/09/2018	B



Handwritten signatures and initials, including 'LGL', 'B', 'M', 'P', and 'CP', are present on the right side of the page.

21073520382	RAIMUNDO NONATO CAVALCANTE LOPES	CE06100010330290010440698	17/02/2020	V
92712010353	RAIMUNDO NONATO FREITAS DA COSTA	CE06100010330280010185870	30/07/2017	B
21333025300	RAIMUNDO ODIR MOREIRA	CE06100010330290010411776	21/07/2019	V
78056004300	RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA	CE06100010330280010022587	06/04/2019	B
67954634353	RICARDO KAMPHORST CORTEZ	CE06100010330290010371610	05/08/2019	V
82041750359	RITA DE CASSIA ARAUJO CARNEIRO	CE06100010330280010369041	05/01/2018	B
85518786387	RITA DE CASSIA CARLOS ABREU	CE06100010330280020287777	05/04/2019	B
94321353815	ROBESSO BIZERRA DA COSTA	CE07600102930130010634280	15/03/2018	V
69663024368	ROQUE PAZ DE OLIVEIRA	CE06100010330280020213207	05/09/2019	B
47736267391	RUTE MARQUES BARROS	CE06100010330280010522372	07/02/2020	B
82044201372	SEBASTIAO VENANCIO DA SILVA	CE07600115070240010101962	31/10/2018	B
76947246334	SHEILA SANTOS DA SILVA	CE06100010330280010305292	04/10/2019	B
99879999304	SILVANIR LIMA DE SOUSA	CE06100010330280020208321	08/06/2018	B
23047828334	SILVIO CARLOS MACHADO DE VASCONCELOS	CE06100010330290020708884	16/01/2020	V
78211450330	VICENTINA ABREU MARQUES	CE06100010330280040248409	05/09/2019	B
74955888372	ZELINO GOMES DA SILVA	CE06100010330280010022364	16/06/2017	B

Total Categoria: 280

Total sócios: 296

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERATIVA AGROECOLOGICA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO CAMINHO DE ASSIS - COOPERFAM
CNPJ: 11.842.467/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 08:16:58 do dia 20/06/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/12/2017.

Código de controle da certidão: **11A5.B861.0F43.6DDC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA - CE

Sector de Licitação e Contratos Públicos
 (art. 32, caput da Lei 8.666/93)

Certidão N°: 11A5.B861.0F43.6DDC

Órgão Emissor: Receita Federal

AUTENTICIDADE DE CERTIDÕES EMITIDAS VIA "Internet".

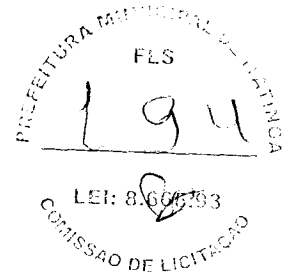
Verificando a autenticidade da Certidão, através de consulta realiza em no site:

• www.receita.fazenda.gov.br

Assinatura do Servidor



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201703407185

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.399.458-5
CNPJ / CPF: 11.842.467/0001-03
RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA AGROECOLOGIA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO CAMINHO

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

REQUERIDA A VALIDADE DE 08/03/2017 À 25/08/2017
VÁLIDA ATÉ 25/08/2017

Esta certidão pode ser verificada através do site: www.sefaz.ce.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA - CE
Setor de Licitação e Contratos Públicos
(art. 32, caput da Lei 8.666/93)

Certidão Nº: 201703407185
Órgão Emissor: Procuradoria Geral do Estado

AUTENTICIDADE DE CERTIDÕES EMITIDAS
VIA "Internet".

Verificando a autenticidade da Certidão, através de
consulta realiza em 25/08/2017 no site:

www.sefaz.ce.gov.br

A AUTENTICIDADE DE SER VERDADEIRA

[Handwritten signatures and initials]

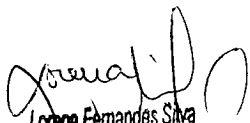
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA
FLS
195

	<p>ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE PRACA SENADOR ALMIR PINTO 07.963.051/0001-68</p>	 COMISSÃO DE LICITACAO 08/05/2017
---	---	--

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 9391

Nome: COOPERATIVA AGROECOLOGICA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO CAMINHO DE ASSIS - COOPERFAM
Endereço: AV. ALCEBIADES ROCHA BARRETO,455 LADEIRA GRANDE Maranguape/CE CEP: 61.940-065
Documento: 11.842.467/0001-03

Ressalvado o direito da Arrecadação Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Arrecadação Pública Municipal, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

Validade: 90 dias Cidade: Maranguape Data: 04 de Maio de 2017	 Loraine Fernandes Silva AUDITORA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS CPF 728.841.473-91 Município 9391 Diretor do Núcleo de Arrecadação e Fiscalização
---	---



A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas Notas Publicas. O referido é verdade.
Ous fe. 23 MAIO 2017
Maranguape
Em Test. da verdade
FERNANDO ANTONIO DE HOLANDA CARLOS
Diretor do Núcleo

Jacira dos Santos Rodrigues
Escrivente Autorizada
1º OFICIO - MARANGUAPE

IMPRIMIR VOLTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA
 FLS
 196
 LEI: 8.668/93
 COMISSAO DE LICITACAO



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11842467/0001-03
Razão Social: COOP AGROEC DA AGROECOLOGIA FAMILIAR DO CAMINHO DE ASSIS
Nome Fantasia: COOPERFAM
Endereço: AV ALCEBIADES R BARRETO SN COLUMIJUBA / LADEIRA GRANDE / MARANGUAPE / CE / 61953-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/06/2017 a 13/07/2017

Certificação Número: 2017061402405794378716

Informação obtida em 26/06/2017, às 10:03:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA - CE
 Setor de Licitação e Contratos Públicos
 (art. 32, caput da Lei 8.668/93)
 Certificado Nº: 20170614024057943716
 Orgão Emissor: Caixa Econômica Federal
 AUTENTICIDADE DE CERTIDÕES EMITIDAS
 VIA "Internet".
 Verificando a autenticidade da Certidão, através de consulta realiza em nosso site: www.caixa.gov.br
 Assinatura do Servidor

(Handwritten signatures and initials)



MODERNA GESTÃO PÚBLICA
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGÁ
Comissão de Licitação e Contratos Públicos
Art. 32, caput da Lei 8.666/93
E.S. Certidão nº 132219587/2017
Data Emissão: 03/07/2017
AUTENTICIDADE DE CERTIDÕES EMITIDAS VIA "Internet".
Verificação e Autenticação da Certidão, através do portal eletrônico do TST.
LEI: 8.666/93
Assinatura do Servidor

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA AGROECOLOGICA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO CAMINHO DE ASSIS - COOPERFAM

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.842.467/0001-03

Certidão nº: 132219587/2017

Expedição: 03/07/2017, às 09:11:47

Validade: 29/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COOPERATIVA AGROECOLOGICA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO CAMINHO DE ASSIS - COOPERFAM (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.842.467/0001-03, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

COOPERATIVA AGROECOLÓGICA DA AGRICULTURA
FAMILIAR DO CAMINHO DE ASSIS - COOPERFAM

AV. R. BARRETO, S/N - COLUMINJUBA - MARANGUAPE - CE CEP 09.953-000
FONE: (85) 3369-5810 / (85) 98811-0232

cooperfamceara@hotmail.com BLOG: www.cooperfamce.blogspot.com

CNPJ: 08.812.467/0001-03 - CGF: 06.399.458-5 - NIRE: 23400015047

53 - Aos membros vogais compete participar das reuniões do Conselho de Administração, cumprir os cargos designados pelo Conselho de Administração e substituir qualquer dos demais membros do Conselho nos impedimentos inferiores a 90 dias.

§ 1º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Diretor Presidente é substituído pelo Diretor Vice-presidente.

§ 2º - O Diretor Vice-presidente e o Diretor Secretário são substituídos por membros vogais e designados pelo Conselho de Administração.

§ 3º - Se ficarem vagos, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos do Conselho de Administração, deve o Diretor Presidente, ou os demais membros, se a presidência estiver vaga, convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento, devendo ser tomada a mesma providência para qualquer cargo do Conselho de Administração a partir de 90 dias.

Art. 54 - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente, da maioria do próprio Conselho de Administração, ou ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;
- As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes.

Parágrafo único - Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a três reuniões ordinárias consecutivas ou a seis reuniões durante o ano.

Art. 55 - Cabem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste estatuto, as seguintes atribuições:

- Propor à Assembleia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
- Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- Estabelecer as normas para funcionamento da cooperativa;
- Elaborar, juntamente com lideranças do quadro social, Regimento Interno para a organização do quadro social;
- Estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;
- Deliberar sobre a admissão, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;
- Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos cooperados.
- Estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, e fixando normas para a admissão e demissão dos empregados;
- Fixar as normas disciplinares;
- Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;
- Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da cooperativa;
- Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;
- Contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112, da Lei nº 5.764, de 16.12.1971;
- Indicar instituições financeiras nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa;





COOPERATIVA AGROECOLÓGICA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO CAMINHO DE ASSIS - COOPERFAM

RUA ALCEBIADES R. BARRETO, S/N - COLUMINIUBA - MARANGUAPE - CE CEP 61953-000

FONE: (85) 3369-5810 / (85) 98811-0232

E-MAIL: cooperfamceara@hotmail.com BLOG: www.cooperfamce.blogspot.com

11.842.467/0001-03 - CGF: 06.399.458-5 - NIRE: 23400015047

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
FLS
209
LEI: 8.246-93
PROCESSO DE LICITAÇÃO



Dejarino Santos Filho
Escritor Autógrafo
1º OFÍCIO - MARANGUAPE

- s) Fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;
- t) Zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista perante seus empregados, e fiscal.

§ 1º - O Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

§ 2º - O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

§ 3º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da cooperativa.

Art. 56 - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agirem com culpa, dolo ou má fé.

§ 1º - A cooperativa responderá pelos atos a que se referem este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 3º - O membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

§ 4º - Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 5º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperante, a cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por cooperados escolhidos em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art. 57 - Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da cooperativa.

b) ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA

Art. 58 - As funções da Administração Executiva dos negócios sociais poderão ser exercidas por técnicos contratados, segundo a estrutura que for estabelecida pelo Conselho de Administração e Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII DO CONSELHO FISCAL

Art. 59 - Os negócios e atividades da cooperativa serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos cooperados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.



Dejarino Santos Filho
DSF IMÓVEIS JURÍDICO
OAB-CE. 13.705-B

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

**COOPERATIVA AGROECOLÓGICA DA AGRICULTURA
FAMILIAR DO CAMINHO DE ASSIS - COOPERFAM**

RUA ALCEBIADES R. BARRETO, S/N - COLUMINJUBA - MARANGUAPE - CE CEP 61953-000

FONE: (85) 3369-5810 / (85) 98811-0232

MAIL: cooperfamceara@hotmail.com BLOG: www.cooperfamce.blogspot.com

11 842.467/0001-03 - CGF: 06.399.458-5 - NIRE: 23400015047

1º - Não poderá fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 46 do Estatuto, os parentes dos Conselheiros de Administração até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, em qualquer dos ramos até esse grau.

2º - Os cooperados não podem exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração, Fiscal e, se houver, de Ética.

Art. 60 - As reuniões ordinárias do Conselho Fiscal serão realizadas trimestralmente e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) dos seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si, um secretário para a lavratura de atas e um coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões.

§ 2º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

§ 3º - Na ausência do Coordenador será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, por 3 (três) conselheiros presentes, indicados pela Assembleia Geral.

Art. 61 - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal ou no Conselho de Ética, o Conselho de Administração determinará a convocação da Assembleia Geral para eleger substitutos.

Art. 62 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

- Conferir, trimestralmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa;
- Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;
- Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da cooperativa;
- Certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- Averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados;
- Intear-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- Averiguar se há problemas com empregados;
- Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo;
- Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
- Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral;
- Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembleia Geral, as irregularidades constatadas e convocar Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes;
- Convocar Assembleia Geral, quando houver motivos graves e o Conselho de Administração se negar a convocá-las;
- Conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalho de eleição, proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando também o cumprimento do estatuto, Regimento Interno, Resoluções, Decisões de Assembleia Geral e do Conselho de Administração.

§ 1º - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a cooperados e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração.

Cláudia dos Santos Rodrigues
Escrivente Autorizada
1º OFÍCIO - MARANGUAPE



Dejarino Santos Filho
DSF IMÓVEIS JURÍDICO
OAB-CE. 13.705-B



COOPERATIVA AGROECOLÓGICA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO CAMINHO DE ASSIS - COOPERFAM

RUA ALCEBIADES R. BARRETO, S/N - COLUMINJUBA - MARANGUAPE - CE - CEP 61953-000

FONE: (85) 3369-5810 / (85) 98811-0232

E-MAIL: cooperfamceara@hotmail.com BLOG: www.cooperfamce.blogspot.com

CNPJ: 11.842.467/0001-03 - CGF: 06.399.458-5 - NIRE: 23400015047-03

§ 2º - Poderá o Conselho Fiscal ainda, com anuência do Conselho de Administração e com autorização da Assembleia Geral, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas com a contratação da cooperativa.

CAPÍTULO IX

DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

1ª A cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:
Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente:

1. Livro de Matrícula;
2. Presença de cooperados nas Assembleias Gerais;
3. Atas das Assembleias;
4. Atas do Conselho de Administração;
5. Atas do Conselho Fiscal.
6. Outros, fiscais e contábeis, obrigatórios.

Parágrafo único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

Art. 64 - No livro ou fichas de matrícula, os associados são inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constatado:

- I - Nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;
- II - Data de sua admissão e quando for o caso, a de demissão, eliminação ou exclusão;
- III - A conta corrente das respectivas cotas - partes do Capital Social;
- IV - Regime de bens dos associados casados;
- V - Assinatura de duas testemunhas.

CAPÍTULO X

DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRES, PERDAS E FUNDOS

Art. 65 - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 66 - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

§ 1º - As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

§ 2º - Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma (no mínimo):

- a) 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva;
- b) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES;
- c) As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas das letras "a" e "b" deste artigo, serão devolvidas aos cooperados, proporcionalmente às operações realizadas com a cooperativa, salvo deliberação contrária em Assembleia Geral.

§ 3º - Além do Fundo de Reserva e FATES, a Assembleia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinado a fins específicos, fixando o modo de formação aplicação e liquidação.

§ 4º - Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um realizadas com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

Art. 67 - O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

- a) Os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 5 (cinco) anos;
- b) Os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 68 - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, destina-se à prestação de serviços aos cooperados e seus familiares, assim como aos empregados da própria cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

§ 1º - Ficando sem utilização mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais deste fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembleia



Luciana dos Santos Rodrigues
Escrivente Autorizada
1º OFÍCIO - MARANGUAPE





COOPERATIVA AGROECOLÓGICA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO CAMINHO DE ASSIS - COOPERFAM

RUA ALCEBIADES R. BARRETO, S/N - COLUMINJUBA - MARANGUAPE - CE CEP 61953-000
FONE: (85) 3369-5810 / (85) 98811-0232

E-MAIL: cooperfamceara@hotmail.com BLOG: www.cooperfamce.blogspot.com

CNPJ: 11.842.467/0001-03 - CGF: 06.399.458-5 - NIRE: 23400015047

Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

§ 2º - Revertem em favor do FATES, além da percentagem referida no Parágrafo 2º, do Artigo 65, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os cooperados não tenham tido intervenção.

CAPÍTULO XI DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 69 - A cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- a) Quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de 20 (vinte) dos cooperados presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da cooperativa;
- b) Devido à alteração de sua forma jurídica;
- c) Pela redução do número de cooperados a menos de vinte ou do capital Social mínimo, se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;
- d) Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 70 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à liquidação.

§ 1º - A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

§ 2º - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista.

Art. 71 - Quando a dissolução da cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no Art. 68, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperante.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 72 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais.

Este estatuto foi reformulado e aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de março de 2016.

Airton Aloisio Kern
Airton Aloisio Kern
Diretor Presidente

Danilo Moraes da Silva
Danilo Moraes da Silva
Diretor Secretário

Jacira dos Reis Rodrigues
Escritora Autógrafa
1º OFÍCIO - MARANGUAPE

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas Notas Públicas. O referido é verdade.
Dou. fe. 23 MAIO 2017
Maranguape

Em Test. da verdade

Fernando Antonio de Holanda Carlos
FERNANDO ANTONIO DE HOLANDA CARLOS
Titular do Ofício

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/05/2016
SOB Nº: 20162175116
Protocolo: 16/217511-6, DE 11/05/2016

Empresa: 23 4 0001504 7
COOPERATIVA AGROECOLOGIA DA
AGRICULTURA FAMILIAR DO
CAMINHO DE ASSIS COOPERFAM

Lenira Cardoso de A Seraine
LENIRA CARDOSO DE A SERAINE
SECRETARIO-GERAL

Dejairno Santos Filho
Dejairno Santos Filho
Advogado OAB(Ce) 13.705-5
Praça Caspistrano de Abreu, Nº 100
Ed. Dejairno Santos Filho Advocacia
Centro - Maranguape/Ce - PABX: 3361-1129



Dejairno Santos Filho
DSF IMÓVEIS JURÍDICO
OAB-CE. 13.705-5

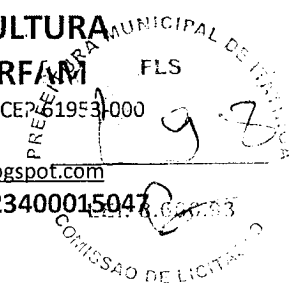


COOPERATIVA AGROECOLÓGICA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO CAMINHO DE ASSIS - COOPERFAM

RUA ALCEBIADES R. BARRETO, S/N - COLUMINJUBA - MARANGUAPE - CE, CEP: 61953-000
FONE: (85) 3369-5810 / (85) 98811-0232

E-MAIL: cooperfamceara@hotmail.com BLOG: www.cooperfamce.blogspot.com

CNPJ: 17.842.467/0001-03 - CGF: 06.399.458-5 - NIRE: 23400015047



ESTATUTO SOCIAL

ELABORADO EM 12 DE MARÇO DE 2016.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º - A Cooperativa Agroecológica da Agricultura Familiar do Caminho de Assis – COOPERFAM, constituída no dia 07 de março de 2010, rege-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este estatuto, tendo:

- Sede administrativa na Av. Alcebiades Rodrigues Barreto, s/n, Localidade de Columinjuba, Distrito de Ladeira Grande, CEP 61.953-000, Maranguape - CE., foro jurídico na Comarca de Maranguape, Estado do Ceará;
- Área de ação, para fins de admissão de cooperados, abrangendo todo o Estado do Ceará;
- Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A cooperativa objetiva congrega Agricultores Familiares, compreendidos pela Lei nº 11, 326/2006, portadores da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) e que preencha os requisitos para enquadramento como segurado especial da previdência social, realizando o interesse econômico dos mesmos através das seguintes atividades econômicas:

- 4633-8/01 Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos;
- 1031-7/00 Fabricação de polpas de frutas;
- 1032-5/99 Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito;
- 1033-3/01 Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes;
- 1033-3/02 Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados;
- 4631-1/00 Comércio atacadista de leite e laticínios;
- 4632-0/03 Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinha, amidos e fécula com atividade de fracionamento a acondicionamento associados;
- 4639-7/01 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 4661-3/00 Comércio atacadista de ancinhos mecânicos, de aparador de grama, de aparelhos para uso agropecuário, de arados agrícolas, de classificadores de ovos, de cortadoras de grama, de cultivadores agrícolas, de equipamentos de irrigação (motores, bombas e materiais de irrigação), de equipamentos para uso agropecuário, de implementos agrícolas, de instrumentos e acessórios agrícolas, de motosserras, de máquinas agrícolas, de máquinas e equipamentos agrícolas, de máquinas e implementos agrícolas, de máquinas para uso agropecuário, de peças e acessórios para máquinas e equipamentos agropecuários, de peças para máquinas agrícolas, de pulverizadores agrícolas, de roçadeiras, de semeadeiras agrícolas, de aiveca para arados;
- 4623-1/09 Comércio atacadista de ração, sal mineral e outros produtos alimentícios para animais;
- 4683-4/00 Comércio atacadista de adubos químicos, de agrotóxicos, de calcário para correção do solo, de corretivos do solo, de defensivos agrícolas biológicos, de defensivos agrícolas, de fertilizantes, de húmido para plantas, de inseticida para uso agrícola, de insumos agropecuários, de produtos químicos para agricultura;
- 4721-1/03 Comércio varejista de leite, laticínios e frios;
- 4722-9/01 Comércio varejista de aves abatidas, de carne bovina, de carne de caprino e ovino, de carne suína, de pequenos animais abatidos, de carne de coelhos e lebres, patos, perus, galinhas – todas frescas, congeladas ou frigorificadas;
- 4724-5/00 Comércio varejista de hortifrutigranjeiros - frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos;



Declarar dos Santos Filho
Escritor Autorizada
1º OFÍCIO - MARANGUAPE



Dejarino Santos Filho
DSF IMÓVEIS JURÍDICO
OAB-CE. 13.705-B

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.



COOPERATIVA AGROECOLÓGICA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO CAMINHO DE ASSIS - COOPERFAM

RUA ALCEBIADES R. BARRETO, S/N - COLUMINJUBA - MARANGUAPE - CE CEP 61933-000

FONE: (85) 3369-5810 / (85) 98811-0232

E-MAIL: cooperfamceara@hotmail.com BLOG: www.cooperfamce.blogspot.com

CNPJ: 11.842.467/0001-03 - CGF: 06.399.458-5 - NIRE: 23400015047



- 4729-6/99 Comércio varejista de cereais e leguminosas beneficiados, farinha, amidos e fécula, condimentos e especiarias;
- 4744-0/01 Comércio varejista de ferramentas manuais elétricas, de ferramentas manuais não elétricas, de martelo, picaretas, serrotes, serras, enxadas;
- 4789-0/02 Comércio varejista de adubos, defensivos agrícolas, fertilizantes e corretivos do solo, de cantoneiras para plantas, de frutos e flores naturais, de frutos e flores ornamentais, de húmus para plantas, de sementes e mudas;
- 4789-0/04 Comércio varejista de animais vivos para criação doméstica, de artefatos de couro, de artefatos de selaria para pequenos animais, de artigos de couro para pequenos animais, de artigos de montaria, de artigos e produtos veterinários, de gaiolas e viveiros, de selas, arreios para animais;
- 4729-6/99 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral;

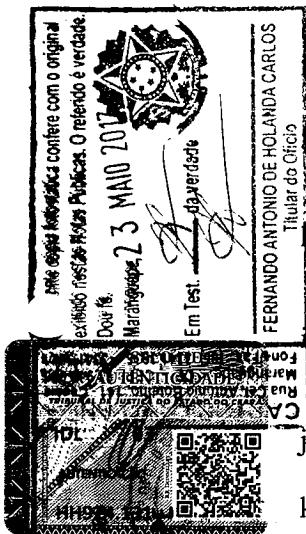
§ 1º - Para o cumprimento da sua atividade econômica a Cooperativa realizará os seguintes objetivos:

- a) Receber, transportar, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar e comercializar a produção de seus cooperados, registrando suas marcas, se for o caso;
- b) Adquirir e repassar aos cooperados bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- c) Prestar assistência técnica e tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com órgãos públicos e privados atuantes no setor;
- d) Fazer, quando possível, adiantamento em dinheiro sobre o valor dos produtos recebidos dos cooperados, de acordo com o plano de negócios da cooperativa;
- e) Obter recursos para financiamento de custeio de lavouras e investimentos dos cooperados;
- f) Promover, com recursos próprios ou convênios, a capacitação cooperativista e profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da cooperativa;
- g) Promover através de ações próprias ou convênios, cursos, seminários, palestras e demais atividades de formação, capacitação, esclarecimento voltadas para a melhoria das condições de saúde e educação das famílias dos cooperados;
- h) Elaborar, negociar e implementar programas e projetos que visem estimular, organizar, fomentar a produção agroecológica das famílias e da comunidade buscando o desenvolvimento socioeconômico dos associados;
- i) Elaborar e implementar programas e projetos voltados a preservação e valorização do meio ambiente e do bem estar do cooperado, assim como discutir, conscientizar e estabelecer ações visando a preservação e o uso racional da água;
- j) Promover conforme possibilidade da cooperativa atividade de lazer aos associados, bem como desenvolver projetos que visem a valorização e preservação cultural da localidade;
- k) Buscar, elaborar, desenvolver e executar ações, projetos e programas de moradia e melhoria das instalações produtivas nas propriedades dos associados;
- l) Valorizar através de ações, projetos e programas atividades de artesanato, costura, bordado e outras atividades afins, culturalmente desenvolvidas no âmbito da agricultura familiar da região;
- m) A Cooperativa poderá, com o objetivo de desenvolver meios de facilitar o cumprimento de suas finalidades, firmar convênios, termos de parceria e cooperação técnica, contratos de gestão e outros acordos com órgãos governamentais, organizações sociais e entidades públicas sem fins lucrativos.

§ 2º - A cooperativa poderá participar de empresas não cooperativas para desenvolver atividades complementares de interesse do quadro social.

§ 3º - A cooperativa poderá, quando houver capacidade ociosa, operar com terceiros até o limite de 30% (trinta por cento), ou 100% (cem por cento) do maior montante das transações realizadas nos 3 (três) últimos exercícios.

§ 4º - A cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres, quando for do interesse do quadro social.



Jacira dos Santos Rodrig
Escritor Autógrafa
1º OFÍCIO - MARANGUAPE



Dejalino Santos Filho
DSF IMÓVEIS JURÍDICO
OAB-CE. 13.705-B

[Handwritten signatures and initials]

COOPERATIVA AGROECOLÓGICA DA AGRICULTURA

FAMILIAR DO CAMINHO DE ASSIS - COOPERFAM

RUA CEBIA DES R. BARRETO, S/N - COLUMINJUBA - MARANGUAPE - CE CEP 61953-000

FONE: (85) 3369-5810 / (85) 98811-0232

cooperfamceara@hotmail.com BLOG: www.cooperfamce.blogspot.com

CEP: 61953-000 - TEL: 3369-5810 - FAX: 98811-0232 - CNPJ: 08.42.467/0001-03 - CGF: 06.399.458-5 - NIRE: 23400015047

Realizará suas atividades sem finalidade lucrativa própria e sem discriminação política, religiosa, racial e social.

CAPÍTULO III DOS COOPERADOS

a) ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Art. 3º - Poderá associar-se à cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique à atividade objeto da entidade, por conta própria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de ação da cooperativa, podendo dispor livremente de si e de seus bens, sem prejudicar os interesses e objetivos da cooperativa, nem colidir com os mesmos.

Parágrafo único - O número de associados é ilimitado quanto ao máximo, mas não podendo ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 4º - Para associar-se, o interessado preencherá proposta de admissão fornecida pela cooperativa, com a assinatura dele e de mais duas testemunhas, bem como a declaração de que optou livremente por associar-se, conforme normas constantes do Regimento Interno da cooperativa.

§1º - O interessado deverá comparecer a reunião designada pela cooperativa, onde será entregue copia do estatuto social, e concedido orientações básicas sobre o cooperativismo, ministrado por pessoa designada pela entidade.

§2º - Atendido a determinação do §1º deste artigo, o Conselho de Administração analisará a proposta de admissão e, se for o caso, a deferirá, devendo então o interessado fornecer todos os dados para preenchimento de sua ficha cadastral, subscrever quotas-partes do capital, nos termos deste estatuto, e assinar o livro de matrícula.

§3º - A subscrição das quotas-partes do Capital Social e a assinatura no livro de matrícula complementam a sua admissão na cooperativa.

§4º - Caso o interessado seja membro de outra cooperativa, deverá apresentar carta de referências por ela expedida.

Art. 5º - Cumprido o que dispõe o art. 4º, o cooperante adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste estatuto, do código de ética, se houver, e das deliberações tomadas pela cooperativa.

Art. 6º - Poderão ingressar na cooperativa, excepcionalmente, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste capítulo.

Parágrafo único - A representação da pessoa jurídica junto à cooperativa se fará por meio de pessoa natural, especialmente designada, mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um.

Art. 7º - São direitos do cooperante:

- Votar e ser votado para os cargos eletivos da Cooperativa nas Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias, desde que em dia com suas obrigações estatutárias;
- Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
- Propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou às Assembleias Gerais medidas de interesse da cooperativa;
- Solicitar o desligamento da cooperativa quando lhe convier;
- Solicitar informações sobre seus débitos e créditos;
- Solicitar informações por escrito, informações sobre as atividades da Cooperativa, e a partir da data de Convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar, na sede da sociedade os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperante.

§1º - A fim de serem apreciadas pela Assembleia Geral, as propostas dos cooperados, referidas na alínea "c" deste artigo, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração com a antecedência mínima de um mês e constar do respectivo edital de convocação.

Art. 8º - São deveres do cooperante:

- Subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos;

Jacira dos Santos Rodrigues
Escrevente Autorizada
1º OFÍCIO - MARANGUAPE

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



COOPERATIVA AGROECOLÓGICA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO CAMINHO DE ASSIS - COOPERFAM

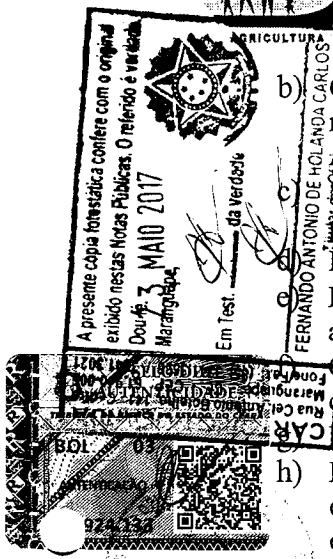
RUA ALCEBIADES R. BARRETO, S/N - COLUMINJUBA - MARANGUAPE - CE - CEP 61953-000

FONE: (85) 3369-5810 / (85) 98811-0232

E-MAIL: cooperfamceara@hotmail.com BLOG: www.cooperfamce.blogspot.com

CNPJ: 11.842.467/0001-03 - CGF: 06.399.458-5 - NIRE: 23400015047

AGRICULTURA MUNICIPAL DE ITAIPUBA
FLS
LEI: 8.868/93
DE LICITAÇÃO



Jacira dos Santos Rodrigues
Escrevente Autorizada
1º OFÍCIO - MARANGUAPE

- b) Cumprir com as disposições da lei, do estatuto e, se houver, do código de ética, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembleias Gerais;
- c) Satisfazer pontualmente seus compromissos com a cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;
- d) Realizar com a cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade;
- e) Prestar à cooperativa informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram se associar;
- f) Cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
- g) Prestar à cooperativa esclarecimentos sobre as suas atividades;
- h) Levar ao conhecimento do Conselho de Ética, se houver, ou ao Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, o estatuto e, se houver, do código de ética;
- i) Zelar pelo patrimônio material e moral da cooperativa.

Art. 9º - O cooperante responde subsidiariamente pelos compromissos da cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

Art.10 - As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como cooperante em face a terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo único - Os herdeiros do cooperante falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao "de cujus", assegurando-se-lhes o direito de ingresso na cooperativa, desde que preencham as condições estabelecidas neste estatuto.

b) DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

Art. 11 - A demissão do cooperante dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da cooperativa, e não poderá ser negado, averbando-se no livro ou ficha de matrícula e imediatamente comunicada, por escrito, ao requerente.

§ Único - Faculta-se ao associado que tenha solicitado demissão, o seu reingresso na Cooperativa, uma vez que permaneçam ressalvados os impedimentos legais e estatutários vigentes por ocasião do retorno.

Art. 12 - A eliminação do cooperante, que será realizada em virtude de infração de lei, do código de ética ou deste estatuto, será feita pelo Conselho de Administração, após a comprovação de duas advertências por escrito, devendo os motivos que a determinaram ser registrados no livro de matrícula, ou, se houver código de ética, conforme Regimento Interno do conselho de ética da cooperativa.

§ 1º - O Conselho de Administração poderá eliminar o cooperante que:

- a) Venha exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com seus objetivos;
- b) Deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na cooperativa;
- c) Deixar de realizar, com a cooperativa, as operações que constituem seu objetivo social;
- d) Levar a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- e) Depois de notificado, voltar a infringir disposições da Lei, deste Estatuto e das resoluções ou deliberações da Assembleia Geral.

§ 2º - A diretoria da cooperativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar ao interessado a sua eliminação, contados da data seguinte à decisão.

§ 3º - Cópia autêntica da decisão será remetida ao cooperante, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

Art. 13 - A exclusão do cooperante será feita:

- I) Por dissolução da pessoa jurídica;
- II) Por morte da pessoa física;
- III) Por incapacidade civil não suprida;
- IV) Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa.



Dejarino Santos Filho
DSF IMÓVEIS JURÍDICO
OAB-CE. 13.705-B

Handwritten signatures and initials, including a large signature at the bottom right and several smaller ones scattered throughout the page.

COOPERATIVA AGROECOLÓGICA DA AGRICULTURA
FAMILIAR DO CAMINHO DE ASSIS - COOPERFAM

BLADES R. BARRETO, S/N - COLUMINJUBA - MARANGUAPE - CE CEP 61253-000

FONE: (85) 3369-5810 / (85) 98811-0232

E-mail: cooperfamceara@hotmail.com BLOG: www.cooperfamce.blogspot.com

CNPJ: 11.842.467/0001-03 - CGF: 06.399.458-5 - NIRE: 23400015047

FERNANDO ANTONIO DE HOLANDA CARLOS
Titular do Ofício
antes feita por decisão do Conselho de Administração aplicando-se no caso, o disposto no artigo 12.º em seus parágrafos 2.º e 3.º.

§ 1º. Havendo fortes indícios de violação grave ao presente estatuto, ou qualquer outra conduta que atente com a moral e aos princípios éticos, capazes de frustrar o bom andamento das atividades da cooperativa, poderá o Presidente de ofício ou a requerimento da parte interessada, em decisão devidamente fundamentada onde este deverá demonstrar o risco de dano irreparável ou de difícil reparação à cooperativa, aplicar medida cautelar urgente de suspensão de associado por prazo não superior a 60 (sessenta) dias, dentro do qual deverá ser concluído processo administrativo objetivando apurar as violações motivadoras da medida.

§ 2º. Aplicada a medida cautelar de que se refere o §1º deste artigo, deverá o Presidente da cooperativa no prazo máximo de 48 horas, convocar reunião extraordinária do Conselho de Administração para ocorrer no prazo máximo de cinco dias, onde caberão estes confirmar ou não a medida cautelar aplicada, determinando em todos os casos a instauração de processo administrativo com o fito de apurar o ocorrido.

Art. 15 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperante só terá direito à restituição do capital que integralizou, devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito.

§ 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o Balanço do exercício em que o cooperante tenha sido desligado da cooperativa.

§ 2º - O Conselho de Administração da cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em até 10 (dez) parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir ao em que se deu o desligamento.

§ 3º - No caso de morte do cooperante, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

§ 4º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da cooperativa, esta poderá restitui-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§ 5º - Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada, deverá manter o mesmo valor de compra a partir da Assembleia Geral Ordinária que aprovar o Balanço.

§ 6º - No caso de readmissão do cooperante, o cooperante integralizará à vista e atualizado o capital correspondente ao valor atualizado da cooperativa por ocasião do seu desligamento.

Art. 16 - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperante na cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.

Art. 17 - Os deveres de cooperados demitidos, eliminados ou excluídos assim como a responsabilidade destes perante terceiros por compromissos da sociedade, perduram até a data da Assembleia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Art. 18 - O Conselho de Administração da cooperativa definirá, através do Regimento Interno, aprovado em Assembleia Geral, a forma de organização do seu quadro social.

Art. 19 - Os representantes do quadro social junto à administração da cooperativa terão, entre outras, as seguintes funções:

- Servir de elo de ligação entre a administração e o quadro social;
- Explicar aos cooperados o funcionamento da cooperativa;
- Esclarecer aos cooperados sobre seus deveres e direitos junto à cooperativa.

CAPÍTULO V

DO CAPITAL

Art. 20 - O capital da cooperativa, representado por quotas partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Jacira dos Santos Rodrigues
Escrivente Autôgrafa
1º OFÍCIO - MARANGUAPE



Dejarino Santos Filho
DSF IMÓVEIS JURÍDICO
OAB-CE. 13.705-B

COOPERATIVA AGROECOLÓGICA DA AGRICULTURA
FAMILIAR DO CAMINHO DE ASSIS - COOPERFAM

ALCEBIADES R. BARRETO, S/N - COLUMINJUBA - MARANGUAPE - CE CEP 61953-000
FONE: (85) 3369-5810 / (85) 98811-0232

E-MAIL: cooperfamceara@hotmail.com BLOG: www.cooperfamceara.blogspot.com

11.842.467/0001-03 - CGF: 06.399.458-5 - NIRE: 23400015047

§ 1º - O capital é subdividido em quotas-partes no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma.
§ 2º - Cada cooperado deverá integralizar o valor correspondente a 500(quinhetas) quotas-parte cada um.

§ 3º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados, não podendo ser negociado de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula.

§ 4º - A transferência de quotas-partes entre cooperados, total ou parcial, será escriturada no livro de matrícula mediante termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da cooperativa.

§ 5º - O cooperante deve integralizar as quotas-partes à vista, em dinheiro, de uma só vez, ou subscrevê-los em prestações periódicas, em no máximo 10 prestações, ou por meio de contribuições.

§ 6º - Para efeito de integralização de quotas-partes ou de aumento do capital social, poderá a cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação da Assembleia Geral.

§ 7º - Para efeito de admissão de novos cooperados ou novas subscrições, a Assembleia Geral atualizará anualmente, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes com direito a voto, o valor da quota-parte, consoante proposição do Conselho de Administração, respeitados os índices de desvalorização da moeda publicados por entidade oficial do Governo.

§ 8º - Nos ajustes periódicos de contas com os cooperados, a cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas-partes do capital.

§ 9º - A cooperativa distribuirá juros de até 12% (doze por cento) ao ano, que são contados sobre a parte integralizada do capital, se houver sobras.

Art.21 - O número de quotas-partes do capital social a ser subscrito pelo cooperante, por ocasião de sua admissão, será variável de acordo com sua produção comprometida na cooperativa, não podendo ser inferior a dez quotas-partes ou superior a 1/3 (um terço) do total subscrito.

§ 1º O critério de proporcionalidade entre a produção e a subscrição de quotas-partes, referido neste artigo, bem como as formas e os prazos para sua integralização, serão estabelecidos pela Assembleia Geral, com base em proposição do Conselho de Administração que, entre outros, considere:

- Os planos de expansão da cooperativa;
- As características dos serviços a serem implantados;
- A necessidade de capital para imobilização e giro.

§ 2º - Eventuais alterações na capacidade de produção do cooperante, posteriores à sua admissão, obrigarão ao reajuste de sua subscrição, respeitados os limites estabelecidos no caput deste artigo.

CAPÍTULO VI

DA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO

Art.22 - A Cooperativa terá os seguintes órgãos e organismos:

- Assembleia Geral;
- Conselho de Administração;
- Administração Executiva;
- Conselho Fiscal;

a) DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 23 - A Assembleia Geral dos Cooperados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 24 - A Assembleia Geral é convocada e dirigida pelo Presidente.

§ 1º - Poderá também ser convocada pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º - Não poderá votar na Assembleia Geral o cooperante que:

- Tenha sido admitido após a convocação; ou
- Infringir qualquer disposição do Artigo. 8º deste estatuto.

Art. 25 - Em qualquer das hipóteses, referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

Jacira dos Santos Rodrigues
Escrivente Autorizada
1º OFÍCIO - MARANGUAPE



Dejarino Santos Filho
DAF IMÓVEIS JURÍDICO
OAB-CE. 13.705-B

Handwritten signatures and initials, including a large signature at the bottom right and several smaller ones scattered across the page.

COOPERATIVA AGROECOLÓGICA DA AGRICULTURA
FAMILIAR DO CAMINHO DE ASSIS - COOPERFAM

AV. R. BARRETO, S/N - COLUMINJUBA - MIARANGUAPE - CE - CEP 61953-000

FONE: (85) 3369-5810 / (85) 98811-0232

cooperfamceara@hotmail.com BLOG: www.cooperfamce.blogspot.com

342.467/0001-03 - CGF: 06.399.458-5 - NIRE: 23400015047

Único - As 3 (três) convocações podem ser feitas em um único Edital, desde que constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

Art. 26 - O quorum para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

- 2/3 (dois terços) do número de cooperados em condições de votar, em primeira convocação;
- Metade mais um dos cooperados, em segunda convocação;
- Mínimo de 10 (dez) cooperados, em terceira convocação.

§1º - Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas no Livro de Presença.

§2º - Constatada a existência de quorum no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente instalará a Assembleia e, tendo encerrado o Livro de Presença mediante termo que contenha a declaração do número de cooperados presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata.

Art. 27 - Não havendo quorum para instalação da Assembleia Geral, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

Art. 28 - Dos editais de convocação das Assembleias gerais deverão constar:

- A denominação da cooperativa e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, seguidas da expressão: Convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;
- A sequencia ordinal das convocações;
- A Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- O número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quorum de instalação;
- Data e assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - No caso da convocação ser feita por cooperados, o edital será assinado, no mínimo, por 5 (cinco) signatários do documento que a solicitou.

§ 2º - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências geralmente frequentadas pelos cooperados, publicados em jornal de circulação local ou regional, ou através de outros meios de comunicação.

Art. 29 - É da competência das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias a destituição dos membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da cooperativa, poderá a Assembleia Geral designar administradores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se realizará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 30 - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado um secretário "ad hoc", sendo por também convidados os ocupantes de cargos sociais a participar da mesa.

§ 1º - Na ausência do Secretário e de seu substituto, o Presidente convidará outro cooperante para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

§ 2º - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um cooperante, escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 31 - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 32.- Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, as peças contábeis e o parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um cooperante para coordenar os debates e a votação da matéria.

Jacira dos Santos Rodrigues
Escrevente Autorizada
1º OFÍCIO - MARANGUAPE



Dejarino Santos Filho
DSF IMÓVEIS JURÍDICO
OAB-CE. 13.705-B

COOPERATIVA AGROECOLÓGICA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO CAMINHO DE ASSIS - COOPERFAM

AVENIDA R. BARRETO, S/N - COLUMINJUBA - MARANGUAPE - CE CEP 61953-000

FONE: (85) 3369-5810 / (85) 98811-0232

E-mail: cooperfamceara@hotmail.com BLOG: www.cooperfamce.blogspot.com

CNPJ: 11.842.467/0001-03 - CGF: 06.399.458-5 - NIRE: 23400015047

Em direção dos trabalhos, o Presidente e demais conselheiros de administração e fiscais deixaram a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembleia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º - O coordenador indicado escolherá, entre os cooperados, um Secretário "ad hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da Assembleia Geral.

Art. 33 - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os que com eles tiverem imediata relação.

§ 1º - Os assuntos que não constarem expressamente do edital de convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos após esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembleia Geral.

§ 2º - Para a votação de qualquer assunto na Assembleia deve-se averiguar os votos a favor, depois os votos contra e por fim as abstenções. Caso o número de abstenções seja superior a 50% dos presentes, o assunto deve ser melhor esclarecido antes de submetê-lo à nova votação ou ser retirado da pauta, quando não é do interesse do quadro social.

Art. 34 - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos administradores e fiscais presentes, por uma comissão de 10 (dez) cooperados designados pela Assembleia Geral.

Art. 35 - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes com direito de votar, tendo cada cooperante direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes, não sendo permitida a representação por meio de mandatário.

§ 1º - Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto.

§ 2º - Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

Art. 36 - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia Geral tiver sido realizada.

b) REUNIÕES PREPARATÓRIAS

(Pré-Assembleias)

Art. 37 - Antecedendo a realização das Assembleias Gerais, a cooperativa poderá realizar reuniões preparatórias de esclarecimento, nos núcleos de cooperados, de todos os assuntos a serem votados.

Parágrafo único - As reuniões preparatórias não têm poder decisório.

Art. 38 - As reuniões preparatórias serão convocadas pelo Conselho de Administração, com antecedência mínima de cinco dias, através de ampla divulgação, informando as datas e os locais de sua realização.

Art. 39 - Deverá constar na Ordem do Dia do edital de convocação da Assembleia um item específico para a apresentação do resultado das reuniões preparatórias.

c) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 40 - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

- a) Resultado das pré-Assembleias (reuniões preparatórias);
- b) Prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 1. Relatório da Gestão;
 2. Balanço Geral;
 3. Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal;
 4. Plano de atividade da cooperativa para o exercício seguinte.
- c) Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

Jacira dos Santos Rodrigues
Escritorinha Autorizada
1º OFÍCIO - MARANGUAPE



Dejarino Santos Filho
DSF IMÓVEIS JURÍDICO
OAB-CE. 13.705-B



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

COOPERATIVA AGROECOLÓGICA DA AGRICULTURA

FAMILIAR DO CAMINHO DE ASSIS - COOPERFAM

AV. CEBIADAS R. BARRETO, S/N - COLUMINJUBA - MARANGUAPE - CE CEP 61.953-000

FONE: (85) 3369-5810 / (85) 98811-0232

E-mail: cooperfamceara@hotmail.com BLOG: www.cooperfamce.blogspot.com

CNPJ: 06.42.467/0001-03 - CGF: 06.399.458-5 - NIRE: 23400015047

SECRETARIA MUNICIPAL DE ITANGUA
FLS 206

PROCESSO DE LICITAÇÃO

Criação de novos conselhos, como o Conselho de Ética, definindo-lhes as funções para o Conselho de Administração da cooperativa;

Eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros conselhos, quando for o caso;

- f) Fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes do Conselho e Administração e do Conselho Fiscal;
- g) Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 42 deste estatuto.

§ 1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens " b" e "f" deste artigo.

§ 2º - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste estatuto.

d) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 41 - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 42 - É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Reforma do estatuto;
- b) Fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) Mudança de objetivo da sociedade;
- d) Dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- e) Contas do liquidante.

Parágrafo único - São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

e) PROCESSO ELEITORAL

Art. 43 - Sempre que for prevista a ocorrência de eleição para o Conselho de Administração em Assembleia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo menos, idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um Comitê Especial composto de três membros, todos não candidatos a cargos eletivos na cooperativa, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros dos Conselhos de Administração, e, se houver, de Ética.

Art. 44 - No exercício de suas funções, compete ao comitê especialmente:

- a) Certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;
- b) Divulgar entre os cooperados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
- c) Registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais e se foi observado o disposto no § 3º do art. 4º deste estatuto;
- d) Verificar, por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos às incompatibilidades previstas no parágrafo único do artigos 46 e no parágrafo 1º do artigo 58 deste estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;
- e) Organizar fichas contendo o curriculum dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de cooperante na cooperativa e outros elementos que os distingam;
- f) Divulgar o nome e curriculum de cada candidato, inclusive tempo em que está associado à cooperativa, para conhecimento dos cooperados;
- g) Realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas, se for o caso;
- h) Estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por cooperados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões ao Conselho de Administração, para que ele tome as providências legais cabíveis.

Declaro dos Santos Rodrigues
Escrevente Autorizada
1º OFÍCIO - MARANGUAPE



Dejarino Santos Filho
DSF IMÓVEIS JURÍDICO
OAB-CE. 13.705-B

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

COOPERATIVA AGROECOLÓGICA DA AGRICULTURA

FAMILIAR DO CAMINHO DE ASSIS - COOPERFAM

DES R. BARRETO, S/N - COLUMINJUBA - MARANGUAPE - CE CEP 61953-000

FONE: (85) 3369-5810 / (85) 98811-0232

cooperfamceara@hotmail.com BLOG: www.cooperfamce.blogspot.com

842.467/0001-03 - CGF: 06.399.458-5 - NIRE: 23400015047

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA
FLS
2017



Jacira dos Santos Rodrigues
Escrivente Autógrafa
1º OFÍCIO - MARANGUAPE

O Comitê fixará prazo para a inscrição de candidatos de modo que possam ser confeccionados e divulgados os nomes dos (cinco) dias antes da data da Assembleia Geral que vai proceder às eleições.

§ 2º - Não se apresentando candidatos ou sendo o seu número insuficiente, caberá ao Comitê proceder à seleção entre interessados que atendam às condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.

Art. 45 - O Presidente da Assembleia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador do Comitê dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

§ 1º - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembleia Geral.

§ 2º - Os eleitos para suprirem vacância nos Conselhos de Administração ou Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 3º - A posse ocorrerá sempre na Assembleia Geral em que se realizarem as eleições, após encerrada a Ordem do Dia.

Art. 46 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO VII

a) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 47 - O conselho de administração é o órgão gestor da cooperativa, competindo-lhe executar as deliberações da assembleia geral e deliberar em casos de urgência, apresentando as decisões para apreciação da assembleia geral seguinte.

Art. 48- O Conselho de Administração será composto por 05 (cinco) membros, todos cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de quatro anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Parágrafo único - Não podem fazer parte do Conselho de Administração, além dos inelegíveis enumerados nos artigos 46 deste estatuto, os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, nem os que tenham exercido, nos últimos seis meses, cargo público eletivo.

Art. 49 - Os membros do Conselho de Administração escolherão entre si, no ato de sua posse, aqueles que irão compor a Diretoria Executiva, assim compreendidos: Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretor Secretário, e os demais serão os membros vogais.

Art. 50 - Ao Diretor Presidente competem, entre outros, os seguintes poderes e atribuições:

- Dirigir e supervisionar todas as atividades da Cooperativa;
- Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões do Conselho de Administração;
- Baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;
- Assinar contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- Representar ativa e passivamente a Cooperativa em juízo e fora dele;
- Verificar periodicamente o saldo de caixa e as finanças da cooperativa;
- Assinar os cheques bancários junto com o diretor secretário;
- Representar os cooperados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da cooperativa, realizados nas limitações da lei e deste estatuto;
- Elaborar o plano anual de atividades da cooperativa;
- Apresentar à Assembleia Geral Ordinária:
 - Relatório da Gestão;
 - Balanço Geral;
 - Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal.

Art. 51 - Ao Diretor Vice-Presidente compete, entre outros, trabalhar na coordenação administrativa da cooperativa, atuando em parceria com o Presidente e substituindo-o em seus impedimentos inferiores há 90 dias.

Art. 52 - Ao Diretor Secretário compete, entre outros, auxiliar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho Administrativo e da Assembleia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos permanentes e, ainda, assinar em conjunto com o presidente documentos constitutivos de obrigações.



Jacirino Santos Filho
DSF IMÓVEIS JURÍDICO
OAB-CE. 13.705-B

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

COOPERATIVA AGROECOLÓGICA DA AGRICULTURA

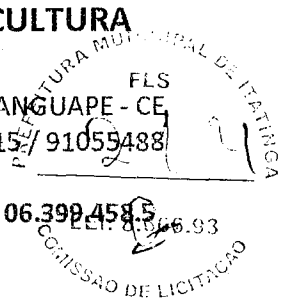
FAMILIAR DO CAMINHO DE ASSIS

ALCEBIADES R. BARRETO, S/N - COLUMINJUBA - MARANGUAPE - CE.

953-000 FONE: (85) 8110232 / 87101129 / 96337915 / 91055488

E-MAIL: cooperfamceara@hotmail.com

NIRE 23400015047 CNPJ: 11.842.467/0001-03 INSC. EST: 06.399.458.5



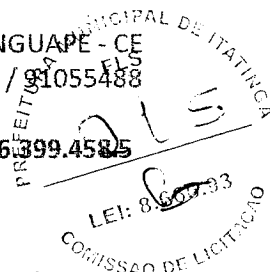
Jacira dos Santos Rodrigues
Escritorinha Autorizada
1º OFÍCIO - MARANGUAPE

com o **Art. 17** e com duas abstenções. Portanto, a partir desta data, o Conselho de Administração da COOPERFAM tem a seguinte composição: DIRETOR PRESIDENTE: **Airton Aloisio Kern**, brasileiro, agricultor, CPF 483.151.680.53 RG 2000010416812 SSP-CE., residente e domiciliado na Rua Vicentina Honorio de Abreu, s/n - Cacimbão - Ladeira Grande - Maranguape - Ce.; DIRETOR VICE-PRESIDENTE: **Pedro Viana da Silva Neto**, brasileiro, agricultor, CPF 802.118.443.49 RG 97023057354 SSP-CE., residente e domiciliado na localidade de Jardim Penedo - Maranguape - Ce; DIRETOR SECRETARIO: **Danilo Moraes da Silva**, brasileiro, agricultor, CPF 541.723.813.91 e RG 20073175239 SSP-CE., residente e domiciliado na localidade de Jardim, sn - Penedo - Maranguape - Ce.; CONSELHEIROS VOGAIS: **Edcarlos Araújo Barbosa**, brasileiro, agricultor, CPF 030.785.133.86, RG 2005010171640 SSP-CE., residente e domiciliado na Serra do Lagedo, sn - Antonio Marques - Maranguape - Ce. e **Antonio Maximino Pires**, brasileiro, agricultor, CPF 120.081.763.04 e RG 99023029748 SSP-CE., residente e domiciliado no Assentamento Salgado, sn - Amanari - Maranguape - Ce. Em seguida, os novos membros do Conselho de Administração foram devidamente empossados para continuarem o mandato de 04 anos, iniciado na ultima AGO de 2014 into até AGO de 2018. **Os conselheiros eleitos e empossados declaram sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer a administração e atividades mercantis.** Continuando os trabalhos, com relação ao item VI do edital, que trata da indicação, discussão e votação dos cooperados que representarão a COOPERFAM junto à Central das Cooperativas da Agricultura Familiar do Estado do Ceara, o presidente esclareceu aos presentes que desde o ano de 2013 a Cooperativa está participando de um trabalho conjunto com mais 10 cooperativas que envolvia inicialmente a OCB Ceará e a FETRAECE e que esse trabalho está agora voltado ao funcionamento da Feira no Parque de Exposições César Cals e na criação de uma Cooperativa Central, formada pelas cooperativas singulares da agricultura familiar. A Cooperativa Central viria facilitar a comercialização conjunta das cooperativas participantes e dar maior representatividade ao setor. Após as intervenções dos associados, a assembleia deliberou por unanimidade a participação da COOPERFAM na Cooperativa Central. A seguir, o presidente esclareceu que conforme entendimento conjunto das cooperativas, cada cooperativa singular deve indicar em sua AGO, 03 associados para representarem as mesmas junto à Central, sendo o Presidente representante nato. Nesse caso, a assembleia indicou os associados: Edcarlos Araujo Barbosa, CPF 030.785.133.86 e Francisco Moraes da Silva, CPF 187.587.383-04, que juntamente com o Presidente serão os representantes da Cooperfam junto à nova cooperativa Central. Passando ao item VII do Edital, que fala sobre a apresentação, discussão e votação do novo projeto de aquisição de alimentos a ser encaminhado para a CONAB, foi informado aos presentes que a Cooperativa recebeu a visita de funcionários da CONAB, que apresentaram as novas regras para o Programa de Aquisição de Alimentos com Doação Simultânea. Como a nossa Cooperativa está em dia com a documentação exigida pela Conab, estamos elaborando um novo projeto. O assunto foi colocado em discussão e a assembleia aprovou sem votos em contrario as seguintes decisões: O conselho de administração da Cooperativa poderá contratar profissional para elaborar o Projeto PAA Doação Simultânea com custo de até 2%(dois por cento) do valor do projeto e com a participação de até 120 agricultores associados; antes da execução do projeto, cada associado participante assinará termo de compromisso com a Cooperativa e com a Conab, de acordo com o regulamento do Programa e com as exigências da Conab. Com relação ao item VIII, foi ainda informado pelo Presidente da Assembleia que nos próximos dias a Cooperativa estará promovendo reuniões sobre o CAR - Cadastro Ambiental Rural que é obrigatório para todos os agricultores, e que está sendo negociado junto à Escola Profissionalizante de Maranguape, uma parceria para realizar o

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Dionys', 'Mac', and others.]

COOPERATIVA AGROECOLÓGICA DA AGRICULTURA
FAMILIAR DO CAMINHO DE ASSIS

QUA ALCEIAS R. BARRETO, S/N - COLUMINJUBA - MARANGUAPE - CE
FONE: (85) 8110232 / 87101129 / 96337915 / 81055488
EMAIL: cooperfamceara@hotmail.com
NIRE 2340005247 CNPJ: 11.842.467/0001-03 INSC. EST: 06399.4585



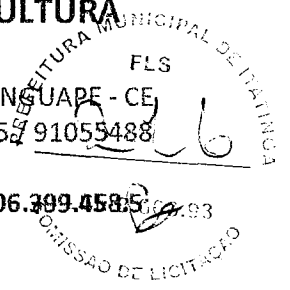
apresentadas no respectivo plano foram colocadas em votação e aprovadas pela assembleia com nenhum voto em contrário. Em seguida, para discutir o item II, sobre Prestação de Contas do exercício encerrado em 31/12/2014, compreendendo o Balanço Patrimonial, o Demonstrativo de Sobras ou Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, cumprindo o que determina o §1º do Art. 40 do Estatuto Social, O presidente passou a direção dos trabalhos para o Contador da Cooperfam Ricardo Abreu, que iniciou o Item II do Edital, sobre Prestação de Contas do exercício encerrado em 31/12/2014. As Demonstrações foram apresentadas sendo explicadas item a item. Em seguida o Contador leu o parecer do Conselho Fiscal e ao final colocou em votação o Balanço Patrimonial, o Demonstrativo de Sobras ou Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal que foram aprovados pela Assembleia, sem votos em contrário. Continuando com o Item II do Edital, o Contador Ricardo Abreu, salientou que devido a Cooperfam ter tido uma pequena sobra, teria que definir a destinação da mesma. A proposta encaminhada pela Assembléia foi pela permanência das sobras na Cooperfam, para dar continuidade as atividades da mesma. Colocada em votação, foi aprovado sem votos em contrário. Encerrados os itens de prestação de contas os trabalhos foram devolvidos ao Sr. Presidente Airton Aloisio Kern que, passou então a tratar do item IV do Edital, que trata dos honorários e cédulas de presença dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. A direção da Cooperativa através do Diretor Administrativo Danilo Moraes da Silva, sugeriu à assembleia que fossem mantidos os valores praticados em 2014. A proposta foi aprovada pela assembleia sem votos em contrário. Passando para o item V do Edital, o Sr. Presidente solicitou que fossem apresentadas as chapas para eleição do Conselho Fiscal. Foi apresentada a seguinte chapa: **Membros Efetivos: Antonio Vieira de Lima**, brasileiro, agricultor, CPF 141.337.923.00 e RG 2003013019126 SSP-CE, residente e domiciliado na Localidade Boa Vista, sn - Lages - Maranguape - Ce; **Maria Iramar da Silva Costa**, brasileira, agricultora, CPF 786.071.323.34 e RG 97014003239 SSP-CE, residente e domiciliada na Vila Serra do Lagedo, sn - Antonio Marques - Maranguape, Ce; **Francisco Dionys Mota de Oliveira**, brasileiro, agricultor, CPF 801.756.433-34 e RG 97002057126 SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Francisco Sampaio, 1205 - Recanto - Amanari - Maranguape - Ce.; **Membros Suplentes: Joaquim Francisco Oliveira Andrade**, brasileiro, agricultor, CPF 756.551.523-04 e RG 2008009110239 SSP-CE, residente e domiciliado no Distrito de Penedo, sn, Penedo - Maranguape - Ce; **Francisco José Vieira de Andrade**, brasileiro, agricultor, CPF 556.384.813-20 e RG 2007455979 SSP-CE, residente e domiciliado na Localidade de Boa Vista, sn - Lages - Maranguape - Ce., e **Maria de Jesus Pinto da Costa**, brasileira, agricultora, CPF 896.163.323-68 e RG 462.214 SSP-CE, residente e domiciliada no Distrito de Antonio Marques - Maranguape - Ce.; Passando-se a votação, a chapa foi aprovada por aclamação e imediatamente seus membros empossados para cumprirem mandato de 01 ano de março de 2015 a março de 2016. Os Associados eleitos e empossados declaram sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis e/ou administração. Em seguida, de acordo com o item VI do edital, para eleição e posse dos membros do Conselho de Administração com cargos em vacância. O Presidente da Assembleia esclareceu aos presentes que há no momento dois cargos do Conselho da Administração vagos, em virtude da renúncia do Conselheiro Antonio Maximino Pires, que ocupava o cargo de Presidente e de Airton Aloisio Kern, que ocupava o cargo de Conselheiro Vogal. Abertas as discussões, após várias manifestações dos associados presentes, foi apresentada proposta de que o cargo de Presidente seja ocupado pelo Sr. Airton Aloisio Kern e o cargo de Conselheiro Vogal pelo Sr. Antonio Maximino Pires, pois dessa forma os cinco membros do Conselho de Administração permaneceriam os mesmos eleitos na última AGO. Colocada em votação, a proposta foi aprovada sem votos em

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



COOPERATIVA AGROECOLÓGICA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO CAMINHO DE ASSIS

RUA ALCEBIADES R. BARRETO, S/N - COLUMINJUBA - MARANGUAPE - CE,
CEP: 61953-000 FONE: (85) 8110232 / 87101129 / 963379157 / 91055488
87019942 E-MAIL: cooperfamceara@hotmail.com
NIRE 23400015047 CNPJ: 11.842.467/0001-03 INSC. EST: 06.399.4585



cadastramento ambiental de todos os associados da COOPERFAM. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada esta Assembleia e eu, secretária da assembleia, lavrei a presente ata que vai assinada pelo presidente, por mim, pelos membros do Conselho de Administração e pelos novos membros do Conselho Fiscal. E as demais assinaturas estão consignadas em livro próprio. Maranguape-Ce, 21 de março de 2015.

Airton Aloisio Kern
Airton Aloisio Kern
Presidente

Olga Jania Viana de Oliveira
Olga Jania Viana de Oliveira
Secretária da Assembleia

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Airton Aloisio Kern
Airton Aloisio Kern
Diretor Presidente

Pedro Viana da Silva Neto
Pedro Viana da Silva Neto
Diretor Vice Presidente

Daniilo Moraes da Silva
Danilo Moraes da Silva
Diretor Secretario

Edcarlos Araujo Barbosa
Edcarlos Araujo Barbosa
Conselheiro

Antonio Maximino Pires
Antonio Maximino Pires
Conselheiro

Jacira dos Santos Rodrigues
Escritora Autorizada

1º OFÍCIO - MARANGUAPE

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas Notas Públicas. O referido é verdade.

Dou. 23 MAIO 2017
Maranguape

Em Test. da verdade



CONSELHO FISCAL

Membros Efetivos

Antonio Vieira de Lima
Antonio Vieira de Lima
Conselheiro Fiscal

Joaquim Francisco Oliveira Andrade
Joaquim Francisco Oliveira Andrade
Conselheiro Fiscal

Maria Iramar da Silva Costa
Maria Iramar da Silva Costa
Conselheira Fiscal

Francisco José Vieira de Andrade
Francisco José Vieira de Andrade
Conselheiro Fiscal

Francisco Dionys Mota de Oliveira
Francisco Dionys Mota de Oliveira
Conselheiro Fiscal

Maria de Jesus Pinto da Costa
Maria de Jesus Pinto da Costa
Conselheiro Fiscal



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/04/2015
SOB Nº: 20150389345
Protocolo: 15/038934-5, DE 24/03/2015

Empresa: 23 4 0001504 7
COOPERATIVA AGROECOLOGIA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO CAMINHO DE ASSIS COOPERFAM

HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente: COOP. AGROEC. DA AGRICULTURA FAMILIAR DO CAMINHO DE ASSIS		2. CNPJ: 11.842.467/0001-03	
3. Endereço: RUA ALCEBÍADES BARRETO, S/N COLUMINJUBA-MARANGUAPE		4. Município/UF: MARANGUAPE- CEARÁ	
5. E- mail: Cooperfamceara@hotmail.com		6. DDD/Fone: (85) 3369-5810	7. CEP: 61.953-000
8. Nº DAP Jurídica: SDW1184246700012905151234		9. Banco: NORDESTE	10. Agência Corrente: 016/ Maranguape
11. Conta Nº da Conta: 77501-0		12. Nº de Associados: 278	
13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006, 278.		14. Nº de Associados com DAP Física: 272	
15. Nome do representante legal: AIRTON ALOÍSIO KERN		16. CPF: 483.151.680-53	17. DDD/Fone: (85) 98811-0232
18. Endereço: Rua Vicentina Honório de Abreu/ Ladeira Grande		19. Município/UF: MARANGUAPE /CE	

1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA		2. CNPJ: 41.563.628/001-82		3. Município/UF: CE/ ITAITINGA	
4. Endereço: Av. Cel. Virgílio Távora, 1710, Bairro Antonio Miguel, Itaitinga, CEP: 61.880-000				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail: FRANCISCO ROBERTO DA SILVA				7. CPF:	

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
					De acordo com a necessidade da Entidade.
01 Alface com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres Pé resíduos de fertilizantes, de colheita recente	PÉ	2.693	R\$ 2,63	R\$ 7.082,59	
02 Banana de 1ª qualidade, graudas, em penca, com 60% a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução, no tamanho, aroma e sabor da espécie sem ferimentos ou defeitos, firmes com o brilho.	KG	44.875	R\$ 3,93	R\$ 176.358,75	
03 Batata doce com casca roxa e insenta de substancias terrosas.	KG	2.693	R\$ 3,31	R\$ 8.904,85	
04 Colorau caseiro, produto a partir do pó do urucun com a mistura de fubá ou farinha de mandioca.	KG	808	R\$ 9,90	R\$ 7.999,20	
05 Cheiro verde, cebolinha e coento de primeira qualidade de cor verde, fresca, aspecto e sabor proprio, insenta de sinais de apodrecimento, Parelha sujidades e matérias terrosos em nações	PARELHA	10.198	R\$ 1,06	R\$ 10.843,87	
06 Farinha de mandioca, fina branca, insenta de sujidades, embaladas em saco transparente sem mofo. apresentar data de fabricação.	KG	3.590	R\$ 5,83	R\$ 20.941,67	
07 Feijão verde, novo, acondicionado em embalagem transparente plastica, grãos inteiros, aspectos brilhoso, liso, inseto de materia terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade de fragmentos ou corpos estranhos.	KG	898	R\$ 10,53	R\$ 9.458,93	

[Handwritten signatures and marks]



08	Jerimum com casca firme, uniforme, sem fragmentos ou defeitos.	KG	6.283	R\$3,06	R\$ 19.246,92
09	Macaxeira fresca, higienizada, com as características organolepticas mantidas.	KG	4.308	R\$3,00	R\$12.909,64
10	Manga, as frutas devem ser firmes, sem deformação e ausente de danos mecanicos e doenças.deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.com ausencia de sujidades, parasitas e larvas.	KG	4.667	R\$4,08	R\$ 19.041,36
11	Mamão de primeira,porte médio,pesando aproximadamente de 1,0 kg(um quilo) a 1,3kg (um quilo e trezentos) cada unidade,coloração da casca com fruto 3/4 maduro (50% a 75% da superfície da casca amarelada),fresco,com aroma,cor e sabor proprios de especie variedade.deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação,o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.não serão permitido defeitos de natureza fisica ou mecanica,que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes e ausentes de danos mecanicos e doenças.	KG	13.463	R\$2,31	R\$31.099,53
12	Melancia, as frutas devem ser firmes, sem deformação e ausente de danos mecanicos e doenças.deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o Kg transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.com ausencia de sujidades, parasitas e larvas.	KG	26.925	R\$ 2,06	R\$55.555,25
13	Milho verde produto limpo, sem palha e sem cabelo.	KG	2.693	R\$ 4,53	R\$12.208,27
15	Pimentão verde, de 1º qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, de fertilizante.	KG	1.795	R\$ 6,00	R\$10.764,02
16	Pimenta de cheiro sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de residuos de fertilizantes.	KG	898	R\$ 10,83	R\$ 9.725,34
18	Quiabo tipo capsula, liso e roliço sem dano fisico ou mecanico decorrente do transporte, tamanho e coloração; uniformes, verde-escuro sem manchas e macios, devem " estalar"facilmente sob suave pressão.	KG	898	R\$7,83	R\$ 7.034,33
19	Sapoti, as frutas devem ser firmes, sem deformação e ausente de danos mecanicos e doenças.deverá apresentar grau de manutenção tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com ausencia de sujidades, parasitas e larvas.	KG	898	R\$ 8,29	R\$ 7.447,41
20	Tomate médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com soloração uniforme e brilho.	KG	5.385	R\$ 5,33	R\$28.702,05

TOTAL R\$ 455.323,98

Total Global: R\$455.323,98(Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Mil, Trezentos e Vinte e Três Reais e Noventa e Oito Centavos)

OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 003/2017 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data
Maranguape, 04 de JULHO 2017.

Assinatura do Representante
do Grupo Formal ou
fornecedores

Fone/E-mail: (85) 98814-0232
contato@cooperfam.com.br

COOPERFAM
Airton Aloisio Kern
Airton Aloisio Kern
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA
FLS
LEI: 8.066.93
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Cooperativa Agroecológica da Agricultura
Familiar do Caminho de Assis - Ceará
CNPJ: 11.842.467/0001-03
Insc. Estadual: 06.399.458-5

Cooperativa Agroecológica
Familiar do Caminho de Assis - Ceará
CNPJ: 11.842.467/0001-03
Insc. Estadual: 06.399.458-5

[Handwritten signatures and initials]



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DA ENTREGA DOS PRODUTOS PRODUZIDOS POR COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

A

PREFEITURA MUNICIPAL ITAITINGA

Eu, Ailton Aloisio Kern representante da Cooperativa Agroecologica da Agricultura Familiar do Caminho de Assis, com CNPJ nº 11.842.467/0001-03 e DAP jurídica nº SDW1184246700012905151234 declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados / associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Maranguape, 04 / JULHO de 2017

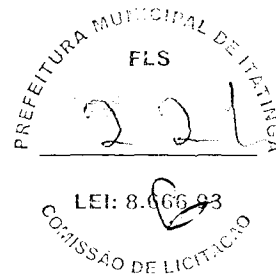
COOPERFAM

Ailton Aloisio Kern
PRESIDENTE

Assinatura

Cooperativa Agroecológica da Agricultura Familiar do Caminho de Assis - Ceara
CNPJ: 11.842.467/0001-03
Insc. Estadual: 06.399.458-5

COOPERFAM – COOPERATIVA AGROECOLOGICA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO CAMINHO DE ASSIS
Av. Alcebiades Rodrigues Barreto, SN - Columinjuba - Ladeira Grande - Maranguape - Ce. Cep: 61.953-000
CNPJ: 11.842.467/0001-03 CGF: 06.399.458.5 NIRE: 23 4 0001504-7
www.cooperfam.com.br contato@cooperfam.com.br Fone: (85) 98811.0232



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

A

PREFEITURA MUNICIPAL ITAITINGA

A Cooperativa Agroecológica da Agricultura Familiar do Caminho de Assis, CNPJ nº 11.842.467/0001-03, DAP jurídica nº SDW1184246700012905151234 com sede na Avenida Alcebiades R. Barreto, S/N, Maranguape, neste ato representado por Ailton Aloisio Kern, portador da Célula de Identidade RG nº 2000010416812, CPF nº 483.151.680-53, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Maranguape, 04 de JULHO 2017.

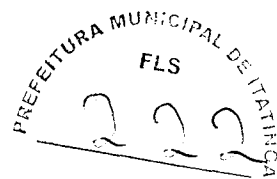
COOPERFAM

Ailton Aloisio Kern
Ailton Aloisio Kern
Assinatura

Cooperativa Agroecológica da Agricultura Familiar do Caminho de Assis - Ceara
CNPJ: 11.842.467/0001-03
Insc. Estadual: 06.399.458-5

COOPERFAM – COOPERATIVA AGROECOLOGICA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO CAMINHO DE ASSIS
Av. Alcebiades Rodrigues Barreto, SN - Columinjuba - Ladeira Grande - Maranguape - Ce. Cep: 61.953-000
CNPJ: 11.842.467/0001-03 CGF: 06.399.458.5 NIRE: 23 4 0001504-7
www.cooperfam.com.br contato@cooperfam.com.br Fone: (85) 98811.0232

[Handwritten signatures and initials]



COOPERFAM – COOPERATIVA AGROECOLOGICA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO CAMINHO DE ASSIS

FONES:(85) 3369.58.10/8811-0232 CNPJ: 11.842.467/0001-03 INSC. EST: 06.399.458.5

www.cooperfam.com.br contato@cooperfam.com.br

LEI: 8.668.93
PROCESSO DE LICITACAO

Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art.7º da C.F.
Edital de chamada pública nº 2017001.

À

PRFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

A COOPERFAM, inscrita no CNPJ nº 11.842.467/0001-03 ,estabelecida á Rua Alcebíades R.Barreto,s/n, Columinjuba, Maranguape-Ceará. Cep:61.953.000, por intermédio de seu representante legal , o Sr. Airtón Aloísio Kern, Portador da Carteira de Identidade Nº 2000010416812, CPF nº 483.151.680-53, Declara, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, Empregado menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16(dezesseis) anos em Qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988(Lei nº 9.854/99).

Maranguape 04/ Julho 2017

COOPERFAM

Airtón Aloísio Kern
Airtón Aloísio Kern
PRESIDENTE

AIRTON ALOISIO KERN

RG: 2000010416812

CPF: 483.151.680-53

Cooperativa Agroecológica da Agricultura Familiar do Caminho de Assis - Ceará

CNPJ: 11.842.467/0001-03

Insc. Estadual: 06.399.458-5

COOPERFAM – COOPERATIVA AGROECOLOGICA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO CAMINHO DE ASSIS

Av. Alcebíades Rodrigues Barreto, SN - Columinjuba - Ladeira Grande - Maranguape - Ce. Cep: 61.953-000

CNPJ: 11.842.467/0001-03 CGF: 06.399.458.5 NIRE: 23 4 0001504-7

www.cooperfam.com.br contato@cooperfam.com.br Fone: (85) 3369-5810

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.398.137/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/11/2014
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA AGROECOLOGICA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE AQUIRAZ			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPAQ			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 10.52-0-00 - Fabricação de laticínios 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas 01.55-5-05 - Produção de ovos 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 01.22-9-00 - Cultivo de flores e plantas ornamentais 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa			
LOGRADOURO R JOSE PIRES DA ROCHA	NÚMERO 00	COMPLEMENTO : ZONA RURAL;	
CEP 61.700-000	BAIRRO/DISTRITO CARACARA	MUNICÍPIO AQUIRAZ	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO DEIVETSILVA@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (85) 8643-7050	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/11/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 03/07/2017 às 15:10:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CADASTRO
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

Nº 0000001652



Razão Social

COOPERATIVA AGROECOLOGICA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE AQUIRAZ

INSCRIÇÃO

00000096261

Documento

C.N.P.J.: 21398137000116

Bairro

CARACARA

CEP

61700000

Localizado

CARACARA, S/N - ZONA RURAL - AQUIRAZ-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Código / Nome

54430 - COOPERATIVA AGROECOLOGICA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE AQUIRAZ

Endereço

RUA JOSE PIRES DA ROCHA, : ZONA RURAL;

CARACARA AQUIRAZ-CE CEP: 61700000

No. Requerimento

0000001652/2017

Documento

C.N.P.J.: 21.398.137/0001-16

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

OUTRAS INSCRICOES

Certifico para os devidos fins, que o contribuinte acima mencionado encontra-se devidamente regularizado com os tributos municipais: IPTU (Imposto Predial E Territorial Urbano), Dívida Ativa Tributaria e ISS, ate a presente data. Fica ressalvado à administração municipal, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar a pessoa ou o imóvel, o direito de cobrar o debito na forma da legislação em vigência.

AQUIRAZ-CE, 26 DE JUNHO DE 2017

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 24/08/2017

COD. VALIDAÇÃO 0000001652



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21398137/0001-16
Razão Social: COOPERATIVA AGROECOLOGICA DA AGRIC FAMILIAR DE AQUIRAZ
Nome Fantasia: COOPAQ
Endereço: RUA JOSE PIRES DA ROCHA SN ZONA RURAL / CARACARA / AQUIRAZ / CE / 61700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2017 a 16/07/2017

Certificação Número: 2017061703232344111264

Informação obtida em 03/07/2017, às 15:15:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA - CE

Sector de Licitação e Contratos Públicos
(art. 32, caput da Lei 8.666/93)

Certidão N° 2017061703232344111264

Órgão Emissor: Caixa Econômica Federal

AUTENTICIDADE DE CERTIDÕES EMITIDAS VIA "Internet".

Verificando a autenticidade da Certidão, através de consulta realiza em 03/07/2017 no site:

www.caixa.gov.br

Assinatura do Servidor

Handwritten signatures and initials scattered on the right side of the page.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201703392552

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.416.751-8
CNPJ / CPF: 21.398.137/0001-16
RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA AGROECOLOGICA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE AQUIRAZ

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 23/06/17 ÀS 19:32:21
VÁLIDA ATÉ 22/08/2017

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA - CE

Setor de Licitação e Contratos Públicos
(art. 32, caput da Lei 8.666/93)

Certidão Nº 201703392552

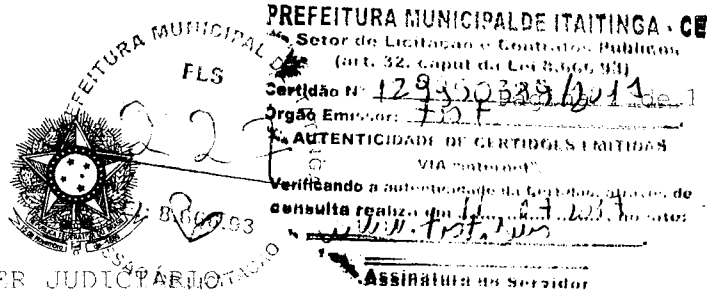
Órgão Emissor: Fls. 109

AUTENTICIDADE DE CERTIDÕES EMITIDAS
VIA "internet".

Verificando a autenticidade da Certidão, através de
consulta realiza em 23/06/2017 no site:

www.sefaz.ce.gov.br

Assinatura do Servidor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA AGROECOLOGICA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE AQUIRAZ
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.398.137/0001-16

Certidão n°: 129950389/2017

Expedição: 03/06/2017, às 19:48:52

Validade: 29/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA AGROECOLOGICA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE AQUIRAZ** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.398.137/0001-16**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **COOPERATIVA AGROECOLOGICA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE AQUIRAZ**
CNPJ: **21.398.137/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 14:32:39 do dia 25/04/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/10/2017.

Código de controle da certidão: **D008.CC11.A44A.46FA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA - CE
Setor de Licitação e Contratos Públicos
(art. 32, caput da Lei 8.666/93)

Certidão Nº D008.CC11.A44A.46FA
Órgão Emissor: Receita Federal

AUTENTICIDADE DE CERTIDÕES EMITIDAS VIA "Internet".

Verificando a autenticidade da Certidão, através do sistema online em www.pgfn.fazenda.gov.br no ato:

Assinatura do Servidor

Declaração de Aptidão ao Pronaf

SDW2139813700012601150327

1ª Via - Beneficiário 2ª Via - Emitente
FLS

I - Identificação da Pessoa Jurídica

1. CNPJ: 21.398.437/0001-16

2. Inscrição Estadual: 23400016299

3. Razão Social: COOPERATIVA AGROECOLÓGICA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE AQUÍRAZ

4. Nome Fantasia: COOPAQ

5. Data de Constituição: 24/08/2014

6. Email: DEIVETSILVA@YAHOO.COM.BR

7. Site:

8. Endereço: RUA JOSÉ PIRES DA ROCHA

9. Número: SN

10. Bairro e Distrito: CARACARA

11. CEP: 61700-000

12. Município - UF: Aquiraz - CE

13. Telefone: Tipo CELULAR

DDD: 85

Numero: 8643-7050

Ramal:

II - Identificação do quadro social

1. Número total de Associados: 55

2. Número de sócios Agricultores Familiares: 0

III - Informações complementares

1. Tipo de Pessoa Jurídica: Cooperativas

IV - Declaração do(a) Responsável pela Entidade

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Polegar direito 1

Polegar direito 2

Nome: JOSE DEIVET VIEIRA DA SILVA

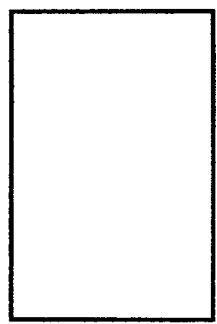
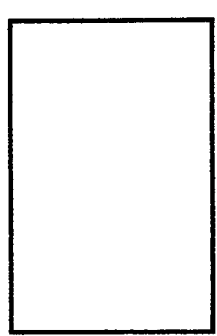
CPF 917.016.433-91

Local:

Aquiraz - CE de Janeiro 2015

Assinatura:

[Handwritten Signature]



V - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA

Atesto que a Pessoa Jurídica acima identificada atende ao quesito - Composição societária (Conforme estabelecido no MCR) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA ESPECIAL de operações de crédito rural destinadas ao Pronaf: A PRESENTE COPILA FOTOSTÁTICA

Razão Social: EMP DE ASSIST TEC E EXT RURAL DO EST DO CE EMATERCE

Instituição: CNPJ 05.371.741/0001-96

Representante: CPF 165.177.094-87

CONFERE COM O ORIGINAL A MM

EXIBIDO, O REFERIDO E VERDADE

DOU FE, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES

CONFERIDAS PELO ART. 32 DA LEI Nº

8.666.93 (PARA O MEMBRO DA CPL

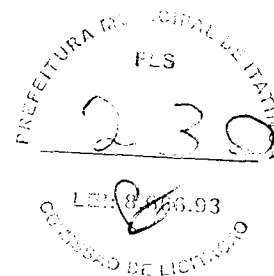
[Handwritten Signature]

26/01/2015

Eduar do José F. Santos
Médico Veterinário
CRMV/VE 0601



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 14636850
Emitido em: 03/07/2017 às 14:00:46
Validade(*): 26/01/2018

DAP: SDW2139813700012601150327 Versão DAP: 3.2 Emissão: 26/01/2015

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 21.398.137/0001-16
Razão Social: COOPERATIVA AGROECOLÓGICA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE AQUIRAZ
Município/UF: Aquiraz/CE Data Constituição: 24/08/2014
Representante Legal: JOSE DEIVET VIEIRA DA SILVA CPF: 917.016.433-91

Informações da DAP

Emissor: EMP DE ASSIST TEC E EXT RURAL DO EST DO CE EMATERCE
CNPJ: 05.371.711/0001-96
Agente Emissor: EDUARDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS CPF: 165.177.094-87
Local de Emissão: Aquiraz/CE

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	46	86.79

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	44	83,02
Associados sem DAP	9	16,98
Total dos Associados	53	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br>)

A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA
CONFERE COM O ORIGINAL A MIM
EXIBIDO, O REFERIDO E VERDADE
DOU FE, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES
CONFERIDAS PELO ART. 32 DA LEI Nº
8.666.93 (PARA O MEMBRO DA CPL
E PRESIDENTE DA CPL)



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 14636850

Emitido em: 03/07/2017 às 14:00:46

DAP: SDW2139813700012601150327	Versão DAP: 3.2	Emissão: 26/01/2015	Validade(*): 26/01/2018
CNPJ: 21398137000116	Razão Social: COOPERATIVA AGROECOLÓGICA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE AQUIRAZ		

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Validade	Enquadramento
05802311355	ADAILTON VIEIRA DA SILVA	CE03600122410280020765446	28/08/2017	B
03264918307	ADRIANO ANJO DE OLIVEIRA	CE03600122410280010765460	28/08/2017	B
02575879345	ALISA DA SILVA ROQUE	CE03600122410280010765488	29/08/2017	B
01728795311	ANA KEILA DO NASCIMENTO QUEIROZ	CE03600129250260010545324	27/09/2019	B
05869765315	ANTONIO LUCINO	CE03600122410290010192511	14/07/2017	V
04460010313	ATAMIRES VIEIRA RIBEIRO	CE03600122410280020765470	29/08/2017	B
69063095368	CLOVIS DE SEJUS RODRIGUES	CE03600107670120010639301	06/12/2017	B
07388613323	DENIS DE SEJUS BRAGA	CE03600131210280010788550	13/01/2018	B
1205097333	DERLANE COSTA PEREIRA	CE03600122410280010765467	29/08/2017	B
97714275391	ELZA MARIA SILVA LEITE	CE03600129260260010639313	27/09/2019	B
71032940387	FRANCELITA SANTOS LEITE	CE03600122410280010765485	29/08/2017	B
00929917340	FRANCISCA MARIA RIBEIRO HOLANDA	CE03600122410280010765483	29/08/2017	B
91804701300	FRANCISCA ROCHA COSTA BRILHANTE	CE03600129250260010639285	27/09/2019	B
05255909351	FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO	SDW0012231163952906151242	22/10/2017	B
50668005300	FRANCISCO GEOVANE ROCHA VIEIRA	CE03600122410280010713457	28/08/2017	B
06966470368	FRANCISCO LEITE DA SILVA	CE03600129250260010717800	15/10/2019	B
03798880336	FRANCISCO SANTOS DE SOUZA	SDW0037988803362906151242	22/10/2017	B
00194924300	GLESE SILVA LEITE	CE03600122410280020765465	28/08/2017	B
50095382372	IRINALDO ANJO DE OLIVEIRA	CE03600107670120010634374	24/10/2017	B
97956643368	IRINEIDE BRAGA BARROS	CE03600122410280010765487	29/08/2017	B
54623332349	ISAC FRANCISCO DA ROCHA	CE03600122410280030362409	29/08/2017	B
89812816372	IVAN FRANCISCO ROCHA	CE03600122410280010765490	29/08/2017	B
36818364349	JOAO VIEIRA DA ROCHA	CE03600107670290010620146	23/07/2018	V
16623495304	JOSE ALBERTO LEITE	CE03600129260260010639313	27/09/2019	B
91701643391	JOSE DEIVET VIEIRA DA SILVA	CE03600129250260010713425	27/09/2019	B
33048630368	JOSE FERNANDO ALVES DOS SANTOS	CE03600107670120010639315	06/12/2017	B
01911027336	JOSE LUCIANO RIBEIRO DE LIMA	CE03600122410280010765489	29/08/2017	B
939699391	JOSE NILDO COSTA LEITE	SDW0982228563912906151242	22/10/2017	B
36818429300	JOSE ROCHA BRILHANTE	CE03600129250260010639285	27/09/2019	B
10198792387	JOZELITO DE FREITAS FALCAO	CE03600008340230020363162	14/11/2018	V
81056753315	MARIA ALVES DA COSTA	CE03600107670130010634369	24/10/2017	V
70866368353	MARIA BORGES CAVALCANTE	CE03600107670120010639308	06/12/2017	B
61010080377	MARIA DO CEU FERNANDES PIMENTA	CE03600122410280020765475	29/08/2017	B
79192351387	MARIA QUIRINO DA SILVA	CE03600107670120010639306	06/12/2017	B
86924478387	OLIVIO RODRIGUES	CE03600107670120010639286	06/12/2017	B
02957631326	PEDRO LEITE DA SILVA	CE03600129260260010420904	27/09/2019	B
31443087300	RAIMUNDA CRUZ DA SILVA	CE03600107670280010437646	10/09/2018	B
02330772351	RAONI TEXEIRA MACHADO DA SILVA	CE03600107670130010639300	06/12/2017	V
06185127300	RENACILIA BRAGA MOURA	CE03600107670120010639303	06/12/2017	B
05252498342	RENATO BRAGA MOURA	CE03600107670120010639302	06/12/2017	B
06813718380	ROSIANE CAVALCANTE DA SILVA	CE03600122410280010765473	29/08/2017	B
53352467315	SANDOVAL COSTA ROCHA	CE03600107670130010620135	30/08/2017	V
02982474379	SERGIO MENDES ROCHA	CE03600122410280010639304	29/08/2017	B
00574912320	ZENAIDE PIRES DA ROCHA	CE03600107670120010639284	06/12/2017	B

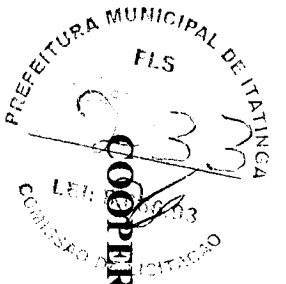
Total Categoria: 44

Total sócios: 44

EXIBIDO, O REFERIDO VENCIMENTO DOU FE, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 32 DA LEI Nº 8.666.93 (PARA O MEMBRO DA CPL

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção de renda de cada um dos membros do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



COOPERATIVA AGROECOLOGICA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE AQUIRAZ - COOPAO

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA** 2. CNPJ: 41.563.628/0001-82 Município: Itaitinga-Ce
4. Endereço: **Av. Cel Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antonio Miguel** CEP : 61.880-000 5. DDD/Fone(0**85)
6. Nome do Representante e E-mail: **FRANCISCO ROBERTO DA SILVA** 7. CPF:

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

Resolução /CD FNDE nº 25, 4 de julho de 2012, altera O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. Será de até R\$ 20.000,00(vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP por ano civil.

A PRESENTE COPIA FOTOSTÁTICA
CONFERE COM O ORIGINAL A MIN
EXIBIDO, O REFERIDO E VERDADE
DOU FEI, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES
CONFERIDAS PELO ART. 32 DA LEI N
8.666.93 (PARA O MEMBRO DA CPL
E PRESIDENTE DA CPL)



COOPERATIVA AGROECOLOGICA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE AQUIRAZ - COOPAQ

1. MARCA	1.1 PRODUTO	2. UNIDADE	3. QUANTID	4. Preço de aquisição*		5. Cronograma de entrega dos produtos
				4.1 unitário	4.2 total	
COOPAQ	ALFACE - com folhas firmes, viscosas de cor verde, com coloração e tamanho uniforme e tipos variados.	Pé	2.693	2,63	7.082,59	SEMANAL
COOPAQ	BANANA, PRATA- fresca, íntegra e firme, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos, tamanho médio, com grau de maturação adequado, acondicionada em embalagem adequada, unidade 1,0 quilogramas	KG	44.875	3,93	176.358,75	SEMANAL
COOPAQ	BATATA DOCE – com casca roxa e isenta de substâncias tóxicas	KG	2.693	3,31	8.904,85	SEMANAL
	CHEIRO VERDE - 1ª qualidade, contendo proporções iguais de coentro e cebolinha, maço cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionados em sacos plásticos, e materiais tóxicos em maços.	KG	10.198	1,06	10.843,87	SEMANAL

A PRESENTE COPIA FOTOSTÁTICA

CONFERE COM O ORIGINAL A MINIM

EXIBIDO, O REFERIDO E VERDADE

DOU FE, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES

CONFERIDAS PELO ART. 32 DA LEI Nº

8.666.93 (PARA O MEMBRO DA CPL

E PRESIDENTE DA CPL)

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



COOPERATIVA AGROECOLOGICA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE AQUIRAZ - COOPAQ

COOPAQ	MANGA- devem ser firme sem deformação e ausente de danos mecânicos e doença. Deve apresentar grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação.	KG	4.667	4,08	19.041,36	SEMANAL
	MAMÃO- 1ª, porte médio, pesando aproximadamente 1,0kg, coloração maduro, fresco, com aroma, cor e sabor próprio de espécie variados.	KG	13.463	2,31	31.099,53	SEMANAL
	PIMENTÃO VERDE- de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme polpa firme, livres de sujeiras, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes.	KG	1.795	6,00	10.764,02	SEMANAL
COOPAQ	PIMENTA DE CHEIRO – 1ª qualidade, sem fermento ou defeito sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	898	10,83	9.725,34	SEMANAL
	TOMATE, médio ou Grande de primeira qualidade, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	5.385	5,33	28.702,05	SEMANAL
Total do Projeto					302.522,36	De acordo com cronograma

*Preço de Aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da Agricultura familiar. (Resolução FNDE 001/2015, RT 29,3º)

A PRESENTE COPIA FOTOSTÁTICA
 CONFERE COM O ORIGINAL A MINHA
 CONFERE COM O ORIGINAL E VERDADE
 EXIBIDO, O REFERIDO E ATRIBUIÇÕES
 DOU FEI, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES
 CONFERIDAS PELO ART. 3º DA LEI Nº
 8.666,93 (PARA O MEMBRO DA COMISSÃO
 E PRESIDENTE DA COOPAQ)



IV - FORNECEDORES PARTICIPANTES

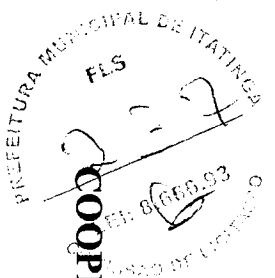
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. PRODUTO	5. BANCO	6. nº da Agência	7. Nº Conta corrente
01 ADALTON VIEIRA DA SILVA	05802311355	CE03600122410280020765446	BATATA DOCE CHEIRO VERDE R\$: 19.748,72			
02 FRANCISCO LEITE DA SILVA	06966470368	CE03600129250260010717800	BANANA R\$: 19.846,50			
03 IRINALDO ANJO DE OLIVEIRA	50095382372	CE03600107670120010634374	BANANA R\$: 19.925,10	BANCO DO BRASIL	1292-0	31.869-8
04 JOSE ALBERTO LEITE	16623495304	CE03600129260260010639313	BANANA R\$: 19.925,10			
05 ATAMIRES VIEIRA RIBEIRO	04460010313	CE03600122410280020765470	BANANA R\$: 19.925,10			
06 FRANCISCA ROCHA COSTA	91804701300	CE03600129250260010639284	BANANA R\$: 19.925,10			
07 ANTONIO LUCINO	05869765315	CE03600122410290010192511	BANANA R\$: 19.925,10			
08 RAONI TEIXEIRA MACHADO SILVA	02330772351	CE03600107670120010639303	BANANA R\$: 19.925,10			
09 FRANCISCO SANTOS DE SOUZA	03798880336	CE03600107770300010557277	BANANA R\$: 16.957,95			

A PRESENTE COPIA FOTOSTÁTICA
CONFERE COM O ORIGINAL A MINHA
CONFERE O REFERIDO E VERDADE
EXIBIDO, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES
DOUTAS, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES
CONFERIDAS PELA ART. 32 DA LEI Nº
8.155/90 (PARA O MEMBRO DA 2ª
CATEGORIA) E PRESIDENTE DA COOPAQ

5) [Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



COOPERATIVA AGROECOLOGICA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE AQUIRAZ - COOPAQ

10	RENATO BRAGA MOURA	5252498342	CE03600107670120010639303	PIMENTÃO VERDE ALFACE R\$:17.846,61			
11	JOSE DEIVET VIEIRA DA SILVA	91701643391	CE0360012950260010713425	MANGA R\$: 19.041,36			
12	MARIA BORGES CAVALCANTE	70866368353	CE03600107670120010639308	PIMENTA DE CHEIRO TOMATE R\$:19.852,34			
13	DENIS DE SEJUS BRAGA	01205097333	CE03600131210280010788550	TOMATE R\$: 18.575,05			
14	ANA KEILA DO NASCIMENTO	01728795311	CE036001292500260010545324	MAMÃO R\$: 19.981,50			
15	GLESE SILVA LEITE	00194924300	CE03600122410280020765465	MAMÃO R\$: 11.118,03			

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

*PREÇO DE ACORDO COM Edital/chamada Publica Nº: 003/2017

A PRESENTE COPIA FOTOSTÁTICA
CONFERE COM O ORIGINAL A MINHA
CONFÉRIE COM O REFERIDO E VERDADE
EXIBIDO, O REFERIDO AS ATRIBUIÇÕES
DOU FEI, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES
CONFERIDAS PELO ART. 22 DA LEI Nº
8.606/03 (PARA O MEMBRO DO COTIA
E PRESIDENTE DA COOPAQ)

(Handwritten signatures and initials)



COOPERATIVA AGROECOLOGICA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE AQUIRAZ - COOPAQ

IV- RELAÇÃO DE PRODUTOS


COOPAQ, juntamente com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAITINGA** fará cronograma de entrega , onde todos os produtos serão embalados, transportados inclusive gêneros alimentícios perecíveis. Portanto demais produtos deverão ser transportados em veículos fechados isotérmicos ou refrigerados, em totais condições satisfatórias de higiene; no caso de carro aberto, os produtos devem ser transportados em caixa de isopor ou térmicas, respeitando as temperaturas de conservação e as condições de higiene do veículo.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.:

***Grupo formal; COOPERATIVA AGROECOLOGICA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE AQUIRAZ – COOPAQ.**

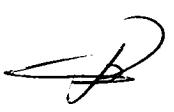
Local e Data; Aquiraz-Ce ,04 de Julho de 2017.

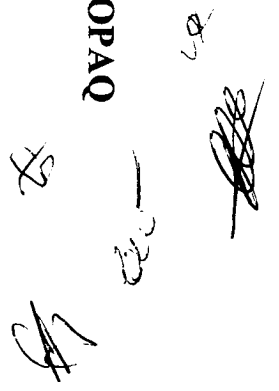
Assinatura do Representante do Grupo Formal

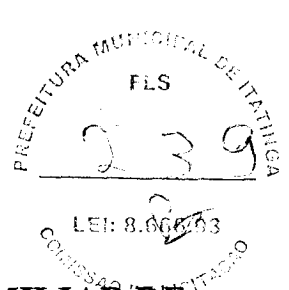

Derivel Silva
Presidente

A PRESENTE COPIA FOTOSTÁTICA
CONFERE COM O ORIGINAL A MINHA
CONFIDÊNCIA E VERDADE E
EXIBIDO, O REFERIDO E AS ATRIBUIÇÕES
DOU FEI, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES
CONFERIDAS PELO ART. 32 DA LEI Nº
8.999/93 (PARA O MEMBRO DA CPFL
E PRESIDENTE DA CPFL)


DERLANE COSTA
DIRETOR(A)/financeira







COOPERATIVA AGROECOLOGICA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE AQUIRAZ - COOPAQ

Ata da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária

Aos 10(dez) dias do mês de julho de dois mil quinze, na sua sede localizada na Rua Jose Pires da Rocha, S/N Zona Rural, Caracará, município de Aquiraz, Estado do Ceará, às nove horas em 3ª(terceira) convocação com a presença de 22(vinte e dois) associados. Depois de verificado que não houve quorum suficiente na 1ª e 2ª convocações respectivamente, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da **Cooperativa Agroecologica da Agricultura Familiar de Aquiraz**. O Sr. Presidente Jose Deivet Vieira da Silva, declarou aberta a sessão e convidou a fazer parte da bancada o Conselheiro Adailton Vieira da Silva, e os conselheiros ficais Denis de Jesus Braga, Raimunda Cruz Silva, Viviane Graziela Ferreira Lima, e para secretariar os trabalhos convidou a cooperada Alisa da Silva Roque, e solicitou que a mesa fizesse a leitura do Edital de Convocação que foi amplamente divulgado através de carta-circular, na sede da COOPAQ, sindicato da Agricultura familiar (SINTRAF), Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Pesca SEDAP, associações comunitária, em locais de aglomeração, e publicada na **pagina 13 do Jornal O Estado, no dia 01 de julho de 2015 com seguinte teor:** **COOPERATIVA AGROECOLOGICA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE AQUIRAZ - CNPJ: 21.398.137/0001-16. NIRE Nº: 23.400.016.299. EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAODINARIA E ORDINARIA, A SER REALIZADA EM 10 DE JULHO DE 2015.** O presidente da COOPAQ- Cooperativa Agroecologica da Agricultura Familiar de Aquiraz, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os associados(as) para reunirem em Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, a realizar-se no dia 10 de julho de 2015, na sua sede localizada na Rua José Pires da Rocha, s/n, Zona Rural, Caracará, município de Aquiraz, Estado do Ceará.

A PRESENTE COPIA FOTOSTÁTICA

CONFERE COM O ORIGINAL A MIM

A EXIBIDO, O REFERIDO E VERDADE

DOU FE, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES

CONFERIDAS PELO ART. 32 DA LEI Nº

Tarcila S. Gondim
04/07/15
17679

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA
FLS
240
LEI: 8106/83

A **Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária** ocorrerá em primeira convocação às 7h00, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) cooperados em condições de votar; em segunda convocação às 8h00, com a presença da metade mais um dos cooperados em condições de votar; ou em terceira e última convocação às 9h00, com a presença de no mínimo 10 (dez) cooperados em condições de votar, para deliberação em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA**, sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**: 1- Reforma do Estatuto Social. Seguidamente, a **ASSEMBLEIA ORDINÁRIA** deliberará sob a seguinte **ORDEM DO DIA**: 1- prestação de contas, compreendendo relatórios de gestão do ano de 2014, e o parecer do conselho fiscal; 2- destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da sociedade; 3- Eleição do Conselho Fiscal, se encontra em pleno exercício do mandato em vigor por um ano. **Retonando a pauta da AGE**, o estatuto foi modificado com seguintes teores; **Art 1º**: área de admissão dos cooperados(as) será em todo território do Estado do Ceará. **Art. 2º** terá por objetivo social principal; Comercio atacadista de frutas, verduras, raízes, hortaliças e legumes frescos. Inclusão do **parágrafo Único** com as seguintes atividades secundárias conforme os CNAE, preenchido no cadastro do CNPJ e a inclusão dos CNAES; **8130-3/00 - Atividades Paisagísticas; 0122-9/00- cultivo de flores e plantas ornamentais; 7490-1/03- serviços de Agronomia e de consultoria as atividades agrícolas e pecuárias. Art. 2º foi substituído pelo Art. 3º**, com a inclusão na Letra "k" a seguinte redação; Culturas hidropônicas, cultivo protegido e horticultura moderna. O Art. 3º foi substituído pelo Art. 4º com a mesma redação, o Art. 4º foi substituído pelo Art. 5º com mesmo teor. Art. 9º; inclusão da responsabilidade, com mesmo teor. Art. 35 foi substituído pela seguinte redação; As deliberações nas assembleias Gerais serão tomadas por maioria dos votos dos sócios presentes em pleno gozo de seus direitos sociais, tendo cada cooperado direito a 01 (um) voto, qualquer que seja o numero de suas quotas partes, não sendo permitida a representação por meio de mandatário. Depois de debatido a reforma estatutária, foi aprovada por unanimidade.

CONFERE COM O ORIGINAL A MM EXIBIDO, O REFERIDO E VERDADEIRO DOU, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 32 DA LEI Nº 8.666/83 / PARA O MEMBRO DA CRI

Cooperativa Agroecologica da Agricultura Familiar de Aquino da COOPAQ

S. Gondim
17879


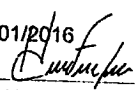
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ
FLS
211


Dando continuidade os trabalhos AGO; prestação de contas foi apresentados e apreciados pela assembleia juntamente com balanço patrimonial encerrado no período de 31 de dezembro de 2014. As sobras e perdas, não foram questionado devido a recente constituição da **COOPAQ**, foram questionados os gastos com a documentação e seu registro. A **eleição do conselho** não foi realizada, haja visto que os membros do conselho estar em pleno exercício do mandato em vigor .O plano de trabalho foi bem questionado com ampliação e o crescimento que a **COOPAQ**, vem buscando com as parcerias com órgãos públicos e privados. Colocado em votação a prestação de contas, a assembleia aprovou as contas de 2014, bem como o conselho fiscal, analisou suficiente o demonstrativo contábil, aprovando assim por unanimidade, sem voto contrario. Nada mais havendo a tratar, o presidente deu por encerrada as assembleias **EXTRAORDINARIA E ORDINÁRIA**, e eu secretaria da assembleia lavrei a presente ata que vai assinada pelo presidente, por mim e membros do conselho de administração. E demais assinaturas estão consignadas em livro próprio. **Aquiraz-Ce, 10 de julho de 2015.**

Jose Deivet Vieira da Silva
Presidente

Alisa da Silva Roque
secretaria da Assembleia

Tarciso S. Gondim
OAB-CE - 17879

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA -SEDE**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/01/2016
SOB Nº: 20160075874
Protocolo: 16/007587-4, DE 13/01/2016
Empresa: 23 4 0001629 9
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA DA
AGRICULTURA FAMILIAR DE
AQUIRAZ

HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

A PRESENTE COPIA FOTOSTÁTICA
CONFERE COM O ORIGINAL A MIM
EXIBIDO, O REFERIDO E VERDADE
DOU FE, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES
CONFERIDAS PELO ART. 32 DA LEI Nº
8.666.93 (PARA O MEMBRO DA CPL
E PRESIDENTE DA CPL)


ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO DA COOPERATIVA AGROECOLOGICA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE AQUIRAZ - COOPAQ.

A PRESENTE COPIA FOTOSTATICA CONFERE COM O ORIGINAL. EXIBIR REFERIDO ORIGINAL PARA CONFERIRAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS NO ART. 9º DA LEI Nº 8.666/93 PARA O MEMBRO DA CPM E PRESIDENTE DA CPM DE LICITACAO

Aos dias 24 do mês de Agosto de dois mil e quatorze às 9:00horas, em Caracará- Zona Rural, Rua Jose Pires da Rocha, S/n, Cep: 61.700-000 - Aquiraz-ce, na sede da **Associação Comunitária do Caracará e Adjacências**, reuniram-se os agricultores de Aquiraz com propósito de constituírem uma sociedade Cooperativa Agroecologica para fins de organização social, justa e livre de ordem produtiva, nos termos da legislação vigente, as seguintes pessoas: **Francisco Geovane Rocha Vieira**, Brasileiro, 42anos, Solteiro, Agricultor, RG: 165931090, CPF: 506680053-00, residente e domiciliado na Rua, Jose Pires da Rocha, Sn-Caracará-Aquiraz-ce; **Raimunda Cruz Silva**, Brasileira, 57anos, Casada, Agricultora, RG: 2007755662-8, CPF: 314430873-00, residente e domiciliado na Rua, Jose Pires da Rocha, Sn-Caracará -Aquiraz-ce; **Alisa da Silva Roque**, Brasileira, 20anos, Solteira, Agricultora, RG: 2006019050542, CPF: 025758793-45, residente e domiciliado na Rua, Jose Pires da Rocha, Sn-Caracará -Aquiraz-ce ; **Denis de Jesus Braga**, Brasileiro, 18anos, Solteiro, Agricultor, RG: 20086148456, CPF: 073886133-23, residente e domiciliado na Rua Jose Pires da Rocha, Sn-Caracará-Aquiraz-ce; **Ana Lucia da Silva Lopes**, Brasileira, 48anos, Casada, Agricultora, RG: 3513088/2000, CPF: 971619003-44, residente e domiciliado na Rua, Jose Pires da Rocha, Sn-Caracará-Aquiraz-ce; **Francisca Rocha Costa Brilhante**, brasileira, 56anos, Casada, Agricultora, RG: 1383935, CPF: 918047013-00, residente e domiciliado na Rua, Jose Pires da Rocha, Sn-Caracará-Aquiraz-ce; **Francisco Santos de Souza**, Brasileiro, 28anos, Solteiro, Agricultor, RG: 2001020011805, CPF: 037988803-36, residente e domiciliado na Rua, Jose Pires da Rocha, Sn-Caracará-Aquiraz-ce; **Sergio Mendes Rocha**, Brasileiro, 38anos, Casado, Agricultor, RG: 97025010134, CPF: 029824743-79, residente e domiciliado na Rua, Jose Pires da Rocha, Sn-Caracará-Aquiraz-ce; **Vivian Graziela Ferreira Lima**, Brasileira, 31anos, Casada, Agricultora, RG: 2000010523708, CPF: 044141643-89, residente e domiciliado na Rua, Jose Pires da Rocha, Sn-Caracará-Aquiraz-ce; **Jose Deivet Vieira da Silva**, Brasileiro, 32anos, Solteiro, Agricultor, RG: 2007010135705, CPF: 917016433-91, residente e domiciliado na Rua, Jose Pires da Rocha, Sn-Caracará-Aquiraz-ce; **Clovis de Jesus Rodrigues**, Brasileiro, 46anos,

(Handwritten signatures and initials)

A PRESENTE COPIA FOTOSTÁTICA
CONFERE COM O ORIGINAL A MIM
EXIBIDO, O REFERIDO E VERDADE
DOU FE, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES
CONFERIDAS PELO 0630953168
8.666.951-11, PELA S. CARACARÁ-
AQUIRAZ, 23 ANOS, SOLTEIRO,
PRESIDENTE DA COOP. AGRICOLA

Solteiro, Agricultor, RG:2004019106169, residente e domiciliado na Rua, Jose Pires da Rocha, Sn-Caracará-Aquiraz-ce; **Renato Braga Moura**, Brasileiro, Agricultor, RG: 20072635554, CPF: 052524983-42, residente e domiciliado na Rua, Jose Pires da Rocha, Sn-Caracará-Aquiraz-ce; **Adailton Vieira da Silva**, Brasileiro, 23anos, Solteiro, Agricultor, RG: 2008010217785, CPF: 058023113-55, residente e domiciliado na Rua, Jose Pires da Rocha, Sn-Caracará-Aquiraz-ce; **Francelita Santos Leite**, Brasileira, 39anos, Solteira, agricultora, RG:93027022200, CPF:710329403-87, residente e domiciliado na Rua, Jose Pires da Rocha, Sn-Caracará-Aquiraz-ce; **Joel Rodrigues Pereira**, Brasileiro, 19anos, Solteiro, Agricultor, RG:20078067264, CPF:061555833-07, residente e domiciliado na Rua, Jose Pires da Rocha, Sn-Caracará-Aquiraz-ce; **Rosiane Cavalcante da Silva**, Brasileira, 18anos, Solteira, Agricultora, RG:20080521392, CPF:068137183-80, residente e domiciliado na Rua, Jose Pires da Rocha, Sn-Caracará-Aquiraz-ce; **Antonio Lucino**, Brasileiro, 6lanos, Casado, Agricultor, RG: 1091232, CPF: 058697653-15, residente e domiciliado na Rua, Jose Pires da Rocha, Sn-Caracará-Aquiraz-ce; **Derlane Costa Pereira**, Brasileira, 29anos, CPF:01205097333, RG:2002019108270, solteira, Agricultora, residente e domiciliado na Rua, Jose Pires da Rocha, Sn-Caracará-Aquiraz-ce; **Francisca Maria Ribeiro Holanda**, Brasileira, 6lanos, Solteira, Agricultora, RG: 2005010096720, CPF:009299173-40, residente e domiciliado na Rua, Jose Pires da Rocha, Sn-Caracará-Aquiraz-ce; **Glese Silva Leite**, 37anos, Brasileira, Solteira, Agricultora, RG:3093605-96, CPF:001949243-00, residente e domiciliado na Rua, Jose Pires da Rocha, Sn-Caracará-Aquiraz-ce; Tendo o valor das cotas partes subdividida no valor de R\$ 25,00 (Vinte cinco Reais) pra cada cooperado. Todos os fundadores residentes e domiciliados na localidade de Caracará-Aquiraz, no Estado do Ceará. Foi aclamado para coordenar os trabalhos o senhor **Ítalo Barros de Assis**, que convidou a mim **Alisa da Silva Roque**, para lavrar a presente Ata, tendo participado ainda da mesa as seguintes pessoas: Professor Hiago Vieira da Silva, Servidor Publico Roberto Alves da Silva. Assumindo a direção dos trabalhos, o Coordenador solicitou que fosse lido, explicado e debatido o projeto de Estatuto Social da Cooperativa, anteriormente elaborado, o que foi feito artigo por artigo. O Estatuto foi aprovado por unanimidade pelo voto dos cooperados fundadores, cujos nomes estão devidamente consignados nesta Ata de Constituição. A seguir, o Coordenador **Sr. Ítalo Barros de Assis** determinou que se procedesse à eleição dos membros dos órgãos

[Handwritten signatures and initials]
Adailton Vieira da Silva
Renato Braga Moura
Francisca Maria Ribeiro Holanda
Glese Silva Leite
Ítalo Barros de Assis
Alisa da Silva Roque
Hiago Vieira da Silva
Roberto Alves da Silva
Francisca Maria Ribeiro Holanda
Glese Silva Leite
Ítalo Barros de Assis
Alisa da Silva Roque

sociais, conforme dispõe o Estatuto recém-aprovado. Procedida a votação, foram eleitos para comporem **Conselho de Administração com mandato de 4 (quatro) anos, que inicia em 24/08/2014 á 2018** com os seguintes cooperados: **Diretor Presidente;** Jose Deivet Vieira da Silva, **Diretor- Vice Presidente;** Francelita Santos Leite, **Diretor Secretario:** Adaiton Vieira da Silva, **Diretor Financeiro:** Derlane Costa Pereira, e **Conselhos Vogais:** Rosiane Cavalcante da Silva e Renato Braga Moura. Para membros efetivos do **Conselho Fiscal** foram eleitos com **mandato de 1 (um) ano 24/08/2014 á 2015, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 dos** seguintes cooperados: **Sergio Mendes Rocha, Denis de Jesus Braga, Ana Lucia da Silva Lopes,** e para seus suplentes os senhores: **Raimunda Cruz Silva, Francisco Geovane Rocha Vieira, Vivian Graziela Ferreira Lima,** devendo haver, anualmente, a **renovação de 1/3 (um terços) dos integrantes do Conselho Fiscal.** Prossequindo, todos foram empossados nos seus cargos e os eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da cooperativa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular. O Presidente do Conselho de Administração **José Deivet Vieira da Silva,** assumindo a direção dos trabalhos, agradeceu a colaboração do seu antecessor nesta tarefa e declarou definitivamente constituída, desta data para o futuro, a **COOPERATIVA AGROECOLOGICA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE AQUIRAZ - COOPAQ** com sede na Rua Jose Pires da Rocha, S/n, Zona Rural. Caracará - Aquiraz, Estado do Ceará, que tem por objeto: a finalidade de congregar junto aos Cooperados todos os objetivos expostos no art. 2º do Estatuto Social, realizando o interesse econômicos tipo: Receber, transportar, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, Processar, industrializar e comercializar a produção de seus cooperados, registrando suas marcas, se for o caso; Negociar a produção dos sócios sem a presença de atravessadores e atender aquisições de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para alimentação Escolar por meio de Chamada Publica, conforme a **Lei 11.947 de Junho de 2009.** Como nada mais houvesse a ser tratado, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos e eu, **Alisa da Silva Roque** que servi de Secretária, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas de todos os cooperados fundadores, como prova a livre vontade de cada um de organizar a Cooperativa

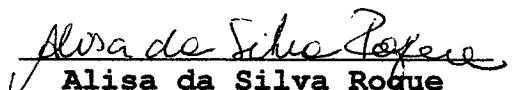
A PRESENTE COPIA FOTOSTÁTICA
CONFERE COM O ORIGINAL A MINHA
EXIBIDO, O REFERIDO E VERDADE
DOU FE, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES
CONFERIDAS PELO ART. 32 DA LEI Nº 8.666/93

Actueler
Francisco R. Rocha
R
P.
Torquato S. Gondim
CPF - 17679


Agroecologica da Agricultura Familiar de Aquiraz-
demais assinaturas estão consignadas em livro
Caracará-Aquiraz-Ce, 24 de Agosto de 2014.





Jose Deivet Vieira da Silva
Presidente


Alisa da Silva Roque
Secretaria da Assembleia


Conselho de Administração

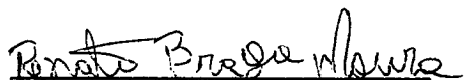

Jose Deivet Vieira da Silva
Diretor Presidente



Francelita Santos Leite
Diretor Vice-Presidente

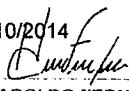
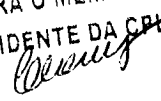

Derlane Costa Pereira
Diretor Financeiro



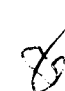



ADAILTON VIEIRA DA SILVA
Adaiton Vieira da Silva
Diretor Secretário


Rosiane Cavalcante da Silva
Conselheiro Administrativo


Renato Braga Moura
Conselheiro Administrativo

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/11/2014
SOB Nº: 23400016299
Protocolo: 14/132250-0, DE 14/10/2014
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA FA
AGRICULTURA FAMILIAR DE
AQUIRAZ


HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETÁRIO GERAL
A PRESENTE Cópia FOTOSTÁTICA
CONFERE COM O ORIGINAL A MIM
EXIBIDO, O REFERIDO E VERDADE
DOU FE, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES
CONFERIDAS PELO ART. 32 DA LEI Nº
8.666.93 (PARA O MEMBRO DA CPL
E PRESIDENTE DA CPL)






A PRESENTE COPIA FOTOSTÁTICA
CONFERE COM O ORIGINAL E
EXIBIDO, O REFERIDO E VERDADE
DOU FE, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES
CONFERIDAS PELO ART. 32 DA LEI N.
8.666.93 (PARA O MEMBRO DA
E PRESIDENTE DA
CITAVAZO

46

ESTATUTO SOCIAL

COOPERATIVA AGROECOLOGICA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE AQUIRAZ - COOPAQ

REFORMADO EM 10 DE JULHO DE 2015.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º- A Cooperativa Agroecológica da Agricultura Familiar de Aquiraz, com a sigla COOPAQ. Constituída no dia 24/08/2014, rege-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este estatuto, tendo:

- sede administrativa na Rua, Jose Pires da Rocha, s/n Caracará- Zona Rural, foro jurídico na Comarca de Aquiraz, Estado do Ceará.
- área de ação, para fins de admissão de cooperados, poderá associar-se em todo Estado do Ceará.
- prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A COOPAQ tem como objetivo social geral congrega agricultores Familiares (e/ou pecuaristas, ou pescadores, Extrativistas, Indígenas, Aquicultor(a), Silvicultor(a) e ou assentadores(a) e ou assentados(a) pelo PNRA) de sua área de ação, realizando o interesse social econômico dos mesmos através das seguintes atividades:

- Receber, transportar, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, Processar, industrializar e comercializar a produção de seus cooperados, registrando suas marcas, se for o caso;
- Adquirir e repassar aos cooperados bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- Prestar assistência tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com órgãos públicos atuante no setor;

(Handwritten signatures and stamps)

Tarciana Condini
028.02.17678

1

- d) Fazer, quando possível, adiantamento em dinheiro sobre o valor dos produtos recebidos dos cooperados ou que ainda estejam em fase de produção;
- e) Processar e beneficiar a produção derivados do Leite, conforme os registros nos órgãos competentes;
- f) Obter recursos para financiamento de custeio de lavouras, suprimento de maquinas Agrícola e investimentos dos cooperados;
- g) Promover, com recursos próprios, Termos de parceria ou convênios, a capacitação cooperativista e profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da cooperativa;
- h) Promover e desenvolver projetos que vise a sustentabilidade das cadeias produtivas locais e regionais, através de feiras, eventos, exposição e festivais agropecuário, que conscientize a preservação e valorização do meio ambiente, e o bom uso racional da água;
- i) Negociar a produção dos sócios sem a presença de atravessadores e atender aquisições de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para alimentação Escolar por meio de Chamada Publica, conforme a Lei 11.947 de Junho de 2009;
- j) Buscar a integração de recursos com Instituições financeiras (Bancos Públicos e Privados) e Instituições congêneres para resolução de problemas identificado e priorizado;
- k) Promover e Executar serviços que venham divulgar informações úteis sobre a Saúde, Educação, Habitação Rural, Projetos de Desenvolvimento Rural Sustentável com reflorestamento Rural e urbanista, Atividades Culturais e Esportivas dos cooperados, defesa dos direitos da Criança e Adolescente ou Familiar;
- l) Comercializar no atacado as frutas, verduras, raízes, hortaliças e legumes frescos dos seus cooperados;
- m) Processar, fabricar e beneficiar a produção derivados do Leite, laticínios e frios;
- n) Comercializar no atacado cereais e leguminosas, farinha, amido e féculas e produtos alimentícios em gerais;
- o) Fabricação e beneficiamento de frutas, Produção de ovos e bolos derivados;
- p) Atividades paisagísticas, cultivos de flores e plantas ornamentais;
- q) Serviços de agronomia e de consultoria as atividades agrícolas e pecuárias, Culturas hidropônicas, cultivo protegido e horticultura moderna.
- r) Alimentos de origem animal e vegetal, conforme registro inspecionado pelos órgãos: SIF/SIE e ADAGRI.

A PRESENTE COPIA CONFERE COM O ORIGINAL A MIM EXIBIDO, O REFERIDO É VERDADE DOU FE, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES

8.666.93 (PARA O MEMBRO DA CPL

A PRESENTE DA CPL

Tarciso S. Gondim
OAB/PA 17679

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including several illegible signatures and the name 'Tarciso S. Gondim' with 'OAB/PA 17679'.

§ 1º - A cooperativa poderá participar de empresas não cooperativas para desenvolver atividades complementares de interesse do quadro social.

§ 2º - A cooperativa poderá, quando houver capacidade ociosa, operar com terceiros até o limite de 30% (trinta por cento), ou 100% (cem por cento) do maior montante das transações realizadas nos 3 (três) últimos exercícios.

§ 3º - A cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres, quando for do interesse do quadro social.

§ 4º - A cooperativa realizará suas atividades sem finalidade lucrativa própria e sem discriminação política, religiosa, racial e social.

CAPÍTULO III DOS COOPERADOS

a) ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Art. 3º - Poderá associar-se à cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique à atividade objeto da entidade, por conta própria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de ação da cooperativa, podendo dispor livremente de si e de seus bens, sem prejudicar os interesses e objetivos da cooperativa, nem colidir com os mesmos.

Parágrafo único - O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 4º - Para associar-se, o interessado preencherá a Ficha de Matrícula, com a assinatura dele e de mais duas testemunhas, bem como a declaração de que optou livremente por associar-se, conforme normas constantes do Regimento Interno da cooperativa.

§1º - O interessado deverá comparecer a reunião designada pela cooperativa, onde será entregue copia do estatuto social, e concedido orientações básicas sobre o cooperativismo, ministradas por pessoa designada pela entidade;

§2º - Atendido a determinação do §1º deste artigo, o Conselho de Administração analisará a proposta de admissão e, se for o caso, a deferirá, devendo então o interessado fornecer todos os dados para preenchimento de sua ficha cadastral, subscrever quotas-partes do capital, nos termos deste estatuto, e assinar o livro de matrícula.

§3º - A subscrição das quotas-partes do Capital Social e a assinatura no livro de matrícula complementam a sua admissão na cooperativa.

§4º - Caso o interessado seja membro de outra cooperativa, deverá apresentar carta de referências por ela expedida.

A PRESENTE COPIA FOTOSTÁTICA
CONFERE COM O ORIGINAL A MIM
EXIBIDO, O REFERIDO E VERDADE
DOU FE, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES
CONFERIDAS PELA ART. 22 DA LEI Nº

[Handwritten signatures]

8.666.93 / PARA O MEMBRO DA CPL
E PRESIDENTE
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Tarciso Condin
08.93 - 1769
3

Art. 5º - Cumprido o que dispõe o art. 4º, o cooperante adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste estatuto, do código de ética, se houver, e das deliberações tomadas pela cooperativa.

Art. 6º - Poderão ingressar na cooperativa, excepcionalmente, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste capítulo.

Parágrafo único - A representação da pessoa jurídica junto à cooperativa se fará por meio de pessoa natural especialmente designada, mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um.

Art. 7º - São direitos do cooperante:

- a) participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
- b) propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou às Assembléias Gerais medidas de interesse da cooperativa;
- c) solicitar o desligamento da cooperativa quando lhe convier;
- d) solicitar informações sobre seus débitos e créditos;
- e) solicitar informações sobre as atividades da cooperativa e, a partir da data de convocação da Assembléia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperante na sede da cooperativa.

§1º - A fim de serem apreciadas pela Assembléia Geral, as propostas dos cooperados, referidas em "b" deste artigo, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração com a antecedência mínima de um mês e constar do respectivo edital de convocação.

§2º - As propostas subscritas por, pelo menos, 1/5 dos cooperados, serão obrigatoriamente levadas pelo Conselho de Administração à Assembléia Geral e, não o sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes.

Art. 8º - São deveres do cooperante:

- a) Subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- b) Cumprir com as disposições da lei, do estatuto e, se houver, do código de ética, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembléias Gerais;
- c) Satisfazer pontualmente seus compromissos com a cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;
- d) Realizar com a cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade;

A PRESENTE COPIA FOTOSTÁTICA
CONFERE COM O ORIGINAL A MIM
EXIBIDO, O REFERIDO E VERDADE
DELE, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES

CONFERIDAS PELO ART. 32 DA LEI Nº
11.111/2001 (PARA O MEMBRO DA CPE
E PRESIDENTE DA CPE)

[Handwritten signature]
Tarciso S. Fontim
018-45117879

[Handwritten initials and signatures]

[Handwritten notes and signatures on the right margin]

- e) Prestar à cooperativa informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram se associar;
- f) Cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
- g) Prestar aos cooperativos esclarecimentos sobre as suas atividades;
- h) Levar ao conhecimento do Conselho de Ética, se houver, ou ao Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, o estatuto e, se houver do código de ética;
- i) Zelar pelo patrimônio material e moral da cooperativa.

Art. 9º- Responsabilidades dos Sócios :

O cooperante responde subsidiariamente pelos compromissos da COOPAQ, até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

Art.10 - As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a COOPAQ, e as oriundas de sua responsabilidade como cooperante em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo único - Os herdeiros do cooperante falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao "de cujus", assegurando-se-lhes o direito de ingresso na cooperativa desde que preencham as condições estabelecidas neste estatuto.

b) DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 11 – A demissão do cooperante dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da COOPAQ, e não poderá ser negado, averbando-se no livro ou ficha de matrícula e imediatamente comunicada, por escrito ao requerente.

§ Único- Faculta-se ao associado que tenha solicitado demissão, o seu reingresso na Cooperativa, uma vez que permaneçam ressalvado os impedimentos legais e estatutários vigentes por ocasião do retorno.

Art. 12 - A eliminação do cooperante, que será realizada em virtude de infração de lei, do código de ética ou deste estatuto, será feita pelo Conselho de Administração, após duas advertências por escrito ou, se houver código de ética, conforme Regimento Interno do Conselho de Ética da COOPAQ.

§1º - O Conselho de Administração poderá eliminar o cooperante que:

- a) Manter qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da cooperativa ou que colida com seus objetivos;
- b) Deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na COOPAQ;
- c) Deixar de realizar, com a cooperativa, as operações que constituem seu objetivo social;

A PRESENTE COPIA FOTOSTÁTICA
CONFERE COM O ORIGINAL A MIM
EXIBIDO, O REFERIDO É VERDADE
DOU FE, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES
CONFERIDAS PELO ART. 32 DA LEI Nº
8.666.93 (PARA O MEMBRO DA CPL
E PRESIDENTE DA CPL)

- d) Levar a Cooperativa à pratica de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações e contraídas ;
- e) Depois de notificado, voltar a infringir disposições da Lei deste Estatuto e das resoluções ou deliberações da Assembleia Geral.

§2º - Cópia autêntica da decisão será remetida ao cooperante, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

§3º - O cooperante poderá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral, caso o Regimento do Conselho de Ética não definir outros procedimentos.

Art. 13 - A exclusão do cooperante será feita:

- a) por dissolução da pessoa jurídica;
- b) por morte da pessoa física;
- c) por incapacidade civil não suprida;
- d) por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa.

Art. 14 - A exclusão do associado, com fundamentos nas disposições do IV do artigo anterior, é feita por decisão do Conselho de Administrativo aplicando-se no caso no artigo 12º em seus parágrafos 2º. e 3º.

§ 1º Havendo fortes indícios de violação grave ao presente estatuto, ou qualquer outra conduta que atente com moral e aos princípios éticos, capazes de frustrar o bom andamento das atividades da COOPAQ, poderá o presidente de ofício ou a requerimento da parte interessada em decisão devidamente fundamentada onde este deverá demonstrar o risco de dano irreparável ou difícil reparação à cooperativa, aplicar medida cautelar urgente de suspensão de associado por prazo não superior a 60(sessenta) dias, dentro do qual deverá ser concluído processo administrativo objetivando apurar as violações motivadoras da medida.

§ 2º Aplicada a medida cautelar de que se refere o §1º deste artigo,deverá o presidente da cooperativa no prazo Maximo de cinco dias,onde estes confirmar ou não a medida cautelar aplicada, determinando em todos os casos a instauração de processo administrativo com fito de apurar o ocorrido.

Art. 15 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperante só terá direito à restituição do capital que integralizou, devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrado, não lhe cabendo nenhum outro direito.

§ 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o Balanço do exercício em que o cooperante tenha sido desligado da cooperativa.

§ 2º - O Conselho de Administração da cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em até 10 (dez) parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir ao em que se deu o desligamento.

A PRESENTE COPIA FOTOSTÁTICA
CONFERE COM O ORIGINAL A MIM
EXIBIDO, O REFERIDO E VERDADE
DOU FE, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES
CONFERIDAS PELO ART. 92 DA LEI Nº

8.666.93 (PARA O MEMBRO DA CPL
E PRESIDENTE DA CPL)

[Handwritten signatures and stamps]
Tarciso S. Galvão
OAB/CE - 12345

§ 2º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados, não podendo ser negociado de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula.

§ 3º - A transferência de quotas-partes entre cooperados, total ou parcial, será escriturada no livro de matrícula mediante termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da cooperativa.

§ 4º - O cooperante deve integralizar as quotas-partes à vista, de uma só vez, ou subscrevê-los em prestações periódicas, independentemente de chamada, ou por meio de contribuições.

§ 5º - Para efeito de integralização de quotas-partes ou de aumento do capital social, poderá a COOPAQ receber bens, avaliados previamente e após homologação da Assembléia Geral.

§ 6º - Para efeito de admissão de novos cooperados ou novas subscrições, a Assembléia Geral atualizará anualmente, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes com direito a voto, o valor da quota-parte, consoante proposição do Conselho de Administração, respeitados os índices de desvalorização da moeda publicados por entidade oficial do Governo.

§ 7º - Nos ajustes periódicos de contas com os cooperados, a cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas-partes do capital.

§ 8º - A cooperativa distribuirá juros de até 12% (doze por cento) ao ano, que são contados sobre a parte integralizada do capital, se houver sobras.

Art.21 - O número de quotas-partes do capital social a ser subscrito pelo cooperante, por ocasião de sua admissão, será variável de acordo com sua produção comprometida na cooperativa, não podendo ser inferior a dez quotas-partes ou superior a 1/3 (um terço) do total subscrito.

§ 1º O critério de proporcionalidade entre a produção e a subscrição de quotas-partes, referido neste artigo, bem como as formas e os prazos para sua integralização, serão estabelecidos pela Assembléia Geral, com base em proposição do Conselho de Administração que, entre outros, considere:

- a) os planos de expansão da cooperativa;
- b) as características dos serviços a serem implantados;
- c) a necessidade de capital para imobilização e giro.

§ 2º - Eventuais alterações na capacidade de produção do cooperante, posteriores à sua admissão, obrigarão ao reajuste de sua subscrição, respeitados os limites estabelecidos no caput deste artigo.

CAPÍTULO VI DA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 22 - A Cooperativa terá os seguintes órgãos e organismos:

PRESENTE COPIA FOTOSTÁTICA
CONFERE COM O ORIGINAL A MIN
EXIBIDO, O REFERIDO E VERBAGE
CONFERIDAS CONFORME AS ATRIBUIÇÕES
CONFERIDAS PELO PAR. 2 DA LEI N
8.666.93 (PARA O MEMBRO DA CPL
E PRESIDENTE DA CPL)

Tarcísio S. Gondim
OAB-CE 1675

[Handwritten signatures and initials]

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho de Administração;
- III. Administração Executiva;
- IV. Conselho Fiscal.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

a) DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 23 - A Assembléia Geral dos Cooperados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da COOPAQ, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 24 - A Assembléia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente.

§ 1º - Poderá também ser convocado pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º - Não poderá votar na Assembléia Geral o cooperante que:

- a) tenha sido admitido após a convocação; ou
- b) infringir qualquer disposição do Artigo. 8º deste estatuto.

Art. 25 - Em qualquer das hipóteses, referidas no artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

§ Único- As 3(três) convocações podem ser feitas em um único Edital, desde que constem expressamente os prazos para cada uma delas.

Art. 26 - O *quorum* para instalação da Assembléia Geral da COOPAQ é o seguinte:

- a) 2/3 (dois terços) do número de cooperados em condições de votar, em primeira convocação;
- b) metade mais um dos cooperados, em segunda convocação;
- c) mínimo de 10 (dez) cooperados, em terceira convocação.

§1º - Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas no Livro de Presença.

§ 2º - Constatada a existência de quorum no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente instalará a Assembléia e, tendo encerrado o Livro de Presença mediante termo que contenha a declaração do número de cooperados presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata.

Art. 27 - Não havendo quorum para instalação da Assembléia Geral será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

A PRESENTE COM O ORIGINAL A MIN
CONFERIR COMO ORIGINAL A MIN
EXIBIDO, O REFERIDO E VERDADE
DOU FE, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES
CONFERIDAS PELO ART. 32 DA LEI Nº
8.868/93 (PARA O MEMBRO DA CPL
E PRESIDENTE DA CPL)

Tarciso S. Condin
04/05/2015

Art. 28 - Dos editais de convocação das Assembléias Gerais deverão constar:

- a) a denominação da cooperativa e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, seguidas da expressão: Convocação da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;
- c) a sequencia ordinal das convocações;
- d) a Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) o número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quorum de instalação;
- f) data e assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - No caso da convocação ser feita por cooperados, o edital será assinado, no mínimo, por 5 (cinco) signatários do documento que a solicitou.

§ 2º - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências geralmente frequentadas pelos cooperados, publicados em jornal de circulação local ou regional, ou através de outros meios de comunicação e enviado circular a todos os Cooperados.

Art. 29 - É da competência das Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias a destituição dos membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da cooperativa, poderá a Assembléia Geral designar administradores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se realizará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 30 - Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado um secretário "ad hoc", sendo por também convidados os ocupantes de cargos sociais a participar da mesa.

§ 1º - Na ausência do Secretário e de seu substituto, o Presidente convidará outro cooperante para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata;

§ 2º - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um cooperante, escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 31 - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

A PRESENTE COPIA FOTOSTÁTICA
CONFERE COM O ORIGINAL A MIM
EXIBIDO, O REFERIDO E VERDADE
DOU-TE, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES
CONFERIDAS PELO ANEXO DA LEI N
8.666/93 (PARA O MEMBRO DA CPL
E PRESIDENTE DA CPL)

Tarcísio S. Galdino
OAB DE 100

[Handwritten signatures and marks]

[Handwritten marks and signatures on the right margin]

Art. 32. - Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, as peças contábeis e o parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um cooperante para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais conselheiros de administração e fiscal, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembléia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º - O coordenador indicado escolherá, entre os cooperados, um Secretário "ad hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da Assembléia Geral.

Art. 33 - As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os que com eles tiverem imediata relação.

§ 1º - Os assuntos que não constarem expressamente do edital de convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos após esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembléia Geral.

§ 2º - Para a votação de qualquer assunto na assembléia devem-se averiguar os votos a favor, depois os votos contra e por fim as abstenções. Caso o número de abstenções seja superior a 50% dos presentes, o assunto deve ser melhor esclarecido antes de submetê-lo à nova votação ou ser retirado da pauta, quando não é do interesse do quadro social.

Art. 34 - O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos administradores e fiscais presentes, por uma comissão de 10 (dez) cooperados designados pela Assembléia Geral.

Art. 35 - As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos sócios presentes em pleno gozo de seus direitos sociais, tendo cada cooperado direito a 01 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes, não sendo permitida a representação por meio de mandatário.

§ 1º - Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembléia Geral poderá optar pelo voto secreto.

§ 2º - Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

Art. 36 - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia Geral tiver sido realizada.

**b) REUNIÕES PREPARATÓRIAS
(Pré-Assembléias)**

A PRESENTE COPIA FOTOSTÁTICA
CONFERE COM O ORIGINAL A MIM
EXIBIDO. O REFERIDO E VERDADE
DOU-TE, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES
CONFERIDAS PELO ART. 2º DA LEI Nº
E PRESIDENTE DA CPL

[Handwritten signatures and stamps]
Tarciso S. Galvão
OAB/CE 12.719

Art. 37 - Antecedendo a realização das Assembléias Gerais, a cooperativa fará reuniões preparatórias de esclarecimento, nos núcleos de cooperados, de todos os assuntos a serem votados.

Parágrafo único - As reuniões preparatórias não têm poder decisório.

Art. 38 - As reuniões preparatórias serão convocadas pelo Conselho de Administração, com antecedência mínima de cinco dias, através de ampla divulgação, informando as datas e os locais de sua realização.

Art. 39 - Deverá constar na Ordem do Dia do edital de convocação da Assembléia um item específico para a apresentação do resultado das reuniões preparatórias.

c) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 40 - A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

- a) Resultado das pré-assembléias (reuniões preparatórias);
- b) Prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo;

1. Relatório da Gestão;
2. Balanço Geral;
3. Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal;
4. Plano de atividade da cooperativa para o exercício seguinte:

- c) Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
- d) Criação de novos conselhos, como o Conselho de Ética, definindo-lhes as funções para melhorar o funcionamento da cooperativa;
- e) Eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros conselhos, quando for o caso;
- f) Fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes do Conselho e Administração e do Conselho Fiscal;
- g) Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 42 deste estatuto.

§ 1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens "b" e "f" deste artigo.

§ 2º - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste estatuto.

A PRESENTE COPIA FOTOSTÁTICA
CONFERE COM O ORIGINAL A MIM
EXIBIDO. O REFERIDO É VERDADE
DOU FE, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES
CONFERIDAS PELO ART. 32 DA LEI Nº
8.666.03 (PARA O MEMBRO DA CPL
E PRESIDENTE DA CPL)

Tarcísio S. Condim
OAB-CEL

d) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 41 - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 42 - É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Reforma do estatuto;
- b) Fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) Mudança de objetivo da sociedade;
- d) Dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- e) Contas do liquidante.

Parágrafo único - É necessários votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

f) PROCESSO ELEITORAL

Art. 43 - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembléia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo menos, idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um Comitê especial composto de três membros, todos não candidatos a cargos eletivos na cooperativa, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e, se houver, de Ética.

Art. 44 - No exercício de suas funções, compete ao comitê especialmente:

- a) Certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;
- b) Divulgar entre os cooperados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
- c) Solicitar aos candidatos a cargo eletivo que apresentem certidão negativa em matéria cível e criminal e de protestos dos cartórios das Comarcas em que tenham residido nos últimos cinco anos, bem como certidão do registro de imóveis que possuam;
- d) Registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais e se foi observado o disposto no § 3º do art. 4º deste estatuto;

A PRESENTE Cópia FOTOSTÁTICA

CONFERE COM O ORIGINAL A MIM

FAZENDO O CERTIFICADO E VERDADEIRO

DOU FE, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES

CONFERIDAS PELO ART. 32 DA LEI Nº

8.666.93 (PARA O MEMBRO DA CPL

E PRESIDENTE DA CPL)

- e) Verificar, por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos às incompatibilidades previstas no parágrafo único do artigos 46 e no parágrafo 1º do artigo 58 deste estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;
- f) Organizar fichas contendo o curriculum dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de cooperante na cooperativa e outros elementos que os distingam;
- g) Divulgar o nome e curriculum de cada candidato, inclusive tempo em que está associado à cooperativa, para conhecimento dos cooperados;
- h) Realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas se for o caso;
- i) Estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por cooperados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições encaminhando suas conclusões ao Conselho de Administração, para que ele tome as providências legais cabíveis.

§ 1º - O Comitê fixará prazo para a inscrição de candidatos de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes 5 (cinco) dias antes da data da Assembléia Geral que vai proceder às eleições.

§ 2º - Não se apresentando candidatos ou sendo o seu número insuficiente, caberá ao Comitê proceder à seleção entre interessados que atendam às condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.

Art. 45 - O Presidente da Assembléia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador do Comitê dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

§ 1º - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembléia Geral.

§ 2º - Os eleitos para suprirem vacância nos Conselhos de Administração ou Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 3º - A posse ocorrerá sempre na Assembléia Geral em que se realizarem as eleições, após encerrada a Ordem do Dia.

Art. 46 - Não se efetivando nas épocas devidas a eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos administradores e fiscais em exercício consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

Art. 47 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

A PRESENTE COPIA FOTOSTÁTICA

CONFERE COM O ORIGINAL A MIM

EXIBIDO, O REFERIDO E VERDADEI-
DOU FE, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES

CONFERIDAS PELO ART. 32 DA LEI N
8.666.93 (PARA O MEMBRO DA CPL

E PRESIDENTE DA CPL)

[Handwritten signatures and stamps]
Tarciso S. Gondim
CPL 17679

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA
FLS
260
LEI: 8666/93
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**CAPÍTULO VII
DA ADMINISTRAÇÃO**

a) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 48 - O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da lei, deste estatuto e de recomendações da Assembléia Geral.

Art. 49 - O Conselho de Administração será composto por seis membros, todos os cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de **4(quatro) anos**, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Parágrafo único - Não podem fazer parte do Conselho de Administração, além dos inelegíveis enumerados nos artigos 46 deste estatuto, os parentes entre si até **2º (segundo) grau**, em linha reta ou colateral, nem os que tenham exercido nos últimos seis meses, cargo público eletivo.

Art. 50 - Os membros do Conselho de Administração escolherão entre si, no ato de sua posse, aqueles que exercerão as funções de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretor Secretário, cujos poderes e atribuições se definem no Regimento Interno da Cooperativa, aprovado pela Assembléia Geral.

Art. 51 - Ao Diretor Presidente competem, entre outros os seguintes poderes e contribuições:

- a) Dirigir e supervisionar todas as atividades da Cooperativa;
- b) Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões do Conselho de Administração;
- c) Baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;
- d) Assinar juntamente com o Secretario, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- e) Representar ativa e passivamente a Cooperativa em juízo e fora dele;
- f) Verificar periodicamente o saldo de caixa e as finanças da Cooperativa;
- g) Assinar os cheques bancários junto com o diretor secretario;
- h) Representar os cooperados, como solidário com os financiamentos efetuado por intermédios da cooperativa, realizados nas limitações da Lei deste Estatuto;
- i) Elaborar plano anual de atividades da COOPAQ.
- j) Apresentar à Assembleias Geral Ordinária;
 1. Relatório da Gestão;
 2. Balanço Geral;
 3. Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas verificadas no exercício e parecer do Conselho Fiscal

A PRESENTE COPIA FOTOSTÁTICA
CONFERE COM O ORIGINAL E O
EXIBIDO. O REFERIDO E VERDADE
DOU FE, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES
CONFERIDAS PELO ART. 32 DA LEI Nº
8.666.93 (PARA O MEMBRO DA CPL
E PRESIDENTE DA CPL)

Tarcísio Antônio
OAB nº 1579









Art. 52- Ao Diretor Vice-Presidente compete, entre outros, trabalhar na coordenação administrativa da Cooperativa, atuando em parceria com o Presidente e substituindo-o em seus impedimentos inferiores há 90 dias.

Art. 53- Ao diretor Secretario compete, entre outros, auxiliar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho Administrativo e da Assembleia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos permanentes e, ainda assinar em conjunto com o presidente contratos e demais documentos constitutivos de obrigações.

§ 1º- Nos impedimentos por prazos inferiores a 90(noventa) dias, o Diretor Presidente é substituído pelo Diretor Vice-presidente.

§ 2º- O Diretor Vice-presidente e o Diretor Secretario são substituído por membros vogais e designados pelo Conselho de Administração.

§3º- Se ficarem cargos, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos do Conselho de Administração Geral para o devido preenchimento.

Art. 54- O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- a) Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- b) Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;
- c) As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes.

Parágrafo único - Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a três reuniões ordinárias consecutivas ou a seis reuniões durante o ano.

Art. 55 - Cabem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste estatuto, as seguintes atribuições:

- a) Propor à Assembléia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
- b) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- c) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- d) Estabelecer as normas para funcionamento da cooperativa;

A PRESENTAR COPIA FOTOSTÁTICA
CONFERE COM O ORIGINAL A MIM
EXIBIDO. O REFERIDO E VERDADE
CONFERE CONFORME AS ATRIBUIÇÕES
CONFERIDAS PELO ART. 32 DA LEI N
1.666/93 PARA O MEMBRO DA CPL
PRESIDENTE DA CPL
Tarcísio S. Gondim
OAB/SP 11679

[Handwritten signatures and initials]

- e) Elaborar, juntamente com lideranças do quadro social, Regimento Interno para a organização do quadro social;
- f) Estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;
- g) Deliberar sobre a admissão, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;
- h) Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos cooperados nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 7º;
- i) Estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, e fixando normas para a admissão e demissão dos empregados;
- j) Fixar as normas disciplinares;
- k) Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;
- l) Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da cooperativa;
- m) Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;
- n) Contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112, da Lei nº 5.764, de 16.12.1971;
- o) Indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa;
- p) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;
- q) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembléia Geral;
- r) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- s) Fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;
- t) Zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista perante seus empregados, e fiscal.

A PRESENTE COPIA FOTOSTÁTICA

CONFERE COM O ORIGINAL A MINHA
EXIBIDO, REFERIDO E VERDADE
DOU FE, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES
CONFERIDAS PELO ART. 32 DA LEI Nº
8.666.93 (PARA O MEMBRO DA CPL
E PRESIDENTE DA CPL)

17



Adelton



Torquato S. Condin
SAC 17672



§ 1º - O Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

§ 2º - O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

§ 3º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da cooperativa.

Art. 56 - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agirem com culpa, dolo ou má fé.

§ 1º - A cooperativa responderá pelos atos a que se referem este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 3º - O membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

§ 4º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperante, a cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por cooperados escolhidos em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art. 57 - Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da COOPAQ.

b) ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA

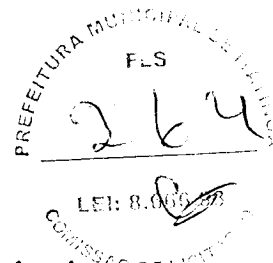
Art. 58 - As funções da Administração Executiva dos negócios sociais poderão ser exercidas por técnicos contratados, segundo a estrutura que for estabelecida pelo Conselho de Administração.

A PRESENTE COPIA FOTOSTÁTICA
CONFERE COM O ORIGINAL A MIM
EXIBIDO, O REFERIDO E VERDADE
DOU FE, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES
CONFERIDAS PELO ART. 32 DA LEI Nº

8.668.00 (PARA O MEMBRO DA S.E.
E PRESIDENTE CPL)

[Handwritten signatures and stamps]
18
Tarcisio S. Gondim
OAB/CE 11879

CAPÍTULO VIII DO CONSELHO FISCAL



Art. 59 - Os negócios e atividades da cooperativa serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos cooperados, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 46 deste estatuto, os parentes dos Conselheiros de Administração até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2º - Os cooperados não podem exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração, Fiscal e, se houver, de Ética.

Art. 60 - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) dos seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si, um secretário para a lavratura de atas e um coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões.

§ 2º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.

§ 3º - Na ausência do Coordenador será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, por 3 (três) conselheiros presentes, indicados pela Assembléia Geral.

Art. 61 - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal ou no Conselho de Ética, o Conselho de Administração determinará a convocação da Assembléia Geral para eleger substitutos.

Art. 62 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

- Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa;
- Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;
- Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da cooperativa;

A PRESENTE COPIA FOTOSTÁTICA
CONFERE COM O ORIGINAL A MIM
EXIBIDO, O REFERIDO VERDADEI-
DOU FE, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES
CONFERIDAS PELO ART. 32 DA LEI N
8.666.93 (PARA O MEMBRO DA CPL
E PRESIDENTE DA CPL)

19

FRAN Adulton

net taw

Tarciso Gondim
04/02/1979

- e) Certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) Averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados;
- g) Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- h) Averiguar se há problemas com empregados;
- i) Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo;
- j) Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
- k) Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral;
- l) Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembléia Geral, as irregularidades constatadas e convocar Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes;
- m) Convocar Assembléia Geral, quando houver motivos graves e o Conselho de Administração se negar a convocá-las;
- n) Conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalhos de eleição, proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando também o cumprimento do estatuto, Regimento Interno, Resoluções, Decisões de Assembléia Geral e do Conselho de Administração.

§ 1º - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a cooperados e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração.

§ 2º - Poderá o Conselho Fiscal ainda, com anuência do Conselho de Administração e com autorização da Assembléia Geral, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da COOPAQ.

CAPÍTULO IX DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 63 - A cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

a) Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente:

1. Matrícula;
2. Presença de cooperados nas Assembléias Gerais;

A PRESENTE COPIA FOTOSTÁTICA
CONFERE COM O ORIGINAL A MIM
EXIBIDO. O REFERIDO É VERDADE
DOU FE, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES
CONFERIDAS PELO ART. 32 DA LEI Nº
8.666.93 (PARA O MEMBRO DA GPL
E PRESIDENTE DA GPL)

Cecilia

[Handwritten signatures and stamps]

Francis Adalton

Tarciso

Tarciso Gondim
17879

3. Atas das Assembléias;
4. Atas do Conselho de Administração;
5. Atas do Conselho Fiscal;
6. Outros, fiscais e contábeis, obrigatórios.



Parágrafo único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

Art. 64 - No Livro de Matrícula os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão dele constando:

- a. Nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados;
- b. Data de sua admissão, e quando for o caso, de seu desligamento, eliminação ou exclusão;
- c. A conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social;
- d. Assinatura de duas testemunhas.

CAPÍTULO X DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Art. 65 - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 66 - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

§ 1º - As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

§ 2º - Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma (no mínimo):

- a) 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva;
- b) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES;
- c) As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas das letras "a" e "b" deste artigo, serão devolvidas aos cooperados, proporcionalmente às operações realizadas com a cooperativa, salvo deliberação contrária em Assembléia Geral.

§ 3º - Além do Fundo de Reserva e FATES, a Assembléia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação aplicação e liquidação.

§ 4º - Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um realizadas com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

Art. 67 - O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

- a) os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 5 (cinco) anos;

A PRESENTE COPIA FOTOSTÁTICA

21

CONFERE COM O ORIGINAL A MINHA
EXIBIDO, O REFERIDO E VERDADE
DOU FE, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES
CONFERIDAS PELO ART. 32 DA LEI Nº
8.666.93 (PARA O MEMBRO DA CPL)
E PRESIDENTE DA CPL

R. Emano Adalton

W. S. S.

Tarciso Gondim
08/07/93 - 17579

A

[Handwritten marks and signatures]

b) os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 68 - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, destina-se à prestação de serviços aos cooperados e seus familiares, assim como aos empregados da própria cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

§ 1º - Ficando sem utilização mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais deste fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida à revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembléia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

§ 2º - Revertem em favor do FATES, além da percentagem referida no Parágrafo 2º, do Artigo 65, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os cooperados não tenham tido intervenção.

CAPÍTULO XI DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 69 - A cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- Quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de 20 (vinte) dos cooperados presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da COOPAQ;
- Devido à alteração de sua forma jurídica;
- Pela redução do número de cooperados a menos de vinte ou do capital Social mínimo, se até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não superior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;
- Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias;
- Pelo cancelamento da autorização para funcionar.

Art. 70 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à liquidação.

§ 1º - A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

§ 2º - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista.

Art. 71 - Quando a dissolução da cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no Art. 68, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperante.

A PRESENTE COPIA FOTOSTÁTICA
CONFERE COM O ORIGINAL A MIM
EXIBIDO, O REFERIDO E VERDADE
CORRETO, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES
CONFERIDAS PELO ART. 32 DA LEI Nº
8.666.93 (PARA O MEMBRO DA CPL
E PRESIDENTE DA CPL)

R. Erasmo Abulter

Correio

22
Tarciso S. S. S. S.
08/02/1979


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA
FLS
26
LEI: 8.666/93
CONSELHO ADMINISTRATIVO

CAPITULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 72-Os casos omissos serão resolvido de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais.

Parágrafo Único - Este estatuto foi reformulado e aprovado em assembleia geral extraordinária realizado em 10 de Julho de 2015. Entrará em vigor após os regritos nos Órgãos competentes, devidamente assinados pelo conselho Administrativo. **Cooperativa Agroecologica da Agricultura Familiar de Aquiraz- COOPAQ.** Aquiraz-CE, 10 de Julho de 2015.

Conselho de Administração



Jose Deivet Vieira Da Silva
Presidente

ADAILTON VIEIRA DA SILVA
Adailton Vieira da Silva
Diretor Secretário

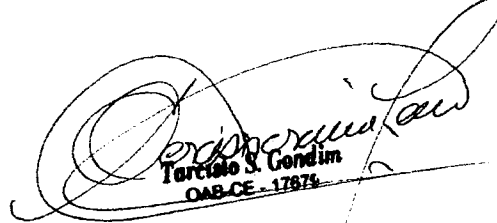
Rosiane Cavalcante da Silva
Rosiane Cavalcante da Silva
Conselheira Administrativa


Francelita Santos Leite
Francelita Santos Leite
Diretora Vice- Presidente

Renato Braga Moura
Renato Braga Moura
Conselheiro Administrativo

Derlane Costa Pereira
Derlane Costa Pereira
Diretora Financeira

A PRESENTE COPIA FOTOSTÁTICA
CONFERE COM O ORIGINAL A MM
EXIBIDO. O REFERIDO É VERDADE
DOU FE. CONFORME AS ATRIBUIÇÕES
CONFERIDAS PELO ART. 32 DA LEI Nº
8.666/93 (PARA O MEMBRO DA CPL
E PRESIDENTE DA CPL)


Tarciso S. Gondim
OAB-CE - 17874

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/01/2016
SOB Nº: 20160075874
Protocolo: 16/007587-4, DE 13/01/2016
Empresa: 23 4 0001629 9
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA DA
AGRICULTURA FAMILIAR DE
AQUIRAZ

HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRA
FLS 269
LEI: 8.666.93
CONGRESSO MUNICIPAL



R *AS* *AS* *AS*

A PRESENTE COPIA FOTOSTÁTICA
CONFERE COM O ORIGINAL A MIM
EXIBIDO. O REFERIDO E VERDADE
DOU FE, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES
CONFERIDAS PELO ART. 32 DA LEI Nº
8.666.93 (PARÁ O MEMBRO DA CPL
E PRESIDENTE DA EPL)

Cloney



**COOPERATIVA AGROECOLOGICA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE AQUIRAZ -
COOPAQ**

DECLARAÇÃO

A COOPERATIVA AGROECOLOGICA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE AQUIRAZ, CNPJ: 21.398.137/0001-16, estabelecida à rua, Jose pires da rocha s/n - Zona Rural- Aquiraz, Estado do Ceará, declara para os devidos fins que os produtos são produzidos pelos cooperados.

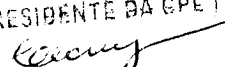
Aquiraz- ce, 04 de Julho de 2017.

Atenciosamente,

Assinatura do(s) Representante(s) do Grupo Formal


Deivet Silva
Presidente

Diretor: Jose Deivet V da Silva
CPF: 917.016.433-91

A PRESENTE COPIA FOTOSTATICA
CONFERE COM O ORIGINAL A MIM
EXIBIDO. O REFERIDO E VERDADE
DOU FE. CONFORME AS ATRIBUIÇÕES
CONFERIDAS PELO ART. 32 DA LEI Nº
8.666.93 (PARA O MEMBRO DA GPL
E PRESIDENTE DA GPL)




**COOPERATIVA AGROECOLOGICA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE
AQUIRAZ – COOPAQ**


DECLARAÇÃO DE CONTROLE INDIVIDUAL




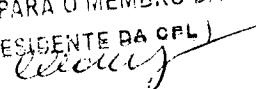



EU, JOSE DEIVET VIEIRA DA SILVA, residente a Rua, Jose Pires s/n- Aquiraz, Estado do Ceará, declara para os devidos fins de que o controle e o limite Maximo individual de venda por cooperados, será no Valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO.

Aquiraz, 04 de julho de 2017.

Atenciosamente,

Assinatura do(s) Representante(s) do Grupo Formal


Deivet Silva
Diretor: Jose Deivet Vieira da Silva
CPF: 917.016.433-91




A PRESENTE COPIA FOTOSTATICA
CONFERE COM O ORIGINAL A MIM
EXIBIDO. O REFERIDO E VERDADE
DOU FE. CONFORME AS ATRIBUIÇÕES
CONFERIDAS PELO ART. 32 DA LEI Nº
8.666.93 (PARA O MEMBRO DA CPL
E PRESIDENTE DA CPL)







**COOPERATIVA AGROECOLOGICA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE AQUIRAZ
COOPAQ**

DECLARAÇÃO

A COOPERATIVA AGROECOLOGICA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE AQUIRAZ, CNPJ: 21.398.137/0001-16, estabelecida à rua, Zona Rural- Aquiraz, Estado do Ceará, declara para os devidos fins que não **EMPREGA MENORES DE IDADE** em seu quadro funcional.

Aquiraz 04 de Julho de 2017.

Atenciosamente,

Assinatura do(s) Representante(s) do Grupo Formal


COOPAQ
Deivet Silva
Presidente

Diretor: Jose Deivet V da Silva
CPF: 917.016.433-91



A PRESENTE COPIA FOTOSTATICA
CONFERE COM O ORIGINAL A MIM
EXIBIDO, O REFERIDO E VERDADE
DOU FE, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES
CONFERIDAS PELO ART. 32 DA LEI Nº
8.666.93 (PARA O MEMBRO DA CPL
E PRESIDENTE DA CPL)
